



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 268

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.489, que concede autorização á Companhia Continental de Cigarros, Limited, para funcionar na Republica.

Decretos ns. 10.455 a 10.459, que cream brigadas de infantaria, artilharia e cavallaria de guardas nacionaes nas comarcas de Caxias, Palma, S. Francisco, Ribeirão Claro e Conquista, nos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Paraná e Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Cerejos, Telegraphos e Illuminação e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diaria dos Tribunaes — Termes de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.489 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1913

Concede autorização á Companhia Continental de Cigarros, Limited, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Continental de Cigarros, Limited, com sede na Inglaterra e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Continental de Cigarros, Limited, para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 10.489, desta data

I

A Companhia Continental de Cigarros, Limited, é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com os particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem sociedades anonyms.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1913. — *Pedro de Toledo*,

Leopoldo Guaraná, traductor publico, Candelaria, 28 — Certifico pela presente que me foi apresentado um instrumento de procuração exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Saibam todos quantos o presente virem que a Companhia Continental de Cigarros, Limited, companhia incorporada na Inglaterra, de accordo com as leis do Imperial Parlamento relativas a companhias, tendo seu escriptorio registrado em Cecil Chambers 86, Strand, na cidade de Londres, Inglaterra, e tendo o direito de usar um sello official como manufactores de fumo (de ora em diante chamada «a Companhia»), nomeou e constituiu como pelo presente nomeia e constitue Thomas Gracey, de Cecil Chambers, 86, Strand, fabricante de fumo (de ora em diante chamado «o dito procurador»), seu legitimo e bastante agente ou procurador, para em seu nome, logar e interesse, e por meio deste, usar, exercer e praticar em nome da companhia o seguinte:

I. No Brazil ou em qualquer outra parte da America do Sul, ou onde necessario for, negociar, elaborar termos e condições e participar de contractos com outras companhias, firmas ou particulares que exerçam ou tenham autorização para dispor de negocios de fabricantes de fumo, ou commerciantes, ou fabricantes e negociantes ou importadores de qualquer producto de fumo ou artigos para fumantes ou outros negocios correlativos, ou interessados na collocação de qualquer ou alguns desses productos ou artigos, pela acquisição ou compra de negocio ou negocios, ou participações em tal negocio ou negocios, ou em companhias que tratem dos mesmos, ou no activo e empresa de qualquer companhia ou qualquer parte ou interesse na mesma, ou de quaesquer direitos, bens, terras, edificios

heranças, instalação, provisões, dividas escripturadas e *stock* de mercadorias de qualquer companhia organizada ou a organizar, *bonus*, patentes, marcas de fabrica, signaes, formulas e receitas para preparação, tratamento e fabricação, bem como licença ou autorização para usar patentes, marcas de fabrica, signaes que a companhia tenha ou possa ter direito a adquirir ou comprar, quer por um preço em dinheiro á vista, quer por acções de qualquer especie, ou por ambos os modos, e subordinado a quaesquer contractos existentes, aos quaes quaesquer negocios, companhias, acções, activos ou empresas assim adquiridos estejam ou não subordinados, como o dito procurador julgar conveniente, ou para fazer contractos de trabalhos, ou, em geral, como o dito procurador julgar conveniente.

2. Fazer as diligências necessarias e preparar e assignar todos os documentos necessarios para effectuar o registro official da companhia no dito territorio, e para o fim de autorizar e habilitar a companhia a iniciar e emprender suas operações dentro do dito territorio, ou para dar todo o vigor e effectividade ás autorizações e poderes adeante mencionados.

3. Entrar em negociações com qualquer pessoa ou pessoas, companhias ou firmas, e ultimar os necessarios requisitos para a compra, aluguel ou arrendamento de terras, edificios ou heranças, necessarios ou convenientes aos objectos da companhia no dito territorio, e para fins semelhantes participar de contractos e ultimar-los com qualquer pessoa ou pessoas, companhias ou firmas para a edificação em terras assim compradas, arrendadas ou alugadas á companhia, ou para as alterações ou acrescimos a construcções, e para a compra de machinas, moveis ou accessorios necessarios para habilitar a companhia a iniciar e conduzir suas operações de fabrico e introdução no mercado de todas as qualidades de fumo manufacturado.

4. Assignar, sellar, outorgar e entregar pela companhia em seu nome, todas as cessões e garantias necessarias, e outros instrumentos, documentos, escriptos e tudo mais que se considere ou se torne necessario, proprio ou conveniente para ampla e effectivamente emitir a companhia na posse do direito e titulo ao terreno ou heranças situados no dito territorio, e, em nome da companhia, participar e dar pleno vigor e effecto a quaesquer contractos que sejam ou venham a ser necessarios para a companhia, effectuar a compra de tal terra e heranças e especialmente participar, assignar, sellar, outorgar e entregar o necessario ou proprio contracto ou garantia comprehendendo edificio, contractos que affectem a terra assim comprada ou a comprar pelo dito procurador, pela companhia e em nome della.

5. Fazer e repetir quaesquer pedidos referentes e objectos concernentes ao titulo da dita terra e das heranças acima referidas, como o dito procurador julgar conveniente e retirar os mesmos nos termos que julgar convenientes.

6. Si acontecer que, devido a algum erro no contracto relativo á venda ou compra da dita terra, ou si por qualquer motivo a companhia tiver de pagar ou receber uma indemnização, elaborar os termos de tal indemnização, como o dito procurador julgar conveniente.

7. Si o vendedor deixar de responder as solicitações ou de remover as objecções ou de levar a effecto o dito contracto, tomar providencias para testemunhar a procedencia de taes solicitações ou objecções, ou para outros fins, como o dito procurador julgar conveniente, e, segundo optar o mesmo procurador, rescindir o contracto e propor acção para receber, e dar recibo pelo deposito em dinheiro, ou ratificar o contracto, e lançar mão de processos para haver damnos ou cumprimento especial, como elle entender conveniente.

8. Defender todos os processos legais propostos por qualquer vendedor, referentes ao contracto ou incidente á finalização da compra ou compras.

9. Aceitar do vendedor ou de outras partes competentes (si houver) as ditas cessões e garantias ou outro instrumento, documento, escriptura ou tudo quanto se julgue ou se torne necessario, proprio ou conveniente para emitir plena e effectivamente a companhia na posse das ditas terras e heranças, e fazer quaesquer pagamentos, participar de quaesquer contractos e fazer, em nome da companhia, tudo quanto necessario fór para ultimar a dita compra, inclusive todos os pedidos e notificações na repartição de Registro de Terras (si houver) ou outra repartição, como fór necessario ou conveniente, de accordo com qualquer lei ou outros regulamentos então ali existentes, que vigorarem no dito territorio, para o registro ou outra protecção ou transferencia de titulo sobre terra.

10. Abandonar quaesquer processos legais e transigir, regular ou submeter a arbitramento todas as controversias ou duvidas que se possam susceitar sobre as premissas.

11. Arrendar ou alugar pelo prazo que o dito procurador julgar conveniente a dita terra ou heranças ou parte das

mesmas pelo preço que o dito procurador entender conveniente e deixar qualquer locatario na posse das mesmas, e tambem assignar e dar notificações legais a qualquer arrendatario da dita terra e heranças ou parte dellas para deixal-as, ou aceitar entregas de arrendamentos.

12. Exigir e cobrar de qualquer arrendatario ou occupante das ditas terras e heranças toda a renda reservada ou outras, serviço e quantia de dinheiro, que devem ser pagos a qualquer tempo pelo dito arrendatario ou occupante relativamente ás ditas terras e heranças ou qualquer parte das mesmas, de qualquer maneira, e, no pagamento dos mesmos, fazer e apporvar quaesquer justos e razoaveis abatimentos, pagamentos e concessões relativos a impostos de terras, taxas, restituções e outras despesas pagas ou feitas por qualquer arrendatario pela companhia ou em nome della, e ás quaes como proprietaria das ditas terras e heranças ella fór ou seja obrigada ou responsavel.

13. Na falla de pagamento de qualquer renda ou quantia, intervir e sequestrar pelas mesmas e reter e conservar o penhor ou penhores ali encontrados, ou de outra forma agir de accordo com a lei, e no caso de recebimento de qualquer renda ou quantia, ou parte das mesmas, assignar e dar recibos firmes e valiosos, ou outras quitações ou reconhecimentos, respectivamente.

14. Vender e dispôr em absoluto de todas e de cada uma das terras e heranças pertencentes á companhia, no Brazil ou outra parte da America do Sul, da maneira que o dito procurador julgar conveniente, e receber de tal comprador ou compradores os preços que devem ser pagos relativamente a esses bens, e no caso desses recebimentos dar quitação firme e valiosa dos ditos preços.

15. Relativamente a tal venda empregar qualquer avaliador, como o dito procurador julgar conveniente.

16. Fazer, outorgar, assignar, sellar, entregar e ultimar todos esses actos, instrumentos, contractos, e garantias como julgar necessario ou conveniente para o fim de completar tal disposição ou alienação dos ditos bens de raiz, ou parte ou partes dos mesmos, quando forem vendidos ou dispostos como acima se disse, para o comprador ou respectivos compradores dos mesmos de accordo com as leis do Brazil ou de outras partes da America do Sul e tão effectivamente quanto taes leis permitam.

17. Contractar para adquirir e obter opção para compra de qualquer dos ditos negocios ou acções, activos ou empresas ou parte dos mesmos, da natureza descripta na clausula 1ª do presente.

18. Organizar companhias com responsabilidade limitada, de accordo com as leis do Brazil ou outra parte da America do Sul para executar os fins desta procuração ou parte dos mesmos.

19. Negociar, elaborar termos e condições e participar de contractos com outras companhias, firmas ou pessoas que empreendam ou formadas ou a formar para emprender negocios de manufactores de fumo, ou commerciantes ou varejistas de fumo ou qualquer de seus productos ou artigos para fumantes, para a venda, transferencia ou entrega, no Brazil ou outra parte da America do Sul, de quaesquer direitos, bens, terras, edificios e heranças, instalação, apparelhamento, dividas escripturadas e *stock* de mercadorias, acções de qualquer companhia formada ou a formar, *bonus*, patentes, marcas de fabrica, signaes, formulas e receitas para preparação, tratamento e manufactura, bem como licença ou autorização para usar patentes, marcas de fabrica ou signaes que tenham ou possam ter direito de dispôr, quer por preço em dinheiro á vista, quer em acções de qualquer especie ou por ambos os modos, e subordinado ou não a qualquer contracto existente, ao qual qualquer negocio ou negocios, companhias, acções, activos ou empresas assim vendidos ou dispostos estejam subordinados, e fazer taes contractos ou, geralmente, como o dito procurador julgar conveniente.

20. Ceder, transferir ou traspassar a qualquer outra pessoa ou pessoas, companhia ou firma, qualquer contracto ou o beneficio de qualquer contracto, quer por venda ou compra realizada pela companhia ou em nome da companhia, pelo dito procurador, ou quaesquer direitos sobre as mesmas.

21. Receber, armazenar ou depositar, ou fazer com que sejam depositados em nome e interesse da companhia todos os artigos que a companhia embarcar ou mandar embarcar para o dito territorio, consignados ou não á companhia, e assignar, outorgar e entregar todas as ordens de entrega, *warrants* ou outros documentos ou papeis necessarios para a entrega de taes artigos pela alfandega ou outro deposito em que então tenham sido elles guardados.

22. Elaborar e aceitar qualquer garantia ou garantias, fiador ou fiadores, para o exacto cumprimento de todos ou

qualquer dos contractos celebrados pelo dito procurador, e liberar tal garantia ou garantias e desobrigar tal fiador ou fiadores, na forma devida.

23. Para o fim do negocio da companhia, assignar e, onde necessario for, assignar e entregar quaesquer recibos que na opinião do procurador for conveniente que sejam assignados ou dados para emprehender o negocio da companhia.

24. Contractar, fixar e ajustar ou transigir entre os varios accionistas da companhia ou outras quaesquer pessoas com direito a isso, o pagamento em dinheiro á vista ou accções, ou parte em dinheiro ou accções, que elles estejam ou possam estar respectivamente habilitados a ter pago ou emitido em qualquer companhia, ou de ambos os modos, pelas suas respectivas accções ou juros ou a activo ou bonus do negocio ou qualquer parte dos mesmos, inclusive em qualquer venda ou transferencia.

25. Solicitar ou promover a collocação de accções de toda a especie de qualquer companhia estabelecida ou a estabelecer no Brazil ou qualquer parte da America do Sul, e para esse fim pagar e aceitar em nome da companhia quaesquer accções e outorgar instrumentos ou outros documentos, para o fim de transferir accções pela companhia, quer á companhia, quer da companhia.

26. Assignar, outorgar, participar, reconhecer, ultimar, e fazer todos os contractos, instrumentos, convenções, actos, e tudo quanto necessario for ou se julgar proprio, quer em relação a todos, quer a alguns dos fins e assumptos acima mencionados.

27. Ajustar, fixar, transigir ou submeter a arbitramento quaesquer contas, reclamações, demandas, questões e cousas que se refiram a quaesquer dos fins acima mencionados ou a quaesquer outros que ora subsistam ou possam mais tarde occorrer, entre a companhia e qualquer outra corporação, pessoa ou pessoas, em relação a todos ou a alguns dos assumptos acima referidos.

28. Lançar mão de quaesquer processos legais ou defender quaesquer accções judicias, que forem propostas relativamente aos ditos negocios acima referidos, para cobrar danos pró ou contra a companhia, por allegado não cumprimento do contracto ou contractos feitos pelo dito procurador, ou para determinar a validade de qualquer obção que se possa fazer em relação ás premissas, ou para exigir judicialmente o cumprimento especifico de qualquer desses contractos pela companhia, ou de outra maneira em relação ás ditas premissas.

29. Fazer todo e qualquer requerimento, e para esse fim assignar e outorgar todos os documentos, e tomar toda e qualquer providencia que seja ou venha a ser necessaria para garantir o registro ou outra protecção competente, no Brazil ou outra parte da America do Sul, de quaesquer marcas de fabrica, nomes, signaes, direitos autoraes ou patentes, que a companhia ora tenha ou venha a ter no futuro, para evitar a infracção de qualquer ou de todas essas marcas de fabrica, nomes, signaes, direitos autoraes ou patentes, e para evitar prejuizo ao beneficio da companhia, ou para cobrar danos por qualquer infracção das ditas marcas de fabrica, nomes, direitos de autor ou patentes, e por qualquer prejuizo que se faça aos mesmos ou ao beneficio da companhia.

30. Requerer a cessão ou transferencia á companhia de quaesquer marcas de fabrica, nomes commerciaes, signaes, rotulos, direitos de autor ou patentes.

31. Assignar, sellar, reconhecer e entregar, pela companhia e em nome della, quaesquer documentos publicos, instrumentos e actos que sejam necessarios ou que o dito procurador considerar que seja conveniente para pedir e outorgar registro ou outra pretensão propria das marcas de fabrica, nomes commerciaes, rotulos, direitos de autor ou patentes ou alguns delles, em nome da companhia, inclusive os documentos que forem necessarios para o fim de apresentar e acompanhar tal pedido de registro.

32. Oppôr-se ao pedido de qualquer pessoa ou pessoas, ou de qualquer firma ou companhia, para qualquer marca de fabrica, nome commercial, signal, rotulo, direitos autoraes ou patente, que affectem ou se considere igualmente affectarem o dito negocio, e tambem instaurar processos para o cancelamento do registro da marca de fabrica, nome commercial, signal, rotulo, direitos autoraes, ou patente de qualquer firma ou companhia, ou de qualquer pessoa ou pessoas, e tambem oppôr-se ao pedido de qualquer pessoa ou pessoas, ou de qualquer firma ou companhia, para o cancelamento do registro de qualquer marca de fabrica, nome commercial, signal, rotulo, direitos autoraes ou patentes, pertencentes á companhia e relacionados ao dito negocio, e proseguir em tal opposição e appellar de qualquer decisão ou ordem, ou retirar,

ou abandonar tal opposição, ou processos, ou outros processos interlocutorios connexos com a mesma.

33. Iniciar, propor e proseguir todos os processos legais ou outros, criminaes ou civis (inclusive appellação), para protecção de marcas de fabrica, nomes commerciaes, signaes, rotulos, direitos autoraes ou patentes da companhia, e para a cobrança de todas as despesas, prejuizos ou reclamações por infracções ou prejuizo ás marcas de fabrica, nomes commerciaes, signaes, rotulos, direitos autoraes ou patentes da companhia, e especialmente para propôr accções, como procurador da companhia, contra quaesquer pessoas firmas ou companhias, que infringirem os direitos da dita companhia, por injunção, prejuizos, rectificação do registro ou outro motivo, e propor as necessarias accções para restringir o uso por qualquer pessoa, ou pessoas, ou por qualquer firma ou companhia, de qualquer imitação, rotulo, marca de fabrica, nome commercial, signal, rotulo, direitos autoraes ou patentes que se calcule induzir em erro ou fazer passar os artigos de outros fabricantes ou commerciantes como sendo productos da companhia, e para cobrar os respectivos danos.

34. Fazer todos os actos e tudo quanto na opinião do dito procurador for necessario para proteger inteira e cabalmente os interesses da companhia, relativamente ao registro ou outra protecção propria de qualquer marca de fabrica, nome commercial, signal, rotulo, e direito de impressão ou patente pertencentes á companhia, requerendo tal registro, procurando cessionarios e transferentes destas, em nome da companhia e propondo accção contra todas as firmas ou companhias que infringirem as mesmas, quer as ditas marcas de fabrica, nomes commerciaes, signaes, rotulos, direitos de impressão ou patentes já existam ou sejam mais tarde adquiridas, inventadas ou requeridas pela companhia.

35. Recorrer de qualquer sentença ou decisão que possa ser proferida por qualquer tribunal, affectando qualquer pedido para registro de marcas de fabrica, nomes commerciaes, signaes, rotulos, direitos autoraes ou patentes em nome da companhia, e fazer tudo quanto necessario for para o proseguimento de tal recurso até final decisão.

36. Instaurar quaesquer processos de fallencia ou liquidação, e obter e requerer judicialmente a adjudicação em fallencia de qualquer pessoa ou firma, ou a liquidação forçada dos bens de qualquer pessoa ou firma ou companhia, e a detenção de devedores, ou a penhora ou sequestro de sua propriedade e effectos, e praticar todos os actos necessarios para o estabelecimento e ordenação de reclamações contra bens de devedores em casos de insolvencia, fallencia ou sequestro.

37. Quando necessario, nomear ou contractar qualquer procurador, solicitador, consultor, fiscal ou avaliador de bens, e o auxilio de outros profissionais ou peritos que o procurador julgar necessario e tambem revogar tal nomeação ou contracto.

38. Empregar agentes, directores, inspectores, escripturarios ou empregados para qualquer dos negocios da companhia nos termos que o dito procurador julgar necessarios o demittir taes pessoas ora empregadas ou que o forem mais tarde, e para esses fins, si julgar necessario, fazer os contractos, compromissos ou accórdos, quer por pagamento de uma quantia em dinheiro quer por outro modo.

39. Abrir e manter aberta no Brazil ou em qualquer outra parte da America do Sul, em nome da companhia, uma conta ou contas em banco, e depositar dinheiros, notas e chéques ou letras pagaveis ou sacadas á favor da companhia, endossadas em nome do dito procurador, e sacar letras, chéques ou notas sobre a dita conta ou contas em banco, quando o dito procurador julgar conveniente.

40. Manter depositos, armazens ou escriptorios para o recebimento, venda e distribuição dos productos da companhia.

41. Fazer parte e ultimar quaesquer accórdos necessarios e executar quaesquer obrigações e dar garantia que possa ser exigida ou de futuro a qualquer tempo venha a ser exigida pela Republica ou funcionarios da Republica do Brazil, e pelo Governo ou funcionarios de outras partes da America do Sul, afim de habilitar a companhia a fazer suas operações, como negociantes ou varejistas de fumo manufacturado o seus productos, ou para o fim de receber, depositar, armazenar ou distribuir os artigos da companhia ou emprehender os negocios da mesma de outra maneira, no Brazil ou em outra parte da America do Sul.

42. Fazer emprestimos de dinheiro para esse fim, si for julgado conveniente pelo dito procurador, hypothecar ou onerar quaesquer bens da companhia situados no Brazil ou em outra parte da America do Sul, como garantia do emprestimo, e sacar, aceitar e endossar letras de cambio e notas promissórias e outros titulos negociaveis ou transferiveis.

43. Cobrar rendas, impostos e quaesquer outros dinhei-

res devidos á companhia e embargar ou propor as acções legaes para cobrar taes rendas, impostos em atraso.

44. Si for julgado necessario, requerer em qualquer registro ou registres de terras no Brazil ou em qualquer outra parte da America do Sul, o registro da companhia, como proprietaria de quaesquer bens comprados como acima se disse, com poder para, em nome da companhia, retirar tal pedido ou approvar inscrições perante o official de registro, taes como forem dirigidas ou feitas pelo official de registro ou funcionario competente em exercicio, ou de outra forma.

45. Si for necessario, reconhecer em nome da companhia e como acto e instrumento da mesma, este instrumento de procuração em qualquer repartição competente do Brazil ou em outra parte da America do Sul, ou em ambos, e providenciar para que seja lavrado todo e qualquer acto e tudo quanto for de qualquer maneira necessario ou conveniente para authenticar e dar inteiro vigor á esta procuração, de accordo com as leis do Brazil ou de qualquer outra parte da America do Sul.

46. A qualquer tempo nomear qualquer pessoa ou pessoas no Brazil ou outra parte da America do Sul, para agir como procurador da companhia, de accordo ou em lugar d'elle, dito procurador, para tratar dos assumptos acima mencionados, e a todo e tempo revogar á vontade tal substabelecimento, mas de forma tal que a pessoa nomeada procurador da dita companhia, de accordo com esta clausula, não tenha o direito de substabelecimento conferido ao dito procurador.

47. Cumprir, executar e praticar todo e qualquer acto, documento ou acção que os directores possam fazer de accordo com as premissas, como o fariam elles em sessão da directoria da companhia.

48. E' intenção e propósito da companhia que o dito procurador exerça as faculdades pelo presente conferidas, não obstante os poderes conferidos a qualquer outra pessoa ou pessoas em procuração ora em vigor, e a companhia declara que si os poderes em tal procuração (si houver) collidirem com os presentes, estes prevalecerão, mas de modo tal, que, dado o cancelamento desta procuração, ou desde que não haja collisão, o instrumento de procuração (si houver) ora existente não será prejudicado por este.

49. A companhia, por si e por seus cessionarios, pela presente ratifica e confirma tudo quanto o dito procurador ou o substabelecido, por elle nomeado, de accordo com o presente, fizer ou mandar fazer, de accordo e em virtude do presente. E a companhia declara que o presente continuará em vigor até que o dito procurador ou seu substabelecido, reciba communicação de sua revogação. E a companhia pelo presente autoriza o dito procurador ou seu substabelecido a reconhecer o presente em nome da companhia, a inscrever e registral-o na repartição competente do Brazil ou de outra parte da America do Sul, e a providenciar para que seja feito todo e qualquer acto e tudo quanto possa ser de qualquer forma necessario ou conveniente para authenticar e dar-lhe pleno effeito, de accordo com as leis e usos do dito Brazil ou outra parte da America do Sul; e, em geral, fazer cumprir e executar qualquer outro acto, documento e tudo mais quanto necessario for ou se julgar conveniente em relação ás premissas, tão ampla e effectivamente, em todos os sentidos e fins, quanto o poderia fazer a propria companhia.

Em testemunho do que, foi aqui affixado o sello social da Companhia Continental de Cigarros, Limited, no dia dezeses de maio de mil novecentos e treze.

O sello social da Companhia Continental de Cigarros, Limited, foi affixado na presença de: Joseph Hood e Leslie Hullward, directores; e Edgar A. Blockley, secretario. Testemunha: H. Peter Venn, tabellião publico, Londres, Inglaterra.

Estava o sello social da referida companhia.

Eu, Harry Peter Venn, da cidade de Londres, tabellião publico, devidamente nomeado, juramentado e em exercicio na dita cidade pela presente certifico e attesto que na data supra foi affixado ao annexo instrumento de procuração o sello social da Companhia Continental de Cigarros, Limited, (por força de uma resolução do conselhor director da mesma companhia), em minha presença e na de Joseph Hood e Leslie Hullward, deus directores da dita companhia e Edgar Arthur Blockley, secretario da mesma, que assignou em minha presença o dito instrumento de procuração, testemunhando igualmente a affixação do dito sello.

E sendo-me pedido o presente acto, eu, o referido tabellião, passei o presente, sob o meu sello official e firma, para servir e valer onde e quando necessario for.

Dado e passado em Londres aos dezeses dias de maio de mil novecentos e treze. — H. Peter Venn, tabellião publico.

Estava o sello official do referido tabellião publico.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de H. Peter Venn, tabellião publico desta capital; e, para constar, onde

convier, a pedido do mesmo, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica em Londres, aos 16 de maio de 1913. — *Alvaro da Cunha*, encarregado do Consulado Geral.

Estava inutilizado uma estampilha do sello consular brasileiro, do valor de \$8000.

Estava uma estampilha federal de mil réis inutilizada na Recebedoria do Districto Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Alvaro da Cunha. Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincuenta réis. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — Pelo director geral, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

Nada mais continha o referido instrumento de procuração que, bem e fiavelmente, verifi do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei a presente, que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — *Leopoldo Guarani*.

Leopoldo Guarani, traductor publico, Candelaria n. 28:

Certifico, pela presente, que me foram apresentadas duas actas de assembleias geraes extraordinarias da Companhia Continental de Cigarros, exaradas em idioma inglez, afim de as traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

LEI DE COMPANHIAS (CONSOLIDAÇÃO), DE 1908

(Companhia por acções de responsabilidade limitada)

Resolução extraordinaria da Companhia Continental de Cigarros, approvada em 22 de agosto de 1913

Em uma assembleia geral extraordinaria dos accionistas da dita companhia, devidamente convocada e realizada em Cecil Chambers, 86, Strand, Londres, W. C., em 22 de agosto de 1913, foi devidamente approvada a seguinte resolução:

Fica augmentado o capital da companhia para £ 400.000, pela creação de 99.900 acções addicionaes ordinarias, de £ 1 cada uma, classificadas para dividendo em todos os sentidos parallelas ás acções ordinarias da companhia, e pelas creação de 300.000 acções preferenciaes de £ 1 cada uma, conferindo aos respectivos proprietarios direito a um dividendo preferencial fixo cumulativo de oito por cento ao anno, sobre o capital realizado na occasião relativo a taes acções, com direito a dividendo e capital com prioridade sobre as acções ordinarias do capital existente na occasião, não conferindo, porém, qualquer direito de participação nos lucros e activos.

Datada em 22 de agosto de 1913. — *Joseph Hood*.

Por copia conforme. — *H. Birtles*, assistente do archiva de sociedades anonymas.

LEI DE COMPANHIAS (CONSOLIDAÇÃO) DE 1908

Companhia por acções de responsabilidade limitada

Resolução especial da Companhia Continental de Cigarros, approvada em 6 de agosto de 1913

Em uma assembleia geral extraordinaria dos accionistas da companhia, devidamente convocada e realizada em Cecil Chambers, 86, Strand, Londres W. C., em 6 de agosto de 1913, foi approvada a seguinte resolução, que em subsequente assembleia geral extraordinaria dos accionistas da mesma companhia, convocada e realizada no mesmo local em 22 de agosto de 1913, foi devidamente confirmada:

Ficam alterados os estatutos da companhia na forma abaixo:

Substituam-se, no art. 9º, as palavras e algarismos «a taxa que os directores possam anteriormente fixar mas não excedente a cinco por cento pelo seguinte «a taxa de oito».

Substituam-se, no art. 66, as palavras «ou a assembleia é convocada para augmentar ou reduzir o capital, liquidar ou sancionar a venda da empresa, ou alterar os estatutos da companhia» pelos seguintes artigos:

XV — Warrants de acções

49 a A companhia poderá emitir warrants de acções e, nessa conformidade, os directores, á sua discreção, tratando-se de qualquer acção ou acções que estejam integralmente

pagas, a requerimento escripto, assignado por pessoa registrada como propriedade de acção ou acções e mediante a prova que opportunamente for exigida para a identidade do requerente, e após o recebimento do certificado da acção e a importância dos direitos do *warrant* em sello, e mais despesas, não excedentes a um shilling para cada *warrant* de acção, como os directores opportunamente exigirem — poderão emitir, sob o sello da companhia, um *warrant*, devidamente impresso, declarando que o respectivo portador tem direito á acção ou ás acções nelle especificadas, providenciando para que o pagamento de futuros dividendos ou outros dinheiros sobre as acções comprehendidas no *warrant* sejam feitas mediante *coupons* ou de outra forma.

49 b. Um *warrant* de acção dará ao respectivo portador direito á acção ou ás acções nelle incluídas, e a acção ou acções serão transferidas pela entrega do *warrant* de acção e as prescripções dos estatutos da companhia em referencia á transferencia e transmissão de acções não prevalecerão para este caso.

49 c. O portador de um *warrant* de acção terá direito a ser registrado como accionista no competente registro em relação ás acções constantes de um *warrant*, após a entrega do mesmo á companhia para cancelamento, juntamente com quaisquer *coupons* não cobrados emitidos sobre o dito *warrant*, juntando uma declaração escripta e assignada e autenticada da maneira que a directoria exija para o requerimento do registro como accionista relativamente á acção ou acções especificadas no *warrant*, com a declaração de nome, endereço e profissão, e mediante o pagamento de quantia não excedente de um s. que os directores opportunamente exigirem.

49 d. Os directores, a seu criterio, poderão, a pedido escripto do portador de um *warrant* de acção, e, mediante a entrega para cancelamento do *warrant* e de todos os *coupons* não cobrados, emitidos em relação a elle, e mediante o recebimento da importância do direito de sello sobre os novos *warrants* e de despesas não excedentes de 1 s. por cada novo *warrant*, como exigirem opportunamente, — emitir, ao portador do *warrant* de acção assim entregue, novos *warrants* de valor menor pelas acções nelle comprehendidas.

49 e. Os directores também poderão, desde que o portador de uma acção cumpra o que dispõem os artigos precedentes, inscrever seu nome como accionista, em relação á parte das acções comprehendidas no *warrant*, e emitir para elle um novo *warrant* ou novos *warrants* relativamente ao saldo de taes acções.

49 f. O portador de um *warrant* de acção poderá a qualquer tempo depositar-o no escriptorio da companhia e enquanto permanecer o mesmo assim depositado, o depositante terá igualmente o direito de assignar um requerimento para convocação de uma assembleia da companhia, comparecendo, votando e exercendo todas as prerogativas do accionista em uma assembleia que se realizar dous dias depois da data do depósito, como si o seu nome estivesse inscripto no registro de accionistas como proprietario da acção ou acções comprehendidas no *warrant* depositado. Só poderá ser reconhecida como depositante de qualquer *warrant* de acção uma unica pessoa. A companhia, mediante aviso escripto com a antecedencia de dous dias restituirá o *warrant* de acção depositado ao depositante.

49 g. Salvas disposições em contrario, ninguém, como portador de um *warrant* de acção, poderá assignar, votar, ou exercer qualquer outra prerogativa de accionista, em uma assembleia da companhia, nem terá direito a receber quaisquer avisos da mesma, mas o portador de um *warrant* de acção terá direito, em todos os sentidos, aos mesmos privilegios e vantagens, como si se achasse incluído no registro de accionistas como proprietario da acção ou acções comprehendidas no *warrant* e será accionista da companhia.

49 h. Os directores podem opportunamente (si julgarem conveniente) formular regulamento sobre os prazos em que um novo *warrant* de acção ou *coupon* poderá ser expedido por meio de renovação em caso de deterioração, perda ou destruição.

49 i. Considerar-se-ha devidamente feito, todo aviso, que o for em um jornal diario de Londres, ou quaesquer outros jornaes, que os directores opportunamente determinarem ao portador de um *warrant* de acção, no primeiro dia em que tal publicação apparecer.

49 j. A companhia não será obrigada ou de qualquer modo compellida a reconhecer, ainda quando disso tenha noticia,

qualquer outro direito em relação á acção ou acções representadas por um *warrant* de acção, além de um direito absoluto a elle pela pessoa do seu portador de então.

49 k. Tratando-se de uma offera de novas acções, aos accionistas, será sufficiente, quanto ao que concernir aos proprietarios de *warrants* de acção, dar aviso da emissão proposta aos que notificaram á companhia os endereços que devem ser considerados como seus endereços registrados, e publicar o facto da emissão proposta de acções, uma vez em um jornal diario de Londres ou em outros jornaes, que os directores opportunamente determinarem; e desde que o proprietario de um *warrant* de acção, relativo a uma acção ou acções, deposite o *warrant* no escriptorio registrado da companhia, ou outro lugar ou logares mencionados no annuncio, dentro do prazo fixado, terá direito a receber a offera e aceitar o numero proporcional de acções dentro do prazo fixado pela offera, do mesmo modo como si elle fosse o possuidor de uma acção ou acções registradas.

Os directores poderão aceitar (da maneira que entenderem) de qualquer banco ou de qualquer agente ou correspondente da companhia, de qualquer empresa ou *trust* ou companhia de depósitos ou de qualquer outra firma ou companhia de boa reputação, um certificado de que tal banco, agente, correspondente, firma ou companhia possui um *warrant* especificado em nome da pessoa nomeada no mesmo, como prova sufficiente dos factos declarados nesse certificado, e poderá considerar o deposito de tal certificado no escriptorio registrado da companhia, ou outros logares, como acima se menciona, como equivalente ao deposito do *warrant* alli, e poderá conceder acções, nessa conformidade, á pessoa nomeada no dito certificado, e o direito do concessionario á concessão, depois desta, não poderá ser impugnado por qualquer pessoa.

— Supprimam-se, do art. 61, as palavras «e os accionistas presentes, pessoalmente ou por procuradores, representam pelo menos 51 por cento das acções, sobre as quaes os proprietarios tem direito a votar em tal assembleia».

— Acrescentem-se no art. 123, depois das palavras «no Reino Unidos», as palavras «e cada proprietario de um *warrant* de acção».

— Acrescente-se o seguinte novo artigo:

123 a. Os directores poderão, quando for necessario, exigir de qualquer proprietario de *warrant* de acção, que dê ou tenha dado um endereço na forma do artigo anterior, a exhibição de seu *warrant* e a prova de que elle é o proprietario do *warrant* de acção.

Datado de 22 de agosto de 1913. — Joseph Hood, presidente.

Por cópia, conforme. — H. Birtles, assistente do archivista das Companhias Anonymas.

Eu, Harry Peter Venn, da cidade de Londres, tabellião publico, devidamente nomeado, juramentado e em exercicio na mesma cidade, certifico e attesto pelo presente que a assignatura H. Birtles, subscripta ao fim do certificado anexo é do proprio punho do Sr. Henry Birtles, um dos auxiliares do archivista de Companhias Anonymas, de Londres, Inglaterra, tendo sido a mesma assignatura exarada hoje, em minha presença.

E sendo-me pedido este instrumento, eu, o referido tabellião, o expedi sob o meu sello official e firma, para servir e valer onde e quando necessario for.

Dado e passado em Londres, em 3 de setembro de 1913. —

H. Peter Venn, tabellião publico.

(Estava o sello official do mesmo tabellião.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra de H. Peter Venn, tabellião publico desta Capital, e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente, que assignei, e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Londres, 5 de setembro de 1913. — F. Alves Vieira, consul geral. (Estava uma estampilha do sello consular brasileiro de tres mil réis, inutilizada pela chancella do referido consulado.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. F. Alves Vieira. Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1913. — Pelo director geral, Gregorio Pecqueur do Amaral. (Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.)

Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente mil e duzentos réis estava a chancella da Recbedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verifi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1913. — *Leopoldo Guaraná*, traductor publico.

Leopoldo Guaraná, traductor publico, Candelaria, 28. — Certifico pela presente, que me foram apresentados o memorial de associação, estatutos e carta de incorporação da Companhia Continental de Cigarros, Limited, exarados em idioma inglez, afim de os traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpri, em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

Certificado de incorporação.

Certifico pela presente que a Companhia de Cigarros, Limited, foi nesta data incorporada, de accordo com a lei de companhias (consolidação) de 1908, como companhia de responsabilidade limitada.

Passado sob minha assignatura em Londres neste dia 11 de maio de 1913.

Estampilha: £ 3-10-0.

Imposto sobre capital: 5-0.

Geo. J. Sargent, assistente do archivista de companhias anonymas.

LEI DE COMPANHIAS (CONSOLIDAÇÃO) 1908

Companhia de responsabilidade limitada por ações

Memorial de Associação da Companhia Continental de Cigarros Limited

(Registrado com os estatutos)

1. A Companhia denominar-se-ha Companhia Continental de Cigarros, Limited.

2. O escriptorio registrado da companhia será situado em Londres.

3. Os fins a que se destina a companhia são:

a. emprender no Brazil, ou alhures, o negocio de cultivadores de fumo, fabricantes, plantadores, exportadores, importadores, corretores, negociantes, agentes e comissões, e agentes em relação ao fumo em todos os seus respectivos ramos;

b. preparar para o mercado, manufacturar, comprar, vender, fornecer e negociar em fumo, cigarros, charutos, pipe, productos do fumo, machinismos para fumo, e outros artigos, e objectos que, da mesma ou de outra natureza, no Brazil, ou alhures, a companhia julgar que os negociantes dos artigos citados possam pedir, vender ou usar, ou que os fumantes e tabaquistas possam tambem comprar;

c. emprender no Brazil, ou alhures, todos ou alguns dos negocios de proprietarios de tabacarias, churrascarias ou salões para fumantes, proprietarios de salões para café, refrescos, e para leitura e escripta, proprietarios de cigarificos, fornecedores licenciados de viveres, e commerciantes de vinho, bebidas alcoolicas e cerveja, fabricantes e proprietarios de aguas gazosas e minerais e outras bebidas e proprietarios de navios, constructores de navios, freixeiros de navios e outras embarcações, proprietarios de vapores e carros, transportadores por mar e terra, proprietarios de docas e de caes, armazens altandegados, e agentes de embarcação;

d. no Brazil, ou alhures, fabricar, comprar, vender, reparar, alterar, manipular, tratar, preparar para o mercado e negociar em todas as especies de installações, machinismos, aparelhos, ferramentas, utensilios, productos, artigos e objectos necessarios ou uteis a quaesquer dos negocios acima referidos, ou geralmente negociados por pessoas e firmas interessadas;

e. emprender negocios como commerciantes em geral, agentes e corretores sob contracto de quasi e negociadorias ou classes de mercadorias no Brazil, ou alhures;

f. emprender, conduzir, gerir, desenvolver e continuar quaesquer desses negocios, da maneira e na praca ou praças do Brazil ou alhures, que a companhia julgar conveniente ou opportuno;

g. emprender, da maneira e na praca ou praças do Brazil ou alhures, que a companhia julgar conveniente ou opportuno, qualquer outro negocio, de fabricação ou outro, que a companhia julgue conveniente e em conexão com qualquer dos objectos acima mencionados, ou que directa ou indirectamente augmente o valor ou torne aproveitaveis quaesquer bens ou direitos da companhia;

h. no Brazil ou alhures, comprar, vender e negociar em aparelhos, machinismos, materiaes e artigos de toda a es-

pecie, que possam ser empregados para a fabricação de qualquer dos objectos aqui mencionados ou que possam tambem ser pedidos pelos frequentes de qualquer desses negocios;

i. comprar, arrendar, alugar ou de outra forma adquirir no Brazil ou alhures quaesquer bens moveis ou immoveis, ou quaesquer direitos ou interesses nos mesmos, e que a companhia julgar necessarios ou convenientes para a realização de qualquer de seus fins, e, especialmente, terras, plantações, casas, fabricas, armazens, installações, machinismos, patentes, concessões, marcas industriaes, nomes commerciaes, direitos autoraes, licenças, stock, material ou bens de qualquer especie, e explorar, usar, conservar e melhorar, vender, alugar, transferir, hypothecar, ou arrendar, dispor ou de qualquer outra forma negociar com os mesmos ou quaesquer outros bens da companhia, inclusive, em relação a patentes ou privilegios pertencentes a companhia, conceder licenças ou autorizações a qualquer pessoa, sociedade, syndicato ou companhia, para usar dos mesmos;

j. desenvolver, melhorar e utilizar qualquer terra, no Brazil ou alhures, adquirida pela companhia, ou em que esta esteja interessada, e dispor e preparar a mesma para construções, construir, alterar, demolir, decorar, compôr e melhorar edificios, caminhos e utilidades, e instalar, calçar, drenar, manter, alugar por arrendamento ou contracto predial, tal terra, e adiantar dinheiro, participar de contractos e accórdos de toda especie com constructores ou arrendatarios ou outros interessados em tal terra;

k. requerer e obter cartas patentes ou privilegios de direito exclusivo, no Brazil ou alhures, para qualquer especie de invenção que a companhia adquira ou em que esteja interessada;

l. no Brazil ou alhures, construir, conservar ou alterar, em qualquer terreno, quaesquer fabricas, armazens, depositos, enriquecidos ou construções para os negocios da companhia ou empregados em conexão com os negocios da mesma;

m. comprar ou de outra forma adquirir, ou emprender todos ou parte dos negocios, activos e passivos, inclusive acções, stock, obrigações, debentures, hypothecas ou outras obrigações, algumas ou qualquer dellas, de outra qualquer companhia, syndicação, corporação ou particular que emprehenda, no Brazil ou alhures, qualquer negocio que esta companhia esteja autorizada a fazer, ou que possua alguns bens ou direitos convenientes aos fins desta companhia, e adquirir o negocio de qualquer companhia, corporação ou syndicato, si julgar conveniente, por meio de fusão com tal companhia, corporação ou syndicato, em vez de mediante compra do modo common;

n. pagar o preço de qualquer negocio ou empreza, quaesquer bens ou direitos, adquiridos pela companhia, em dinheiro á vista ou em acções, com ou sem direitos preferidos ou defferidos em relação a dividendo ou resgate de capital ou de outro modo; ou mediante quaesquer garantias que a companhia possa emitir, ou parte de um e parte de outro modo, e em geral nos termos que a companhia determinar;

o. no Brazil ou alhures, participar de qualquer negocio em transacção dentro dos limites dos negocios da companhia, juntamente com qualquer outra pessoa, corporação, syndicato, companhia ou firma, e possuir acções, stock ou obrigações de qualquer dessas corporações, companhias ou syndicatos;

p. vender o negocio ou empreza da companhia, ou qualquer parte do mesmo, inclusive acções, stock, obrigações, debentures, hypothecas ou outras obrigações ou garantias, ou algumas ou quaesquer das mesmas, patentes, marcas industriaes, nomes commerciaes, direitos autoraes, licenças ou autorizações ou quaesquer bens, direitos, propriedades, privilegios ou activos de toda especie;

q. receber pagamento pelo negocio ou empreza da companhia ou parte do mesmo, ou por quaesquer bens e direitos vendidos ou de outra forma dispostos ou negociados pela companhia, quer em dinheiro á vista, por prestações ou outra forma, quer em acções ou obrigações de qualquer companhia, syndicato ou corporação, com ou sem direitos preferidos ou defferidos em relação a dividendos ou resgate de capital ou em outro modo, quer por meio de uma hypotheca ou por debentures, stock de debenture ou debentures ou obrigações hypothecarias ou obrigações de qualquer companhia, syndicato ou corporação, quer parcialmente de um e parcialmente de outro modo, e em geral, nos termos que a companhia determinar;

r. promover, formar, subsidiar e estabelecer qualquer companhia ou companhias, syndicatos ou corporações, cujos objectos comprehendam a aquisição de todos ou alguns dos bens, direitos e responsabilidades da companhia, ou a execução de qualquer dos negocios acima referidos;

s. emprestar dinheiro, nos termos que a companhia julgar acertados, a pessoas, companhias, syndicatos ou corporações, que tenham negocios com a companhia, ou aliás sob a garantia que julgar sufficiente, ou sem garantia, e garantir o cumprimento de contractos por parte de taes pessoas, com-

paixões, syndicates ou corporações, e receber dinheiro em depósito, a juros ou de outra forma;

t) entrar em acordos para sociedade, participação de lucros, concessões reciprocas, co-operações ou outro modo, com qualquer companhia, corporação, syndicates ou particular, que tenha objecto commum ou parcialmente semelhante ao desta companhia, ou que emprehenda ou vá emprehender qualquer negocio capaz de reverter directa ou indirectamente em beneficio desta companhia;

u) estabelecer e manter ou auxiliar no estabelecimento e manutenção de associações ou beneficencias destinadas a proteger os empregados da companhia ou seus predecessores em negocio, ou de qualquer companhia da qual a companhia possua accções ou aos subalternos ou parentes dessas pessoas, e conceder pensões e mesadas, e fazer pagamentos por seguros, e subsever quantias para fins de caridade ou beneficencia, ou para qualquer exposição, ou para qualquer fim geral ou de utilidade publica;

v) tomar emprestado, levantar ou assegurar dinheiro, da maneira que a companhia julgar conveniente, e, em particular, pela emissão de *debentures* ou *stock de debenture*, perpetuas ou não, obrigações ou hypothecas encrando todos ou parte dos bens da companhia (tanto presentes como futuros), inclusive seu capital não chamado na occasião;

w) sacar, passar, aceitar, endossar, descontar, executar e emitir letras de cambio, notas promissórias, *debentures* e outros instrumentos negociaveis ou transferiveis;

x) obter quaesquer autorizações parlamentares para habilitar a companhia a ampliar ou effectuar quaesquer de seus fins;

y) distribuir entre os membros da companhia quaesquer dos seus bens, em especie ou não, mas de modo que nenhuma distribuição importe em redução do capital, salvo com a sanção (si houver) então exigida por lei;

z) fazer tudo ou parte do que consta acima, em qualquer parte mundo, com principaes, agentes, empreiteiros, *trustees* ou de outro modo, e por intermedio de *trustees*, agentes ou outros, quer sós, quer juntamente com outros;

aa) praticar tudo quanto for incidente ou conducente aos fins acima referidos ou a qualquer delles.

4. A responsabilidade dos membros é limitada.

5. O capital da companhia é de £ 100, dividido em 100 accções de £ 1 cada uma, com a faculdade de augmentar o e dividir as accções, então existentes em diversas classes, e dar ás mesmas quaesquer direitos preferenciaes, deferidos, qualificados ou especiaes, privilegios ou condições.

Nós, as diversas pessoas, cujos nomes e endereços acham-se subscriptos, desejamos organizar-nos em uma companhia de accordo com este memorial de associação, e cada um se propõe a tomar o numero de accções do capital da companhia, declarado em frente ao seu respectivo nome.

Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores — Numero de accções tomadas por subscriptor

Joseph Hood, Bromfield, Whyteleafe, Surrey, solicitador	Uma accção ordinaria
Churchman, 44, Mount St., London, W., fabricante de fumo	Uma accção ordinaria
Albert Gustavus Jeffress, Kenton Greng, perto de Harrow, Middlesex, negociante	Uma accção ordinaria
Charles Tilden Hill, Powhattan, Lyon Road, Harrow-on-the-Hill, fabricante de fumo	Uma accção ordinaria
Leslie Hallward, 192, Ashley Gardens, London, S. W., negociante	Uma accção ordinaria
Victor Marsh, Coniston, St. George's St., Margarets-on-Thames, mriilimo	Uma accção ordinaria
William Walker Winterbottom, 62, Trinity Road, Tulse Hill, London, S. W., empregado	Uma accção ordinaria
Datada em 14 de maio de 1913.	
Testemunha das assignaturas dos acima nomeados:	
A. M. Rickards, Cecil Chambers, 86, Strand, Londres.	
W. G., solicitador.	
Por cópia conforme. — Geo. J. Sargent, assistente dos archivistas de companhias anonymas.	

LEI DE COMPANHIAS (CONSOLIDAÇÃO) DE 1908
Companhia de responsabilidade limitada por accções
Estatutos da Companhia Continental de Cigarros, Limited

I — PRELIMINARES

1. As disposições contidas no primeiro appenso á Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, tabella A, não se applicarão a esta, e, em vez dellas, prevalecerão as seguintes.

2. Na interpretação dos presentes, inclusive as emendas que, mais tarde nelles se façam, as seguintes palavras e expressões tem os seguintes significados, a menos que no assumpto ou no contexto haja incoherencia em tal interpretação:

«O registro», significa o registro de accionistas a fazer-se de accordo com o art. 25 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908.

«Fallido», comprehende a pessoa que fizer composição e cessão de todos os seus bens em beneficio de seus credores, e «fallencia», terá uma significação correspondente.

«Resolução especial» e «resolução extraordinaria», tem as significações que lhes são attribuidas pelo art. 69 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908.

«Escriptorio», significa o escriptorio registrado (que o for na occasião), da companhia.

«Mez», significa o mez commum.

As palavras que designarem sómente o numero singular comprehenderão tambem o plural e vice-versa; e as que designarem sómente o genero masculino comprehenderão o feminino.

As palavras que sómente designarem individuos, comprehenderão corporações, salvo quando o contrario for expressamente estabelecido.

3. Não obstante as prescrições contidas no memorial de associação da companhia, esta, sem o consentimento escripto, e passado sob o sello social da British-American Tobacco Company Limited, (incorporada na Inglaterra no anno de 1902), ou os successores nos negocios da dita companhia:

a) não executará fóra do Brazil qualquer dos fins especificados nos paragraphos a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, o, r, s, t ou z, deste memorandum; nem

b) exportará do Brazil fumo ou seus productos, excepto para os Estados Unidos da America, e tal consentimento pôde ser absoluto ou revogavel, permanente ou temporario, condicional ou incondicional.

II — FUNDOS

4. Os fundos da companhia não serão dispendidos na compra ou em empréstimos sob a garantia de suas proprias accções.

III — SELLO

5. Os directores providenciarão para a guarda segura do sello, e este nunca será usado a não ser por autorização dos directores e na presença da dous directores no minimo, os quaes assignarão todo o instrumento a que se affixar o mesmo.

IV — NEGOCIO

6. O negocio da companhia será iniciado, depois de sua incorporação, assim que os directores, a seu criterio, julgarem opportuno, e não obstante sómente parte das accções tenha sido pedida, distribuida ou emitida.

7. Nenhum acccionista poderá, sem permissão de um director, visitar ou inspecionar qualquer parte dos trabalhos e predios da companhia, a qualquer tempo. Os directores terão absoluto poder de recusar tal pedido sem para isso apresentar qualquer razão.

V — ESCRIPTORIO

8. O escriptorio principal da companhia será em Londres ou em outra praça que os directores, a qualquer tempo, determinarem, e o negocio da companhia será emprehendido na praça ou praças que os directores a qualquer tempo determinarem.

VI — CAPITAL

9. O capital inicial de £ 100 será dividido em 100 accções ordinarias de £ 1 cada uma. As accções preferenciaes conferirão o direito a um dividendo preferencial cumulativo á taxa que os directores, antes da emissão, fixarem, mas não excedente de 5 % ao anno sobre o capital na occasião pago respectivamente sobre taes accções, e se collocarão, quanto a dividendo e capital, em prioridade ás accções ordinarias do capital então existente, mas não darão qualquer outro direito de participação nos lucros ou activo.

VII — AUGMENTO E REDUÇÃO DE CAPITAL

10. A companhia, em assembléa geral, pôde opportunamente augmentar o capital creando novas accções do valor que julgar conveniente.

11. Quaesquer das accções na occasião não emitidas e quaesquer novas accções que então tiverem de ser creadas, poderão ser emitidas com qualquer garantia ou qualquer direito de preferencia, quer quanto ao dividendo, quer quanto ao resgate de capital, ou quanto a ambos, ou com qualquer outro privilegio especial ou vantagem sobre accções anteriores.

mente emitidas ou que então o estiverem para ser (observadas as prescrições adiante contidas sobre o consentimento dos possuidores de qualquer classe de acções, quando tal consentimento for necessário), ou a um juro ou com faes direitos deferidos em relação a quaesquer outras acções anteriormente emitidas ou que então estiverem para emitir, ou sujeitas a quaesquer outras condições ou prescrições, e com ou sem direito de voto, e, em geral, nos termos que a companhia na ocasião determinar.

12. Todo capital addicional (excepto quando a companhia, na criação do mesmo, determinar o contrario ou for prescripto pelos presentes) será considerado parte do capital original, e será sujeito ás mesmas disposições, sob todos os pontos de vista, como si tivessem feito parte do capital original.

13. Observadas as disposições em contrario que possam ser tomadas pela assemblea que sancionar o augmento de capital ou de qualquer assemblea subsequente, antes da offerta adiante mencionada, todas as novas acções serão offerecidas aos accionistas na proporção das acções existentes por elles possuidas, da classe especial a ser emitida, de modo que as novas acções da classe especial sejam offerecidas aos possuidores sómente dessa classe, nos termos que o conselho determinar; e tal offerta será feita em aviso, limitando o prazo dentro do qual, si não forem accetadas, considerar-se-hão recusadas; e, depois de findo esse prazo ou ao receber uma notificação anterior, da parte do accionista ao qual foi dado o dito aviso, no sentido de que deixa de accetar as acções offerecidas, os directores poderão a qualquer tempo dispor das mesmas destinando-as a qualquer pessoa ou pessoas, companhias, syndicalos ou corporações, accionistas ou não, da maneira que, á sua absoluta discrição, julgarem conveniente.

14. Sempre que o capital, em razão da emissão de acções preferencias ou de outro modo, for dividido em diferentes classes de acções, todos ou alguns dos direitos e privilegios vinculados a cada classe poderão ser modificados por accordo entre a companhia e qualquer pessoa que se proponha contractar a favor dessa classe, desde que tal accordo seja confirmado em uma resolução extraordinaria approvada em uma assemblea geral separada dos possuidores de acções dessa classe, e todas as prescrições adiante mencionadas sobre assembleas geraes applicar-se-hão *mutatis mutandis* a cada uma dessas assembleas, mas de modo que o *quorum* desta se compoza de tres accionistas pessoalmente presentes, proprietarios de acções da dita classe.

15. A companhia poderá opportunamente, mediante resolução especial, reduzir seu capital, pagando o capital ou cancelando capital que tenha sido perdido ou não seja representado por activo valioso, ou reduzindo a responsabilidade nas acções, ou de outra maneira que julgar conveniente, e o capital poderá ser pago sob a condição de que poderá ser chamado de novo ou de outra forma; e a companhia poderá tambem, em resolução especial, subdividir e consolidar suas acções ou algumas dellas.

VIII — EMPRESTIMO

16. Os directores poderão a qualquer tempo levantar ou tomar dinheiro emprestado para os fins da companhia ou garantir o pagamento de qualquer quantia ou quantias de dinheiro. Os directores poderão levantar ou garantir o resgate de faes dinheiros da maneira, nos termos e condições que julgarem convenientes, e, em particular, por hypothecas ou obrigações, ou pela emissão de *debentures* ou *stock* de *debentures* da companhia, perpetuas ou temporarias, e com ou sem documento de credito onerando todos ou parte dos bens da companhia (presentes ou futuros), inclusive o seu capital não chamado que então houver.

17. Os directores poderão, si julgarem conveniente, receber de quaesquer dos accionistas que desejem adiantar todos ou parte dos dinheiros na ocasião não chamados sobre suas acções; e sobre tal dinheiro assim recebido por adiantamento, ou quantia que a qualquer tempo exceda a quantia das chamadas sobre as acções, a respeito das quaes foi feito o adiantamento, poder-se-ha pagar juros á taxa que os directores julgarem conveniente.

18. Observadas as disposições dos artigos precedentes, as hypothecas, obrigações, *debentures* e outras garantias acima mencionadas, poderão ser effectuadas nos termos e condições e contendo ou não autorização para vender, e com outros poderes que os directores julgarem convenientes.

IX — ACÇÕES

19. Os directores poderão proceder á distribuição depois de serem as acções subscriptas no memorial de associação.

20. Quando duas ou mais pessoas forem co-proprietarias de uma acção, o recibo de uma ou mais dellas, a qualquer tempo, será sufficiente quitação á companhia por todos os dividendos e lucros pagaveis relativamente a tal acção e nella expressos para serem recebidos.

21. A companhia terá o direito de tratar o accionista registrado de qualquer acção como o seu absoluto possuidor, e nessa conformidade não será obrigada a reconhecer qualquer reclamação equitativa ou outra, ou juros sobre tal acção, por parte de qualquer outra pessoa, salvo como se estabelece no presente.

22. Os proprietarios conjunctos de uma acção serão collectiva e individualmente responsaveis pelo pagamento de todas as prestações e chamadas devidas em relação a tal acção.

X — CERTIFICADO DE ACÇÕES

23. Todo accionista terá direito a um certificado sellado, especificando a acção ou acções a que tiver direito, e tal certificado poderá ser da forma que o conselho opportunamente prescrever. Si varias pessoas forem registradas como co-proprietarias de uma acção, não terão direito a mais de um certificado de tal acção, e a entrega de tal certificado á pessoa cujo nome figurar em primeiro logar no registro, como um dos proprietarios de tal acção, será considerada valida perante os demais co-possuidores. Um accionista terá direito a um certificado pela totalidade de suas acções ou a diversos certificados, cada um por uma parte das ditas acções.

24. Quando um certificado estragado ou damnificado for apresentado ao conselho, este poderá mandar que o mesmo seja cancelado, e, mediante o pagamento de uma quantia não excedente a 15 d., que o conselho opportunamente prescrever, immediatamente expedirá outro á pessoa a quem pertencer o certificado estragado ou damnificado, e a acção ou acções nelle especificadas.

25. Quando se perder ou se destruir um certificado e disso se der prova satisfactoria ao conselho, este poderá, mediante pagamento de uma quantia que opportunamente prescrever, não excedente de 15 d., expedir um novo certificado á pessoa que tiver direito ao certificado perdido ou destruido, e a acção ou acções nelle especificadas, contanto que o conselho, si a seu juizo julgar conveniente, poderá, antes da expedição do novo certificado, exigir uma obrigação, garantia ou indemnização, e a inserção de um annuncio, por elle approved, no jornal ou jornaes que entenderem conveniente.

26. Quando uma acção for confiscada e o respectivo certificado não for entregue á companhia, o conselho poderá emitir um novo certificado da acção, distinguindo-o, como julgar conveniente, do certificado não entregue.

XI — TRANSFERENCIA E TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

27. As acções serão transmissiveis de accordo com o que adiante se dispõe.

28. O instrumento de transferencia de qualquer acção será assignado tanto pelo transferente como pelo beneficiario, e o cedente continuará considerado como proprietario da dita acção, até que o nome do beneficiario seja inscripto no registro a respeito da mesma.

29. Os directores podem recusar o registro de qualquer transferencia de acções a uma pessoa que não approvarem, e poderão recusar registro a qualquer transferencia de acções sobre as quaes a companhia tenha direito de retenção.

30. Toda transferencia de acção será feita na forma geralmente usada, ou tão approximadamente dessa forma quanto possível.

31. Todo instrumento de transferencia será deixado no escriptorio, acompanhado do certificado das acções a transferir e da prova que os directores exigirem para provar o titulo do transferente ou seu direito de transferir as acções e ficará permanentemente depositado sob a guarda do conselho.

32. Uma despesa, não excedente de 2 s. 6 d., será cobrada por cada transferencia, e, si o conselho o exigir, será paga antes do registro da mesma.

33. O registro de uma transferencia será prova concludente da approvação da transferencia pelo conselho.

34. O registro de transferencias poderá ser encerrado durante um periodo, antes da assemblea ordinaria, que o conselho opportunamente marcar, de modo que o mesmo não seja encerrado durante um prazo maior de 30 dias em sua totalidade dentro de um anno, e toda transferencia feita, durante o prazo do encerramento do registro, será considerada, entre a companhia e a pessoa requerente da transferencia

(mas não de outro modo), como feita immediatamente após a assembleia.

35. Os testamentários ou inventariantes de um accionista fallecido (não sendo um de diversos co-proprietários) serão os únicos reconhecidos pela companhia como tendo qualquer direito ás acções registradas em nome do dito accionista.

36. Qualquer tutor de um accionista menor, e todo curador de um accionista demente, e qualquer pessoa que se tornar com direito a acções em virtude de fallecimento, falência ou liquidação de qualquer accionista, provando que possui a qualidade a respeito da qual se propõe agir de accordo com esta clausula, ou apresentando seu titulo, como os directores julgarem conveniente, poderá, subordinado aos regulamentos aqui contidos sobre transferencias, transferir taes acções a si mesmos ou a outra qualquer pessoa. Esta clausula será daqui por diante denominada «clausulas de transmissão».

XII — CHAMADAS

37. O conselho poderá a qualquer tempo (respeitada qualquer condição sob a qual foram ou possam ser emitidas as acções) fazer aos accionistas as chamadas que julgar convenientes, relativamente a todos os dinheiros não pagos sobre suas acções. Cada accionista será obrigado a pagar as chamadas assim feitas e todo dinheiro pagavel sobre qualquer acção, de accordo com os termos de sua distribuição, ás pessoas ou companhia bancaria e nos dias e logares designados pelo conselho.

38. Uma chamada considerar-se-ha feita no dia em que for approvada pelo conselho a resolução que a autorizar.

39. Si qualquer chamada permanecer não paga, depois do dia marcado ou concedido para seu pagamento, a pessoa em falta pagará juros sobre a mesma á taxa de £ 10 por cento ao anno, a contar do dia marcado para o pagamento até o seu real embolso, mas os directores podem, si julgarem conveniente, desistir da totalidade ou parte de qualquer quantia que se tornar pagavel por juros, de accordo com esta clausula.

40. Si qualquer accionista deixar de pagar uma chamada ou outra quantia devida a respeito de qualquer acção, no dia marcado para o seu pagamento, o conselho poderá, qualquer tempo depois, enquanto não forem pagas a chamada e qualquer quantia, dar um aviso ao accionista, exigindo o pagamento da dita chamada e qualquer outra quantia, juntamente com juros á taxa acima referida, e mais as despesas que occorrerem em virtude dessa falta de pagamento.

41. O aviso indicará outro dia, no qual ou antes do qual devem ser pagas tal chamada ou outra quantia e todos os juros e despesas que accrescerem em virtude da falta de pagamento. Mencionará também o logar em que o pagamento deverá ser feito, sendo o logar assim mencionado quer o escriptorio registrado da companhia, quer o banco da companhia, ou outro logar em que possam ser pagas as chamadas da companhia. O aviso declarará também que, na falta de pagamento em tal dia ou antes, e no logar mencionado, ficarão sujeitas á confiscação as acções sobre as quaes fôr devida tal chamada ou outra quantia.

42. Si as exigencias de tal aviso não forem cumpridas, quaesquer acções a respeito das quaes foi feito o aviso, poderão, a qualquer tempo depois, antes do pagamento de todas as chamadas ou outras quantias, juros e despesas devidas que a respeito das mesmas tiverem sido feitas, ser confiscadas mediante resolução dos directores para esse fim. Tal confiscação comprehenderá todos os dividendos declarados a respeito das acções confiscadas e não effectivamente pagas antes da confiscação.

43. Toda acção assim confiscada considerar-se-ha pertencente á companhia, e o conselho poderá a qualquer tempo, vender, distribuir ou reemitil-la, e pôde vender as mesmas em hasta publica ou por contracto particular, com faculdade para comprar e revender e, em geral, pôde negociar com ellas como o conselho julgar conveniente.

44. Todo accionista, cujas acções forem confiscadas, ficará não obstante, obrigado a pagar immediatamente á companhia todas as chamadas ou outras quantias devidas sobre taes acções na data da confiscação, juntamente com os juros sobre ellas, desde o dia da confiscação até o pagamento, á taxa de dez libras por cento ao anno, e os directores cobrarão judicialmente o pagamento desses dinheiros ou parte delles, si julgarem conveniente, mas não de outra maneira.

45. Não obstante a confiscação de uma acção, o conselho, a qualquer tempo antes da acção ser vendida em beneficio da companhia, como se prescreve nos presentes artigos, poderá annullar a confiscação, nos termos que julgar equitativos, restituir a acção á pessoa ou pessoas que, si não fôra a confiscação,

teriam direito á mesma. Mas a restituição de uma acção não será um facto de direito, mas puramente de favor exercido á discreção do conselho.

46. Dada qualquer compra depois de uma confiscação, os directores farão com que o nome do comprador seja inscripto no registro relativamente ás acções compradas, e o comprador não será obrigado a observar a regularidade dos processos ou da applicação do preço da compra, e depois de seu nome estar inscripto no registro em relação a taes acções, a compra não poderá ser contra elle impugnada pelo antigo possuidor das acções ou por outra qualquer pessoa, e o recurso de qualquer accionista ou pessoa prejudicada por tal venda será somente de perdas e damnos e exclusivamente contra a companhia.

XIV — CONVERSÃO DE ACÇÕES EM «STOCK»

47. Com sancção prévia da companhia, dada em assembleia geral, o conselho poderá converter acções pagas em stock.

48. Quando quaesquer acções forem convertidas em stock, os diversos proprietários de tal stock podem, desde então, transferir seus respectivos interesses nelle, ou qualquer parte desses interesses, da mesma maneira e subordinado aos mesmos regulamentos, segundo os quaes podem ser transferidas acções do capital da companhia, ou mais ou menos conforme o permittirem as circumstancias; podendo, entretanto, o conselho, a qualquer tempo, se julgar conveniente, fixar a quantia minima de stock transferivel, e determinar que não poderão ser transferidas fracções de uma libra, com a faculdade, porém, de á sua vontade, dispensar a observancia de taes regras, em qualquer caso especial.

49. O stock conferirá aos seus possuidores respectivamente os mesmos direitos conferidos pelas acções de iguaes quantias da classe convertida do capital da companhia, mas do modo que nenhum desses direitos, excepto a participação nos lucros da companhia, seja conferido por qualquer quantia de stock si, existente este em acções da classe convertida, não conferisse taes direitos.

XV — CONSOLIDAÇÃO E SUB-DIVISÃO DE ACÇÕES

50. A companhia poderá em assembleia geral consolidar e sub-dividir suas acções ou qualquer dellas em acções de maior ou menor valor.

51. A resolução, pela qual qualquer acção é sub-dividida, poderá determinar que, entre os possuidores das acções resultantes de tal sub-divisão, nenhuma dessas acções terá preferencia sobre a outra ou outras, e que os lucros applicaveis ao pagamento dos seus dividendos serão apropriados nessa conformidade.

XVI — ASSEMBLÉAS GERAES

52. A assembleia geral constituinte realizar-se-ha no dia e logar que os directores determinarem, e nunca antes de um mez nem após tres a contar da data em que a companhia habilitar-se a iniciar suas operações.

53. Realizar-se-hão assembleias geraes uma vez por anno, no dia e logar que os directores opportunamente designarem.

54. As assembleias geraes acima mencionadas denominar-se-hão assembleias geraes ordinarias. Todas as demais assembleias da companhia serão chamadas assembleias geraes extraordinarias.

55. Os directores, ou qualquer delles, podem quando julgarem conveniente, e deverão convocar uma assembleia geral extraordinaria á requerimento feito por escripto por accionistas que, em conjunto, possuam nunca menos de um decimo do capital emitido, sobre o qual todas as chamadas ou outras quantias então devidas estejam pagas.

56. Qualquer requerimento feito pelos accionistas especificará o objecto da assembleia que se propõe seja convocada, e será depositado no escriptorio. Consistirá de diferentes documentos em forma igual, cada um assignado por um ou mais dos requerentes. A assembleia deverá ser convocada para os fins especificados no requerimento e, desde que não seja convocada pelos directores, somente tratará desses fins.

57. Si os directores não providenciarem no sentido de fazer com que uma assembleia se realize dentro de 21 dias após a data em que o requerimento fôr apresentado, os requerentes, ou a maioria delles em valor, poderão convocar a assembleia para os fins que forem especificados como acima se mencionou, mas não para outro qualquer fim, e a assembleia assim convocada poderá realizar-se nessa conformidade; mas toda assembleia assim convocada não se reunirá depois de tres mezes contados da data da dita apresentação.

58. Si em tal assembleia, fôr approvada uma resolução que exija confirmação em outra assembleia, os directores convocarão uma outra assembleia geral extraordinaria para o fim de tomar em consideração a resolução; e, si julgada conve-

niente, confirmá-la como resolução especial. Si os directores não convocarem a assembleia dentro de sete dias, a contar da data da aprovação da primeira resolução, os requerentes, ou a sua maioria em valor, poderão pôr si convocar a assembleia.

59. Será dado aviso aos accionistas com a antecedência pelo menos de sete dias, especificando o lugar, o dia e a hora de uma assembleia, e, no caso de negocio especial, a natureza geral desse negocio, da maneira adiante mencionada, ou de outra maneira (si houver), que possa ser prescrita pela companhia em assembleia geral. A omissão accidental de tal aviso a qualquer accionista não invalidará qualquer resolução approvada por tal assembleia.

XVII — ACTOS EM ASSEMBLÉAS GERAES

60. Compete a uma assembleia ordinaria receber e tomar conhecimento do relatório de receita e despesa, o balanço, os relatórios ordinarios dos directores e dos fiscoes de contas, elegir directores e outros funcionarios em substituição daquelles que (si occorrer), se retirarem por turno ou por outro modo, declarar dividendos, e tratar de qualquer outro negocio que, de accordo com os presentes, devam ser tratados em uma assembleia ordinaria. Qualquer outro assumpto tratado em uma assembleia ordinaria, e todo negocio tratado em uma assembleia extraordinaria considerar-se-ha especial.

61. Tres accionistas presentes pessoalmente constituirão *quorum* para uma assembleia geral. Nenhum negocio será tratado, em qualquer assembleia geral, sem que esteja presente o *quorum* exigido no começo do negocio e sem que os accionistas presentes pessoalmente ou por procuração, representem ao menos 51 % das accções em relação ás quaes os respectivos proprietarios possam votar em tal assembleia.

62. Presidirá as assembleias, o presidente do conselho, ou si este não estiver presente dentro de dez minutos após a hora marcada para a reunião da assembleia, ou si não quizer servir como presidente da mesma, os accionistas presentes escolherão outro d'ctor para presidente da assembleia, ou si apenas estiver presente um director, esse será o presidente da assembleia, e, si a presidencia não fór assumida pelo presidente do conselho ou por um director, findos dez minutos após a hora marcada para reunir-se a assembleia, ou, se antes de findar esse prazo, todos os directores presentes ou o unico director presente declinar da presidencia, os accionistas presentes escolherão um dentre si para presidir a assembleia.

63. Si dentro de dez minutos depois da hora marcada para a assembleia geral, não se achar presente numero legal, a assembleia (si convocada a requerimento de accionistas), se dissolverá. Em outro qualquer caso, ella será adiada para o mesmo dia da semana seguinte, á mesma hora e lugar, a menos que esse dia seja feriado para os bancos ou outro dia santo, caso em que a assembleia adiada se realizará no seguinte dia util. Si em tal assembleia adiada não houver *quorum* presente, os accionistas presentes, desde que sejam cumpridas as prescrições do art. 60, quanto a representarem 51 %, constituirão um *quorum*, e poderão tratar do negocio para que a assembleia fór convocada.

64. Qualquer projecto ou resolução submettida a uma assembleia geral será decidido em primeira instancia, por votação symbolica, e, em caso de empate de votos, o presidente terá, tanto em votação symbolica como em um escrutinio, um voto de qualidade, além do seu proprio voto.

65. A declaração do presidente de uma assembleia, de que um projecto ou resolução foi approvada por votação symbolica, será conclusiva, e uma inscripção para esse fim no livro de actas de assembleias geraes será prova sufficiente do facto, sem prova do numero ou proporção dos votos registados pró ou contra tal projecto ou resolução, salvo si, logo após essa declaração, fór pedido um escrutinio, por um accionista ou accionistas, possuindo, ou representado por procuradores, ou com direito a votar em tal assembleia pelo menos, em conjuncto, um decimo do capital pago da companhia, ou, no caso de uma resolução especial, por cinco accionistas. Si fór pedido em devida forma escrutinio, o mesmo se effectuará, quer immediatamente, quer 15 dias depois, e no lugar que o presidente da assembleia designar, por voto a descoberto ou por escripto, de accordo com as regras que constarem do aviso para esse fim, e, quanto á nomeação de escrutinadores e a tudo o mais referente ao seu processo, como o presidente da assembleia determinar.

XVIII — VOTOS DE ACCIONISTAS

66. O voto de qualquer accionista presente a uma assembleia, em que estiver habilitado a votar em votação symbolica, será computado como um voto por accção que possuir pessoalmente ou por procuração outorgada por qualquer outro accionista do qual então tenha procuração (geral ou especial); e, em um escrutinio, cada accionista presente pes-

ssoalmente ou por procuração terá um voto por accção que possuir.

As accções preferenciaes não conferirão aos respectivos possuidores o direito de assistir e votar, quer pessoalmente, quer por procuração, em qualquer assembleia geral, salvo si o dividendo sobre as accções ou parte dellas esteja em atraso, e enquanto o estiver, ou si a assembleia fór convocada para augmentar ou reduzir o capital, ou para dissolução, ou para sancção da venda da empresa ou a alteração dos regulamentos da companhia.

67. Qualquer tutor ou outra pessoa habilitada, de accordo com a clausula de transferencia, a transferir accções, pôde votar em qualquer assembleia geral, por força das mesmas, da mesma maneira como si fosse o proprietario registrado de taes accções, comtanto que pelo menos 48 horas antes da realização da assembleia em que se propõe votar, communique aos directores seu direito de transferir taes accções, ou que os directores, antes de tal assembleia, tenham admitido o seu direito de nella votar, em relação a taes accções.

68. Quando houver co-proprietarios registrados de qualquer accção, um delles poderá votar em qualquer assembleia, pessoalmente ou por procuração, a respeito de tal accção, como si fosse o unico habilitado para isso, e, si mais de um desses co-proprietario estiverem presentes em qualquer assembleia ou em qualquer escrutinio, pessoalmente ou por procurador, o possuidor assim presente, cujo nome figurar em primeiro lugar no registro em relação a taes accções, será o unico habilitado a votar em relação a ellas.

69. Os votos podem ser dados pessoalmente ou por procuração, mas todo procurador será nomeado por escripto, sob a assignatura do constituinte ou sob o sello official de qualquer corporação, de que seja o mandatario. A procuração pôde ser geral ou especial.

70. Qualquer accionista poderá outorgar procuração geral a outro accionista ou accionistas para toda e qualquer assembleia realizada a qualquer tempo e para todo adiamento dessa assembleia, e vigorará e terá pleno effecto e valor para toda e qualquer assembleia até que pela companhia seja recebida por escripto uma revogação por parte do accionista, outorgante de tal procuração. A nomeação de um procurador geral será feita da forma seguinte ou para qualquer effecto:

«Eu..... de..... accionista da Companhia Continental de Cigarros, Limited, pelo presente nomeio..... de..... ou, na sua falta..... de..... ou deixando elle ou não podendo por escripto nomear qualquer outro accionista, para agir como meu procurador em toda e qualquer assembleia da companhia, realizada a qualquer tempo, e em todo e qualquer adiamento de tal assembleia, e esta procuração vigorará e terá plena força e valor para toda e qualquer assembleia, até que de minha parte a companhia receba uma revogação por escripto.

Em testemunho do que, assigno no dia..... de..... de 19.....

Assignado.....»

71. A nomeação de um procurador especial será da forma seguinte ou para o mesmo effecto:

«Eu..... de..... accionista da Companhia Continental de Cigarros, Limited, pelo presente nomeio..... de..... ou na sua falta..... de..... ou na sua falta ou não podendo nomear qualquer outro accionista, para agir como meu procurador na assembleia geral ou extraordinaria da companhia (conforme o caso) a realisar-se no dia..... de..... de 19..... e em todo e qualquer adiamento da mesma.

Em testemunho do que, assignei no dia..... de..... de 19.....

Assignado.....»

72. Ninguém agirá como procurador si por occasião da nomeação não fór accionista ou não esteja habilitado a votar como tal, e nenhum procurador se considerará como devidamente nomeado e habilitado para votar como tal, si a sua nomeação não fór depositada no escriptorio pelo menos 48 horas antes da hora de reunir-se a assembleia ou a assembleia adiada, em que se proponha votar, e tal nomeação se conservará sob a fiscalização do conselho, a menos que a todo tempo seja apresentado o requerimento pelo outorgado ou outorgado da procuração.

73. Nenhum accionista poderá comparecer ou votar sobre qualquer questão, pessoalmente ou por procuração, ou, como procurador de outro accionista, em qualquer assembleia geral ou em um escrutinio, ou ser reconhecido em um *quorum*, emquanto qualquer chamada ou outra quantia fór devida e pagavel á companhia e estiver em atraso de um mez commum, relativamente a qualquer das accções desse accionista.

XIX — DIRECTORES

74. A habilitação de cada director será a posse de uma accção ordinaria da companhia.

75. O numero dos directores não será inferior a tres nem superior a doze.

76. Os primeiros directores serão nomeados pelos subscriptores do memorial de associação, e exercerá seu cargo até a assembleia annual de 1914.

77. O cargo de um director (seja um dos directores aqui nomeados ou não), ficará vago *ipso facto*:

a) Si ficar fallido, insolvente, si seus negocios forem liquidados por composição ou elle fizer concordata com credores, ou fizer composição com elles, tornar-se demente ou faltar-lhe o juizo;

b) Si for demittido em resolução dos accionistas, como prescreve o art. 85;

c) Si deixar de possuir a acção exigida para habilitar-se para o cargo, ou não adquirira a mesma dentro de dous mezes depois da eleição ou nomeação;

d) Si a sua demissão for solicitada por escripto pelos possuidores de pelo menos metade das acções ordinarias emitidas.

78. Nenhum director perderá a sua qualidade para o cargo, por contractar com a companhia, como vendedor, comprador ou em outra qualidade, nem será annullado qualquer desses contractos ou qualquer contracto ou accôrdo feito pela companhia ou em seu nome, e no qual qualquer director esteja de algum modo interessado, nem qualquer director que assim contractar ou estiver interessado será obrigado a prestar contas á companhia de qualquer lucro auferido em tal contracto ou accôrdo, pelo facto de esse director exercer esse cargo, nem das relações fiduciarias nelle contidas; mas, fica declarado que o facto d'elle ter um interesse, salvo si todos os directores forem interessados, deve ser manifestado na assembleia dos directores em que for tratado tal contracto ou accôrdo, si seu interesse então existir; ou, em qualquer outro caso, na primeira assembleia dos directores depois da aquisição de seu interesse. Nenhum director votará como director a respeito de qualquer contracto ou accôrdo em que estiver interessado como acima se disse, e si votar, seu voto não será computado, mas esta prohibição não se applicará a qualquer contracto pela companhia ou em seu nome para dar aos directores ou a qualquer delles alguma garantia por via de indemnização ou por adiantamento, e isto pôde em qualquer data ou datas ser suspenso ou dispensado em qualquer amplitude por uma assembleia geral. Um aviso geral de que um director é socio de uma certa firma ou companhia, sendo, portanto, considerado como interessado em todas as transacções com essa firma ou companhia, será uma comunicação bastante, de accôrdo com esta clausula, relativamente a tal director e ás ditas transacções, e, depois desse aviso geral, tal director não precisará fazer um aviso especial de qualquer transacção particular com aquella firma ou companhia.

79. Os directores não perceberão remuneração alguma pelas suas funcções.

80. Os directores nomeados antes da assembleia geral annual a realizar-se em 1911 (si não tiverem morrido ou sido demittidos), continuarão em seu cargo até a abertura dessa assembleia.

81. Na assembleia geral annual a realizar-se em 1914, todos os directores se retirarão, e um terço será então eleito por um periodo de tres annos, um terço por um periodo de dous, e um terço por um periodo de um anno, de modo que na assembleia geral annual de 1915 e em cada assembleia geral annual seguinte, um terço dos directores deixará o cargo.

82. Todo director que tiver de se retirar continuará no seu cargo até que seu successor seja devidamente nomeado, e ao retirar-se será reelegivel si estiver habilitado.

83. A companhia, em qualquer assembleia geral, preencherá o cargo ou cargos que estiverem vagos.

84. Si em qualquer assembleia, em que deva realizar-se uma eleição de director ou directores, o lugar ou lugares vagos de algum ou alguns directores não forem preenchidos, a assembleia será adiada para o mesmo dia da semana seguinte, á mesma hora e no mesmo lugar, e, si nessa assembleia adiada, o lugar ou lugares vagos de director ou directores não forem preenchidos, o director ou directores retirantes, ou aquellos cujas vagas não tiverem sido preenchidas, continuarão em seus cargos até a assembleia geral annual do anno seguinte, e assim por diante até que a vaga ou vagas sejam preenchidas.

85. Todo director poderá ser demittido de seu cargo por força de uma resolução da companhia em assembleia geral.

86. Quaesquer actos, desde que sejam praticados por pessoas agindo como director, não obstante não estar ella habilitada ou que tenha perdido essa habilitação, serão validos e effectivos, tanto contra como a favor da companhia e quaesquer outras pessoas (mas não a favor da propria pessoa), como si ella fosse devidamente eleita e qualificada.

87. Um director pôde retirar-se de seu cargo, dando um aviso por escripto á companhia, com o prazo de um mez communicando a intenção de fazel-o, e tal resignação terá

effecto no fim do prazo communicado ou antes, si antes for aceita pelo conselho.

88. O conselho pôde preencher qualquer vaga occasional occorrida entre os directores, ou eleger um director ou directores, desde que o numero maximo não seja excedido, mas qualquer pessoa ou pessoas assim eleitas continuarão em seus cargos até a proxima seguinte assembleia geral ordinaria da companhia, e então poderão ser reeleitas. Os directores que continuarem podem agir não obstante qualquer vaga na directoria.

XX — ACTOS DOS DIRECTORES

89. Os directores poderão reunir-se para o despacho dos negocios, adiar e de outra forma regular suas assembleias, como julgarem conveniente, e determinar o *quorum* necessario para tratar de negocios, e enquanto não determinarem o contrario, tres será o *quorum*. As questões que se suscitarem em qualquer assembleia serão decididas por maioria de votos, mas em caso de empate o presidente terá um segundo voto ou voto de qualidade. Um director poderá a qualquer tempo notificar ou fazer com que o secretario notifique uma assembleia de directores.

90. O conselho elegerá um presidente e um, dous ou mais presidentes substitutos de suas assembleias, e determinará o tempo durante o qual exercerão seus cargos; mas, si nenhum presidente ou presidentes substitutos forem eleitos, ou si em qualquer assembleia nenhum delles estiver presente á hora marcada para se reunir a mesma, os directores presentes escolherão um dentre si para presidente dessa assembleia.

91. O cargo de presidente ou presidente substituto do conselho de directores poderá ser preenchido, no caso de qualquer vaga, pelo conselho.

92. Uma assembleia dos directores em exercicio a que estiver presente um *quorum*, será competente para exercer todas e quaesquer autorizações, poderes e faculdades de que então estejam investidos de accôrdo com os regulamentos da companhia ou possam ser em geral exercidos pelos directores. Os directores podem delegar alguns dos seus poderes a comissões compostas de membro ou membros da directoria, como julgarem conveniente. Qualquer commissão assim formada, no exercicio dos poderes assim delegados, conformar-se-ha com os regulamentos que a todo tempo lhes possam ser determinados pelos directores. As assembleias e processos de taes comissões, compostas de dous ou mais membros, subordinar-se-hão ás prescripções aqui contidas para regular as assembleias e actos dos directores, tanto quanto estas sejam applicaveis, e não forem invalidadas por disposições feitas pelos directores, de accôrdo com esta clausula. Todos os actos praticados em qualquer assembleia dos directores, ou de uma commissão de directores, ou por qualquer pessoa agindo como director, não obstante mais tarde se verificar que houve algum vicio na nomeação de taes directores ou pessoas que ajam como acima se disse, ou que elles ou alguns delles não se achavam habilitados, serão validos como si tal pessoa tivesse sido devidamente nomeada e fosse qualificada como director. Uma resolução por escripto, assignada por todos os directores, será tão valida e effectiva como si fosse approvada em uma assembleia de directores devidamente convocada e constituída.

XXI — PODERES DOS DIRECTORES

93. Em sua superintendencia dos negocios da companhia, o conselho, sem outro poder ou autorização dos accionistas, poderá fazer tudo o que se segue (mas os poderes aqui expressos são ampliando e não limitando a sua autorização geral):

a) podem executar quaesquer instrumentos publicos, participar de contractos para a companhia e contractar em nome da mesma as dividas e responsabilidades que o conselho julgar convenientes na gestão das operações e tratamento dos negocios da companhia e podem pagar-lhe as dividas e responsabilidades;

b) podem nomear e, á vontade, demittir ou suspender os funcionarios, gerentes, escripturarios e empregados, de servico permanentes ou temporarios ou especiaes, como a todo o tempo julgarem necessarios para emprender os negocios da companhia, e podem determinar os deveres e attribuições de taes funcionarios, escripturarios e empregados, e fixar a quantia de seus salarios e emolumentos e pagar os mesmos com os fundos da companhia. Qualquer director poderá, subordinado a revogação pelos outros directores ou pela companhia em assembleia geral, ser nomeado gerente, secretario, viajante, solicitador ou outro funcionario ou empregado da companhia, excepto para fiscal de contas, e quanto a esse cargo ou emprego pôde ser pago salario ou outra remuneração, que os outros directores a todo o tempo determinarem;

podem em instrumento de procuração ou outro instrumento sob o sello, ou por escripto independente do sello, delegar a qualquer director, funcionário ou agente, alguns dos poderes da companhia ou conselho, que este a seu critério julgue necessário para a devida direcção, superintendencia e regularidade de negocios ou operações da companhia;

d. para condução e gerencia dos negocios da companhia, poderão applicar, tomar e dar emprestado dinheiro (excepto para si mesmos), e comprar, alugar, arrendar ou adquirir casas, depositos, edificios e terras de qualquer titulo, ou adquirir qualquer aluguel ou outro interesse em casas depositos, edificios ou terras, nos termos que a todo tempo julguem aconselháveis. Poderão demolir, remover e alterar taes casas, depositos e edificios, e levantar e construir outras casas, depositos e edificios em lugar daquelles, em qualquer terreno comprado, alugado, arrendado ou adquirido como acima se disse, da maneira que julgarem necessaria e vantajosa para emprender os negocios da companhia. Podem comprar ou de outro modo adquirir machinismos, installações e outros effectos, e segurar contra fogo taes casas, depositos ou edificios e poderão alugar, ou legar, ou dar posse da totalidade ou parte dos mesmos, providos do necessario ou mobiliados ou de outra maneira, a pessoa ou pessoas, nos termos como usufructo ou occupação, que considerarem vantajosos em relação aos interesses da companhia e á promoção ou empreendimento de seu negocio. Podem a todo o tempo vender e comprar taes terras, casas, depositos ou edificios acima referidos, e alugar, legar ou revender os mesmos, e de outra qualquer maneira negociar com a totalidade ou parte dos mesmos, como julgarem mais conveniente aos interesses da companhia;

e. podem nos termos que julgarem conveniente comprar ou de outro modo adquirir ou emprender a totalidade ou parte dos negocios, activos e passivos, inclusive accções, *stock*, obrigações, *debentures*, hypothecas ou outras obrigações, algumas ou qualquer dellas de outra companhia, syndicato, corporação ou pessoa que empreenda qualquer negocio que esta companhia esteja autorizada a emprender, ou que possua alguns bens ou direitos convenientes aos interesses desta companhia, e adquirir o negocio de qualquer companhia corporação ou syndicato, em vez de comprar da maneira ordinaria;

f. poderão pagar tal negocio ou empresa, ou quaesquer bens ou direitos adquiridos pela companhia, quer em dinheiro á vista, quer em accções, com ou sem direitos preferidos ou deferidos em relação a dividendos ou resgate de capital ou de outro modo, quer por quaesquer garantias que a companhia possa emitir, ou parcialmente de um modo e parcialmente de outro, e, em geral, nos termos que determinarem;

g. poderão vender o negocio ou empresa da companhia, ou parte do mesmo, inclusive accções, *stocks*, obrigações, *debentures*, hypothecas, ou outras obrigações ou garantias, ou alguma ou qualquer dellas, patentes, marcas industriaes, nomes commerciaes, direitos autoraes, licenças ou autorizações, ou quaesquer bens, direitos, propriedades, privilegios ou activos de qualquer especie;

h. poderão aceitar pagamento pelo negocio ou empresa da companhia, ou por qualquer propriedade ou direitos vendidos ou de outra forma dispostos ou negociados com a companhia, quer em dinheiro á vista, quer em prestações ou de outra forma, ou em accções ou obrigações de qualquer companhia, syndicato ou corporação, com ou sem direitos deferidos ou preferidos em relação aos dividendos ou resgate de capital, ou de outra forma, ou por meio de uma hypotheca, ou por *debentures*, *stock* de *debentures*, *debentures* ou obrigações hypothecarias de qualquer companhia, syndicato ou corporação, ou parcialmente de um modo e parcialmente de outro, e, em geral, nos termos que elles determinarem;

i. poderão instituir, intervir, dirigir, defender, transigir, reportar a arbitramento e abandonar processos e reclamações legais e outros, pró ou contra a companhia, directores e funcionarios da mesma, e concernentes, de outra maneira, aos negocios da companhia;

j. poderão fazer composição por dividas ou dar prazo para o pagamento de dividas devidas á companhia;

k. poderão pagar as custas, dividas e despezas preliminares e incidentes á promoção, formação e registro da companhia;

l. poderão nomear qualquer pessoa ou pessoas (incorporadas ou não), para aceitar e conservar em deposito pela companhia quaesquer bens pertencentes á mesma, ou em que ella esteja interessada, ou para quaesquer outros fins, e executar e fazer todos os documentos e tudo quanto necessario fór em relação a tal deposito e providenciar para a remuneração de taes *trustees*;

m. poderão executar, em nome e pela companhia, a favor de qualquer director ou outra pessoa que incorra ou esteja prestes a incorrer em qualquer responsabilidade pessoal em beneficio da companhia, as hypothecas dos bens (presentes e

futuros) da companhia, que julgarem conveniente, e tal hypotheca pôde comprehender uma faculdade de venda e outros poderes, estipulações e prescripções, que elles contractarem;

n. podem fazer qualquer ou todas as cousas ou materias mencionadas no Memorandum de Associação.

94. Em geral o negocio da companhia será empreendido pelos directores, de accordo com os regulamentos (que não contrariem os regulamentos da companhia, que então estiverem em vigor), que elles, á sua vontade, julguem conveniente estabelecer, contanto que nenhum estatuto ou outros regulamentos sejam feitos de accordo com este poder, importando em augmento ou alteração dos artigos, que legalmente só podem ser feitos mediante resolução especial, approvada e confirmada de accordo com os arts. 13 e 69 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, e os directores poderão exercer todos os poderes da companhia que pelas leis ou pelos regulamentos da companhia estão em vigor, não se declarar que só podem ser exercidos pela companhia em assemblea geral, observados, entretanto, quaesquer regulamentos dos presentes; mas nenhum regulamento feito pela companhia em assemblea geral invalidará qualquer acto anterior dos directores, que seria valido si tal regulamento não fosse feito.

95. Os directores, subordinados sómente á qualquer medida de fiscalização de qualquer resolução da companhia, approvada em assemblea geral, terão poder para determinar a qualquer funcionario ou empregado da companhia, que não seja um director em exercicio de suas funções, qualquer remuneração que julgarem proporcional ou dependente de dividendos, sobre os dividendos, ou os dividendos e bonus declarados pela companhia.

96. Todos os cheques saecados sobre os banqueiros da companhia por dinheiros pagaveis pela mesma serão saecados e assignados, e todos os cheques pagaveis á companhia, e todas as letras de cambio e notas promissórias serão feitos, saecados, acceptos e endossados da maneira que os directores a qualquer tempo determinarem.

XXII — ADMINISTRAÇÃO LOCAL

97 a) os directores podem a qualquer tempo providenciar para a administração dos negocios da companhia em qualquer localidade determinada, no paiz ou no estrangeiro, da maneira que julgarem conveniente, e as prescripções contidas nas tres clausulas seguintes serão sem prejuizo da autorização geral conferida por esta clausula;

b. os directores a todo e qualquer tempo poderão estabelecer qualquer conselho ou agencia local para administrar qualquer dos negocios da companhia, em qualquer localidade determinada, ou poderão nomear quaesquer pessoas para serem membros de tal conselho local ou gerentes ou agentes, fixando-lhes a remuneração. E os directores a todo e qualquer tempo poderão delegar a qualquer pessoa assim nomeada quaesquer dos poderes, autorizações e arbitrios de que estiverem investidos, e que não sejam a autorização para fazer chamadas, e poderão autorizar os que na occasião forem membros de tal conselho local, ou alguns delles, a preencher as vagas que nelle houver e a agir não obstante as vagas, e tal nomeação ou delegação pôde ser feita nos termos e subordinadas ás condições que os directores julgarem convenientes, podendo a qualquer tempo demittir a pessoa assim nomeada e annullar ou alterar tal obrigação;

c. os directores, a todo e qualquer tempo, poderão, em instrumento de procuração, passado sob o sello, nomear qualquer pessoa ou pessoas para procurador ou procuradores da companhia, para os fins e com os poderes, autorizações e faculdades (não excedendo os de que os directores se acham investidos ou possam exercer, de accordo com os presentes), pelo prazo e sob as condições que os mesmos a todo o tempo julgarem convenientes; e tal nomeação poderá (si os directores julgarem conveniente) ser feita em favor dos membros ou um dos membros de qualquer conselho local estabelecido como acima se menciona, ou em favor de qualquer companhia ou dos socios, directores, empregados ou administradores de qualquer companhia ou firma, ou de outra forma, em favor de qualquer corporação de pessoas, nomeadas directa ou indirectamente pelos directores, e tal instrumento de procuração poderá conter poderes para a protecção ou commoidade de pessoas que tenham negocios com taes procuradores, como os directores julgarem conveniente.

d. taes delegados ou procuradores acima referidos poderão ser autorizados pelos directores a subestabelecer todos ou quaesquer dos poderes, autorizações e arbitrios de que na occasião se acharem investidos.

XXIII — SELLO ESTRANGEIRO E REGISTRO COLONIAL

98. A companhia poderá exercer os poderes conferidos pela lei de companhias (Consolidação) de 1908, art. 79. Os taes poderes serão attribuidos aos directores, nessa conformidade. E a companhia poderá determinar que se mantenha, em qualquer colonia em que se trate de negocios, um registro accessorio de accionistas residentes nessa colonia, e a palavra «colonia» nesta clausula terá a significação a ella attribuida pela lei de companhias (Consolidação) de 1908, artigo 34, e os directores poderão a qualquer tempo decretar as prescripções que julgarem convenientes relativamente á manutenção de tal registro accessorio.

XXIV — LIVRO DE ACTAS

99. O conselho decretará a criação e guarda de livros para actas, em que se façam lançamentos fideis e verdadeiros:

a) de todas as nomeações de funcionarios feitas pelos directores;

b) dos nomes dos directores presentes a cada assembléa de directores;

c) dos actos de todas as assembléas de directores;

d) de todas as resoluções e actos das assembléas geraes e de assembléas de directores, e taes actos de qualquer assembléa de directores da companhia, si se destinarem a ser assignados pelo presidente de tal assembléa, ou pelo presidente da assembléa seguinte, serão recebidos *prima facie* com prova das materias dellas constantes.

100. Os actos de cada assembléa de directores, como constarem do dito livro de actas, serão assignados pelo presidente de tal assembléa, ou pelo presidente da assembléa seguinte.

101. Qualquer ordem ou resolução que constar registrada como parte dos actos, e não obstante seja impugnável sob qualquer fundamento, enquanto não for cancelada, será considerada, reconhecida e effectivada como valida e obrigatória para todos os accionistas e seus representantes, tanto quanto a ordem ou resolução do conselho ou possa obrigar, e será autorização sufficiente para todos os actos e processos em sua conformidade.

102. Entretanto, o livro de actas poderá ser emendado de accordo com o facto, no ponto em que se demonstre achar-se errado, e tal correção poderá ser feita por ordem do conselho ou de uma assembléa geral, conforme o caso.

XXV — DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

103. Observada a clausula seguinte, os lucros da companhia serão divididos entre os accionistas possuidores de accções ordinarias, em proporção á quantia do capital pago sobre as accções ordinarias por elles respectivamente possuidas.

104. Quando for pago o capital, como adiantamento sobre chamadas de quaesquer accções, não vencerá juros e enquanto tal capital estiver rendendo juros não conferirá direito á participação nos lucros.

105. Só será pago dividendo dos lucros da companhia.

106. Os directores poderão a qualquer tempo pagar aos accionistas dividendos provisorios em qualquer anno commum, como, a seu juizo, o estado da companhia o permittir, quer tirados dos lucros de annos anteriores, quer do anno corrente.

107. Os directores poderão antes de recomendar qualquer dividendo retirar dos lucros liquidos da companhia a quantia que julgarem conveniente, como fundo de reserva para occorrer a contingencias, ou para igualar dividendos, ou pagar dividendos especiaes, ou para reparar, melhorar ou conservar quaesquer bens da companhia, ou para outros fins que, a seu absoluto criterio, julgarem convenientes aos interesses da companhia, podendo, outrossim, empregar ou collocar a quantia assim separada no negocio, ou como julgarem conveniente.

108. Os directores poderão deduzir dos dividendos pagaveis a qualquer accionista as quantias de dinheiro que forem devidas por elle á companhia, por conta de chamadas ou a outro titulo.

109. De todo dividendo que for declarado, dar-se-ha aviso a cada accionista, na forma adiante mencionada.

110. Nenhum dividendo renderá juros contra a companhia.

111. Salvo disposições em contrario, todo dividendo poderá ser pago em cheque ou *warrant* enviado pelo Correio ao endereço registrado do accionista, ou pessoa habilitada, ou, no caso de proprietarios conjuntos, áquelle cujo nome figurar em primeiro lugar no registro, a respeito da posse conjunta. Salvas quaesquer instrucções em contrario feitas pelo accionista, tal cheque será pagavel á ordem da pessoa a quem for enviado

XXVI — CONTAS

112. Os directores farão com que seja feita exacta escripturação:

a) do *stock* de mercadorias da companhia;

b) das quantias em dinheiro recebidas e depositadas pela companhia, e os titulos pelos quaes taes receitas e despezas occorrerem; e

c) do activo, creditos e passivo da companhia; e ao menos uma vez por anno, no mez de novembro, mandará fazer e imprimir um balanço do activo e passivo da companhia, antes de 30 de setembro. O primeiro balanço será feito a 30 de setembro de 1914.

113. Os livros de contas conservar-se-hão no escriptorio, mas não serão franqueados ao exame dos accionistas, salvo por força de determinação e modo prescripto por uma assembléa geral, de accordo com os regulamentos.

114. Será feito um balanço e apresentado a cada assembléa geral annual em que as contas tenham de ser examinadas, e tal balanço conterá um resumo dos bens e responsabilidades da companhia, disposto de accordo com as normas constantes da tabella A do 1º appenso á Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, ou mais ou menos de accordo com essa norma, como na opinião dos directores for vantajoso para os interesses da companhia.

XXVII — FISCALIZAÇÃO DE CONTAS

115. Ao menos uma vez por anno, as contas da companhia serão examinadas e verificadas a exactidão do balanço por um ou mais fiscaes.

116. Os primeiros fiscaes serão nomeados pelo conselho antes da assembléa constituinte, e exercerão seu cargo até a primeira assembléa geral annual, salvo se antes forem demittidos em resolução dos accionistas em assembléa geral, caso em que, em tal assembléa, poderão elles nomear fiscaes, e os subsequentes serão nomeados pela companhia em sua assembléa geral annual, para o anno seguinte.

117. Si for nomeado um só fiscal, todas as prescripções contidas no presente relativamente a fiscaes ser-lhe-hão applicaveis.

118. Os fiscaes poderão ser accionistas da companhia; mas ninguém será elegivel como fiscal se for interessado, de outra maneira que não como accionista, em qualquer transacção da companhia, e nenhum director ou outro funcionario da companhia será elegivel durante sua permanencia no cargo.

119. A remuneração dos fiscaes será fixada pela companhia em assembléa geral, excepto a remuneração do fiscal nomeado antes da assembléa da lei ou para preencher qualquer vaga occasional, que será fixada pelos directores.

120. Qualquer fiscal poderá ser reeleito ao deixar o cargo. Os directores podem preencher qualquer vaga occasional no cargo de fiscal, mas enquanto subsistir tal vaga, o fiscal ou fiscaes sobreviventes poderão agir.

121. Cada fiscal receberá uma cópia do balanço, ao menos dez dias antes do dia fixado para a assembléa a que deve ser submettido tal balanço, e terá o dever de examinar o mesmo com as contas e titulos a elle referentes. Todo fiscal terá direito de, a todo tempo, examinar os livros, contas e titulos da companhia, e poderá exigir dos directores e funcionarios da mesma a explicação e informação que sejam necessarias para o cumprimento dos seus deveres; e os fiscaes assignarão ao fim do balanço uma declaração attestando se as suas exigencias, profissioaes foram ou não cumpridas, e farão um relatório aos accionistas sobre as contas por elles examinadas e sobre cada balanço apresentado á companhia em assembléa geral durante a sua permanencia no cargo, e em cada um desses relatorios declararão si, em sua opinião, o balanço referido no relatório está convenientemente feito de modo a representar a expressão exacta e fiel do estado dos associados da companhia como consta dos livros da companhia, e tal relatório será lido perante a companhia em assembléa geral.

XXVIII — AVISOS

122. Os avisos serão dados aos accionistas, quer pessoalmente, quer deixando-os ou remettendo-os pelo correio, em carta a elles endereçada, para o lugar de endereço registrado. No caso de ter um accionista dado uma procuração geral e ténha depositado a mesma na companhia, o aviso será enviado ao accionista que então tiver a procuração, enquanto a companhia não receber ordem de revogação, sendo enviada uma duplicata ao accionista para o seu endereço registrado.

123. Cada proprietario de accções registradas ou *stock* registrado, cujo endereço registrado não for no Reino Unido, poderá a qualquer tempo comunicar por escripto á companhia um local no Reino Unido, que se considerará seu endereço registrado, de accordo com o sentido da clausula anterior.

124. Todos os avisos que tiverem de ser dados aos accionistas em relação a qualquer acção possuída por proprietários conjuntos serão feitos a qualquer das pessoas cujo nome figurar em primeiro logar no registro de accionistas, e um aviso assim dado considerará-se-há o suficiente para todos os proprietários de tal acção.

125. Qualquer aviso, si enviado pelo Correio, será considerado como feito vinte e quatro horas depois de ter sido lançada ao Correio a carta que o contenha, e como prova de que foi feito, basta provar que a carta que continha o dito aviso foi regularmente endereçada e posta no correio.

126. Quando tiver de ser dado aviso ou avisos com um certo numero de dias, prolongando-se além de outro qualquer periodo, será incluído em tal numero de dias ou outro periodo o dia em que foi feito o aviso, mas não o em que terminar o prazo do aviso.

127. No caso de dissolver-se a companhia, cada accionista da mesma que na ocasião não estiver na Inglaterra, será obrigado a, dentro de quinze dias após a approvação de uma ordem para dissolução da mesma voluntariamente, ou de uma sentença para dissolver-se a companhia, mandar um aviso por escripto à companhia, nomeando alguém domiciliado na Inglaterra, na pessoa do qual podem ser feitas todas as intimações, avisos, processos, ordens e sentenças relativas à liquidação da companhia; e, na falta de tal nomeação, o liquidatario da companhia poderá, em nome desse accionista, nomear qualquer pessoa, e a intimação a essa pessoa, nomeada pelo accionista ou pelo liquidante, considerará-se-há perfeita, como intimação pessoal a tal accionista, para todos os efeitos, e quando o liquidatario fizer tal nomeação, dará, com a conveniente urgencia, aviso da mesma ao accionista por carta registrada, enviada pelo correio, e endereçada ao seu endereço, tal como mencionado no registro de accionistas da companhia, e tal aviso se reputará feito no dia seguinte ao em que a carta for posta no correio.

XXIX — REVELAÇÃO

128. Nenhum accionista em assembléa geral ou qualquer outra reunião de accionistas poderá requerer a revelação ou qualquer informação relativa a detalhe do negocio da companhia ou qualquer assumpto que seja da natureza de um segredo commercial ou mysterio de commercio, ou que relate a direcção dos negocios da companhia, cuja revelação publicada seja, na opinião dos directores, inconveniente aos interesses dos accionistas da companhia.

XXX — LIQUIDAÇÃO

129. No caso de liquidação da companhia, os direitos dos accionistas conservar-se-hão como for prescripto pelo estatuto e como tiverem sido determinados pela companhia em assembléa geral, antes da dissolução.

130. Afim de auxiliar tal liquidação será lícito ao conselho declarar incobráveis quaesquer debitos máos ou duvidosos, e vender a qualquer pessoa (que não seja director) quaesquer reivindicações ou demandas sobre bem de fallidos ou outras ou sobre os activos de pessoas fallecidas, si taes reivindicações ou demandas não forem immediatamente recobráveis.

131. Si a companhia fôr liquidada, o liquidatario (voluntario ou official), poderá com sanção de uma resolução extraordinaria, dividir em especie, entre os accionistas e contribuintes, qualquer parte dos activos da companhia, e com igual sanção poderá entregar qualquer parte dos lucros da companhia a "trustees", ao seu criterio, em beneficio dos accionistas e contribuintes, da forma que o liquidatario, com igual sanção, julgar conveniente.

XXXI — INDEMNISAÇÃO E RESPONSABILIDADE

132. Todo director, gerente, secretario e outro funcionario ou empregado da companhia, será pago pela companhia, e os directores deverão, com os fundos da mesma, pagar todas as custas, perdas e despesas em que qualquer funcionario ou empregado incorra ou a que sejam obrigados em virtude de contracto celebrado, feito ou acabado por elle, como funcionario ou empregado, ou de qualquer outra forma em cumprimento de seus deveres, inclusive despesas de viagem.

133. Nenhum director ou outro funcionario da companhia será obrigado por actos, recibos, negligencia ou faltas de outro director ou funcionario, ou por figurar em qualquer recibo ou outro acto de identidade, ou por qualquer perda ou despesa occorrente à companhia pela insufficiencia ou deficiencia de titulo de quaesquer propriedades adquiridas por ordem dos directores para a companhia, ou em seu nome, ou pela insufficiencia ou deficiencia de qualquer garantia sob a qual tenham sido applicados dinheiros

da companhia, ou por qualquer perda ou prejuizo resultante de fallencia, insolvencia ou acto prejudicial de qualquer pessoa com a qual quaesquer dinheiros, garantias ou effectos sejam depositados, ou por qualquer perda ou prejuizo occasionado por qualquer erro de julgamento ou engano de sua parte, ou por qualquer outra perda, prejuizo ou qualquer desgraça que aconteça na execução dos deveres do seu cargo ou em relação ao mesmo, salvo quando occorrido por sua propria deshonestidade.

Nomes, endereços e descrições dos subscriptores

Joseph Hood, Bromfield, Whyteafe, Surrey, solicitador.
Arthur Charles Churchman, 44, Mount Street, Londres, W., fabricante de fumo.

Albert Gustavus Jeffress, Kenton Grange, perto de Harrow, Middlesex, negociante.

Charles Tilden Hill, «Powhattan», Lyon Road, Harrow-on-the-Hill, fabricante de fumo.

Leslie Hallward, 192, Ashley Gardens, Londres, S. W., negociante.

Victor Marsh, Coniston, St. George's Road, St., Margarets-on-Thames, marítimo.

William Walker Winterbottom, 62, Trinity Road, Tulse Hill, Londres, S. W. empregado.

Datado em 14 de maio de 1913.

Testemunhas das assignaturas dos acima nomeados.

A. M. Rickards. — Cecil Chambers, 86, Strand, Londres, W. C., solicitador.

Por cópia conforme. — Geo. A. Sargent, assistente do archivista de companhias anonymas.

Eu, Harry Peter Venn, da cidade de Londres, tabellião publico, devidamente nomeado e juramentado, em exercicio na dita cidade, pelo presente certifico e attesto que a assignatura Geo. J. Sargent, subscripta ao annexo certificado da incorporação da Companhia Continental de Cigarros, Limitada, e ao certificado junto ao igualmente appenso memorial de associação e estatutos da dita companhia, é a verdadeira assignatura de George John Sargent, archivista interno de sociedades anonymas, em Londres, tendo subscripto os mesmos em minha presença nesta data.

E sendo-me pedido o presente acto, eu, tabellião, passei sob minha assignatura e sello official, para servir e valer onde e quando necessario fôr.

Passado em Londres, neste dia 22 de maio de 1913. — H. Peter Venn, tabellião publico.

(Estava o sello official do referido tabellião.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra, de H. Peter Venn, tabellião publico desta Capital e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos vinte e tres de maio de 1913. — Alvaro da Cunha, encarregado do Consulado Geral.

(Estava uma estampilha do sello consular brasileiro, valendo tres mil réis, inutilizada pela chancellia do referido consulado.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Alvaro da Cunha. Sobre duas estampilhas federaes, valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913. — Pelo director geral. — Gregorio Paegeuero do Amaral.

(Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.)

(Estavam quatro estampilhas federaes, valendo collectivamente seis mil e novecentos réis, inutilizadas pela chancellia da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continham os referidos documentos que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Duplicata.

Rio, 19 de junho de 1913. — Leopoldo Guarani.

DECRETO N. 10.555 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1913

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 85ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 253ª, 254ª e 255ª, e um do da reserva, sob n. 85ª que se organizarão com os guardas

qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.556 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1913

Crêa uma brigada de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Palma, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 11 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Palma, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de artilharia, com a designação de 21ª, a qual se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 21, que se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.557 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1913

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. Francisco, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 11 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de S. Francisco, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 218ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 712ª, 713ª e 741ª, e um do da reserva, sob n. 218ª, que se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.558 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1913

Crêa uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Ribeirão Claro, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 11 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Ribeirão Claro, no Estado do Paraná, uma brigada de infantaria com a designação de 47ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 139ª, 140ª e 141ª, e um do de reserva, sob n. 47ª, que se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.559 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1913

Crêa mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Conquista, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 11 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Conquista, no Estado da Bahia, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 101ª, a qual se constituirá de dois regimentos sob ns. 207 e 208, que se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição, resolve pôr de fora aos sentenciados militares soldados Fabiano Mauricio dos Santos, do 7º regimento de infantaria e Virgilio Moreira, do 3º regimento de artilharia, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados em virtude de sentença do Supremo Tribunal Militar, por crime de deserção.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PARANÁ

Comarca do Ribeirão Claro

47ª brigada de infantaria—Coronel commandante, Salvador Antunes Ferreira.

Estado-maior—Capitães assistentes, Ovidio Rodrigues de Mello e Antonio Lutherio dos Santos; capitães ajudantes do ordens, Norival Novaes Gomes e Bernardino José de Lorena Nêia; major cirurgião, Jorge Appolinario da Costa Neves.

139º batalhão de infantaria — Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francellino Lyrio Nogueira; major fiscal, Isael Pereira Barbosa; capitão ajudante, Francisco de Paula Russo; tenente secretario, João Mariano Pires; tenente quartel-mestre, João Cardoso de Lima; capitão cirurgião, José Joaquim de Souza.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Antunes Ferreira; tenente, Mario Luiz de Oliveira; alferes, Joaquim Cardoso de Lima e José Joaquim Pereira.

2ª companhia—Capitão, João Pereira de Paulo, tenente, Lazaro Cardoso de Lima; alferes, Francisco Quirino da Costa Timotheo e Belmiro Miguel Rodrigues.

3ª companhia—Capitão, José Antunes Ferreira; tenente, Florencio Balbino de Siqueira; alferes, Lindolpho Ferreira da Silva e Francisco Marcellino da Silva.

4ª companhia—Capitão, João Candido de Souza Filho; tenente, Francisco Mario Trindade; alferes, João da Silva Moraes e Joaquim Marques de Almeida.

140º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Julio Labriola; major fiscal, Benedicto Xavier de Souza; capitão ajudante, Francisco Antonio de Camargo; tenente secretario, José Borges; tenente quartel-mestre, Luiz Gonzaga de Moraes Telles; capitão cirurgião, Francisco Lyrio Nogueira.

1ª companhia — Capitão, Antonio Joaquim Francisco; tenente, João Gualberto de Godoy; alferes, Antonio Thomaz da Fonseca e Jeronymo Mingote.

2ª companhia — Capitão, Bento Pires de Souza; tenente, Joaquim da Costa Carvalho; alferes, Salvador Baptista Nobre e José Sebastião da Costa.

3ª companhia — Capitão, José Ribeiro de Oliveira; tenente, Sebastião Carvalho Diniz; alferes, Antonio Aparecida de Oliveira e Francisco Vieira de Miranda.

4ª companhia — Capitão, João Martins; tenente, Joaquim Victorino de Souza; alferes, João Vieira de Miranda e Amancio Quirino de Oliveira.

141º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Augusto Pereira; major fiscal, João Theodoro Franco; capitão ajudante, Laurindo Francisco de Godoy; tenente secretario, José Benedicto da Silva; tenente quartel-mestre, Antonio de Souza Prado.

1ª companhia — Capitão, Tertuliano Rodrigues da Silva; tenente, Antonio Bieudo de Oliveira Filho; alferes, Alfredo Camillo Pinto e João Baptista de Paula.

2ª companhia — Capitão, José Ribeiro Baptista; tenente, Verrissimo Pinto de Oliveira; alferes, Gregorio José da Cruz e José Ferreira de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Felisbino Manoel Ribeiro; tenente, José Vieira de Miranda; alferes, Ananias da Silva Moraes e Joaquim Francisco Casemiro.

4ª companhia — Capitão, Pedro Celestino de Mendonça; tenente, João Pereira de Campos Sobrinho; alferes, João Rodrigues da Silva e Candido Maciel de Camargo.

47ª batalhão de reserva — Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Virgilio Villela; major fiscal, José Pereira de Campos; capitão ajudante, Vicente Russo; tenente secretario, José

Gonçalves da Silva; tenente quartel-mestre, Benedicto Theodoro de Souza; capitão cirurgião, Antonio Lucio Machado.

1ª companhia—Capitão, Manoel Francisco Aredes; tenente, Salvador Pereira de Campos; alferes, Antonio Ferreira Mathias Filho e Benedicto Jorge de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Miguel Antonio Pinto; tenente, José Florenço da Rosa; alferes, Roque Maximo dos Santos e Jayme Carret Capdevilla.

3ª companhia—Capitão, Thomé Pereira de Campos; tenente, Joaquim José de Godoy; alferes, João Nunes de Oliveira e João Pereira da Silva.

4ª companhia—Capitão, José Manoel dos Santos; tenente, Alfredo Maximiano da Cunha; alferes, Narciso Pereira da Silva e José Luiz Gonçalves Junior.

Comarca de Antonina

120ª batalhão de infantaria — Estado-maior—Major fiscal, João Fernandes Moreira Guimarães; capitão ajudante, Tancredo Francisco Prudente.

1ª companhia—Capitão, Balthazar Luiz Azevedo Costa; tenente, Henrique Pereira Alves; alferes, Clovis Martins.

3ª companhia—Capitão, Marciano Ballio.

4ª companhia—Capitão, Luiz de Carlos.

Comarca de Campo Largo

178º regimento de cavallaria—Estado-maior—Tenente secretario, Florenço Silva; alferes veterinário, Domingos Gonçalves da Oliveira.

1º esquadrão—Capitão, Joaquim Antonio Dias.

3º esquadrão—Alferes, Leone Silva.

14º regimento de cavallaria — Estado-maior — Capitão ajudante, Henrique Antonio das Chagas; tenente quartel mestre, Juvenal Ferreira Portella.

1º esquadrão—Alferes, Affonso Vieira Guimarães.

2º esquadrão—Tenente, Benedicto Sutil de Oliveira; alferes, Orestes da Luz Westphalen.

Comarca de Paranaguá

1º regimento de artilharia de campanha — Estado-maior — 1º tenente secretario, Carlos Augusto Borgershausen; 2º tenente veterinário, João Ribeiro de Abreu.

1ª bateria—Capitão, Guilherme de Bastos Pequeno; 2º tenente, Juvenio da Cunha Silveira.

2ª bateria—1º tenente, Antonio dos Santos Miranda.

3ª bateria—Capitão, João Pedro de Souza; 1º tenente, Decio de Miranda Lobo; 2º tenentes, João Baptista Pedrosa e Martinho dos Santos Tavares.

4ª bateria—Capitão, Sezino José Cardoso; 1º tenente, Joaquim Vianna de Mesquita; 2º tenente, José Hippolyto da Rocha.

Comarca de Castro

25ª brigada de infantaria—Estado-maior—Capitão assistente, Leonidas Borba Carneiro; capitães ajudantes de ordens, Joaquim da Silva Carneiro e Manoel Antonio Gomes; major cirurgião, Tranquilino Gonçalves Guimarães.

73ª batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Nazareno Tallevi; major fiscal, Claro Bueno do Amaral; capitão ajudante, Pedro Francischini.

74ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Capitão ajudante, Trajano Gonçalves Guimarães; tenente secretario, Amador Borba Carneiro; capitão cirurgião, Joaquim Antonio Pereira Braga.

75ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Capitão ajudante, Victor Taques Billé; tenente quartel mestre, Arthur Mathias; capitão cirurgião, Antonio Taques Sinhó.

25ª batalhão de reserva — Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Deolindo Corrêa de Mello; major fiscal, Joaquim Carneiro da Fonseca; capitão ajudante, Sebastião Prestes; tenente secretario, Constante José Borges; tenente quartel-mestre, Prudente Pereira de Araújo; capitão cirurgião, Durval Pinto.

Comarca da União da Victoria

36ª brigada de infantaria—Coronel commandante, Evaldo Tomarzeski.

Estado-maior—Capitão assistente, Albino Gaansty; capitães ajudantes de ordens, José Gonçalves Cordeiro e Augusto Roderjan.

106ª batalhão de infantaria—Estado-maior—Major fiscal, João Affonso Vidal; tenente quartel mestre, Silvestre Nadolny; capitão cirurgião, Dr. Vicente da Cunha Luz.

1ª companhia—Alferes Francisco de Souza Vieira.

2ª companhia—Capitão, João Manoel Vieira; tenente, Ladislão José Nadolny; alferes, João Venancio de Oliveira e José Francisco de Paula.

3ª companhia—Tenente, Ernesto Ferreira dos Santos; alferes, Manoel Ramiro dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Francisco Fortes Nogueira; tenente, Estaciano de Lima Pacheco; alferes, David de Lima Pacheco e Jayme Ribeiro Pinto.

107ª batalhão de infantaria—Estado-maior—Capitão ajudante, Diniz de Lima Pacheco; tenente secretario, Joaquim Chit'a Vieira; capitão cirurgião, Estephano Benradt.

1ª companhia—Alferes, Alberto Alves Hilibranti e Octavio Rockinski.

2ª companhia—Capitão, Domingos Soares da Silva; tenente Luiz Rodrigues de Britto; alferes, Odorico de Paula Faria e Delphino Mayon.

3ª companhia—Capitão Pedro Gonçalves Cordeiro; alferes, Celso Ferreira Jorge.

4ª companhia—Alferes, João Affonso Ferraz e Manoel Affonso Bueno.

108ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Major fiscal, Emilio Carlos Prohmann; tenente quartel-mestre, Adolpho Gonçalves Vaz; capitão cirurgião, João Rodbard de Paula.

1ª companhia — Capitão, Nagib Aron; alferes, Evaldo Gaensly, Sobrinho e Bruno Jarwosky.

2ª companhia — Alferes, Fredolin de Mattos e João Niclewsezi.

3ª companhia — Tenente, Antonio Soares Ferreira; alferes, Boleslau Ormiani e André Teixeira de Lima.

4ª companhia — Capitão Luiz Nepomuceno Pinto; alferes, Jorge Ribeiro de Lima e Manoel Ribeiro de Lima.

36ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Caetano Ferreira; major fiscal, Gustavo Ehke; tenente secretario, José Baptista de Góes; tenente quartel-mestre, Ulysses de Almeida Faria Filho; capitão cirurgião, Alberto Michal.

1ª companhia — Capitão, Antonio Augusto Antunes; alferes, Francisco Nadolny e Lucio do Nascimento Teixeira.

2ª companhia — Capitão, Ludovico Simplicio Nadolny; tenente, Arlindo Eloy Bessa; alferes, Olívio Wolff do Amaral.

3ª companhia — Alferes, Antonio Soares da Silva e Alfredo Ferreira Meyer.

4ª companhia — Capitão, Alvaro Arantes Carneiro; alferes, Walter M. Hultmann.

Comarca de Palmeira

19ª brigada de cavallaria — Coronel commandante, Luciano Ladislão Stencal.

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Albino Henrique Prohmann; capitão assistente, Luiz Freglia Junior.

37º regimento de cavallaria — Estado-maior — Major fiscal, Paulo Micinskowicz; capitão ajudante, Augusto Riesenberger; capitão cirurgião, Ermelino Rodrigues de Oliveira; alferes veterinário, José Pinheiro de Rosa.

1º esquadrão — Capitão, Joaquim Ferreira dos Santos; tenentes, Bruno Jorge Prohmann e Manoel Ribeiro de Britto; alferes, Ernesto Pinheiro da Cunha e Manoel da Souza Leal.

2º esquadrão—Capitão, Hugo Mader; tenente, Thomaz Ignacziski; alferes, Nestor Santos Lima e Benito dos Santos Vidal.

3º esquadrão — Capitão, Ricardo Drocher; tenentes, Jocelyn Soares de Britto e Adilio de Lima Ribeiro; alferes, Francisco Cordeiro Bello e Agenor do Nascimento.

4º esquadrão — Capitão, José Bernardo Zawaski; tenentes, Mathias Dias e Angelino Jordão dos Santos; alferes, Gilberto de Paula Leal.

38º regimento — 2º esquadrão — Tenentes, Brazilino Vicente Ferreira e Candido Santos Lima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de novembro de 1913.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guias de mudança para esta Capital, aos capitães da referida milícia Adriano Vieira, da 1ª companhia do 183º batalhão de infantaria na comarca de Cabo Frio, e José Leandro da Silva, da 3ª companhia do 15º batalhão de reserva, na de Saquarem; e para a cidade de Niteroy ao tenente Antenor Soares Ribeiro, secretario do 1º batalhão de infantaria, na comarca de Itaboraí, todas naquella Estado.

Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28 da ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao capitão da 2ª companhia do 17º batalhão de infantaria da Guarda Na-

cional nesta Capital Miguel Rodriguez Peixoto do Valle, para tratar de negocios do seu interesse.

Requerimento despachado

Gaim Katz Keritz, pedindo que seja suscitada a assignatura do acto de sua expulsão do territorio nacional. — Não ha que deferir.

Expediente de 11 de novembro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o Padre Nicolau Turlong, Pedro Francischini e Antodio Tavernese, naturaes da Italia; José Martins Coimbra e Francisco Nogueira dos Santos, naturaes de Portugal; e Eulogio Vieira, natural da Hespanha, residentes no Estado de S. Paulo; Heinrich Carl Johann Green, natural da Alemanha e Antonio Pinto da Silva, natural de Portugal e residentes no Estado de Amazonas; Hermann Grünberg, natural da Alemanha, Alfredo Gomes Loureiro e José de Oliveira Souza Alves, naturaes de Portugal e Sinfriano Alvarez del Puerto, residentes nesta cidade. — Remetteram-se as portarias dos oito primeiros aos governos dos respectivos Estados.

— Accusou-se recebido o officio do Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, de 21 de outubro findo e agradeceu-se o offerecimento do exemplar da mensagem que enviou a Assembléa dos Representantes desse Estado, o qual acompanhou o mesmo officio.

— Restituíram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Amazonas, o processo de divida de exercicios findos, de que se julgam credores N. Meira & Comp., declarando-se-lhe que os mesmos devem dirigir-se á Prefeitura do Alto Acre;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o processo, que acompanhou o officio dessa delegacia, de 6 de setembro ultimo, da conta de Romualdo dos Santos, na importancia de 2:103\$, e relativo ao fornecimento de livros com destino á revisão do alistamento eleitoral, no corrente anno, declarando-se-lhe que se torna necessario providenciar para que ao dito processo se annexem o documento comprovativo da respectiva despesa e em segunda via da alludida conta, feita nesta a deducção da quantia correspondente no excesso de 100 livros para inscripção pelo proprio punho dos alistados, os quaes foram adquiridos em desacordo com o disposto no decreto n. 9.472, de 6 de dezembro de 1911.

Dia 12

Accusou-se o recebimento do officio da intendente do municipio de Napury, de 4 de julho ultimo, ao qual acompanhou um exemplar da lei orçamentaria desse municipio, correspondente ao segundo semestre deste anno.

— Communicou-se ao prefeito do Alto Juruá, em referencia ao telegramma relativo á nomeação interina de empregados de Fazenda, que, segundo declara o respectivo ministerio em aviso de 11 de agosto ultimo, uma vez installada no Territorio do Acre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, o provimento de empregos do dito ministerio, no mesmo territorio, fica sujeito á legislação de Fazenda.

— Remetteram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto da sua competencia, o telegramma em que o desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, do Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul, pede providencias afim de que a agencia do Correio da mesma cidade seja autorizada a emitir vales postaes.

— Transmittiu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino o convite dirigido ao Governo para que o Brazil se faça representar no Congresso Internacional de Engenharia, a reunir-se em S. Francisco da California, em 1915.

Requerimento despachado

Christina Negrão, pedindo restituição de documentos. — Não ha que deferir.

Expediente do dia 13 de novembro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 80\$, alugueis do predio occupado pelo Posto Policial da Guaratiba, relativos aos mezes de agosto e setembro (aviso n. 4.239);

De 200\$, aluguel do predio occupado pela 7ª Pretoria Criminal, em outubro (aviso n. 4.240);

De 66\$211, fornecimento de gaz e luz electrica ao Tribunal do Jury, em outubro (aviso n. 4.241);

De 300\$, da divida do exercicio findo, a Cantalicio Passos Feijó, por ter funcionado como escrivão do alistamento eleitoral de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, em 1911 (aviso n. 4.242).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja adeantada ao thesoureiro da Repartição Central da Policia a quantia de 2:799\$500, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno e aos operários

das obras da Colonia Correccional de Dois Rios, em outubro (aviso n. 4.238).

Dia 14

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos: De 4:343\$150, folha do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio da Directoria Geral da Saude Publica, em outubro (aviso n. 4.249);

De 100\$, aluguel de casa ao ajudante do administrador da Casa de Detenção, em outubro (aviso n. 4.250);

De 3:600\$, folha dos auxiliares academicos da Saude Publica, em outubro (aviso n. 4.251);

De 7:918\$70, folha do pessoal subalterno da Escola Premutória 15 de Novembro, em outubro (aviso n. 4.252);

De 122\$900, transportes concedidos por conta deste ministerio pela The Leopoldina Railway Company, em fevereiro e agosto (aviso n. 4.253);

De 490\$, correspondente ao acrescimo de 5 % de seus vencimentos annuaes e a partir de 17 de setembro ultimo, a José Cavalcanti de Barros Accioly, professor ordinario do Collegio Pedro II (aviso n. 4.254).

— Transmittiu-se ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos deste ministerio cópia do documento relativo ao recolhimento ao cofre do thesoureiro do serviço daquelle conselho, da importancia de 283\$711, arrecadada pelo cobrador do Hospital Nacional de Alienados, de março a abril deste anno, a titulo de donativo para o patrimonio do indicado estabelecimento (aviso n. 4.218).

— Autorizou-se ao engenheiro de obras deste ministerio a despendar at: a quantia de 641\$, com os reparos de que necessita a installação a gaz do Tribunal do Jury (aviso n. 4.213).

— Transmittiu-se:

Ao commandante da Brigada Policial a relação da importancia de 358\$, das despesas com as praças daquelle corporação que estiveram em tratamento no Hospital de S. Sebastião nos mezes de julho a setembro (aviso n. 4.211);

Ao commandante do Corpo de Bombeiros a conta, na importancia de 33\$100, do tratamento de uma praça daquelle corporação no Hospital de S. Sebastião, nos mezes de julho e setembro (aviso n. 4.243).

Expediente de 14 de novembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando a necessaria autorização para que siga para o Lazareto da Ilha Grande, no rebocador *Republica*, um contingente de 15 praças da Brigada Policial, afim de garantir a ordem naquella local, onde vai ser recolhido um elevado numero de imigrantes vindos a bordo do vapor *Eugenia*.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as folhas na importancia total de 4:527\$200, de pagamento do pessoal jornalheiro fixo e do empregado no serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande, relativas ao mez de outubro ultimo; as contas na importancia de 2:480\$98, de fornecimentos feitos á Policia Sanitaria do Porto, relativas ao mez de outubro ultimo; as contas na importancia de 1:832\$233, de fornecimentos feitos á Repartição Central, relativas ao mez de outubro ultimo, e as contas na importancia de 4:837\$060, de fornecimentos feitos a esta directoria geral para a prophylaxia do porto, relativas ao mez de outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de José Cerqueira Pereira, João Francisco de Andrade, Americo da Silva Figueira, Gracilacio de Souza Rocha, José Verissimo Machado, Theodoro de Souza e Silva, Antonio Pirés Ferreira Leal e Horacio Galdino da Veiga;

Ao chefe de Policia do Districto Federal os de João Martins Gomes e Laurindo Antonio da Silva;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Alzira Dias e Carlos de Abreu Mello.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal no sentido de ser levado a effecto o calçamento da rua Itacurussá;

Ao director geral da Repartição dos Telegraphos, afim de que sejam providos de tampas á prova de mosquitos, uma caixa de lavagem e um deposito de agua completamente descobertos, existentes naquella repartição.

Requerimentos despachados

Domingos J. Dias (3º districto) Certifique-se.

João Fernandes da Silva Braga (4º districto) Concedo prorrogação de 60 dias.

Elysio Goulart (5º districto) Concedo 60 dias de prazo.

Joaquim José Fernandes (5º districto) Será relevada a multa si o requerente cumprir a intimação no prazo de 30 dias.

Miguel Elias Ijará (7º districto) Indeferido. A concessão foi a titulo precario.

Jayne Gabiso (7º districto) Deferido no termos do parecer da Delegacia.

João Carvalho de Abreu (9º districto) Como requer.

Adelina Amelia Loureiro (9º districto) Será a multa relevada si no prazo de 60 dias cumprir a intimação.

Jaquie Guiao (9º districto) Concedo 30 dias de prazo.

L. Thomás Herr Martin (9º districto) Concedo 90 dias.

José Pedroso de Lima (9º districto) Concedo a prorrogação de 60 dias.

Anna de Oliveira e Silva (9º districto) Concedo 60 dias.

Alexandre Cesar de Oliveira (9º districto) Concedo 90 dias.

José do Araujo Pacheco (9º districto) Ao requerente cumpre promover a medida solicitada.

Enrico da Costa Rodrigues (9º districto) Concedo 60 dias.

João Fernandes Thomaz (9º districto) Concedo 90 dias.

João Fernandes Thomaz (9º districto) Deferido.

José Domingues Souto (9º districto) Concedo 90 dias.

José Pereira da Silva (9º districto) Concedo 30 dias de prazo para demolição do barracão.

José Pereira da Silva (9º districto) Concedo prorrogação de 60 dias.

Major Emilio Sarmento — Deferido.

Carlo Pareto & Comp. — Deferido.

Luiz Camuyrano — Diga si vem directamente.

Companhia Commercio e Navegação — Indeferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 17 do corrente:

Foram nomeados identificadores: Nebron Ferreira da Carvalho, para o 18º e Henrique Vieira da Costa para o 16º districto.

— Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 15º districto, Eduardo Franco da Rocha, durante o impedimento do effectivo Angelo Policiano de Magalhães, que se acha licenciado para tratar de sua saúde.

— Foi exonerado do cargo de 1º suppleto do 7º districto policial o Dr. Abelardo A. dos Reis.

— Foram transferidos os 3ºs supplentes de delegado, tenente-coronel Americo de Avila Brun, do 1º para o 8º districto, e deste para aquelle, Antonio Ribeiro da Fonseca.

— Foram transferidos os commissarios de 2ª classe, Antenor Francisco Freire, do 18º districto para o 1º, e deste para aquelle, Americo de Azevedo.

Foram transidos os commissarios de 2ª classe, Julio Rodrigues, do 1º para o 18º districto policial e deste para aquelle Guilherme Alvares de Azevedo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente, foi nomeado Antonio Nogueira do Carvalho para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado do Piahy, sendo exonerado do mesmo cargo Firmino Evelin Pereira, visto não residir na sede dos serviços.

— Por outros de 13, tambem do corrente, foram nomeados para a Collectoria das Rendas Federaes de Sant'Anna do Parnahyba, Estado do Matto Grosso: collector, Joaquim Theodoro de Mendonça; escrivão, José Maria Jacob.

— Por portaria da mesma data, foi creada uma collectoria das rendas federaes na mesma localidade.

— Por outras de 14 tambem do corrente:

Foram concedidos 90 dias de licença, com o soldo a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Ascendino Donadio, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

Foi cassada a licença concedida a D. Leite & Comp., estabelecidos nesta Capital, para venderem estampilhas do sello adhesivo, nos termos da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1904.

— Por outras de 17 tambem do corrente, foram concedidos:

Sessenta dias de licença, com o soldo a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao guarda da alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Frederico Lopes, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

Trinta dias de licença, como vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao 3º escriptuario do Thesouro Nacional Agilberto Muniz Telles, ficando marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

Noventa dias de licença, com dous terços da respectiva diaria, á operaria da Imprensa Nacional Esther de Figueiredo Coimbra, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

do-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

A pensionista do Estado Francisca Chichorro Galvão Metello, licença para residir fóra do paiz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio da Silva Lisboa, liquidatario de Silva Lisboa & Ayres, por seus herdeiros, pedindo certidão. — De accordo com o parecer da procuradoria, provem a qualidade em que requerem.

Benjamin Lagarde Franklin, candidato inscripto no concurso para os logares de 4ºs escripturarios da Estatística Commercial, pedindo-lhe seja permitido prestar nova prova de arithmetica. — Indeferido, em vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 11 de novembro de 1913

Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 181 A — Em resposta á solicitação constante do vosso officio de 4 do corrente mez, communico-vos que nesta data foram expedidas ás repartições subordinadas a este ministerio ordens para que vos seja remittida a relação de que trata o decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Additamento ao do dia 14 de novembro de 1913

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 12 — Havendo diversas fabricas do Estado de Pernambuco reclamado contra a falta de sellos do imposto do consumo e tendo o delegado fiscal naquello Estado informado a este ministerio haver solicitado a essa repartição o respectivo supprimento, por telegramma de 29 de outubro ultimo e officio n. 71, de 3 do corrente, alterado pelo telegramma de 11 do mesmo mez, recomendo-vos providencias para que, caso ainda não tenha sido feito o supprimento, seja o mesmo effectuado com a maior urgencia possivel, á vista das sérias difficuldades com que estão luctando as referidas fabricas.

Dia 17 de novembro de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 161 — De posse do vosso aviso n. 4.633, de 20 de outubro proximo findo, peço vos digneis de declarar si concordais em que o pagamento das folhas que o acompanharam, do pessoal operario da Estação Experimental de Cana da Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativas ao mez de setembro ultimo, seja effectuado pela collectoria federal naquella localidade, a exemplo do que succedeu com a folha da identica natureza, referente ao mez de julho anterior e transmittida com o aviso n. 3.668, de 21 do mez immediato.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 163 — Remetendo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo n. 3, de 22 de janeiro ultimo, relativo ao aforamento de um terreno de marinhás e accrescidos, sitos do municipio de Santa Cruz, pretendidos pelos engenheiros Raul Ribeiro da Silva e Alberto de Oliveira Maia, rogo vos digneis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 133 — Para que vos digneis de resolver a respeito, junto vos remetto o telegramma em que o delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul communicou a Directoria da Despesa Publica haver sido annullada e transferida para o Thesouro a quantia de 486\$665, por conta da verba 4ª do vigente orçamento desse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 134 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em notas do tabellião Noemjo Xavier da Silveira, á fls. 87v, do livro n. 2, foi lavrada, em 11 de agosto ultimo, a escriptura de venda feita á Fazenda Nacional por Henry William Pritchard e sua mulher do terreno á praia do Harpoador, em Copacabana, conforme solicitaste no aviso n. 563, de 28 de julho deste anno, a que se refere o do n. 681, de 26 do mez subseqente, havendo a despesa, na importancia de 166:012\$500, sido registrada pelo Tribunal do Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 103 — Como a despesa de que trata o vosso aviso n. 61, de 25 de setembro ultimo, deverá ser registrada pelo Tribunal do Contas, peço vos digneis, não só de informar quaes são as encomendas a que se refere o mesmo aviso, como ainda de autorizar o pagamento da despesa resultante do telegramma para a expedição do saque, que nesta data se solicita ao Banco do Brazil.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 550 — Em resposta ao vosso aviso n. 3.777, de 20 de outubro proximo findo, solicitando o parecer deste ministerio acerca do requerimento, que incluso vos restituo, em que a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, reclama o pagamento do juro das apolices correspondentes ao segundo semestre de 1912 e ao primeiro de 1913, na importancia de 309:440\$300, cabe-mo declarar-vos que semelhante pagamento não pôde ser effectuado, por isso que as apolices só começaram a vencer juros de julho deste anno em diante, visto terem sido entregues á reclamante em 18 de agosto ultimo, após o registro, sob protesto, do respectivo contracto pelo Tribunal Contas.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração N. 551 — Communico-vos que deixa de ser autorizado o pagamento de 300\$ ao funcionario postal Antonio Victorino de Souza Marques, conforme solicitastes no aviso n. 231, de 25 de janeiro deste anno, por se tratar de importancia proveniente de gratificação adicional concedida em 1912, segundo declaraes no aviso n. 3.626, de 9 de outubro proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 57 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha no aviso n. 61, de 26 de setembro ultimo, peço-vos providencias afim de ser o capitão de corveta Francisco Radler de Aquino, adido naval em Washington, habilitado, por saque telegraphico, com a quantia de 86:724\$900, enviando esse estabelecimento á Directoria Geral de Contabilidade Publica a respectiva conta, em que deverá ser incluída a despesa com o telegramma.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 29 — Enviando-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 303, de 2 do mez findo, e ao qual ora se acha annexo o requerimento em que Alfredo Martins Rodrigues reclama contra o vosso despacho em relação ao pretendido aforamento de uns accrescidos de marinha á praia do Retiro Saudoso, nesta Capital, peço-vos digneis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 13 de novembro de 1913

Sr. Manoel Antonio de Carvalho Aranha, presidente do concurso de 2ª entrancia para empregados de Fazenda:

N. 519 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, em officio n. 2.081, de 31 do mez proximo findo, solicitou a vossa presença naquella juizo no dia 17 do corrente mez, ao meio dia, afim de depôr como testemunha no processo crime em que é autora a Justiça e réos Eleuterio Francisco de Souza e outros.

Dia 17 de novembro de 1913.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.034 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 125, do 10 do vigente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 282 volumes, com a marca L B 3—64.228/64.509, ns. 1/228, contendo tintas para pintura de navios, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Tilian*, já entrado neste porto.

N. 1.035 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 1.631, de 9 de novembro do anno passado, com o qual essa inspectoría submetteu á apreciação do Thesouro, na forma do art. 51 do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, a decisão que proferiu mandando classificar, de accordo com o voto unanime dos membros da Comissão Arbitral, reunida a pedido da firma J. Rodrigues da Cruz & Comp., a mercadoria representada pelas amostras que acompanharam o mesmo officio como «mappas geographicos em avulsos», da taxa de 150 réis por kilo, do art. 608 da Tarifa, revogando a decisão tomada em Comissão de Tarifa, que mandou classificar a mercadoria em questão na ultima parte do art. 604, como «estampas não especificadas», da taxa de 5\$600 por kilo, resolveu, por despacho de 27 de setembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do processo, por não ser caso de recurso *ex-officio*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 153 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, em garantia da responsabilidade de João Pires Branco no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, foram caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 30 apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, sendo: 10 de ns. 424.153 a 424.156 e 424.195 a 424.200, de propriedade de Plínio Rosalind Franklin; seis de ns. 180.585 a 180.588, 52.515 e 52.516, de propriedade de Joaquim

Teixeira Portella; cinco de ns. 413.251 a 413.255, de propriedade de Vicente Pisani; cinco de ns. 111.031 a 111.034 e 193.212, de propriedade de Alfredo Teixeira Portella; e quatro de ns. 172.580 a 172.583, de propriedade de José Teixeira Portella.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 528 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 197, de 30 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que, segundo declarou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 302, de 2 de outubro proximo findo, já foi pela Repartição Geral dos Telegraphos providenciado no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados pelas directorias ou presidentes dos bancos que funcionam nos Estados do Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Espirito Santo, Paraná e Rio Grande do Sul, o qual lo dirigidos á essa repartição.

— Sr. inspector do Seguros:

N. 529 — Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 642, de 13 de outubro ultimo, referente á sociedade anonyma de peculios mutuos A Mutualidade do Sul, com sede na cidade de Passos, Estado de Minas Geraes.

N. 530 — Tendo o Sr. ministro assignado a carta patente numero 95, expedida por essa inspectoría á sociedade beneficente e de peculios a Garantia Paulista, com sede na capital do Estado de São Paulo, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 706, de 6 do corrente mez.

N. 531 — Tendo o Sr. ministro assignado a carta patente n. 94, expedida por essa inspectoría á sociedade de auxilios mutuos Fraternidade Pernambucana, com sede na capital do Estado de Pernambuco, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 702, de 4 do corrente mez.

N. 532 — Tendo o Sr. ministro assignado a carta patente n. 93, expedida por essa inspectoría á sociedade anonyma de seguros sobre a vida Reserva do Futuro, com sede nesta Capital, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 701, de 3 do corrente mez.

N. 533 — Tendo o Sr. ministro assignado a carta patente n. 96, expedida por essa inspectoría á sociedade mutua de seguros o peculios Equatorial, com sede na capital do Estado do Pará, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 707, de 6 do corrente mez.

N. 534 — Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 463, de 4 de agosto ultimo, referente ao requerimento em que a sociedade de peculios por mutualidade A Redemptora, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, pediu autorização para funcionar.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 52 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi aceita a fiança, no valor de 29:800\$, prestada em garantia da responsabilidade de João Pires Branco e da de seus prepostos no lugar do escrivão de Collectoria das Rendas Federaes do Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recabedoria do Districto Federal:

N. 78 — Afim de ser cobrado o sello devido, junto vos remetto a patente do alferes honorario do Exército, João Cesar Ferreira, enviada ao Thesouro com o officio n. 354, de 19 de maio ultimo, do Departamento Central do Ministerio da Guerra.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 599 — Remetto-vos, para os fins devidos, o incluso processo relativo á fiança do collector das rendas federaes do Rosario, Estado do Maranhão, Hermilio de Carvalho.

N. 600 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo referente á fiança do collector das Rendas Federaes em Soure, Estado do Ceará, Severo da Rocha Guimarães.

N. 601 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á fiança prestada por Joaquim da Fonseca Pereira, encarregado do deposito de 1ª classe da Inspectoría de Obras contra as Seccas, no Estado do Ceará.

N. 602 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 175 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio da alfandega dessa Estado n. 613, de 14 de setembro de 1911, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Armazens Andresen, da decisão da referida alfandega que sujeitou ao pagamento da taxa de 8\$ por kilogramma, do art. 671 da tarifa, como «peças para uso domestico, de cobre prateado», a mercadoria que a recorrente submetteu a despacho na primeira addição da nota n. 19.665, de agosto de 1911, como «garfos com cabo de metal branco prateado», para pagar a taxa de 7\$ e sobretaxa de 50 % a duzia, do art. 793, nota 105, resolveu por acto de 20 de setembro ultimo deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 268 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 131, de 10 de setembro ultimo, e referente ao aforamento do terreno de marinha

margem esquerda do rio Jaguaribe, em Nazareth, nesse Estado, pretendido por Cyrillo Francisco dos Santos, resolveu, por despacho de 8 do mez findo, deixar de approvar a concessão feita, visto que a Intendencia Municipal de Nazareth, por officio de 30 de novembro de 1911, á folha 29 do mesmo processo, solicitou a reserva do alludido terreno para que de futuro não ficasse prejudicado o plano de melhoramentos municipaes.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 188 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente mez, resolveu approvar o orçamento das despesas da Caixa Economica, annexa a essa delegacia, para o exercicio de 1914, e que encaminhasse com o officio n. 24, de 9 de outubro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 379 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 102, de 13 do setembro de 1912, relativo ao recurso interposto por F. G. de Oliveira & Comp., da decisão da alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento da taxa de 83\$ por kilogramma, da classe 15ª, art. 473 da tarifa, como «tiras de filó de algodão bordado», a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 4ª addição da nota n. 28.149, de agosto de 1912, como «contas em obras não classificadas», da taxa de 11\$ por kilogramma, do art. 657, resolveu, por acto de 29 de setembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido bem classificada pela alfandega recorrida a mercadoria em questão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 247 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 47, de 23 de março de 1914, relativo ao recurso interposto por Elycio Pereira & Comp. da decisão da alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento da taxa de 20\$ por kilogramma, do art. 577 da tarifa, como «brocados lavrados ou bordados de tecidos de seda e algodão com assento de ouro ou prata falsos, com ou sem matizes», a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 3ª addição da nota n. 8.501, de dezembro de 1910, como «brocado para vestes sacerdotaes de tecido de seda e algodão em partes iguaes, lavrado ou bordado de ouro ou prata entrefina ou folha», da taxa de 20\$ por kilogramma, e abatimento de 60 %, do referido artigo, resolveu por acto de 22 de setembro ultimo deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 218 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 167, de 17 de novembro de 1911, relativo ao recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão da decisão da alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento da taxa de 24\$ por kilogramma, do art. 520 da tarifa, como «roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de lã», a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 3ª addição da nota n. 5.236, de junho de 1911, como «obras de ponto de malha ou rede, de lã, simples, ou com forros de seda», da taxa de 8\$ por kilogramma, do art. 515, resolveu por acto de 26 de setembro ultimo dar provimento ao alludido recurso, por haver sido bem despachada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

N. 219 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 68, de 4 de julho de 1912 relativo ao recurso interposto por Elycio Pereira & Comp. da decisão da Alfandega de Paranaíba que sujeitou ao pagamento da taxa de 1\$500, por kilogramma, do art. 738 da Tarifa, como «peças predominantes de fechaduras de duas voltas, de ferro», a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota n. 4.832, de maio de 1911, como «obras não classificadas do ferro batido simples», da taxa de 400 réis, por kilogramma, do art. 737, resolveu, por acto de 26 de setembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto a mercadoria em questão haver sido bem despachada pelos recorrentes.

N. 250 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 115, de 27 de julho de 1914, relativo ao recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão da decisão da Alfandega desse Estado que sujeitou a pagamento da taxa de 7\$200, por kilogramma, do art. 488 da Tarifa, como «cachemira de lã pura» a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota n. 2.716, de março de 1911, como «flanellas de lã lisas ou entrançadas ou lavradas, brancas ou tintas», da taxa de 4\$, por kilogramma, do art. 490, resolveu, por acto de 26 de setembro, dar provimento ao alludido recurso, por haver sido a mercadoria em questão bem despachada pelos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 337 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 69, de 4 de maio de 1913, relativo ao recurso interposto por P. Carneiro Lins da decisão da alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento da taxa de 8\$, por kilogramma, do art. 1.059 da Tarifa, nota n. 143, como «acessórios para mascaras não especificados», a mercadoria que o recorrente,

submetteu a despacho pela nota n. 3.271, de janeiro de 1912, como «briquetados não especificados», da taxa de 1\$500, por kilogramma do art. 1.033, resolveu, por acto de 29 de setembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 338 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, exarado sobre o vosso officio n. 9, de 1 de maio ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que Antonio Augusto Vieira Lige solicitou a sua nomeação para o lugar de guarda da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 387 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 47, de 13 de outubro ultimo, e em que o agente fiscal dos impostos de consumo Samuel Menezes pede permissão para contribuir para o montepio civil, resolveu, por despacho de 10 do vigente, deferir a alludida petição, visto o peticionario contar mais de 10 annos de effectivo exercicio no referido cargo.

N. 388 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 59, de 22 de abril do anno passado, relativo ao recurso que Luchsinger & Cº interpuz ram da decisão da alfandega dessa capital mandando considerar a mercadoria da amostra n. 1, como «tecido de algodão, lavrado, não classificado», do art. 473 da Tarifa, e da amostra n. 2, como «tecido de algodão não classificado, bordado», também do art. 473, mercadorias essas que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 4.727, de fevereiro daquelle anno, como «tecido liso, não especificado, de algodão tinto», da taxa de 2\$ por kilo, resolveu, por despacho de 27 de setembro ultimo, tomar conhecimento ao alludido recurso, para o fim de mandar classificar as mercadorias em questão como «tecido de algodão lavrado», da classe 15ª, art. 473, taxa respectiva.

N. 389 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, exarado sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 157, de 27 de outubro ultimo, resolveu autorizar a Inspectoria da Alfandega da Pelotas a abrir concurso para o preenchimento de uma vaga de guarda existente na mesma alfandega.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1913

Sr. João Pompilio Dias:

N. 142 — Para os devidos fins, remetto-vos os inclusos documentos referentes á isenção de direitos aduaneiros para 800.001 pés superficiaes de pinho de Riga, vindos pelo veleiro *Olav*, de Gullport, consignados á Villa Proletaria Marechal Hermes, isenção essa nesta data requisitada em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 do corrente.

N. 143 — Remetto-vos os inclusos documentos referentes á isenção de direitos aduaneiros, nesta data requisitada em virtude do despacho de Sr. ministro da Fazenda, de 12 do corrente, para duas caixas contendo artigos para escriptorio e desenho e, bem assim, para 21 caixas contendo tintas, aquellas, vindas pelo vapor *Avon*, de Southampton, e relativas á factura consular n. 18.267, e, estas, vindas pelo vapor *Morinier*, de Anvers, relativas á factura consular numero 21.987.

— Sr. almoxarife da villa Marechal Hermes:

N. 143 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data, requisito isenção de direitos aduaneiros para 800.001 pés superficiaes de pinho de Riga, vindos pelo veleiro *Olav*, de Gullport, consignados á Villa Proletaria Marechal Hermes e aos quaes se refere a factura consular n. 22.

— Sr. José Ignacio de Brito, almoxarife da villa proletaria Marechal Hermes:

N. 145 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data requisito isenção de direitos para duas caixas contendo artigos para escriptorio, viudas pelo vapor *Avon*, de Southampton, e bem assim para 21 caixas contendo tintas, viudas pelo vapor *Morinier*, de Anvers, aquellas referentes á factura consular n. 18.267 e estas á de n. 21.987, tudo consignado á villa proletaria de que sois almoxarife.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 12 — Com relação ao vosso officio n. 340, de 28 de agosto ultimo, recommendo-vos que informeis sobre qual o andamento que receberam os processos de aforamento requeridos pelo Dr. Domingos Jaguaribe, e que foram devolvidos para essa delegacia com a ordem da Directoria do Gabinete n. 646, de 21 de outubro de 1911.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 15 — Não tendo sido, até á presente data, respondido o meu officio n. 9, de 12 de setembro ultimo, reitero-vos a requisição constante do mesmo, a bem da final solução do processo que lhe deu

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
N.º 19.—Na conformidade do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 14 do corrente, requisito-vos isenção de direitos aduaneiros para 800.001 pés superficiais de pinho da Riga, vindos de Gulfport, Estados Unidos da America do Norte, pelo veleiro *Olav* e consignados á villa proletaria Marechal Hermes, aos quaes se refere a factura consular n.º 22.

N.º 20.—Na conformidade do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 12 do corrente, requisito-vos isenção de direitos aduaneiros para duas caixas contendo artigos para escriptorio e desenho, vindas pelo vapor *Avon*, de Southampton, e bem assim para 21 caixas contendo tintas, vindas pelo vapor *Morinier*, de Anvers, tudo consignado á villa proletaria Marechal Hermes, e ás quaes se referem as facturas consulares ns. 18.267 e 21.937.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1913

Alberto dos Santos. Inscreeva-se.—Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 41 do decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Emilio da Oliveira.—Idem.

Emilio dos Santos.—Idem.

Perseverando Silva Oliveira.—Idem.

J. David.—Idem.

Eduardo Souza.—Idem.

Ernesto Braga.—Idem.

Pereira Lopes & Comp.—Idem.

Severino da Silva.—Idem.

Levy Leite.—Idem.

R. Fernandes Moreira.—Idem.

Jorge Sayé.—Idem.

Dr. Eduardo Figueiredo.—Idem.

Dr. Olympio Rocha.—Idem.

Chambelland.—Idem.

Imbroisi & Comp.—Idem.

Sobral & Comp.—Idem.

Albino Pereira dos Santos.—Idem.

Frederico Sylvestre da Veiga.—Idem.

Monteiro & Comp.—Idem.

Mme. Ladi.—Idem.

Antonio Fernandes Monteiro.—Idem.

Maria Nazareth e outros.—Transfira-se.

Menores Carlos Alberto do Rego Monteiro e Osvaldo Sayé do Rego Monteiro.—Idem.

Georgina Ribeiro Bastos.—Idem.

Joaquim Pinto Bastos.—Idem.

Alfredo Porphirio Lopes.—Idem.

Manoel Olegario Ferreira.—Idem.

José de Oliveira Brígido.—Idem.

Alves Paixoto.—Idem.

Alyes de Castro S. Ferreira.—Idem.

Francisco Luiz de Almeida.—Idem.

Antonio Gaspar.—Idem.

Francisco Maria Lopes.—Idem.

João Antonio Rauhada.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n.º 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Fonsaca & Almeida.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Adelino Seixas.—Idem.

Maria da Conceição Carrere.—Revalide o sello do que trata o parecer e satisfaca a exigencia do mesmo.

Julio Antunes.—Complete com revalidação o sello do documento de fls. 2.

Joaquim Domingues Souto.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Souza & Irmão.—Em face do parecer.—Indeferido.

Albino Barboza de Almeida.—Revalide o sello do documentos de fls. 2.

Leocadia Amanda Gonçalves Costa.—De accordo com o parecer, anote-se a vacancia a partir de 1913.

Officio n.º 912 da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Responda-se nos termos propostos.

José Benício Moura.—Em face do parecer, sendo a divida procedente nada ha que deferir.

M. J. Fernandes.—A 2ª sub-directoria.

Huser & Com.—Imponho a multa de 10\$, minimo do art. 66 do decreto n.º 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

A. Thum.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Francisca Nogueira.—Idem.

Laura de Jesus Rodrigues.—Já estando attendida, archive-se.

José Rangel Junior.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Almeida Baptista & Comp.—Averbe-se a mudança, nos termos do parecer.

A. J. Lima Junior.—Faça a prova do aluguel, na forma do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Leite Sampaio.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 2:400\$ para o exercicio de 1914.

Singer Seving Machine Company.—Faça a prova do aluguel, nos termos do art. 16 do regulamento annexo do decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Lopes.—Depois de pago o debito accusado, transfira-se.—Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 44, do decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Soares de Andrade.—De accordo com o parecer, nada ha que deferir.

Carmen Albuquerque de Oliveira.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Francisco de Souza Camillo.—Reduza-se a um conto e oitocentos mil reis o valor locativo para o exercicio de 1914.

M. Aschi.—Sendo a divida procedente, nada ha que deferir.

Rosa Freitas.—Revalida o sello do que trata o disposto do 9 do junho e entregue-se mediante recibo.

Silverio ataldi.—Entregue-se, deixando recibo.

Dr. Gustavo Alberto de Aquino e Castro.—Annulle-se a divida constante da contra-junta, offciando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Arnanillo Watson Cordeiro.—De accordo com o parecer, inclua-se em folha, fazendo-se o desconto da joia e contribuições, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda, n.º 8 de 15 do março do corrente anno.

José Pereira dos Santos.—Entregue-se mediante recibo.

Auto n.º 53 de 26 de novembro de 1912 contra Alvaro Magalhães.

Tendo sido apresentada ao agente fiscal Fernando Louzada Marcelal uma nota de venda feita ao morador da rua João Caetano n.º 107, nota indicativa da casa commercial de Alvaro Magalhães, estabelecido á rua Tobias Barreto n.º 56 com armazem de molinos 1 cereaes e na qual se acha lançado um recibo da quantia de 733319 assignado por A. Magalhães, sem o necessario sello e com a declaração de 2ª via, foi lavrado, em 25 de novembro de 1912, o auto de fls. 3 contra o referido Alvaro Magalhães.

Intimado para produzir defesa, o autuado declara que não possui 2ª via da nota em questão, bem como que a firma do recibo não é do seu proprio punho, sendo possível que o morador da casa da rua João Caetano n.º 107, que comprou o genero em 17 de maio de 1912, recebesse a nota que foi passada, com recibo estampilhado, tivesse do commum accordo com um seu ex-caixeiro, conseguido nota, igual á primeira para passal-a como 2ª via, sendo que no caso mesmo de ter dado autorização á quem quer seja—o que se não deu—o seu representante assignaria o seu proprio nome e não o do autuado.

Diz o agente fiscal autuante não ser falsa a firma do recibo, o invoca o testemunho de Antonio José Fernandes, socio da firma Fernandes & Comp., estabelecida á rua João Caetano n.º 107, que fora o comprador dos generos referidos em a nota junta ao auto o que se promptificava a afirmar ter sido o recibo passado pelo proprio Alvaro Magalhães, accrescentando o mesmo agente que si não ha semelhança de letra—é porque o recibo foi passado ás pressas e abreviadamente, como acontece em casas varejistas de grande movimento; bem assim que não é uniforme a firma do autuado, com se poderá verificar da sua defesa o do requerimento em que pediu prorrogação de prazo para apresentar as suas allegações.

Intimada a firma Fernandes & Comp., conformo despacho de 20 de junho ultimo, não foi encontrada, achando-se estabelecida no local a firma A. Fernandes, que se recusou a tomar conhecimento da intimação.

Feita intimação por edital publicado no *Diario Official* de 28 do alludido mez de junho, deixaram Fernandes & Comp. de apresentar qualquer declaração a respeito.

A vista do exposto e, attendendo a que ha uniformidade entre a firma do autuado em suas allegações e a do requerimento em que pediu prorrogação de prazo para a despoza; attendendo mais a que deixou de ser prestado o testemunho invocado pelo agente fiscal, e tambem a que nenhuma semelhança existe entre a letra do questionado recibo e a das firmas do autuado, nos mencionados documentos, o que leva á convicção de que a letra do recibo não é do proprio punho do autuado, não constando ainda do processo quem tivesse apresentado o recibo ou nota sobre que versa o auto de fls. 3: Julgo improcedente o referido auto. Archive-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N.º 1.992.—Ao Sr. director geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, declarando que já enviou ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury a relação dos empregados desta repartição aptos para servirem como jurados.

N.º 1.993.—Ao Exmo. Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury, enviando a relação dos empregados desta repartição aptos para o serviço do jury.

Requerimentos despachados

Alzira Dias.—Concedo 30 dias.

Lazaro Vieira da Silva.—Sim, nos termos da lei.

João Joaquim Pinto da Silva.—Deferido.

Tarquínio Albino de Souza.—Sim, nos termos da lei.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 de novembro foi prorrogada, por mais quatro annos, a licença concedida ao capitão-tenente Manoel Pacheco de Cavalho Junior, em 20 de dezembro de 1913, para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha.

Secretaria da Marinha**SEGUNDA SECÇÃO****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 13 de novemb. o de 1913*

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.827 — Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 2:053\$800 de que é credora D. Adelaide Ramos do Sant'Anna, viúva do operario de 1ª classe do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro Delphino José de Sant'Anna, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 5.155.

N. 1.828 — Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 2:000\$ de que é credor Manoel Saraiva de Oliveira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 5.206.

N. 1.829 — Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 577\$500 de que é credor o capitão-tenente Armando Augusto Gonçalves, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 5.205.

N. 1.830 — Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 1:442\$250 de que é credora The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 6.163.

N. 1.831 — Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 373\$320 de que é credora a Companhia Great Western of Brazil Railway, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 5.086.

N. 1.832 — Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 9:451\$161 de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 5.111.

— Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.834 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao officio n. 868, 3ª secção, de 28 de maio ultimo, que o credito para pagamento da inventariante dos objectos pertencentes á Fazenda Nacional existentes nos pharões de Santa Martha, Arvoredo e Anhatemirim deverá correr á conta da verba 24—Eventuaes—Pessoal— que, segundo a demonstração do despeza enviada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, se acha intacta, cumprindo que, no caso de deficiencia da referida verba, providencie a mesma delegacia a respeito do credito preciso.

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.840 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 158\$403 de que é credor o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Oscar Orlando dos Santos, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.204.

N. 1.841 — Afim de se ultimar o balanço definitivo do exercicio de 1912, rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha habilitada com a nota dos supprimentos feitos pelo Thesouro Nacional por conta deste ministerio ás delegacias fiscaes nos diversos Estados, relativos ao referido exercicio.

N. 1.842 — Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 6:797\$360 de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 5.453.

N. 1.843 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de réis 607\$600 de que são credores Rodrigues & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 5.061.

N. 1.844 — Em resposta a vosso officio n. 80, de 11 de setembro ultimo, tenho a honra de levar a vosso conhecimento que, segundo informa o director geral da Contabilidade deste ministerio, houve de facto equívoco na declaração constante do processo da divida de

exercicios findos, na importancia de 2:235\$, de que são credores A. Campos & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em dezembro de 1911 á Superintendencia de Portos e Costas, de haver sido deduzida a despeza da que se trata dos saldos da consignação — Acquisição de instrumentos nauticos, etc. — da verba 17 — Superintendencia de Navegação, do exercicio de 1911.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.845 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso requerimento que ao Congresso Nacional dirige o capitão-tenente Americo de Azevedo Marques pedindo lhe seja restituída a quantia de 1:318\$350 que, como adeantamento, recebeu para confecção de uniformes em 1901, por havel-os perdido em junho desse anno quando naufragou o brigue *Pirajá*.

Requerimentos despachados

José Pacheco da Rocha.— Compareça á 2ª secção da Secretaria da Marinha.

Antonio de Araujo, ex marinheiro.— Indeferido á vista das informações.

Egas Muniz Barreto de Menezes e Aragão, 1º tenente graduado pharmaceutico.— Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL*Dia 12 de novembro de 1913*

Sr. director do Armamento da Marinha:

N. 1.825 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 204, de 1 de setembro ultimo, que sómente autoriza o pagamento dos vencimentos dos serventes extranumerarios em serviço de remoção do material de guerra, relativos ao mez de agosto proximo preterito.

Dia 13

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.833 — Para que seja feito o necessario expediente, cumprindo o despacho dado pelo Sr. ministro no officio dessa repartição n. 290, gabinete, de 14 do corrente mez, relativo á solicitação, que fizestes, de ser levado em conta aos respectivos commissarios, por occasião da apuração de suas responsabilidades, nos navios em que servem, o abono extra-tabela do carne secca, farinha, feijão e toucinho para constituirem o primeiro almoço ás guarnições, durante os ultimos exercicios, tenho a honra de pedir vossas providencias no sentido de ser informada esta secretaria em que periodo o abono foi feito e quaes as qualidades de generos que constituíram a alteração.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral do Contabilidade da Marinha:

N. 1.835 — Restituo-vos, já approvada a inclusa minuta do ajuste a celebrar-se com Vicente dos Santos Caneco para os concertos da lancha *Altair*.

— Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 1.838 — Transmitti-vos a inclusa conta da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, na importancia de 138\$, rogo vos dignéis de informar-me si os vagões foram utilizados para a mudança do Hospital Central da Marinha.

TERCEIRA SECÇÃO**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 13 de novembro de 1913*

Sr. superintendente do Material:

N. 1.942 — Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis mandar abrir nova concorrência para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos 1 e 2 aos navios e estabelecimentos navaes na ilha Grande, durante o proximo anno de 1914; ficando assim annullada a concorrência anterior, de que tratou o officio n. 180, de 26 de setembro ultimo, do conselho de compras da Marinha.

Requerimentos despachados

Bohrend, Schmidt & Comp. — A proposta só poderá ser aceita depois de experiencias que possam provar as vantagens referidas nos documentos annexos, experiencias essas que deverão ser feitas sem despeza e compromissos para o Governo.

Herm. Stoltz & Comp. — Sellem a petição.

Roberto Luiz Ebert. — Indeferido.

Anizio Dias de Magalhães. — Indeferido.

Diogones Barbosa Sodré. — Selle a petição.

Dia 14

Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.944 — Em solução a vosso officio n. 1.630, de 30 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 1.339, de 8 do corrente, resolveu annullar a concorrência effectuada, na Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, para o forne-

cimento dos artigos constantes dos grupos 1, 2, 3, 4 e 13, aos navios da esquadra e estabelecimentos da Marinha, durante o proximo anno de 1914, devendo ser aberta nova concorrência para o referido fornecimento.

— Sr. addido naval à Embaixada do Brazil em Washington :

N. 1.945 — Em solução a vossa officio de 16 de setembro ultimo, declaro-vos que, por falta de verba, resolvi desistir da encomenda dos armarios de aço destinados à Inspectoria de Engenharia Naval.

Requerimento despachado

Alvaro de Souza Macado. — Complete o sello.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1913

Sr. superintendente do Pessoal :

N. 3.972 — Attendendo á exposição que me transmittistes, do Commando do Corpo de Marinheiros Nacionais, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi fixar a lotação de graduados nas companhias de artilheiros e torpedistas do alludido corpo na proporção seguinte :

Artilheiros : sete 1^{as} sargentos, 18 2^{as} sargentos e 53 cabos. Torpedistas : tres 1^{as} sargentos, seis 2^{as} sargentos e 17 cabos, devendo ser conservado o numero de companhias e respectivas lotações de praças.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal :

N. 3.980 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 1.376, 3^a secção, de 24 de outubro ultimo, que, por despacho de 7 do corrente, o Sr. ministro deferiu o requerimento do fogaista extranumerario de 1^a classe Maximo Augusto Joseph pedindo melhoria de seu contracto de accordo com o art. 18 do decreto n. 9.468, de 23 de março de 1912.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro Augusto Dias Branco, podendo gozar-a onde lhe convier, com o respectivo ordenado, de accordo com o disposto no art. 1^o, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, ficando marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da referida licença.

Ministerio da Guerra — N. 827 — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1913. (*)

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 27 de outubro ultimo, relativa ao requerimento em que o capitão graduado reformado do Exército Ricardo Bruno da Silveira pediu que sua reforma seja considerada no posto de capitão, por ter 34 annos, seis mezes e 29 dias de serviço, resolveu em 5 do corrente que se mencione em apostilla na patente respectiva ter sido a reforma do requerente nesta ultimo posto com o soldo por inteiro e mais 10 vezes dous por cento sobre o dito soldo, de accordo com o estabelecido na lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto que nos termos da resolução de 3 de julho de 1899 tem elle direito a contar como um anno, para a reforma, a fracção de anno excedente de seis mezes; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica. — Sendo-lhe presente, com o aviso do Ministerio da Guerra sob n. 177, de 15 do corrente, o requerimento em que o capitão reformado Ricardo Brum da Silveira pede que a sua reforma seja considerada no posto effectivo de capitão, visto contar 34 annos, seis mezes e 29 dias de serviço, este tribunal tem a dizer que, constando da patente passada do requerente haver-se-lhe computado o indicado tempo de serviço de 34 annos, seis mezes e 29 dias para a sua reforma, sendo então 1^o tenente, tinha elle direito de obter a no. posto de capitão com o respectivo soldo por inteiro, de accordo com o alvará de 16 de dezembro de 1790

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

e resolução de 20 do mesmo mez de 1801, visto que a resolução presidencial de 3 de julho de 1899 estabelece que sejam computadas como um anno completo para a reforma dos officiaes do Exército e da Armada as fracções de anno excedentes de seis mezes.

Pelo que é de parecer que se declare em apostilla na patente do reclamante, que a sua reforma foi no posto de capitão, com o soldo respectivo por inteiro e mais 10 vezes 2 % sobre o mesmo soldo, segundo a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1913. — *F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — Julio de Noronha. — J. J. de Proença. — Carlos Eugenio. — L. Medeiros. — Julio Almeida. — Olympio Fonseca.*

Resolução — Como parece.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913. — *Hermes R. de Fonseca. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — N. 828 — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1913. (*)

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 20 de outubro ultimo, resolveu em 5 do corrente indeferir o requerimento em que Maria Becker de Campos, viuva do capitão reformado do Exército José Patrocínio Campos, pediu entrega da medalha militar de ouro, a que segundo allega tinha direito o dito official, visto que este não esteve sempre em effectivo serviço no decurso de 30 annos, nove mezes e oito dias computados para sua reforma; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Com o aviso sob n. 146, de 8 de setembro ultimo, veio ter a este tribunal, por vossa ordem, o requerimento em que D. Maria Becker de Campos, viuva do capitão do Exército José do Patrocínio Campos, pede que se lhe entregue a medalha de ouro a que teve direito seu marido.

O major reformado Valerio Augusto de Amorim Caldas, encarregado do archivo do Departamento Central, informou, de ordem do coronel chefe do mesmo departamento, como se segue:

«Sobre o presente requerimento de D. Maria Becker de Campos, viuva do capitão José do Patrocínio Campos, informo que o requerimento que a mesma senhora diz ter feito seu marido a 18 de dezembro do anno findo, para que se lhe concedesse a medalha de ouro a que se julgava com direito, por aqui não transitou; constando, porém, da fé de officio do mencionado official ter-lhe sido concedida por decreto de 24 de outubro de 1902 a medalha de prata que lhe foi entregue.

Que tendo verificado praça em 10 de novembro de 1882, já contava mais de 30 annos de bons serviços prestados na actividade do Exército, quando por decreto de 23 de dezembro de 1912 foi o capitão Campos reformado, assistindo-lhe, portanto, direito á concessão da medalha de ouro, tanto mais quanto nota alguma o prejudicava. Archivo do D. C., em 19 de agosto de 1912.»

A secretaria da Guerra foi de parecer que o requerimento de que se trata fosse submettido á consideração deste tribunal.

O decreto n. 4.233, de 15 de novembro de 1901, que creou uma medalha militar como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos officiaes e praças do Exército e Armada, é observado de conformidade com as instrucções que o acompanharam, assignadas pelos ministros da Guerra e da Marinha.

O art. 3^o dessas instrucções dispõe o seguinte:

«Na contagem do tempo de serviço só se levará em conta o passado em effectivo serviço.

Paraphrasis unico. O tempo de campanha é contado pelo dobro.»

Para as suas investigações, este tribunal soccorreu-se da fé de officio, existente no seu archivo, que instruiu o processo da reforma do fallecido capitão José do Patrocínio Campos, afim de computar o seu tempo util de serviço para obtenção da medalha militar requerida; e tendo verificado que aquelle official não esteve sempre em effectivo serviço no decurso dos 30 annos, nove mezes e oito dias, que foram computados para os effeitos da sua reforma, em razão de ter

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

obtido nesse período cinco licenças para tratamento de saúde, que motivariam o desconto de cerca de um anno naquella computação, é de parecer que não tem fundamento o requerimento de D. Maria Becker de Campos, porquanto não se cuidou por ocasião da reforma do marido dessa senhora da remessa do parecer deste tribunal, para que o Governo lhe concedesse a medalha militar que a requerente pede, porque aquelle official havia completado apenas 29 annos para semelhante effeito.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — *F. Argollo.* — *F. J. Teixeira Junior.* — *Julio de Noronha.* — *J. J. P. Proença.* — *Carlos Eugenio.* — *L. Medeiros.* — *Julio Almeida.* — *Olympio Fonseca.*

Foi voto o ministro general de divisão Luiz Mendes de Moraes.

Resolução. — Como parecer.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913. — *Hermes H. da Fonseca.* — *Vespasiano Gonçalves d. Albuquerque e Silva.*

Expediente do dia 11 de novembro de 1913

Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se concede licença ao reservista do exercito Arthur Lopes Baudouin para entrar-se na Armada como fogista, conforme pediu.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional:

Na Bahia, remetendo os processos de habilitação do sulto vitalicio pretendido pelos voluntarios da patria Joaquim Lucas da Silva e Martiniano Luiz de França, afim de serem satisfeitas as exigencias que se mencionam.

No Rio Grande do Sul, declarando que, conforme pediu o capitão reformado Fabio Patricio de Azambuja, devem ser suspensas, a partir desta data, as contribuições mensaes com que esse official concorre para o montepio militar, visto haver elle optado pelo montepio civil, do qual é tambem contribuinte como engenheiro empregado do Ministerio de Viação e Obras Publicas.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, os processos de habilitação de brasileiros ao montepio instituido por Francisco Pereira Maciel, guarda da extincta escola preparatoria do Rio Grande do Sul, e ao montepio e meio soldo deixados pelo coronel José Gonçalves de Almeida, tenente coronel Cornelio dos Santos Loutra e 2º tenente Dionisio Nery da Oliveira Barreto. (aviso n. 1.053).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 60:000\$000 á Direcção de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 13ª—Material—N. 22 do orçamento vigente (aviso n. 1.051).

De 887:000\$000 á delegacia fiscal em Matto Grosso, por conta das verbas 9ª, 11ª e 13ª ns. 18, 26, 28 e 29 do dito orçamento (aviso n. 1.051).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 20:801\$703, sendo: a Antonio Soffel 21:070\$000; a Guinle & Comp. 35\$000; a Luiz Macedo 47\$8; a Octavio Valobra 5:402\$700; e a Villas-Boas & Comp. 125\$000 (aviso n. 1.050).

De 9:571\$876, sendo a João Vidal 1:126\$8; a Placido Teixeira 124\$200 e a Wallace & Comp. 8:324\$676 (aviso n. 1.051).

De 8:311\$153, sendo: a Americo Antonio Coelho 138\$; a Bragança Cia & Comp. 2:837\$003; a Ferreira Passarello & Comp. 3:311\$750; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 1:977\$8; a Moss, Irão & Comp. 6\$8 e ao pharmaceutico Moura Brasil 17\$400 (aviso n. 1.052).

De 9:100\$450, sendo: a Artujo Sampaio 45\$00; a Joaquim M. da Rocha 96\$8; a Laport, Irmão & Comp. 2:477\$700 e a Rodrigo Vianna 5:657\$950 (aviso n. 1.053).

Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que ao alumno da Escola Militar Rosalvo Tanajura Guimarães, que em 1910 concluiu o curso do Collegio Militar na vigencia do regulamento do 29 de abril de 1907, manda-se nesta data contar como tempo do serviço, menos para baixa ou demissão, o periodo relativo aos dois ultimos annos do dito curso de accordo com o disposto no art. 99 § 2º, ultima parte do citado regulamento.

Permittindo ao 1º sargento amauense Agenor Rago matricular-se, conforme pediu, na Escola Marconi, desde que não haja prejuizo para o serviço militar.

Transferindo, por conveniencia da serviço, na arma de infantaria, os 2º tenentes João Alcides da Cunha do 16º regimento para o 14º e João Baptista Maciel Monteiro do 14º para o 10º.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando para os fins convenientes, cópia do decreto de 5 do corrente, que abre o credito especial de 3:589\$180 para indemniza-

ção á Sociedade n. 148 da Confederação do Tiro Brasileiro (aviso numero 1.056).

—Solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 3:609\$800, sendo: a Jorge & Bastos 887\$; a Octavio Gomes 41\$; a Placido Teixeira 620\$ e a Souza Baptista & Comp. 1:961\$800 (aviso n. 1.059).

—Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:
De 12:635\$310 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta das verbas 9ª, 10ª e 13ª ns. 18 e 29 do orçamento vigente (aviso n. 1.058).

De 171\$785 á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento a Manoel Ferreira de Aranjó (aviso n. 1.060).

Requerimentos despachados

José Ribeiro Ramos, pedindo que seja concedida baixa do serviço do Exército ao soldado do 20º grupo de artilharia de montanha João Ribeiro Ramos, que diz ser seu filho.—Indeferido.

Rufino José de Aranjó, requerendo ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria.—Deferido.

Guarda da Escola Pratica do Exército Vicente Jacintho Mamoira, solicitando ser inspecionado de saúde afim de obter aposentadoria.—Aguarde o resultado do inquerito a que está respondendo.

1º tenente Adolpho Ferreira Nobre, pedindo que lhe seja passado o titulo de divida da importancia da consignação feita a Irmandade da Santa Cruz dos Militares visto a referida irmandade não ter recebido a dita consignação.—Organize-se o titulo de divida.

Assegurada voluntaria da Patria João José das Neves, requerendo o pagamento do soldo vitalicio que deixou de receber no periodo decorrido de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912.—Organize-se o titulo da divida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 12 de novembro de 1913

Ao director da Despesa Publica foram enviados os seguintes processos de montepio:

De D. Maria Joaquina Dias e outros (officio n. 417);

De D. Orminda da Silva Emvenciano (officio n. 418);

De D. Maria Victoria Barbosa da Silva (officio n. 419);

De D. Maria José Noronha Githay (officio n. 420).

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1913

Agrippina Antunes de Paula, viuva de Fernando de Paula e Silva, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Anna Emilia Martins Costa, ex-ajudante da agencia postal de Sabará, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Prove por certidão qual o seu ordenado simples annual e com quanto contribua mensalmente.

DD. Anna Siqueira Britto Chagas e Brazilina Blandina da Cunha, viuva e tutora dos filhos de Licínio da Fontoura Chagas, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Prove que Eurides é a mesma Euridico de que trata a justificação; apresentem certidão de nomeação e posse do finado, da qual constem os ordenados simples annuaes que o mesmo percebia, si contribuia para o montepio e de que forma; juntem nova certidão de obito do contribuinte, que seja cópia fiel e integral do respectivo assentamento; nova certidão do nascimento de Dario, onde venha declarado que o assentamento fora do prazo foi feito com autorização do respectivo juiz; certidão do termo de tutela dos filhos menores do primeiro matrimonio do finado e, finalmente, completem o sello das certidões de nascimento de Maria e do casamento do finado em segundas nupcias.

Jorge Augusto Petiz, Manoel Gallino de Vasconcellos, Samuel de Rego Cavalcanti Silva e Manoel de Aranjó, aposentados por decretos de 12 do corrente.—Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 45, de 29 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram e provem si estão quitos do pagamento da sellos de nomeações e impostos sobre augmento de vencimentos, e até quando contribuíram para o montepio. Nessa certidão dever-se-ha declarar os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão porque não foi a mesma effectuada, ou si eram isentos de tal imposto.

Silvino Mendes, aposentado por decreto da mesma data.—Apresente certidão da diaria que percebia.

Dia 14

Ao director da Despesa Publica foram enviados os seguintes processos de montepio:

De D. Alexandrina Teixeira, officio n. 422;
De DD. Firmina Aguiar de Andrade e Eulínia de Andrade e Oliveira, officio n. 423;
De D. Maria Carolina de Figueiredo, officio n. 424;
De D. Anna Ferreira e outros, officio n. 425;
De D. Maria Chagas Alencar, officio n. 426.

Requerimentos despachados

D. Emilia Olíndina Perdigão, pedindo reversão da pensão do montepio que julga ter sido conferido á sua mãe, D. Rosa Olíndina Perdigão, por esta ser mãe do finado feitor da Repartição Geral dos Telegraphos Raymundo Vieira Perdigão. — Indeferido.

D. Olympia Passos, filha do engenheiro Francisco Pereira Passos, ex-director da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. — Apresente certidão do pagamento das contribuições correspondente ao anno de 1908 e habilite-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

D. Emilia Vieira Ribeiro, viúva de Samuel Ribeiro, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo montepio. — Deferido.

D. Declinda de Oliveira Ferraz, viúva de Hortencio Pinto Ferraz, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo favores do montepio. — Habilite-se na forma do decreto n. 3.607, de 1866; apresente certidão do pagamento de joia e contribuições desde a data da primeira nomeação até a data do obito do contribuinte, indicando os respectivos ordenados simples annuaes, e, finalmente, faça com que os filhos Jayme e Octavio se representem no processo por meio de petição.

Adolpho Ferreira Ramos, irmão do ex-conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento da importância que dependem com o funeral de seu irmão. — Apresente em original os recibos das despesas do funeral e também certidão de obito do contribuinte, extrahido do Registro Civil.

D. Enoc de Araujo Gomes Pires, viúva de Oscar Cardoso Nunes Pires, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve marcar os vencimentos mensaes que deverão perceber os funcionarios abaixo mencionados nomeados nesta data para servirem, em commissão, na Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, de conformidade com o decreto n. 10.523, de 23 do corrente mez:

Um engenheiro chefe, 4:000\$; tres engenheiros ajudantes (cada um), 2:500\$; um chefe de contabilidade, 1:500\$; um pagador, 1:600\$; um secretario, 1:000\$; um almoxarife, 1:000\$; um ajudante de almoxarife, 700\$000.

Observações—Além dos vencimentos acima designados, os ditos funcionarios perceberão as diarias estabelecidas no art. 10 das instrucções approvadas pela portaria desta data.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1913.—João Barbosa Gonçalves.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1913

Henrique Viriato de Freitas, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Alfredo Tavares da Silva, amanuense da Directoria Geral, pedindo inscripção no concurso de 2ª entrancia da mesma repartição. — Como requer.

Jose Lopes Galvão, amanuense da Directoria Geral, pedindo inscripção no concurso para 3ª officiaes a realizar-se na referida repartição. — Inscryva-se.

Jose Vaz Lobo Lassance, amanuense da Directoria Geral, pedindo inscripção no concurso para 3ª officiaes a realizar-se na referida repartição. — Inscryva-se.

Oscar Mariath Lemos, amanuense da Directoria Geral, pedindo inscripção no concurso para 3ª officiaes da mesma repartição. — Como pede.

Heitor de Mello Cordeiro Githay, amanuense da Directoria Geral, pedindo inscripção no concurso para 3ª officiaes da referida repartição. — Inscryva-se.

Luiz Silva, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença. — Concedido.

Leonel Winter, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença. — Concedido, nos termos do informado.

Coradino de Barcellos Ramos, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo quatro mezes de licença. — Concedido.

Candido de Moraes Penna, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença. — Concedido.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de novembro de 1913

A Directoria Geral dos Telegraphos foi autorizada:

A adquirir o material necessario ao serviço das estações pertencentes ao districto radiotelegraphico do Amazonas, despendendo por conta do credito proprio até a quantia de 84:000\$000;

A adquirir, pelo preço de 80:000\$, o terreno em que funciona a estação radiotelegraphica de Belém, no Estado do Pará.

— Declarou-se ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro resolveu approvar a tabella de classificação das agencias postaes da Republica, para vigorar no triennio de 1914 a 1916, afim de ser executada de conformidade com o orçamento que for votado para o proximo exercicio.

— Comunicou-se ao Sr. ministro das Relações Exteriores que a Directoria Geral dos Correios já providenciou no sentido de ser indemnizado com a quantia de 50 francos o remittente do registrado n. 159, originario da Italia, endereçado a Padanariche Gelo, que fazia parte da relação dos 53 reclamantes do correio italiano, a que se refere o aviso daquelle ministerio n. 4, de 29 de abril do corrente anno.

Requerimento despachado

Raul Muniz Tavares Lobo, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo transferencia para o quadro de inspector de 4ª classe. — Indeferido.

Inspectoria de Obras contra as Secas

Secretaria geral

Por portaria de 17 de novembro corrente, foi nomeado Antonio Firmino de Vasconcellos fiel de pagador da 3ª secção, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Aditamento ao expediente de 6 de novembro de 1913

Informou-se ao director geral da Sauda Publica que no memorial descriptivo concernente á invenção de «um producto, denominado «Creime Souviroff», destinado a amaciar e avelludar a polle», para que pedin privilegio J. Souviroff, onde se lê — substracto do bismutho — deve-se ler «subnitrato de bismutho», conforme declarou a interessada.

— Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda, afim de serem tomadas na consideração que merecerem, os radiogrammas em que os prefeitos do Alto Acre e Altos Parús, pedem a adopção de medidas tendentes a melhorar a situação da industria da borracha, transmittidos a esta Secretaria de Estado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de novembro de 1913

Solicitaram-se:

Providencias ao inspector da Alfandega desta Capital no sentido de serem despachados, com isenção de direitos, tres caixas e um engradado, vindos de Hamburgo pelo vapor *Habsburg*, com as marcas MAIP, ns. 6.128-1-4 e outra caixa vinda também de Hamburgo pelo vapor *Cap Roer*, com a marca MIB, n. 9.974, contendo artigos para os laboratorios e gabinetes da Inspectoria de Pesca;

Ao Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, os documentos relativos a tres caixas e um engradado, vindos de Hamburgo pelo vapor *Habsburg* e a uma outra caixa vinda de Hamburgo pelo vapor *Cap Roer*, contendo artigos para os laboratorios e gabinetes da Inspectoria de Pesca,

Dida

Expediente de 14 novembro de 1913

Sr. Inspector de Pesca:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que o Juizo do Direito da 6ª Vara Criminal, no intuito de livrar da responsabilidade das penas estipuladas no § 2º do art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, ao effecto das repartições subordinadas a este Ministerio que lhe não envia a relação dos funcionarios aptos para o serviço do Jury, emite que taes relações lhe sejam enviadas até ao dia 18 do mez corrente, afim de proceder, no prazo da lei, á revisão dos jurados para o anno proximo. (Officio-circular n. 5).

Idêntico aos Srs. directores do Serviço Geologico e Mineralogico, Serviço de Estatística, Serviço de Informações e Divulgação e da Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, Superintendente da Defesa da Borracha e Syndico da Junta dos Corretores;

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizagem Artifices no Estado do Rio Grande do Norte a portaria concedendo ao professor de desenho daquella Escola Abel Juvino Paes Barreto, seis mezes de licença, em prorrogação á que lhe foi concedida em 21 de julho ultimo e deu-se sciencia ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Um novo processo de fabricação de um preparado destinado á hygiene alimentar», de Adele Villani Sacchetti;

«Um novo processo de fabricação de um preparado destinado á alimentação liquida de doentes de molestia aguda», de Adele Villani Sacchetti;

«Um cadeado mecanico para fechamento e chumbagem ou sellagem de malas postaes», de Luigi Tossati;

«Um elevador de corrente para transporte de cargas, denominado Elevador Systema J. Zanott», de José Zanott.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de novembro de 1913

Pediram-se providencias ao inspector da Alfandega no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos aduaneiros, seis caixas, marca M. A. I. C., contendo livros, vindas do Havre pelo vapor *Ville de Rouen* e consignadas a este ministerio.

Os documentos relativos a esses volumes foram entregues ao encarregado de despachos deste ministerio, para os fins convenientes.

Remetteu-se ao director do Serviço de Informações e Divulgação, para informar, o requerimento em que o Sr. Domingos Carneira solicita de novo um auxilio do Governo para impressão de seu livro *Escriptura Commercial*.

Tambem foi remetido ao mesmo director, para idêntico fim, o requerimento em que o Sr. Carlos M. Delgado de Carvalho propõe vender a este ministerio quatro mil exemplares do seu livro *Geographia do Brazil*.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 1 de setembro foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, em prorrogação, ao Sr. Heracleio Paraguassú da Sá, escrevente do Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia.

Por outras de 10 do corrente:

Foi nomeado Rodolpho Gustavo Socrates para exercer o cargo de auxiliar da inspeccão do 2º districto (Estado do Matto Grosso) do Serviço de Inspeccão e Defesa Agricolas;

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Manoel Bonfim de Carvalho, auxiliar de 1ª classe da Inspeccoria de Serviço de Veterinaria no 7º districto (Estado de Minas Geraes) devendo o referido funcionario entrar no gozo da mesma dentro de 30 dias a contar dessa data.

Por outras de 12 do corrente:

Foi nomeado Jacob Totali Hajan para, interinamente, exercer o cargo de jardineiro horticultor do Campo de Demonstração de Xiririca, no Estado de S. Paulo.

Foi exonerado Antonio Teixeira de Faria Marques do cargo de escripturario da nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro.

Foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Miguel Maria Ribeiro de Vasconcellos, auxiliar extramurario da Inspeccoria do Serviço de Inspeccão e Defesa Agricolas no 13º districto (Estado do Rio de Janeiro), devendo o referido funcionario entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 30 dias a contar dessa data.

Sr. director da Escola Média ou Theorico Practica de Agricultura da Bahia:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi prorogar por 30 dias, a partir desta data, tendo em vista o art. 1º, § 1º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, o prazo para que entre em gozo da licença que lhe foi concedida para tratamento de saude; por portaria de 9 de outubro ultimo, o Sr. Luiz Antonio de Freitas, secretario dessa escola (aviso n. 321).

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 14 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. DIDINO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALFREDO VALLADÃO—SERVINDO DE SECRETARIO, O 1º ESCRITURARIO VIEIRA JUNIOR

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Everton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.892, de 30 do mez findo, sobre a distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 11ª.—Foi registrada.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.315, de 14 de outubro proximo findo, pedindo que do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da consignação — Para despesas de instalação, etc.—da verba 19ª, seja annullada a quantia de 2:600\$000.—Mandou-se proceder á annullação de que se trata.

N. 4.803, de 1 do corrente, sobre o pagamento da quantia de 600\$ aos 1ºs officiaes da Directoria do Serviço de Estatística Dr. Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima e Francisco Calmon da Brito, por haverem substituido dous chefes de secção, no mez de outubro ultimo.—Receusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.925, de 13 de outubro proximo findo, pedindo a annullação da importancia de 5:000\$, no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 9ª.—Mandou-se annullar a quantia de 3:000\$ e officiar ao Ministerio nos termos do parecer;

N. 4.139, de 4 do corrente, acerca da distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para despesas da verba 31ª.—Foi registrada.

—Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 3:099\$630 á Delegacia Fiscal no Estado da Amazona, á conta da verba 37ª, para pagamento ao 1º escripturario Antonio José da Silva Nery, por haver substituido, de 8 de fevereiro a 31 de julho, o ajudante de guarda-mór da Alfandega do Manaus.—Receusou-se registro á despesa, por não guardar conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro deste anno, rectificado pelo decreto n. 10.100 de 25 de fevereiro seguinte.

Processo da tomada de contas:

N. 7.237, do ex-agente do Correio de Rialto, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Galvão de Pinho França.—Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsavel.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Everton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Processo relativo á conversão, em papel, da quantia de 1.000:000\$ do saldo em ouro da Caixa Especial de Portos, a que se refere o decreto n. 10.267, de 12 de junho de 1913.—Mandou-se registrar a conversão na importancia de 1.687:500\$000.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.637, de 20 de agosto ultimo, sobre a annullação dos saldos do credito de 101:912\$733, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 17ª, tit. II.—Foz-se a annullação da quantia de 13:284\$500.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.120, de 31 de outubro findo, referente á distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 31ª.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 117, de 6 do corrente, com o decreto n. 10.544, de 3, que abre o credito de 100\$, suplementar a verba 5ª.—Deu-se registro ao credito.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.010, de 27 de outubro proximo passado, credito de 131\$400 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 10ª.—Foz-se o registro da distribuição do credito.

Processos da tomada de contas :

N. 7.326, do administrador da Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, Emydio da Oliveira Subupira. — Mandou-se lavrar acordões julgando quite o responsável.

N. 6.614, do professor ambulante de lacteínios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Arthur Gama de Avellar. — Convertendo-se o julgamento em diligencia, afim de se intimar o responsável a recolher o alcance verificado, na importância de 18000.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares :

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos ns. 3.039, 3.353 e 3.553, de 18 de agosto e 6 de outubro deste anno, sobre a distribuição dos créditos de 17:500\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, de 60:000\$ a no Estado do Rio Grande do Norte, e de 100:000\$ a no do Rio Grande do Sul. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 3.676, de 21 de agosto ultimo, referente á concessão do credito de 680:000\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, á conta da verba 3ª, titulos III e IV. — Registrou-se a distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 4.119, de 31 de outubro findo, credito de 900\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta da verba 12ª. — Deu-se registro.

Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 105, de 15 de outubro proximo passado, pedindo reconsideração do despacho de 5 de setembro ultimo, pelo qual este tribunal negou registro ao pagamento, á conta da verba 32ª, da quantia de 138340, proveniente de contribuição para o montepio desentada de mais ao 1º escripturário aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo Dutra da Silva, em julho do anno passado. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 1.034, de 3 de novembro corrente, sobre a distribuição do credito de 2:410\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, á conta da verba 10ª. — Fez-se o registro.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores os seguintes processos do Ministerio da Fazenda :

De annullação da quantia de 1:800\$ nos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes, nos Estados de Pernambuco e Minas Geraes, para despesas da consignação. — Para tomada de contas fora das horas do expediente — da verba 7ª, sendo: 900\$ em cada uma das ditas delegacias. — Mandou-se proceder á annullação de que se trata.

De distribuição dos creditos :

De 14:400\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, da 300ª á no de S. Paulo e de 744\$740 á no de Minas Geraes; para despesas da verba 5ª, letra b;

De 9:200\$, ao Thesouro Nacional, idem da verba 20ª;

De 4:200\$, à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, de 66\$240 á no do Maranhão, e de 13\$ á no de Alagoas, idem da verba 33ª;

De 1:955\$ á no Estado de Santa Catharina, idem da verba 34ª.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

De monipio civil á D. Andreza Candida Varjão e seus filhos Francisco João, Otacílio e Maria, e apostillas lançadas nos titulos dos citos monipios, para a reversão da pensão concedida áquella senhora. — Foi julgado a favor da reversão e devidamente feitas as apostillas e ordenado o registro da respectiva despesa.

De prestação de fiança :

Dos collectores federaes :

Gustavo da Silva Nunes, em Soure, no Estado do Pará, de 200\$ em fiança e multa da Caixa Economica;

João Baptista Salgado, em Villa Americana no Estado de São Paulo, de 8:000\$ em nove aplices da divida a publica, do valor nominal de um conto de réis cada uma;

Bacharel Olavo Floria Drummond, interino, em Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, de 4:000\$, em quatro titulos de igual natureza e valor, em substituição e como reforço da sua anterior fiança;

Theodoro Teixeira de Freitas, em Rio Branco, no Estado do Paraná, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço;

Do escriptão da Collectoria Federal em Goyanna, no Estado de Pernambuco, José Cavalcante da Cunha Vasconcellos, de 2:800\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

Foram julgados idoneos e suficientes as fianças e os reforços de que se trata.

Finalmente foi approvada a redacção do accordo lavrado no processo apresentado na sessão ordinaria anterior a relativo ás contas da escripta do Correio de S. Sebastião dos Figueiros, Estado do Rio de Janeiro, D. Aurelina Barbosa do Nascimento, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na fiança.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 502, de 6 do corrente, pagamento ao engenheiro Manguel da Silva Oliveira, de descontos de divida do montepio, de setembro e de junho de 1912;

Ns. 3.933 e 3.934, de 8 do corrente, idem de 3:500\$ ao engenheiro Antonio O. dos Santos Pires e 120\$ a Alexandre Lafayette Stockler, de gratificações;

Ns. 3.858, 3.859 e 3.861, de 27 de outubro findo, idem de 8\$100, 6:000\$ e 236\$500 a diversos, de fornecimentos a esse ministerio, no corrente anno;

Ns. 3.845, 3.844 e 3.855, de 23 e 27 de outubro findo, idem de 98\$322, 12\$336 e 310\$39, á Societê Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de gaz e luz electrica, em diversas dependências da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 469, de 22 de outubro findo, idem de 143\$810, a Rodolpho Dornellas de descontos de divida de montepio, de agosto a dezembro de 1911 e no anno de 1913.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Avisos :

N. 4.363, 4.950, de 16 de outubro e 11 do corrente, pagamento de 2:500\$000 a Edmundo Navarro do Andrade, de assignatura da revista O Fazendeiro, para o Serviço de Informações e Divulgação, no 1º trimestre do corrente anno;

Ns. 4.931 e 4.873, de 11 a 7 do corrente, idem de 1:200\$ e 250\$ a diversos, de gratificações em outubro findo.

Requerimentos — Exercícios findos :

De Sigaud & Liebmann, pagamento de 112:900\$324, de descontos feitos aos mesmos em 1909, 1910 e 1911, para reforço de caução, de accordo com as clausulas VI e XII do contracto de 1 de maio de 1913.

De João de Moraes Martins, Serafim dos Santos Souza e Tho Gonrock Roperwork Export Co. e Gomes Cerqueira & Comp., idem de 300\$, 1:801\$935, 700\$ e 379\$, de dividas de exercicios finlos.

De José Ribeiro de Almeida, idem de 14:138\$, trabalhos executados em 1912 na enfermaria do hospital da Brigada Policial.

Requerimento despachado :

De Maximino Pinto Mendes, pedindo para collocar duas escadas nas armações lateraes do cartorio do Tribunal de Contas. — Aguarda oportunidade para a encomenda de uma escada.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 17 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR LIMA DRUMMOND; SECRETARIO, O SR. EVARISTO GONZAGA

Comparaceram os Srs. desembargadores Athaulpho de Paiva, Nabuco de Abreu e Nestor Meira.

ALGUMENTOS

Appellações civis

N. 283 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Pedro José Marinho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 633 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Juizo; appellados, Decio Villares e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 615 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante desistente, Leon Tavoireu; appellado desistente, coronel José Pedro de Souza e Silva. — Julgou-se por sentença a desistencia para que produza os effectos legais, unanimemente.

N. 681 — Relator, Sr. desembargador Athaulpho; appellante, Alberto Vieira Lima; appellado, Felisberto Gonçalves Cardoso. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 714 — Relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Juizo; appellado, José Martins da Silva Sobrinho. — Negou-se provimento unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Ações rescisórias n. 4 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond, p.

Embargo de nullidade n. 1.503 — Ao Sr. desembargador Athaulpho.

Appellação civil n. 692 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellação civil n. 498 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

EM MESA

Appellações cíveis ns. 442, 661, 657, 666 e 654.

COM DIA

Appellações cíveis ns. 612, 634 e 331.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis ns. 1.504, 613 e 665.

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis n. 331, appellante, José de Oliveira Galvão; appellados, D. Maria Angelica de Freitas Melro e José de Oliveira Carvalho, tutor da menor Herundina; n. 612, appellantes, José Antunes Azambuja, Suzana e outros, appellados, D. Helena José dos Santos e Adelina Rodrigues Chaves, herdeiros de Verissimo Rodrigues Chaves e um filho deste; n. 634, appellante, Antonio Pires Ferreira; appellada, D. Joaquina Henriqueta de Vasconcellos Ferreira, terão logar na sessão da 1ª Camara do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 17 de novembro de 1913.—
O secretario, *Ecaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 20 do corrente miz, a 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade n. 314, embargante, Agostinho Ferreira Chaves; embargado, Manoel Ramos de Paula; n. 377, embargante, Associação Protectora dos Empregados no Commercio; embargado, Luciano Del Giudice; n. 444, embargante, commendador Constantino Carneiro Leão de Barros Icarahy; embargado José P. da Silva Araújo; n. 1.236, embargante, D. Maria Amelia Coelho, representada por seu curador Pedro Jeronymo de Queiroz Barbosa; embargados, João Fernandes Braga e outros; n. 1.433, embargante Alfredo Martins Rodrigues; embargados Francisco Cordoso de Azevedo e outros, herdeiros de José Carlos da Azevedo; n. 1.509, embargante Manoel Duarte de Avellar; embargada, D. Carolina Rosa Soares; n. 1.536, embargante Pedro Richard, socio da firma Maia & Comp.; embargado Antonio Maia, liquidante da mesma firma; n. 1.634, embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Bernardo Pinto Machado Bastos e sua mulher; n. 1.272, embargantes, Manoel Dencleriano dos Santos e sua mulher; embargado Bernardino Pereira Vieira; n. 203, (Habilitação de herdeiros), habilitante, D. Corina Rosa de Faria Ribeiro, na qualidade de curadora do interdicto seu marido Casemiro José Ribeiro; habilitanda, D. Elvira Fernandes Braga, por si e como tutora nata de seus filhos menores impuberes Oswaldo, João e Waldemar, herdeiros do finado Manoel João Fernandes.

Secretaria da Corte de Appellação, 17 do novembro de 1913.
— O secretario, *Ecaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Executivos

Exequente, Francisco Mourão; executado Armando Panetti.—Defiro o requerimento de fls. 10.

Exequente, Alfredo do Azeredo Alves; executado, João do Mesquita Martins.—Respondido o agravo.

Habilitação de credito

Supplicante, Antonio Augusto Montenegro, credor da fallencia de Luiz de Souza Moreira; supplicada, a massa fallida de Luiz de Souza Moreira.—Julgo por sentença a presente habilitação para que produza os effeitos de direito. Custas na forma da lei.

Inventario

Inventariante, Noemia Soares de Almeida Pinna; inventariado, Antonio Soares de Almeida Pinna.—Tome-se por termo a declaração constante do requerimento de fls. 26 e processo-se para pagamento dos impostos relativos.

Execução por custas

Almirante Arthur de Jacquay e sua mulher; Dr. Januario Lucas Gaffrêe e sua mulher.—Defiro o requerimento de fl. 17.

Fallencia

Alves Casaes & Cabral.—Attendendo a que nas 24 horas nada allegou a firma commercial Alves Casaes & Cabral, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 2, com commercio de armario, que a relevasse do pagamento da nota promissoria protestada, declaro

aberta a fallencia da mesma firma a começar de 1 hora da tarde da hoje, fixando o termo legal da quebra até 40 dias antes do protesto do titulo de fls. 3. Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem na forma da lei as declarações e documentos justificativos dos seus credits, ficando designado o dia 6 de dezembro proximo para ter logar a primeira assemblea dos credores no edificio do Fórum á sala das audiencias á rua dos Invalidos n. 132 á 1 hora da tarde, seja intimada a firma fallida para apresentar os nomes dos seus maiores credores dentro de duas horas, sob as penas da lei. Procedam-se as diligencias e façam-se as communicações legais. Custas pela massa.

João Francisco Guimarães.—Defiro o requerido a folhas 271.
C. Carvalho & Comp.—Com relação do requerido a folhas 32 e tendo em vista as respostas de folhas 32 v. e informação de folhas 40, faça-se como melhor parecer aos syndicos sob sua responsabilidade.

Concordata preventiva

Azevedo Belchior & Comp.—Expoçam-se os editaes a que se refere o art. 130 § 1 da lei 2.024 de 1908, designo o dia 5 de dezembro proximo no edificio do fórum ás duas horas da tarde para a assemblea dos credores, e nomeio commissarios o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, F. H. Walter & Comp. e o Banco do Brazil, cumprindo tambem o que dispõe o n. 1 do referido art.

Dez dias

A. Banco do Brazil, R. R. Antonio Alves e Joaquim Ferreira & Comp.—Julgada por retenção a justificação de ausencia e mandado expedir os editaes com o prazo de 30 dias.

Ordinaria

Autor, Alberto Alves; ré, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.—Julgada procedente a acção e condemnada a ré a pagar ao autor a quantia de \$5.775\$000.

Interdicto prohibitorio

Autores, Victorino Coelho e Manoel Corrêa; réo, Ayres Antonio de Souza.—Julgados afinal procedentes os embargos e condemnado os autores nas custas.

Despejo

Supplicante, Manoel Ventura Teixeira Pinto; supplicado, Manoel Antonio de Almeida.—Respondido o agravo.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Fallencias

De A. Silva & Comp.—Addida a assemblea para o dia 20 do corrente á 1 hora.

De Joaquim da Cunha Junior.—Addida a assemblea para o dia 11 de dezembro á 1 hora. Nomeado syndico o credor José Viriato de Jesus Teixeira.

Concordatas

De L. Ruffler.—Homologada a concordata.

De Candido & Maia.—Nomeados commissarios Steinberg Meyer & Comp.

Execução

Exequente, Antonio Joaquim da Rocha Barros; executada, D. Bernardina do Couto Marques.—Cumpra-se o accordão de folhas 671 v.

Impugnação de credito

(Fallencia de A. Silva & Comp.)

Impetrantes, Alves Vasconcellos & Comp.; impetrado, o Banco do Brazil.—Julgada improcedente a impugnação e incluído o credito como chirographario.

Impetrantes, Alves Vasconcellos & Comp.; impetrado, o Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Proceda-se a exame na firma dos emittentes, dada como falsa.

Impetrantes, Alves Vasconcellos & Comp.; impetrados, o Banco de Credito Real de Minas Geraes. Proceda-se a exame na firma dos emittentes, dada como falsa.

Impetrantes, Alves Vasconcellos & Comp.; impetrado, o British Bank of South America, Limited. Proceda-se a exame na firma dos emittentes, dada como falsa.

Impetrantes, Alves Vasconcellos & Comp.; impetrados, London British Bank.—Proceda-se a exame na firma dos emittentes, dada como falsa.

Embargos de obra nova

Embargantes, D. Josephina da Rocha Pimbet Machado e outros; embargado, Florentino da Paula.—Respondido o agravo.

Manutenção de posse

Supplicante, Dr. José Joaquim Pereira da Costa; supplicados, a Irmandade de S. José da Pedra e Lourença Gomes de Oliveira. — Commiinada por sentença a parte de confissão a Irmandade de S. José da Pedra.

Ordinaria

Autores, D. Aurélio Joaquina Pereira da Silva Menezes e outro; réo, commendador Antonio Joaquim Peixoto de Castro. — Recebida a defesa e reconvenção, dê-se vista ao autor para contestação da reconvenção.

Executivo hypothecario

Exequente, Guilherme José Vicente; executado, Claudio Rayth da Silva e sua mulher (Petição por linha). — Indeferida.

Requerimento

Supplicants, D. Arminda Rosa Guimarães. — Cumpra o accordo de fls. 104. Excluido do quadro dos credores da fallencia da Empresa Brasileira Auto Viação e Banco Commercial do Rio de Janeiro, seja depositada a quantia correspondente a 3.700 debentures.

Justificações de creditos

Justificante, Armand Brumy; justificada, a massa fallida da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro. — Nomeado perito desempatador o Dr. Tarquínio de Souza Filho.

Justificantes, Cardoso de Mello & Comp.; justificada, a massa fallida de Moreira de Mello & Comp. — Expeça-se o edital pelo prazo e fins legais.

Justificante, M. I. de Souza & Comp.; justificada, a massa fallida de Antonio Teixeira Pinto. — Expeça-se edital pelo tempo e fins legais.

Reivindicações

Reivindicantes, Loureiro & Queiroz; reivindicada, a massa fallida de Ribeiro Vieira & Comp. — Paga a taxa, sellados e preparados a conclusão.

Reivindicantes, Kufe & Hules; reivindicada, a massa fallida de Antonio Teixeira Pinto. — Nomea los peritos os Drs. Miguel Pinto Guimarães e Jorge Gomes da Mattos.

Prestações de contas

Supplicants, João de Deus Freitas e outros. — Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Supplicants, Dr. José de Sá Osorio e outros. — Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Acção summaria

Autores, J. Carvalho & Comp.; réo, Antonio Luiz dos Santos Lima. — Cumpra-se.

Autora (appellante), a Companhia de Muleiras Nacionais; réo (appellado), Manoel Dantas Coelho. — Recebida a appellação em seus regulares efeitos.

Execução

Exequente (aggravante), Dr. Bruno dos Santos; executado (aggravado), João Fernandes Thomaz. — Reconsiderado o despacho aggravado.

Executivos

Exequentes (aggravados), Laport Irmãos & Comp.; executado, G. S. Machado.

3º embargante (aggravante), Dr. Olympio Vieira de Mello. — Negado seguimento ao agravo por não ser caso desse recurso.

Exequente, João Martins da Silva; executado, Valentim da Silva Dutra.

3º embargante, Antonio Gomes de Pinho. — Cumpra-se.

Exequente, Maria da Conceição Carreiros (aggravante); executado, Bartolino Bartolone; 3º embargante (aggravado) Elvira Albano. — Negado seguimento ao agravo.

Exequente, (embargado) D. Teixeira; executado, Vicente Suto; embargante, Dr. Curador Geral dos Orphãos. — Vista ao Dr. curador para dizer sobre o documento de fls.

Exequente, Francisco da Costa Rodrigues; executado, Adolpho da Silva Medeiros. — Julgada por sentença a desistencia.

Vistoria

Supplicado, João Baptista Pereira Brazão; supplicante, Bernardino Gonçalves de Carvalho. — Julgado por sentença.

Acção ordinaria

Autor, Manoel Lopes dos Santos; réo, Manoel Agostinho Pereira. — Vista para razões finais.

Justificação

Justificante, Joaquim Marques da Oliveira. — Julgada por sentença.

Despejo

Autor, José Maria Carmesim; réo, o espólio de Daniel Fernandes de Almeida. — Contraministrado o agravo e remetidos os autos á Corte de Appellação.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De praça

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem, que no dia 17 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, serão arrematados a quem mais der o maior lance offerecer os bens seguintes penhorados a Alfredo Costa & Comp., na acção executiva que lhes move a Sociedade Anonyma Etablissements Bloch, a saber: 32 calças de brim avaliadas por 160\$, 16 camisas para homem, avaliadas por 48\$, 107 chapéus de feltro para homens, por 749\$, 23 ditos de palha por 143\$, 10 ditos de dito para criança, por 23\$, 17 gorros ditos, por 31\$, 11 bonets para homens, por 55\$, 14 dolmans de mescla azul, por 84\$, 24 calças de brim de algodão, por 168\$, 4 paletots de cassineta, por 6\$, 1 calça de brim, por 12\$, 3 colletes ditos por 18\$, 1 torno de cassineta por 70\$, 1 sobretudo de Melton por 90\$, 112 gravatas de seda, sortidas, por 221\$, 12 collarinhos de linho por 8\$, 9 guardas-chuvas para senhoras por 36\$, 2 ditos para homens por 16\$, 1 camisa de gomma para homem por 2\$, 5 cortes de casemira-cassineta, por 100\$, 13 ditos de cassineta, com tres metros, por 117\$, 1 dito com seis metros por 18\$, 5 metros de cassineta por 10\$, 13 ditos de brim de algodão por 13\$, 30 ditos por 90\$, 13 ditos de selineta para forro por 6\$500, 1 1/2 metro de entertella por 4\$, 1 paletot em obra por 15\$, um espelho por 8\$, 1 quadro com figurino por 5\$, 1 armario que guarneca a loja por 85\$, 1 balcão por 33\$, 1 escrivaninha por 8\$, 3 cadeiras austriacas por 9\$, 1 escada de abrir por 15\$, cujos bens podem ser vistos e examinados em poder do depositario José Maria Teixeira, á rua Frei Caneca n. 177. E para que o referi lo conste, mandei passar o presente e lital, que será publicado e afixado no lugar do costume e pola imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de novembro de 1913. Eu, João José Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins

Esta é cópia do original.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Fontes & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Fontes & Irmão que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913.—O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação dos credores de Vieira Araujo & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem; e bem assim e ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, afim de assistirem á leitura do referido pedido e relatório dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc :

Faz saber que por esta juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata em que são supplicantes Vieira Araujo & C., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e delibera-

com sobre a proposta de concordata que lhes fazem, pagando 50 % por salda de seus créditos, em 4 prestações iguais de 12 1/2 % cada uma, a 3, 6, 9 e 12 meses, contados da data em que passar em julgado a sentença que homologar este accordo, dando em garantia do cumprimento todos os bens de seu activo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Vieira Arango & Comp. para sciencia da proposta acima referida e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos, n. 152, no dia 12 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura da proposta e relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados; scientes tambem de que foram nomeados commissarios os credores Barboza Varella & Comp., Coelho Bastos & Comp. e Muller & Comp.; sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — O escrivão, *Bartlett James. Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Henrique Boiteux & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Henrique Boiteux & Comp., estabelecidos á rua da Uruguaniana n. 31, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Umberto Levy & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Henrique Boiteux & Comp., estabelecidos á rua da Uruguaniana n. 31, por sentença do Juizo de 18 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais do 16 de setembro de 1913. Foi nomeado syndico o credor Umberto Levy & C., residente á rua General Camara n. 88, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de novembro de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em outubro de 1913. — Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Joaquim Fernandes

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de José Joaquim Fernandes que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, a requerimento do syndico, foi transferida a 1ª assemblea para o dia 20 de novembro de 1913, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152. — Rio, 31 de outubro de 1913. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de C. Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de C. Carvalho & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelos syndicos da dita fallencia com os respectivos pareceres, podendo durante este prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluido nessas relações, quanto á sua legitimidade, impugnança ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas que serão processadas em separado.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de Azevedo Belchior & Comp.

De citação aos credores dos negociantes Azevedo Belchior & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 52, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva que fizeram, para que possam apresentar qualquer reclamação, ficando desde logo convocados para a assemblea que terá lugar no dia 5 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, citam-se os credores dos negociantes Azevedo Belchior & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 52, com o commercio de commissões, consignações e conta propria, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata que fazem os referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem dos seus direitos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, os impetrantes propoem, dando em garantia todos os valores que constituem o activo da firma, pagar a seus credores 60 % do valor de seus credits dentro do prazo de dois annos, a contar da homologação da referida concordata e pela forma seguinte: 10 % no prazo de seis meses, 15 % no de 12 meses, 15 % no de 18 meses e 20 % no de 24 meses. O parecer dado pelo Dr. curador das massas fallidas é do teor seguinte: Nada a oppôr. O pedido de fls. 2 está regularmente instruido. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913. — *F. Barros Junior.* Despacho: Esperam-se os editaes a que se refere o art. 159, § 1º, da lei n. 2.024, de 1908; designo o dia 5 de dezembro proximo no edificio do Forum, ás 2 horas da tarde, para a assemblea dos credores e nomeio commissarios o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, F. H. Walter & Comp. e o Banco do Brazil, cumprindo-se tambem o que dispõe o n. 4 do referido artigo. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913. — *Eliezer Gerson Tavares.* Em virtude do que, scientes os interessados da nomeação dos commissarios Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, F. H. Walter & Comp. e Banco do Brazil, e de ficarem suspensas as execuções contra os impetrantes, por credits sujeitos a concordata, passou-se o presente edital pelo teor do qual são convocados os credores dos ditos impetrantes devedores Azevedo, Belchior & Comp., para a assemblea que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira (antiga dos Invalidos) n. 152, na sala das audiencias, no dia 5 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, afim de procedr-se á verificação dos credits e deliberar-se sobre o referido pedido de homologação de concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do tit. XI da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de novembro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o escrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.* Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — *Arnaldo Trilho.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim de Araujo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move Ignacio da Silva Guimarães, na forma abaixo

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Ignacio da Silva Guimarães e executados Joaquim de Araujo e sua mulher, nos quaes lha foi dirigida uma petição pedindo novos editaes de terceira praça, visto não ter sido publicado no *Diario Official* o edital de terceira praça annuciado. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia dezoito do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum desta Capital, á rua Menezes Vieira numero cento e cincuenta e dous, os bens penhorados a Joaquim de Araujo e sua mulher, no executivo hypothecario que lha move Ignacio da Silva Guimarães, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo, á rua da America numero cento e setenta moderno, com uma porta e janella na frente, duas salas, dous quartos e cosinha; o predio mede de frente quatro metros e quarenta centimetros por quinze metros e cinquenta centimetros; o puchado mede de comprimento tres metros e quinze centimetros por dous metros e setenta e cinco centimetros de largura; e o terreno, que confronta com quem de direito, mede de frente quatro metros e quarenta centimetros, com igual largura nos fundos, e de extensão vinte e dous metros. Avaliados o predio e respectivo terreno em cinco contos e quinhentos mil réis, que, com o abatimento legal de

Ante por cento, dea ratifica a quatro centos e quatrocentos mil réis, preço por que vão a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça, serão os ditos bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idônea por três dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de novembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

(Estava devidamente sellado). — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de vinte dias aos interessados na fallencia de Antonio Teixeira Pinto, na forma abaixo

O Dr. Luiz Antonio de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal etc:

Faz saber que por este juizo se processam os autos de justificação de credito em que são justificantes M. J. de Souza & Companhia e justificada a massa fallida de Antonio Teixeira Pinto, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: — Expeça-se edital pelo tempo e para o fim legais. Rio Janeiro, 12 de novembro de 1913. — *Carvalho e Mello*. — Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se cita os interessados na fallencia de Antonio Teixeira Pinto, para sciencia do pedido que fazem M. J. de Souza & Comp. afim de serem incluídos como credores chirographarios da mesma fallencia pela importancia de dous contos quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta réis, e apresentarem dentro desse prazo as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. — E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei: Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1913. — Eu, José Luiz do Nascimento Costa, escrevente juramentado, por suspeição do escrivão, o escrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — (Estava devidamente sellado). — Está conforme. — Por suspeição do escrivão, o escrevente juramentado José Luiz do Nascimento Costa.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias de abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Augusto Sampaio de Sá Vieira e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Francisco Antunes de Nazareth, na forma abaixo

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Francisco Antunes de Nazareth e executados Augusto Sampaio de Sá Vieira e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 5ª Vara Civil. Francisco Antunes de Nazareth, no executivo hypothecario contra Augusto Sampaio de Vieira e sua mulher não tendo havido licitante em primeira praça para os bens penhorados, pede editaes de segunda, na forma da lei. P. Deferimento. Rio de Janeiro, quatorze de Novembro de mil novecentos e treze. Gastão Carlos Neves, Advogado (Estava devidamente sellado). — Despacho: Sim, em termos. Rio, quatorze, onze, mil novecentos e treze. — *Carvalho e Mello*. — Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia 28 do corrente mez, ao meio dia após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois os bens penhorados a Augusto Sampaio de Sá Vieira e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Francisco Antunes de Nazareth os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Barão do Amazonas numero quarenta e quatro, antigo quatorze, com jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo com gradil e porção de ferro, tendo no puchado duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas de madeira, beirada saliente e todo coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, sendo a cozinha e water closet cimentados. Aos fundos do corpo principal existe um sotão em telha vã. O predio mede de frente seto metros e setenta centímetros tendo de fundos no corpo principal dezesseis metros e setenta centímetros, medindo o puchado seis metros e oitenta centímetros por tres metros de largura. O terreno pertencente ao predio acha-se dividido pela direita por muro de vez de tijolo, pertencente a quem de direito bem como na linha dos fundos, por onde está

dividido por muro de pedra e cal, estando pela esquerda dividido parte por muro de meração e parte pela parede lateral do predio medindo na linha da frente oito metros e vinte centímetros, com igual largura na linha dos fundos, com a extensão, por um lado, de cinquenta e um metros e por outro de cincoenta e tres metros. A construção é bastante antiga de pedra, cal e tijolo, sendo a parede lateral esquerda de meração com o predio da numero quarenta e um o de estuque as divisorias. E' pessimo o estado de conservação, resentindo-se ainda da falta de pé direito da lei. Avaliado o predio com o terreno em onze contos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a nove contos e novecentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idônea por trez dias. E, para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseito de novembro de mil novecentos e treze. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello (estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim Seabra Ramalho e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Felisberto Peixoto da Fonseca, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca e executados Joaquim Seabra Ramalho e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 5ª Vara Civil. Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, no executivo hypothecario que move contra Joaquim Seabra Ramalho e sua mulher, em que foram penhorados os predios numeros seiscentos e quinze e seiscentos e dezeseite da rua N. S. de Copacabana, não tendo havido licitante na primeira praça, pede a V. Ex. que sejam expedidos editaes de segunda praça, na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, quatorze de novembro de mil novecentos e treze. Gastão Carlos Neves, advogado. (Estava verdadeiramente sellado). Despacho: Sim, em termos. Rio, quatorze, onze, mil novecentos e treze. — *Carvalho e Mello*. — Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia vinte e oito do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous os bens penhorados a Joaquim Seabra Ramalho e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Carlos Felisberto Peixoto da Fonseca, os quaes constam da avaliação junta dos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Nossa Senhora de Copacabana numero seiscentos e quinze, com terreno á frente, este dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, sustentado por columnas, tendo na fachada um mezzanino gradeado, duas janellas de peitoril e uma porta, todas com portadas em frisos, platibanda e todo coberto com telhas francezas. Para entrada, escada de marmore com patamar ladrilhado, abrigado por alpendres e guarnecido com grade de ferro. As divisões consistem em duas salas, dous quartos, corredor e vestibulo da escada que deita para o porão, coberto com ampla claraboia, sendo todos forrados e assoalhados; no puchado corredor W. C., banheiro em um só compartimento e cozinha, todos ladrilhados de accordo com as posturas em vigor. No quintal pequena moia-agua com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens. A construção é de vez de tijolo, sendo as lateraes de meião e as divisorias de estuque. O predio mede de frente cinco metros e dez centímetros, tendo de extensão dezoito metros e sessenta centímetros, medindo o puchado quatro metros e noventa e cinco centímetros por dous metros e setenta e cinco centímetros. O terreno pertencente ao predio acha-se pela direita, esquerda e fundos, dividido por muros de tijolo, medindo de frente cinco metros e quinze centímetros e de extensão quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros. E' bom o estado de conservação. Avaliado o predio como o terreno em dezoito contos de réis. — Predio assobradado sito á rua de Nossa Senhora de Copacabana numero seiscentos e dezeseite, com terreno á frente, este dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro sustentado por columnas, tendo na fachada um mezzanino, duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de em frisos, platibanda e toda coberto com telhas francezas. Para entrada escada de marmore com patamar ladrilhado abrigado por alpendre e guarnecido com grade de ferro. As divisões consistem em duas salas, dous quartos, corredor e vestibulo da escada que deita para o porão, coberto com ampla claraboia, estando

todos forrados e assoalhados; no puchado corredor, W. C. e banheiro em um só compartimento e cozinha, todos ladrilhados e de accordo com as posturas em vigor. No quintal pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C. o tanque para lavagem. A construção é de vez de tijolo, sendo a lateral direita de moelão e as divisorias de estuque. O predio mede de frente cinco metros e vinte e cinco centímetros de extensão, medindo o puchado quatro metros e noventa e cinco centímetros por dois metros e setenta e cinco centímetros. O terreno pertencente ao predio se acha dividido pela direita, esquerda e fundos por muro de tijolo; mede de frente cinco metros e vinte centímetros, tendo de extensão quarenta e um metros e vinte centímetros. E' bom o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno em dezoito contos de réis. Importa a avaliação na quantia total de trinta e seis contos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a trinta e dois contos e quatrocentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados a fim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros da igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de novembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi: — Luiz Augusto do Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Da. J. J. Gomes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de Daniel Gomes & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 24 do corrente mez ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Moreira de Mello & Comp., na forma abaixo:

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de justificação de credito em que são justificantes Cardozo de Mello & Comp., o justificada a massa fallida de Moreira de Mello & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: — Expedi-se edital pelo prazo e para os fins legais. Rio doze, onza, mil novecentos e treze. Carvalho e Mello. — Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Moreira de Mello & Comp., para sciencia do padro que fazem Cardozo de Mello & Comp., a fim de serem admittidos como credores particulares de Lucio Moreira de Mattos, socio solidario da referida firma fallida Moreira de Mello & Comp., pela importancia de cincoenta e seis contos quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e dez réis, e apresentarem dentro do alludido prazo as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de á revolia proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Ribeiro, Vieira & C

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Ribeiro, Vieira & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, uns autos de reivindicação em que são reivindicantes Souza & Duarte, para confessarem ou allegarem o que entenderem.

Rio, 10 de novembro de 1913. — Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia da Empresa de Navegação Rio-S. Paulo

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia da Empresa de Navegação Rio-S. Paulo, que as relações dos credores com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo durante cinco dias á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1913. — O escrivão, *João de Souza Pinto*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Bernardino Gonçalves de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Bernardino Gonçalves de Carvalho que as relações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste Juizo durante cinco dias á disposição dos interessados que os quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos justificações ou outras provas. Rio, 14 de novembro de 1913. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Olympio de Souza Vianna*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Fideli Barbastefano

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Fideli Barbastefano que as relações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juiz, durante cinco dias, á disposição dos interessados que os quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Pelo escrivão juramentado, *O Olympio de Souza Vianna*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens que Manoel Ramos de Paula penhorou a Agostinho Ferreira Chaves, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos este edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que, por este Juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, se processam e correm seus devidos termos uns autos de execução de sentença, em que é exequente, Manoel Ramos de Paula, e, executado, Agostinho Ferreira Chaves, e por parte do exequente me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. o Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. Diz Manoel Ramos de Paula, que, estando feita a avaliação dos bens penhorados na execução contra Agostinho Ferreira Chaves, vem pedir a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de praça, com o prazo e formalidades legais. Pede deferimento. Rio, 28 de agosto de 1913. — O advogado, *Bento de Barros Pimentel*. Estava legilmente sellado. Despacho: Sim, em termos. Rio, 29 de agosto de 1913. — *Delduque*. Em virtude do que mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual o official de justiça, que neste Juizo serve de porteiro dos auditorios, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis que Manoel Ramos de Paula move contra Agostinho Ferreira Chaves, no dia 18 do mez de novembro do corrente anno, ás 12 horas, depois do finda a audiencia do estylo, ás portas d' ste Juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 25, no edificio do antigo Instituto de Musica, cujos bens constam da avaliação junta aos respectivos autos e são os seguintes: Avaliação: dois corpos do armação, envidraçada, 200\$; uma mesa, balcão de vinhatico, 30\$; uma secretária de vinhatico, tendo nove gavetas, 60\$; tres vitrinas de cima de mesa, 15\$; uma machina ingleza de estamparia, do autor J. Rhodger & Sons, 100\$; um motor a gaz, com força de quatro cavallos, com dois volantes e polias, funcionando, 1:500\$; um espelho quadrado, com moldura dourada, 20\$; um relógio de parede, 15\$; um grupo com tres peças forradas de palhinha, 40\$; inportando a pre-

presente avaliação em 1:980\$, preço por qualito vão a esta primeira praça os alludidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer em dia e hora acima designados ás portas deste Juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 23, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para que cheguem ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados ás portas deste Juizo pelo respectivo official da justiça que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Da lo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, aos 30 de outubro de 1913. Eu, Arnanio Juvin, escrivão, o subscreevi. — *Pedro Delduque de Macedo*.

Confere. Pelo escrivão, Eurico Dias.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 20 % sobre a avaliação para venda e arrematação dos bens penhorados a A. S. da Silva & Comp., pelo Banco Allemão Transatlantico, na forma abaixo.

O Dr. Venancio Hemetério Lobo Labatut, juiz em exercicio da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria Civil. Diz o Banco Allemão Transatlantico, nos autos de acção executiva contra A. S. da Silva & C., que não tendo os bens penhorados encontrado licitantes na 2ª praça, realizada no dia 4 do corrente mez, vem pedir a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de 3ª praça com o abatimento, prazo e formalidades da lei. P. deferimento. Rio, 10 de novembro de 1913. O advogado. — Bento de Barros Pimentel. (Estava devidamente sellada. Despacho: Sim. Rio, 11 de novembro de 1913. — Venancio Labatut.

Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro do auditorio trará a publico pregão de venda e arrematação, pela quantia de 2:833\$, feito o abatimento de 10 % sobre 3:150\$, por quanto foi annunciada a 2ª praça, na forma da lei, sobre o preço da avaliação, no dia 25 do corrente mez, ás 12 horas, depois da audiencia deste Juizo, á praça da Republica n. 24, os bens descriptos na dita avaliação, a qual é do teor e forma seguinte: «Laud: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Venancio Hemetério Lobo Labatut, juiz da 3ª Pretoria Civil e a requerimento do Banco Allemão Transatlantico, nos dirigimos á Avenida Gomes Freire n. 75, para avaliar os bens penhorados a A. S. da Silva & Comp., no executivo que por nota promissoria lhes move o requerente, e, alli sendo, verificámos tratar-se de uma officina de typographia, onde se acham os bens penhorados em poder do depositario judicial, Antonio Sergio da Silva, e que constituem — uma machina grande de impressão, com cylindro, do fabricante (Express) A. G. Heidelberg, de n. 4.903, cuja machina se acha em perfeito estado de conservação e funcionamento, pelo que a avaliamos na quantia de 3:500\$ (tres contos e quinhentos mil réis.) Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1913. — *João Ferreira Cavalcanti*, intyrio. — *Delio Guarani de Barros*.» Caso ainda não haja licitante pela supra mencionada quantia serão vendidos os ditos bens pelo maior preço que for offerecido, e quem os quizer arrematar compareça neste Juizo no dia e hora acima designados, afim de effectuar a praça. E, para constar, passou-se o presente que será afixado nesta pretoria, e publicado pela imprensa, ficando o mesmo traslado nos autos. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira da Mello, escrivão, o subscreevi. (Estava devidamente sellado.) — *Venancio Labatut*. — Está conforme. — O escrivão, *Bandeira*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo Manoel Ferreira Martins, incurso no art. 367 do Código Penal combinado com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Manoel Ferreira Martins que pelo presente edital fica citado para, dentro de 24 horas, depois de findo o prazo de 10 dias contados da publicação deste, apresentar a defesa que tiver na acção que lhe foi intentada pela Justiça Publica, como incurso no art. 367 do Código Penal combinado com a lei n. 628, de 28 outubro de 1899 e se vêr julgar sob pena de revelia, ficando, outrosim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento do citado e de mais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. Eu, Alvaro do Albuquerque, escrevente juramentado, escrevi. E, eu José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscreevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral de Saude Publica, devidamente autorizada pelo aviso n. 3.562, de 6 de setembro de 1913, e os Srs. Poley & Ferreira, architectos e constructores, estabelecidos nesta Capital, á rua da Constituição n. 53, para execução no edificio do Hospital de Jurujuba das obras abaixo mencionadas.

Aos dez dias do mez de novembro de mil novecentos e treze compareceu nesta Directoria Geral de Saude Publica o representante da firma Poley & Ferreira e declarou que pelo presente contracto que assigna se obriga a supracitada firma commercial a executar as obras de que carece o Hospital de Jurujuba, sob as seguintes condições:

1.ª As obras a que se refere o presente contracto são as seguintes;

a) Construcção de um sobrado ao longo da ala central do Hospital obedecendo ao projecto para este fim organizado e ás seguintes discriminações: — Será feita a demolição necessaria indicada no projecto polendo ser aproveitados materiaes que se acharem em perfeito estado. As paredes mestras serão de uma vez de tijolo com argamassa de 1 de cal para 3 de areia doce; as divisões internas serão de estuque; as chapações e emboços, internos e externos, serão com o traço de 1x3 de cal e saibro, sendo o reboco interno de 1 de cal virgem e 1 de areia fina; o revestimento externo será em partes iguaes de cimento e areia. O vigamento será de pinho de Riga de 3"x9" e o assoalho igualmente de pinho de Riga com frisos macheados; o madeiramento será de pinho de Riga e o telhado de telhas francezas; as calhas e conductores serão de cobre de 14"; o forro será de pinho de Riga em folhas de seis em couceira com cimalha e gregas ventiladoras; as esquadrias serão igualmente de pinho de Riga e obedecerão ao typo das restantes do hospital; a escada será de poroba de Campos. Os compartimentos sanitarios serão concretizados e ladrilhado o chão com ladrilhos hydraulicos, sendo as paredes revestidas com azulejos até a altura 1m.50; nestes compartimentos serão assentes dous lavatorios, dous micetorios, duas latrinas e uma banheira. As paredes internas e externas serão caiadas com cal virgem e mordente; as esquadrias, varandas, rodapés e os forros serão pintados a oleo com tres demãos. Excavação e transporte da terra, para a construcção de uma vala 0m.80 de profundidade e largura, no fundo do edificio, dando aos taludes a inclinação necessaria; esta galeria terá os ralos e sargetas convenientes para o escoamento das aguas do morro e para as demais, pluvias, tudo de accordo com o projecto.

b) Reparação no edificio da administração: — Proteger as vergas dos vãos das portas e janellas que se acham fendidos com vigotes de aço preenchidos com concreto com o traço de 1x3x5 de cimento, areia e pedra britada; fazer os competentes reparos nos emboços e rebocos; fazer a caiação interna e externa do puxado; recaldear os ladrilhos do terraço e substituir os que forem necessarios. — Na lavanderia: — Impermeabilizar o solo com concreto de traço de 1x3x5 com a espessura de 0m.15; ladrilhar, com o ladrilho existente, com a argamassa de cimento e areia em partes iguaes, sendo com a mesma argamassa reassentados os azulejos das paredes que estiverem retirados;

c) Reparação e modificação da ala direita do edificio: — Demolir o sotão existente; reformar o madeiramento; fazer de novo o telhado com telhas francezas; collocar calhas e conductores de cobre de 14"; construir em redor á mesma uma cimalha e platibanda igual á ala esquerda, com tijolos e argamassa de 1x3 de cal e areia; serão construidas duas paredes divisorias de estuque no local indicado, no projecto e um pilar de tijolos no porão; forrar o tecto com pinho de Riga em folhas de seis; collocar uma claraboia sobre os banheiros com ferro T e vidros opacos ou estriados, claraboia esta protegida por uma veneziana em redor; poderão ser aproveitados os materiaes em bom estado. Na sala de entrada serão collocados azulejos nas paredes até a altura do 1m.50 com argamassa de cimento e areia em partes iguaes. Serão feitos os emboços e rebocos necessarios, externos e internos, nas condições da ala central. Serão afagados o calafetados os assoalhos com estopa desfiada e massa. Pintura a oleo com tres demãos nos forros, esquadrias, varandas e rodapés; caiação geral interna e externa;

d) Reparação e modificação da ala esquerda: — Construir quatro paredes divisorias de estuque no local indicado no projecto com emboços e rebocos iguaes aos da ala central e bem assim fazer os reparos nos emboços em geral e na parte fronteira á ala central; ca-

nalização da água para a sala das operações com caños de chumbo de 3/4"; Ladrilhar o chão das salas de operações com ladrilhos hydraulicos assentes com argamassa em partes iguaes de cimento e areia; colar azulejos nas paredes destas dependencias na altura de 1^m.50 com a mesma argamassa dos ladrilhos. Pintura a oleo com tres demãos nas esquadrias, forros, varandas e rodapés. Calafetagem interna e externa e afagação dos assoalhos sendo calafetadas as juntas com estopa desfiada e massa.

2.ª Os preços para essas construcções são os seguintes: construcção do sobrado, 45:20\$5 (quarenta e cinco contos e duzentos mil réis) e reparações e obras restantes, 70:230\$ (setenta contos duzentos e trinta mil réis).

3.ª As obras serão executadas sob a immediata direcção e fiscalização de um dos engenheiros sanitarios desta directoria geral, a cujo juizo serão submettidos todos os materiais a empregar nas referidas obras.

4.ª As obras deverão ficar construídas dentro do prazo maximo do corrente exercicio, isto é, até 31 de dezembro de 1913.

5.ª O pagamento das obras será effectuado em oito prestações, considerados os encargos isolados de cada typo de construcção, na seguinte conformidade:

Para obra nova:—20 %, quando attingirem as paredes mestras a altura do madeiramento; 25 %, quando concluida a cobertura; 25 %, quando assentes todas as esquadrias, e 30 % na conclusão.

Obra de reparação:—10 %, quando concluidos os concertos do edificio da administração e lavanderia; 20 %, quando concluidos os concertos da ala esquerda do edificio; 40 %, quando concluidos os da ala direita, e 30 % na conclusão de todos os reparos, após a entrega das obras completamente concluidas.

6.ª As obras a que se refere o presente contracto serão executadas do accordo com os projectos e especificações acima mencionados, que servirão de base e sobre os quaes foi feita a proposta apresentada pela já mencionada firma.

7.ª A firma contractante para garantia da fiel execução deste contracto deposita na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), quantia que lhe será restituída quarenta dias após a entrega das obras, caso estas não apresentem nenhum defeito.

8.ª Qualquer augmento de obras que por ventura se torne necessario ao decorrer das contractadas, deverá constar de clausulas additivas ao presente contracto, desde que sejam previamente autorizadas pelo Sr. Dr. director geral da Saude Publica.

9.ª Si no decurso das obras forem as mesmas abandonadas pelos contractantes, por motivos imprevistos, serão as mesmas obras avaliadas pelos engenheiros da Directoria Geral de Saude Publica, que estimarão a quantia que deverá ser paga como indemnização e por saldo das obras executadas, ficando rescindido o contracto. No caso de abandono das obras por impericia dos constructores, perderão estes a importancia da caução.

10.ª Esta directoria reserva o direito de rescindir o presente contracto sem indemnização alguma aos contractantes si deixarem os mesmos de cumprir fielmente as especificações e projectos a que se refere a clausula precedente ou si no decurso das obras commetterem graves irregularidades a juizo desta directoria.

11.ª O pagamento das obras a que se refere o presente contracto deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 10.225, de 21 de maio de 1913.

E, para firmeza e validade deste contracto, mandou o director geral de Saude Publica lavrar o para ser por elle e pelo contractante assignado e, bem assim, pelas testemunhas Dr. Cassio Barbosa de Rezende e Mathous da Cruz Xavier Pragana, respectivamente secretario e chefe de secção da mesma directoria geral ficando assim dado por firme e valioso tudo o que nelle se achava estipulado pelo que vae o mesmo com a importancia de cento e vinte e sete mil e seiscentos réis em estampilhas do Thesouro Nacional. Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas do Thesouro Nacional na importancia de cento e vinte e sete mil e seiscentos réis.

Cópia do recibo passado pelo Thesouro Nacional relativo á caução de que trata a clausula 7ª do presente contracto:

N. 565 — Thesouro Nacional — N. 746 — 1913 — A fls. 53 do livro Depositos e Cauções fica debitado o thesoureiro geral, Francisco Fonseca, por cinco contos de réis, recebidos da Poley & Ferreira, como garantia do contracto celebrado com a Directoria Geral de Saude Publica, para a execução das obras no hospital Paula Candido. fls. 5:000\$ — E para constar deu-se este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escriptão. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1913. — Pelo thesoureiro geral, Paul de Almeida. — O escriptão, A. J. Santos.

Confere, Augusto Dyrrie de Moraes, 3º official. — Confirme, o chefe de secção interino, M. Pragana. — Visto, o secretario, Dr. Cassio B. de Rezende.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Fazenda, e general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, que ante-hontem á tarde subiu para Petropolis, regressou hontem pela manhã, em carro especial ligado ao trem que partiu daquela cidade ás 7 horas e 35 minutos.

S. Ex. chegou á estação da Praia Formosa ás 9 horas e 15 minutos, acompanhado dos Srs. Dr. Mario Pimentel Brandão, official de gabinete, e major Oliveira Junqueira, ajudante de ordens.

Aguardavam a chegada do Chefe do Estado os Srs.: ministro da Justiça, senador Pinheiro Machado, general Bento Ribeiro, general Luiz Barbedo, Dr. Edwiges de Queiroz, Dr. Jesuino Cardoso, general João Claudino, capitão de mar e guerra Jorge da Fonseca, major Vieira Pamplona, Dr. Domingos Magarinos, Dr. Luiz Van Erven e outras pessoas.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica seguiu para o Palacio do Cattete, acompanhado dos Srs. senador Pinheiro Machado, general Luiz Barbedo e major Oliveira Junqueira.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica almoçou hontem na residência do Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Fazenda.

— O Sr. conselheiro Antonio Prado foi hontem á tarde ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. mandou fazer-lhe.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou os decretos perdoadando o resto da pena de prisão aos soldados Virgilio Moreira, 1º 3º regimento de artilharia e Fabiano dos Santos, do 7º batalhão de infantaria.

— O Sr. Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia da Republica, visitou hontem, pela manhã, em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Antonio Prado, de passagem para S. Paulo, em regresso de sua viagem á Europa.

— O engenheiro argentino Don A. Bonino Filho visitou hontem pela manhã o Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senadores Gabriel Salgado, Raymundo de Miranda e Victorino Monteiro; deputados Fonseca Hermes, Annibal de Toledo e Thomaz Cavalcanti; Drs. Edmundo Maniz Barreto e Coelho e Campos, ministros do Supremo Tribunal Federal; Dr. Osorio de Almeida; tenente-coronel Miguel da Cunha Martins; Drs. Fabio Moraes Rego, Francisco Boli-treau, Abilio Borges, Barros Moreira, Gama Cerqueira e Paula Fonseca.

— Em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Eusebio de Queiroz apresentou cumprimentos de boas vindas a sua eminencia o cardeal Joaquim Arcoverde, que hontem regressou da Europa.

—S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. governador do Estado de Santa Catharina o seguinte telegramma :

Florianopolis, 16 —Digno-sí V. Ex. aceitar as minhas respeitadas congratulações pelo lançamento da pedra fundamental do monumento que a gratidão nacional vai erigir ao glorioso fundador da Republica, o ilustre marechal Deodoro da Fonseca. —Vidal Ramos.

— Por motivo da passagem do anniversario da proclamação da Republica recebeu S. Ex. o Sr. Presidente da Republica os seguintes telegrammas de congratulação :

Petropolis, 15 — Queira V. Ex. na occasião da data de hoje aceitar minhas felicitações e votos sinceros pela grandeza e prosperidade da Republica. Respeitosas homenagens. —Nuncio Apostolico.

Manaus, 15—Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. na comemoração do anniversario da gloriosa data da proclamação da Republica Brasileira. Attenciosas saudações.—Jonathas Pedrosa, governador.

Pará, 15—Rogo a V. Ex. aceitar na festa nacional da proclamação da Republica os votos do Pará pela unidade cada vez mais forte e pela grandeza sempre crescente da patria disciplinada na liberdade e na justiça. Permitto-me juntar a esses aquelles que formulamos tambem pela felicidade pessoal de V. Ex. o prosperidade do seu governo. Respeitosas saudações.—Eneas Martins.

Maranhão, 15—Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pelo anniversario da instituição do governo do povo pelo povo em nossa Patria. —Luiz Domingues, governador.

Ceará, 15—Tenho a satisfação de congratular-me com V. Ex. pela gloriosa data da proclamação da Republica, que hoje commemoramos. Respeitosas saudações.—Franco Rabello.

Natal, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela passagem grandiosa da data da proclamação da Republica. Attenciosas saudações.—Alberto Maranhão.

Parahyba, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data que hoje commemoramos.—Castro Pinto.

Recife, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data que relembra o dia glorioso da proclamação da Republica Brasileira. Saudações.—Dantas Barreto.

Maceió, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pela passagem da grandiosa data do anniversario da proclamação da Republica. — Cordões saudações.—Cidoaldo da Fonseca

Aracaju, 15 — Pelo anniversario da gloriosa data da proclamação da Republica, apresento a V. Ex. calorosas congratulações. Respeitosas saudações.—General Siqueira.

Bahia, 15 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. as minhas mais sinceras felicitações pela data que hoje passa, da proclamação da Republica. Respeitosa saudações. — J. J. Seabra governador da Bahia.

Victoria, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pelo anniversario da proclamação da Republica Brasileira. Attenciosas saudações.—Mendonça de Souza.

Niteroy, 15—Tenho a honra de enviar a V. Ex. respeitadas congratulações pela gloriosa data da comemoração da proclamação da Republica. Attenciosos cumprimentos.—Oliveira Botelho

S. Paulo, 15—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. congratulações pela data que a Nação hoje comemora.—Carlos Guimarães.

Florianopolis, 15—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as minhas attenciosas saudações pela passagem da gloriosa data da proclamação da Republica. —Vidal Ramos, governador.

Porto Alegre, 15—Commemorando hoje a Republica Brasileira o 24º anniversario do glorioso advento de nossas instituições, que abriram dilatados horizontes ao seu progresso, sob regimen de ordem e liberdade, e passado igualmente o terceiro de vosso fecundo governo, tenho a subida honra de vos apresentar as minhas mais effusivas congratulações.—Borges de Medeiros.

Belo Horizonte, 15—Rogo a V. Ex. queira aceitar as minhas mais sinceras felicitações pela gloriosa data de hoje e pelo terceiro

anniversario de seu fecundo governo. Attenciosas saudações, —Bueno Brandão.

Cuyabá, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pela passagem da gloriosa data da proclamação da Republica e reitero os meus protestos de elevada estima. Cordiaes saudações.—Costa Marques presidente do Estado.

Goyaz, 15 — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela gloriosa data de hoje, commemorativa ao anniversario da proclamação da Republica. Affectuosas saudações. — Olegario Pinto, presidente do Estado

Natal, 15 — Seguindo viagem para o Ceará, saúdo V. Ex. pelo anniversario da Republica, fazendo votos pela paz em todos os Estados da União. Viva a Republica! — General Torres Homem, inspector das 4ª, 5ª e 6ª regiões

S. Paulo, 15 — Rogo V. Ex. aceitar minhas homenagens pela grande data. — José Rodrigues Alves.

Justiça e Negocios Interiores

—O Governo dos Estados Unidos da America do Norte convidou o do Brazil a fazer-se representar no Congresso Internacional de Engenharia, a reunir-se em S. Francisco da California, em 1918.

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, o Sr. ministro transmittiu o respectivo convite.

— Por acto do hontem do Sr. ministro, foi nomeado Alberto de Deus Affonso, para o logar de escrevente juramentado do serventio vitalicio do officio de escrivão da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Obteve licença de seis mezes, em prorogação, o inspector sanitario da Directoria Geral da Saude Publica Dr. Raul Guimarães Sobral.

— Em resposta a um telegramma do prefeito do Alto Juruá, sobre a nomeação interina de empregados de Fazenda, o Sr. ministro communicou que, segundo declara o Ministerio da Fazenda, uma vez installada no Territorio do Acre a Delegacia fiscal, o provimento de empregos do dito ministerio naquello territorio, fica sujeito a legislação do Fazenda.

—Obteve um anno de licença o capitão Miguel Rodrigues Páez xoto do Valle, da Guarda Nacional desta Capital.

—Foi autorizado a concessão de guias da mudança para esta Capital, aos capitães Adriano Vieira e José Leandro da Silva, este da Guarda Nacional em Cabo Frio e aquelle da mesma milicia na comarca de Saquarema, e para Nitheroy, ao tenente Antonio Soares Ribeiro, da Guarda Nacional na comarca de Itaboraity.

—Ao Sr. ministro da Viação, o Sr. ministro transmittiu, por tratar-se do assumpto de competencia daquelle ministerio, o telegramma em que o desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, do Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul, pede seja a agencia do Correio daquelle cidade autorizada a emittir valores postaes.

—O servico na Brigada Policial para o dia 18 do corrente é o seguinte:

Superior de dia, major graduado Salles de Carvalho.
Official de dia á brigada, capitão Azeredo Coutinho.
Ajudante de parada, o do 4º batalhão.
Musica de parada, a do 2º batalhão.
Medicos: de dia ao hospital, capitão graduado dr. Rocha Frotas de promptidão, o tenente dr. Julio Mirabeau e interno de dia, o alferes honorario Pinheiro Chagas.
Dia á pharmacia, o alferes pharaceutico Mallet Soares e pratico Pires de Oliveira.
Ronda de visita, o alferes Saturnino Marques.
Rondam as patrulhas alferes Souza Reis, Meira Lima, sargento quartel mestre Henrique do Couto e 20 inferiores.
Rondam no 4º districto o alferes Lopes de Azevedo e um inferior.
Promptidão permanente do 4º batalhão, o alferes Santa Barbara e na cavallaria, o alferes Mario Martins.
Guardas: Caixa da Amortização, o alferes José do Bomfim, Caixa de Conversão, o alferes Fontoura Myasem; Thesouro, o alferes Pereira de Lucena; Casa da Moeda, o alferes Antonio Cordelto.

Estado maior dos corpos: no 1º batalhão, o capitão Goffre de Proença; no 2º, o capitão graduado Sá Proença; no 3º, o tenente Themistocles Lima; no 4º, o alferes Silva Telles; no 5º, o alferes Caudel, na cavallaria, o capitão Gomes de Jesus e no corpo de serviços auxiliares, o tenente Julio Marinho.

Uniforme 6º com polainas pretas.

Marinha

Por determinação do Sr. ministro será commemorada festivamente amanhã, no Ministerio da Marinha e todas as repartições dependentes deste, a passagem da data da instituição da bandeira.

A cerimonia, que terá toda a solemnidade, será realizada a bordo do couraçado *S. Paulo*, ao meio-dia, com a presença do Sr. ministro, e altas autoridades navaes.

Aquella hora será a mesma data igualmente festejada a bordo de todos os navios e demais repartições da Marinha.

Com o Sr. ministro conferenciaram hontem á tarde, em seu gabinete, os Srs. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada, e contra-almirante Altino Flavio de Miranda Corrêa, commandante da divisão de couraçados.

O Sr. ministro fez-se representar pelo Sr. 1º tenente Jorge Dodsworth Martins, seu ajudante de ordens, no desembarque de Sua Eminencia o Cardeal Arcoveado.

O Sr. ministro recebeu hontem em seu gabinete a visita do Sr. Dr. Lucas Ayrragaray, ministro da Republica Argentina, que foi convidar S. Ex. para comparecer á *matinée* que será effectuada hoje a bordo do cruzador *Buenos Aires*, que aqui veio representar o governo argentino nas solemnidades em homenagem á data da proclamação da Republica.

O Sr. ministro dará hoje, das 2 1/2 horas da tarde em diante, a sua costumada audiência publica, attendendo a todas as pessoas que desejarem falar a S. Ex.

Procurou hontem o Sr. ministro em seu gabinete, com quem esteve conferenciando, o Sr. senador José Martinho.

O Sr. capitão de fragata Dr. Tancredo Burlamarqui, chefe do gabinete do Sr. ministro, foi hontem, em nome de S. Ex., a bordo dos cruzadores *Montevideo* e *Adamastor* agradecer e retribuir as visitas que o Sr. ministro recebeu dos Srs. commandantes daquelles navios.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. Dr. Lucas Ayrragaray, ministro argentino; senador José Martinho, vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada; almirante Aeyntas Jorge, contra-almirante Altino Flavio de Miranda Corrêa, commandante da 1ª divisão naval; capitão de mar e guerra Castello Branco, capitão de mar e guerra João Jorge da Fonseca, capitão de mar e guerra Henrique Boiteux e capitão de mar e guerra Mourão dos Santos.

Fundou hontem, na bahia de Guanabara, o cruzador *Birmingham*, da marinha de guerra da Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

Aquelle cruzador, ao transpor a barra, salvou á terra, no que foi correspondido pelo couraçado *São Paulo*, capitanea da 1ª divisão naval, e pela fortaleza de Willegaignon.

O Sr. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada, recebeu hontem, em seu gabinete, o Sr. capitão de corveta Aguiar, commandante do cruzador *Montevideo*, que o foi visitar.

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada mandou retribuir esta visita pelo Sr. capitão de corveta Eduardo Proença.

O Sr. vice-almirante Gustavo Garnier, superintendente do Material, acompanhado do Sr. capitão de corveta Aristides de Albuquerque, seu assistente, partir a bordo do rebocador *Laurindo Pitta*, com destino á enseada da Tapera, em Angra dos Reis, onde está sendo construido o edificio para a Escola de Grumetes, cujas obras S. Ex. foi inspecionar.

Está convocada para o proximo dia 20 do corrente a reunião do conselho de guerra a que responde o capitão de corveta Antonio Candido Lessa, na Auditoria Geral da Marinha, sob a presidencia de capitão de mar e guerra Rodolpho Ramos Pontes.

As autoridades navaes apresentaram-se hontem os Srs. capitães de mar e guerra João Jorge da Fonseca e Henrique Boiteux, por terem sido recentemente promovidos.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senhores Francisco Glycério, Alencar Guimarães, Raymundo de Miranda e Bernardo Monteiro, deputados Aurelio Amorim, Alvaro da Carvalho, João Simplicio, Theotônio de Brito, Bento Borges, Erico Coelho, Elly de Souza, Thomaz Cavalcanti e Rogerio da Miranda, Srs. Soares Brandão, Moreira da Silva, Julio Ottoni, marechal Moraes Jardim, Dr. Carlos Pannafiel, José Victor de Lameira, Borges Bernard e coronel Alberto Vasques.

Pelo Sr. ministro foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Asenlio Donadio; de 60 dias, ao guarda da alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Frederico Lopes; de 30 dias, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Gilberto Muniz Telles; e de 90 dias, á operaria da Imprensa Nacional Esther Figueiredo Coimbra.

Foi criada uma collectoria das rendas federaes em Sant'Anna do Parnahyba, Estado de Matto Grosso.

Pelo Sr. ministro, foi concedida licença para residir fora do paiz á pensionista do Estado Francisca Chichorro.

O Sr. ministro, remetteu ao seu collega da Agricultura para emitir parecer o processo encaminhado ao Thesouro relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs e accrescidos, sitos no municipio da Santa Cruz, pretendidos pelos engenheiros Raul Ribeiro da Silva e Alberto de Oliveira Maia.

Para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 11ª circumscrição do Estado do Piahy, foi nomeado Antonio Norzaira de Carvalho, sendo exonerado do mesmo cargo Firmino Ezequiel Pereira.

Foi cassada a licença concedida a D. Leite & Comp. estabelecidos nesta Capital, para venderem estampilhas do selo adhesivo.

Foi nomeado Joaquim Theodoro de Mendonça collector das rendas federaes de Sant'Anna do Parnahyba, Estado de Matto Grosso.

O movimento, hontem, na Caixa de Conversão foi o seguinte:

Libras: entradas, 188-0-0; sahidas, 3.083-10-0.
Francos: sahidas, 3.030.
Marcos: sahidas, 3.510.
Mil réis, ouro: sahidas, 400\$000.
Lastro — Our. em deposito, 279.569.00\$5683.
Responsabilidade do Thesouro (lei n. 2.337 e decreto n. 8.512) - 19.339.776\$016.
Total: 298.908.783\$699.
Emissão — Notas em circulação: 298.809.070\$000.
Mo. a substituir: 9.713\$699.
Total: 298.908.783\$699.

Directoria de Estatística Commercial

(MINISTERIO DA FAZENDA)

Quadro demonstrativo do movimento da dívida passiva do Estado do Rio Grande do Sul nos annos de 1901 a 1910

Anno	Divida fundada	Divida fluctuante	Total da divida	Operações de credito		Servico da divida fundada	Porcentagem do serviço da divida sobre a receita orçamentaria	Porcentagem do total da divida sobre a receita orçamentaria
				Receita (3)	Despeza (3)			
1901.....	3.161.230	500.000	3.661.230	200.000	300.500	496.933	0,52	38,87
1902.....	2.833.200	532.050	3.365.250	630.000	900.300	306.065	0,18	30,91
1903.....	2.833.200	4.802.050	7.635.250	4.850.000	835.700	341.822	0,56	47,96
1904.....	3.262.400	3.400.550	6.662.950	4.474.000	457.500	492.028	0,52	67,92
1905.....	8.871.400	2.450.550	11.321.950	2.110.058	4.151.633	687.911	0,68	113,44
1906.....	8.851.900	250.550	9.102.450	4.511.314	—	638.695	0,59	85,12
1907.....	8.768.400	707.269	9.475.669	2.964.024	2.498.307	602.728	0,47	74,60
1908.....	7.776.400	4.901.415	12.677.815	4.559.274	6.941.720	631.074	0,43	65,62
1909.....	6.180.400	4.521.553	10.701.953	3.325.000	4.461.470	430.257	0,28	50,91
1910.....								

Nota — Vide *Diário Official* ns. 208, 218, 223, 239, 248, 252 e 260.

3) Essas operações de credito são na sua quasi totalidade effectuadas com o Banco da Provincia.

Directoria de Estatística Commercial, 12 de novembro de 1913. — *Guilherme Costa*, director interino. — *Oscar Loup*, chefe de secção interino.

Directoria de Estatística Commercial

(MINISTERIO DA FAZENDA)

Resumo do movimento economico e financeiro do Estado do Rio Grande do Sul correspondente aos exercicios de 1901 a 1910

Annos	Receita arrecadada	Despeza orçamentaria	Saldo ou deficit	Receita geral (1)	Despeza geral (1)	Saldo ou deficit	Porcentagem do imposto de exportação sobre a receita orçamentaria (2)	Imposto de transmissão de propriedade	Imposto de Industria e profissao	Imposto territorial
1901.....	8.835.123\$	8.381.647\$	450.476\$	9.917.123\$	10.365.013\$	437.922\$	34,50	1.411.917\$	1.145.501\$	
1902.....	9.119.670\$	8.133.589\$	986.081\$	10.134.737\$	9.913.008\$	221.737\$	38,27	1.375.371\$	1.116.741\$	
1903.....	10.304.134\$	9.126.676\$	1.177.458\$	11.521.814\$	11.546.727\$	24.913\$	35,79	1.470.853\$	1.099.330\$	996.143\$
1904.....	9.663.059\$	9.159.545\$	503.514\$	12.357.255\$	12.404.721\$	47.466\$	30,02	1.234.517\$	1.124.265\$	1.562.901\$
1905.....	9.368.076\$	8.799.544\$	568.532\$	12.521.530\$	12.549.945\$	28.415\$	25,29	1.140.490\$	1.110.310\$	1.520.662\$
1906.....	9.979.994\$	9.035.967\$	944.027\$	13.964.691\$	13.991.377\$	27.314\$	27,30	1.406.339\$	1.129.205\$	1.483.020\$
1907.....	10.692.914\$	10.828.916\$	136.002\$	18.158.146\$	17.505.359\$	652.787\$	27,97	1.697.066\$	1.185.526\$	1.498.732\$
1908.....	12.701.102\$	10.828.916\$	1.872.186\$	20.518.122\$	16.177.212\$	4.340.910\$	22,02	1.731.773\$	1.357.307\$	1.581.397\$
1909.....	14.716.307\$	10.839.948\$	3.876.359\$	20.518.122\$	20.495.142\$	22.980\$	21,41	2.265.449\$	1.471.073\$	1.931.640\$
1910.....	15.427.336\$	14.574.465\$	852.871\$	19.069.086\$	19.363.890\$	294.804\$	20,87	2.214.871\$	1.515.923\$	1.935.167\$

Nota — Vide *Diário Official* ns. 208, 218, 223, 239, 248, 252 e 260 do corrente anno.

(4) Nas receita e despeza «Geraes» acham-se incluídas além da «Orçamentaria» mais as verbas provenientes de operações de credito — Depósitos — Creditos Extraordinários, Emissões de Apólices, etc., tendo sido excluídas as de Fundos, suprimentos e saldos de exercicios anteriores.

(5) A diminuição que se observa na porcentagem do imposto de exportação sobre a Receita Orçamentaria arrecadada, nos últimos annos, não é exclusivamente devido ao decrescimento que tem havido desde 1904, nesse imposto, mas ao augmento de outras verbas da Receita que, fazendo-a augmentar, forçosamente diminui a porcentagem do imposto de exportação.

Directoria de Estatística Commercial, 12 de novembro de 1913. — *Guilherme Costa*, director interino. — *Oscar Loup*, chefe de secção interino.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: Majores José Luiz Fabricio Junior, do quadro supplementar da arma de artilharia, por ter sido nomeado para uma commissão de abertura e exame e João Antonio de Oliveira Valle, do 9º batalhão de artilharia, por ter de seguir para a Europa; capitães Francisco de Vasconcellos, por ter sido classificado no quadro supplementar da arma de artilharia, Afrodísio Borba, por ter concluido a commissão em que se achava na fabrica de Polvora da Estrella, e sido nomeado para uma commissão de abertura e exame, Octaviano Augusto da Motta, do 53º batalhão de caçadores, por ter tido alta do Hospital Central; Vicente Ferreira da Cruz, por ter vindo da Bahia; 1º tenente Carlos Gomes Borralho, do 1º regimento de infantaria, por ter concluido a licença com que se achava e 2º tenente Edgardo Fontoura de Barros, do 2º batalhão de artilharia, por ter sido nomeado para uma commissão de abertura e exame.

— Foram transferidos do 2º regimento de infantaria para o 4º o 2º tenente Mario José Pinto Gueles; do 2º batalhão para o 2º grupo de artilharia, os aspirantes a official Jorge Alberto de Gouvea e Guilherme Paraense.

— Foi concedida permissão ao 1º tenente de infantaria Nestor da Silva Brito, para ir ao Rio Grande do Norte.

— Foi concedida dispensa de serviço por 15 dias ao 2º tenente Joaquim Corrêa Cavalcanti.

— Foi classificado no 2º regimento de infantaria o 2º tenente João de Moraes Niemeyer.

— Falleceu em Cuyabá, Estado de Matto Grosso, o capitão honorario do Exército Antonio Herminio Duarte de Oliveira.

— Está sendo chamado a comparecer com urgencia no Quartel General da 9ª região o aspirante João Freitas Wilker.

— O presidente da Junta de Revisão e Sorteio Militar do 25º município communicou ao general inspector da 9ª região haver concluido os trabalhos do corrente anno.

— Foram inspecionados os seguintes officiaes: na 7ª região o 2º tenente Anthero de Menezes Carvalho, sendo julgado precisar de 60 dias para o seu tratamento, o 2º tenente auditor de guerra Alvaro Brito, julgado precisar de quatro mezes para o seu tratamento; na 12ª região, o 1º tenente João Corrêa de Oliveira julgado precisar de 120 dias para o seu tratamento; na 9ª região, o 2º tenente Luiz de Oliveira Pinto, julgado precisar de 90 dias para o seu tratamento e 1º tenente do 6º regimento de infantaria Thomaz Coelho Buarque de Gusmão, que foi julgado incapaz para o serviço do Exército.

— A festa da bandeira será realizada do seguinte modo:

Hasteamento da bandeira, ao meio-dia em ponto, em todas as repartições dependentes do ministerio, com assistencia dos respectivos funcionarios;

Continencia á bandeira pelos regimentos e batalhões, incluindo o Collegio Militar em formatura, dentro ou fóra dos respectivos quartéis conforme a localização destes, com marcha batida e Hymno Nacional;

Salva á bandeira pelas fortalezas da barra e pelos regimentos de artilharia por occasião do hasteamento;

Em presença de todos os corpos militares será feita a leitura de uma ordem do dia do respectivo commando em commemoração da Bandeira Nacional;

Passo militar isoladamente ao centro da cidade, pelos regimentos de infantaria e cavallaria, que puderem sair com a bandeira desfraldada.

Todos esses actos devem começar ao meio-dia em ponto de 19 do corrente mez.

A noite haverá illuminação nos edificios e fortalezas.

— Serviço para hoje :

Superior de dia, capitão Pantaleão Telles Ferreira.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. João Ayard.

Auxiliar do official de dia, amanuense Eduardo Ribeiro.

A brigada estrategica dá o official para o serviço do dia á 9ª região, guardas do Hospital Central, Ministerio da Guerra e serviço do extraordinario.

A brigada mixta dá os officiaes para a ronda, auxiliar do official superior de dia, guarda do Palacio do Catete e patrulha para a estação de D. Clara.

Uniforme, 3º.

Viação e Obras Publicas

Foi nomeado fiel do pagador da 3ª secção da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas o Sr. Antonio Firmino de Vasconcellos.

— O Sr. ministro providenciou no sentido de ser, em sua secretaria, como nas repartições subordinadas ao seu ministerio, celebrada amanhã, 19 do corrente, á festa da bandeira, do mesmo modo que nos annos anteriores.

— O Sr. ministro fez-se representar no desembarque de sua eminencia o cardeal Arcovorde, pelo seu official de gabinete Henrique Romaguera.

— O Sr. Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, recebeu telegrammas de congratulações por motivo do anniversario da proclamação da Republica dos Srs: Jonathas Pedrosa, governador do Estado de Amazonas; Olegario Pinto, presidente do Estado do Goyaz; Carlos Cavalcanti, presidente do Estado do Paraná; Carlos Guimarães, vice-presidente do Estado de S. Paulo; Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro; Marcondes de Souza, presidente do Estado do Espirito Santo; coronel Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes; Dr. Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul; coronel Vidal Ramos, governador do Estado de Santa Catharina; Dr. J. J. Seabra, governador do Estado da Bahia; coronel Franco Raballo, presidente do Estado do Ceará; Dr. Castro Pinto, governador da Parahyba do Norte; Dr. Miguel Rosa, governador do Estado do Piahy; Dr. Marques Costa, presidente do Estado de Matto Grosso; Dr. Luiz Domingues, governador do Estado do Maranhão; Dr. Enéas Martins, presidente do Estado do Pará; coronel Clodoaldo da Fonseca, governador do Estado de Alagoas; engenheiro Clarimundo, chefe da Colonia Commandahy, no Rio Grande do Sul; A. Sampaio, chefe do districto radiotelegraphico do Amazonas; Francisco Fontes, chefe da Commissão do Porto de Aracajú; coronel Paes Pinto, commandante superior da Guarda Nacional de Maceió; Geraldino Silveira, de Buenos Aires; coronel Hedefonso da Fontoura, de Porto Alegre; José Caravantes, de Porto Alegre, e coronel José Piedade, de S. Paulo.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que José Espiridião de Carvalho propunha ao Governo a acquisição de dous predios de sua propriedade para nelles serem installados os serviços da Repartição Geral dos Telegraphos, em Fortaleza.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Antonio Joaquim Berroso Braga, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, pedia que fesse considerada como reintegração para tolos os effeitos a sua readmissão no serviço postal, em vista de haver sido a sua demissão imposta por abandono de emprego.

— O Sr. director geral dos Telegraphos foi autorizado a adquirir material necessario ao serviço das estações do districto radiotelegraphico do Amazonas.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Raul Muniz Tavares Lobo, pedindo transferencia para o quadro de inspectores de 1ª classe.

— O Sr. ministro autorizou a Directoria Geral dos Telegraphos a adquirir pelo preço de 80:0000 o terreno em que funcçãoa a estação radiotelegraphica de Belém, no Estado do Pará.

— Foram deferidos pelo Ministerio da Viação os processos de pensão de montepio de DD. Emilia Vieira Ribeiro, Enoc de Araujo Gomes Pires e Agrippina Antunes de Paula.

Agricultura, Industria e Commercio

Do relatorio relativo ao mez de outubro findo, enviado pela Inspectoria de Veterinaria de Campos, ao Dr. Alcides de Miranda, director

do Serviço de Veterinaria, extrahiram-se as seguintes importantes notas:

Foi constatado o carbunculo symptomatico nos municipios de Cantagallo, Macahé, Magdalena, Santo Antonio da Padua, S. Fidelis, Campos e S. Sebastião do Alto, em 44 focos, tendo parecido 22 animais e vacinados 54.

O morno tambem tem sido verificado, especialmente em Campos, onde é encontrado na maioria da especie cavallar, sob a forma chronica.

A tuberculose só concorre com um caso e a febre apytosa com 24, todos, porém, com o caracter benigno.

A inspeccao teve sciencia de um caso suspeito de raiva em um gato; todavia a rigorosa observação em que foi posto o animal nenhum symptoma demonstrou peculiar á raiva; foi, entretanto, por precaução, sacrificado e do seu exame nada de anormal se encontrou, estando a massa encephalica em perfeitas condições histologicas.

Da sarna, cravagem, febre rubra dos porcos, pneumo-enterite infecciosa dos suínos, pasteurellose bovina, mal de cadeiras, gourme, distomatose, nachismo, tem sido notificados alguns casos e para todos elles os meios prophylaticos e de combate tem sido aconselhados.

Foram distribuidas 1.850 doses de vacinas, durante aquella miz, a criadores de Cantagallo, Magdalena, S. Sebastião do Alto, S. João da Barra, Padua, Saquarema, Itaperuna, Cordeiro e Campos.

O Sr. ministro recebeu do Dr. Delphin Carlos, encarregado do Escritorio de Informações do Brazil em Paris, o seguinte telegramma:

«Tenho viva satisfação de communicar a V. Ex. que, commemorando o anniversario da proclamação da Republica, foi hoje inaugurada a Exposição Permanente dos Productos Brasileiros, organizada pelo escriptorio cuja direcção V. Ex. me confiou.

A inauguração foi feita pelo ministro Dr. Olympio de Magalhães, em companhia do qual todas as autoridades convidadas percorreram todas as dependencias, examinando detidamente os productos expostos.

No momento da inauguração o ministro Magalhães pronunciou um discurso fazendo ver a utilidade do acto que creou o escriptorio.

Falou tambem Charles Logrand, da Camara de Commercio Franco Brasileira, manifestando o seu contentamento por ver a obra proveitosa que o escriptorio acaba de realizar.

Assistiram ao acto solemne todos os funcionarios da legação, do consulado geral do Brazil, o consul geral no Havre, senadores Azeredo, Epitacio, e Srs. Fialho Beltrão e Leoni Ramos, além de outras autoridades e representantes da imprensa, etc.

Durante toda a tarde a exposição foi frequentada por extraordinário numero de pessoas representando a elite da sociedade brasileira em Paris, mundo commercial, industrial e financeiro francez e muitos membros das colonias estrangeiras daqui.

Na assistencia notavam-se ministros, generaes, almirantes, banqueiros, professores das escolas superiores, advogados, directores de companhias de navegação, além de muitos representantes de jornaes.

A exposição causou a todos a mais agradavel impressão, conforme testemunhos unanimemente recebidos. Aproveitei a occasião para offerecer aos visitantes café a matto brasileiros e distribuir um numero especial do boletim contendo desenvolvida noticia acerca do nosso museu, assim como quadro com vistas do Brazil, muitas bandeirinhas e outras lembranças que foram muito apreciadas.

Pelo correio enviarei circo astancada noticia. Congratulo-me com V. Ex. por mais esse successo alcançado em favor do maior nome do Brazil na França. Saudações».

De Itararé, recebeu o Sr. ministro communicação telegraphica do Sr. Generaldo Machado, inspector agricola no Estado de S. Paulo, de haver realizado naquella cidade uma lição pratica de agricultura, que foi ouvida com attenção e applausos pelos alumnos do grupo escolar e por lavradores em grande numero.

O Sr. ministro recebeu telegramma do Sr. Carlos Torres Camara, director da Escola de Aprendizizs Artifices do Ceará, communicando a S. Ex. o encerramento do anno lectivo, após a distribuição dos premios conferidos aos alumnos que mais se distinguiram nos diversos cursos, tendo sido tambem inaugurados, no salão principal, os retratos de S. Ex. e do Dr. Rodolpho Miranda.

Estabelecimentos de instrucção

Nos exames da 1ª época do anno lectivo de 1913 a comçaram no dia 1 de dezembro proximo, na Escola Polytechnica, observar-se-á a seguinte ordem:

Para os alumnos dos cursos especiaes do regulamento de 1901 haverá prova escriptas: das 1ªs cadeiras (construção e architectura) no dia 1; das 2ªs cadeiras (economia politica e direito) no dia 2; das

3ªs cadeiras (hydraulica e portos do mar) no dia 3; das 3ªs cadeiras (estradas, machinas e chimica organica) no dia 5.

No dia 1 comçará os exames preliminar e basico dos alumnos que estudam pelo regulamento de 1911, e bem assim as provas oraes do curso fundamental do regulamento de 1901, e no dia 6 as provas oraes dos cursos especiaes.

As commissões examinadoras ficaram assim constituidas:

Calculo—Primeira mesa: Dr. Henrique Costa, Dr. Emanoel Souza e Dr. Pantoja Leite.

Segunda mesa: Dr. Octacilio Novaes, Dr. Raja Gabaglia e Dr. Roberto Marinho.

Geometria descriptiva—Primeira mesa: Dr. Ortiz Monteiro, Dr. Estanislao Bousquet e Dr. Octacilio Novaes.

Segunda mesa: Dr. Francisco Bhering, Dr. Domingos Cunha e Dr. Chagas Doria.

Physica—Primeira mesa: Dr. Henrique Morize, Dr. Timotheo da Costa e Dr. Cyro Costa.

Segunda mesa: Dr. Adalberto Menezes, Dr. Adolpho Marinho e Dr. Eugene Tisserandot.

Mechanica racional e applicada—Dr. Licinio Cardoso, Dr. Sodré da Gama, Dr. Belfort Roxo.

Topographia e astronomia.—Dr. Francisco Bhering, Dr. Cantanhede, Dr. Amoroso Costa.

Historia natural e mineralogia—Dr. Nerval de Gouvêa, Dr. Estanislao Bousquet, Dr. E. Backhenser.

Chimica inorganica—Dr. Carvalho e Mello, Dr. Daniel Henninger, Dr. Julio Koeler.

Desenho das tres séries—Dr. Francisco Cabrita, Dr. Bustamante, Dr. Cancio Povoá.

Exercícios praticos C. Fundamental—Dr. Cantanhede, Dr. F. Bhering, Dr. Amoroso Costa.

Construção—1º Dr. Domingos Cunha, 3º Dr. Chagas Doria, 2º Dr. E. Tisserandot.

Hydraulica—Dr. Victor Villiot, Dr. Raja Gabaglia, Dr. Roberto Marinho.

Estradas—Dr. Sampaio Corrêa, Dr. Paulo de Frontin e Dr. Victor Villiot.

Economia politica — Dr. Aarão Reis, Dr. Julio Koeler e Dr. José Agostinho.

Architectura — Dr. Chagas Doria, Dr. E. Tisserandot e Dr. Domingos Cunha.

Portos do mar—Dr. Raja Gabaglia, Dr. Victor Villiot e Dr. Roberto Marinho.

Machinas—Dr. Paulo de Frontin, Dr. Sampaio Corrêa e Dr. Victor Villiot.

Direito — Dr. José Agostinho, Dr. Julio Koeler e Dr. Aarão Reis.

Desenho de estradas e de architectura — Dr. Vianna da Silva, Dr. Paula Freitas e Dr. Graça Couto.

Chimica organica — Dr. Julio Koeler, Dr. Daniel Henniger e Dr. Agliberto Xavier.

Desenho de construção e hydraulica — Dr. Bustamante, Dr. Paula Freitas e Dr. Graça Couto.

—Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados a exame pratico-oral do 1º anno medico os seguintes alumnos:

A's 10 horas — Chimica, physica e historia natural — Fernão de Souza da Silveira, João Fernandes da Rocha, Wladimir S. do Bivar, Paulo Medeiros de Albuquerque e Bento Placido P. do Amarante.

A exame pratico oral da 2ª serie medica, os seguintes alumnos:

A's 8 horas — Anatomia, 1ª parte — Helvidio de Moraes Rosa, Mario Pontes de Miranda, Eugenio Gomes Cardia, Oscar de Azevedo Lima, Antonio do Freitas Carvalho, Godofredo de Souza Meirelles, Olympio dos Reis Neto, Joronymo José Carrazeda, Waldemar Peckolt e Francisco Baptista de Almeida.

3º anno medico, pratico-oral da cadeira de physiologia:

A's 12 horas — Henrique Guimarães de Sá Brito, João F. Freitas Junior, Ultimo Vieira Ferraz, Armando Marcondes Machado, Francisco Theodoro da Silva Rocha, Olegario de Paiva, Francisco Reif de Paula, Ary Affonso de Miranda, Olavo Doyle Silva, Luiz Ribeiro do Valle.

Turma supplementar: Jayme da Silva Rosado, Beraldo Fernandes Martins, Israel França, Pedro José de Araújo Gomes, Emmanuel Marques Porto, Jorge Ribeiro da Silva Caldas, Paulo José Rabello, Ademar Dias Morpurgo, D. Maria da Gloria Watzl e José Aveilino Corrêa.

Pratico — oral da 4ª serie medica:

A's 10 horas:—Pathologia cirurgica e anatomia e operações — João França de Carvalho, Nestor Scabra. (só faz anatomia e operações) Luiz Martins da Silva, Orlando da Costa Guimarães (só faz anatomia e operações) Augusto Longrabur (só faz anatomia e operações), Egas Ribeiro de Mendonça (só faz anatomia e operações), João Arlindo Corrêa, Guilherme Menezes Arcias, Sebastião Aveilino Azevedo (só faz anatomia e operações).

Turma supplementar: Firmino Cavanaghi, João Adel Nero, Americo Ferreira de Camargo, Americo Borelli, Cesar Leal Ferreira

(só faz anatomia e operações), José Mendes Pereira Junior, Heitor Ricardo Mauranes, Octacilio Sallice (só faz anatomia e operações), Waldemiro Alves Potech, Frederico Picarelli, (só faz anatomia e operações).

Oral da 5ª série medica:

A's 11 horas — Todas as cadeiras — Seraphim dos Santos Souza Filho, Vicente de Paula Bordens de Oliveira, Albino Lattari, Jonathas do Nascimento Bomfim, Carlos Valeriano de Abreu Lima, Ulysses B. Fagundes, Joaquim Bernardo da Silva Costa, Bernardino Vieira de Medeiros, Pedro Ferreira de Padua, José Thomaz de Avila Nabuco, Jorge Matheus de Lima, Golofredo Costa Menezes, José Nicodemus Cysne, Flotino Campello Duarte (não faz pathologia cirurgica), Adolpho Medeiros (só faz therapeutica), José Juliano Vansolini, Christiano Frederico Carlos Ritter.

Higiene e medicina legal da 6ª serie medica:

A's 11 horas — José Antonio Garcia Continho, Aristides Antonio Ferreira, Alarico Xavier Airoso, João de Miranda Costa, José Arra-ripe Cavalcante da Silva, João Baptista de Almeida, Lucinio Lyrio dos Santos, Ednardo José Manhães, Gustavo Adolpho de Sá Rheingantz e Emygdio Augusto Cabral.

Turma supplementar : Adhemar Pinto de Góes Nobre, Silio Pereira Lima, Alvaro Ramos Leal, Rodrigues Lamare Leite, João Bernardino Ferreira de Faria Junior, José Thomaz Carneiro da Cunha, João Cobeft Puissé, Mauricio da Costa Vinha, José Ottoni Xavier e Luiz Migliano.

E. F. Central do Brazi

O movimento da estação de S. Diogo, no dia 14 de novembro, foi o seguinte:

Importação — Encomendas, 424 volumes, pesando 18.725 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 1.460 volumes, pesando 45.362 kilogrammas; materias, 39.578 volumes, pesando 212.820 kilogrammas; carne verde, 911 volumes, pesando 98.170 kilogrammas; encomendas, 1.743 volumes, pesando 31.986 kilogrammas; total, 43.692 volumes, pesando 388.338 kilogrammas.

A renda foi de 4:472\$910.

— O movimento da estação Maritima, no dia 16, foi o seguinte :

—O movimento da Estação Maritim no dia 16, foi o seguinte:

Importação—Mercadorias da estrada, 914 kilogrammas; carvão, da estrada, 936.000 kilogrammas; total, 936.914 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 189.315 kilogrammas; minerio, 510.000 kilogrammas; milho, 24 saccos, com 1.392 kilogrammas; feijão tres saccos, com 180 kilogrammas; café, 4.020 saccos em 42 carros, com 213.210 kilogrammas; total, 944.127 kilogrammas.

— O movimento do café foi o seguinte :

Saccos existentes, 15.400 com 785.999 kilogrammas; saccos descarregados, 3.040 com 183.920 kilogrammas; ficaram, 18.440 com 969.919 kilogrammas.

— A's respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde: Antenor da Silva, n. 3.912; Aureo Teixeira dos Santos, n. 3.913; Armando de Carvalho, n. 3.914; Arthur Baptista Teixeira, n. 3.915; Antonio Pereira Saraiva, n. 3.916; Antonio Dias da Silva, n. 3.917; Antonio Francisco de Brito, n. 3.918; Bertolino José de Aquino, n. 3.919; Bento Ramos de Souza, n. 3.920; Benedicto Francisco, n. 3.921; Duarte Baptista Guimarães, n. 3.922; Emigdio Rispoli Filho, n. 3.923; Fernando Rodrigues Leite, n. 3.924; Firmino Peixoto, n. 3.925; Francisco Ernesto do Souto, n. 3.926; Francisco Ventura, n. 3.927; Francisco Pereira de Carvalho, n. 3.928; Francisco Prisco, n. 3.929; Guilherme Dielle, n. 3.930; Gustavo Bosesky, n. 3.931; Jovelino de Paiva, n. 3.932; Joaquim de Moraes, n. 3.933; João Cardoso Gomes, n. 3.934; José Machado de Oliveira, n. 3.935; José Marques, n. 3.936; José Corrêa da Fonseca, n. 3.937; José Pedro 2º, n. 3.938; Luiz Belbuche, n. 3.939; Manoel Placido Babo, n. 3.940; Norberto Teixeira, n. 3.941; Nicolão Rozemback, n. 3.942; Oscar dos Santos, n. 3.943; Salvador Manoel Medina, n. 3.944; Sebastião José de Oliveira, n. 3.945, e Theodoro de Souza e Silva, n. 3.946.

Prefeitura

Foram multados pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lacticinios, por venderem: leite desnatado, os Srs. Alves Pereira & Comp., á avenida Henrique Valladares n. 1; leite com agua, os Srs. Souza Campos, Cerval & Lar o e Alfredo José Corrêa, ás ruas Rezende n. 93 e Riachuelo n. 371 e travessa Guedes n. 59; pelas duas infracções, o Sr. José Pereira da Cruz, á rua do Riachuelo n. 303 e por falta do fecho hermetico e inviolavel, os Srs. F. Mello & Comp., á rua Humaytá n. 98.

Pelo-laboratório de controle foram realizadas 34 analyses de leite.

Foi verificado a importação do leite na Leopoldina Railway.

— Foram designados os adjuntos Camillo Salgado dos Santos, para ter exercicio na 1ª masculina nocturna do 4º districto, Alice Violeta Rocha Moreira, na 1ª mixta do 1º e Marietta Rodrigues dos Santos, para, sem prejuizo das servico diurnos, servir como coadjuvante do ensino, na 2ª feminina nocturna do 4º.

— Foi declarada sem effeito a portaria que transferiu o coadjuvante de ensino Antonio Pereira dos Santos Leal, para a 1ª masculina nocturna do 4º districto.

— Foram impostas multas por infracção de posturas municipais pelos agentes dos seguintes districtos :

De Campo Grande — A Trico Michel e Eduardo Silva, de 500\$, a cada um, por estarem negociando no dia 15, feriado nacional, ás ruas: Estação n. 18 e Tenente-coronel Agostinho n. 17.

Do Espirito Santo — A. Cardoso & Ferreira de 100\$, por não ter pago a licença deste anno do seu negocio, á rua Conselheiro Pereira Franco n. 106.

A Alberto Amaral de 500\$, por estar negociando no feriado nacional, á rua Estacio de Sá n. 73.

Da Gloria — Ao Conde do Carapebús, de 100\$, por não ter pago a taxa de fiscalisação dos motores da Fabrica de Tecidos Santa Margarida.

De Inhaúma — A. J. Lopes & Victorino, de 100\$, a cada um, por venderem leite com agua, á rua Dr. Manoel Victorino n. 537.

Da Lagoa—A Antonio Pereira Barbosa, de 100\$, por falta de hygiene em sua casa de pasto, á rua S. Clemente n. 70.

A Valeriano Lopes Ribeiro e Abilio Rodrigues, de 30\$ a cada um por falta de esterilisação nos utensilios de suas barbearias, á rua São Clemente ns. 36 e 20.

De S. Christovão—A Alida Amaral Nogueira da Silva, de 200\$, por exceder do prazo da licença para obras, á rua Coronel Cabrita ns. 30 e 32.

—Foram condemnados, em audiencia de 14 do corrente, pelo Dr. juiz dos feitos da Fazenda Municipal os infractores de posturas municipais :

Domingos Fernandes, multado em 30\$, por falta de aferição.

Ermelinda Marques, Faria & Marques, Antonio Martins Corrêa e Antonio Gonçalves, em 100\$, cada um um, por venderem leite fraudado;

Maximiano Teixeira, em 100\$, por ter queijo encetado exposto ao pó e ás moscas;

J. Pereira & Comp., em 100\$, por falta de licença do actual exercicio;

Felme França e Maria dos Santos e outro, em 200\$, cada um, por abrirem negocios sem licença;

M. Santos & Comp. e Manoel Francisco Fontes, em 100\$, a cada um, por falta do fecho hermetico no vasilhame do leite.

—Foi concedida licença de 90 dias, para tratamento de saúde, ao commissario vaccinador do Instituto Vaccinico Municipal Dr. Paulo Affonso Franco.

—O prefeito, por decreto, desapropriou os predios e terrenos necessarios á execução do projecto de ampliação da praça Assembléa, approved em 11 de agosto de 1913.

— Na Prefeitura Municipal, paga-se a folha dos vencimento do mez findo dos guardas municipais de letras A a I.

Adquirirany immoveis

Manoel da S. Carvalho, predio á rua Gaspar n. 108, por 1:180\$000;

Luciano A. Teixeira, terreno, á rua André Pinto Ramos, por 1:000\$000;

Associação dos Funcionarios Publicos Civis, por 1:600\$000;

Manoel Ribeiro Junior, predio (em ruinas), á rua Chaves Faria n. 84, por 5:500\$000;

Manoel da Costa Bernardino, predio, D. Anna Leonidia n. 43, por 10:000\$000;

Manoel José Gonçalves, predio, á rua Barão de Guaratiba n. 59, por 12:500\$000;

Achilles Pinto da Costa, predio, á rua Zizi n. 24, Engenho Novo, por 11:000\$000;

Guilherme Rodrigues Sodré, terreno, á rua D. Adelaide, Engenho Novo, por 6:000\$000;

D. Joanna Tavares Ferreira, predio o terreno, á Estrada do Santa Leocadia, por 3:000\$000;

Joaquim da Silva Cardoso, predio, á rua Christovão Colombo n. 133, por 18:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:
 Directoria Geral de Obras e Viação.
 Pelo Sr. prefeito:
 Empresa Auto Avenida (17.203) — Indeferido.
 Companhia do S. Christovão (17.524), Empresa Auto Avenida 17.201), Adelaide Tortoroli — Deferidos.
 Maria de Men-longa Arraes — Restitua-se.
 Sociedade Anonyma do Jornal do Brasil, abaixo assignado das familias residentes á rua General Polydoro — Deferidos, de accordo com as informações.
 Pelo Sr. director:
 Alvaro Couto — Conceda-se a licença.
 Luiz Rodolpho & Comp., Alvaro C. de Almeida, Benigno Gracem — Indeferidos.
 Gregorio de Paiva Maria — Não pode ser attendido, porque entre os emolumentos pagos para concessão da licença para construção não figuram os da installação do motor existente.
 Pela 1ª Sub-directoria (Expediente e Architectura):
 Manoel A. Q. Lopes, Antonio P. Coutinho. — Certifiquem-se.
 Arthur Alves. — Satisfaca a exigencia da inspectoría.
 Pela 2ª Sub-directoria (Viação e Saneamento):
 Antonio de Oliveira Rai. — Deferido.
 José de P. Brito Junior. — Deferido, sendo o passeio feito nas condições indicadas pelo Sr. engenheiro.
 Societê A. du Gaz de Rio de Janeiro (91.510). — Junte a requisição do serviço.
 Americo Lassance (91.781). — O signatario não é contractante do serviço constante da conta apresentada.
 Maria de Mello. — D ferido, sendo o passeio feito nas condições indicadas pelo Sr. engenheiro.
 Ay. s Antonio de S. — Deferido.
 Porcina Borges Medina e outro. — Providenciado.
 3ª circumscripção — Lafayette & Comp. — Compareça para explicações.
 Pela 4ª Sub-directoria (Obras particulares):
 Maria de Deus B. Figueira, Padre V. da Providencia Brasileira da Congregação da Missão, F. H. Walter & Comp.; Carlos G. J. Meirelles, Fernando de Moura. — Passem-se alvarás.
 Sociedade do Auxilio do Penitentes por Mutualidade Rio de Janeiro. — Compareça nesta sub-directoria.
 J. Marques & Comp. — Passe-se alvará, em cumprimento do despacho.
 Ignacio E. da Cunha. — Concedo o prazo pedido.
 Julia Simões. — Passe-se alvará com a condição de fazer uma abertura para o exterior, na lajeira do andar terreo, de accordo com a lei.
 Luiz V. Evren. — Passe-se alvará.
 José M. Rodrigues. — Idem.
 Antonio B. da Fonseca Junior. — Passe-se alvará, depois de assignado o termo, de accordo com a informação.
 Irmandade de Santa Cruz dos Militares, Luiz José de P., Candida B. L. de Vasconcellos, Antonio L. Saraiva, Carlos L. Frechette, José S. de Pinho Ramalho, Julio B. dos Santos, José Z. Mirandella, Miguel Alves de Mendonça. — Passem-se alvarás.
 1ª circumscripção — Antonio da C. Torres. — Passe-se guia.
 2ª circumscripção — Heráclides de M. J. Camara. — Compareça.
 John H. eming. — Declare si o barracão é para o tempo necessario á reconstrução da muralha.
 José M. F. Castro. — Passe-se guia.
 3ª circumscripção — J. Piffer. — Prove pagamento da multa.
 Joaquim A. Ribeiro. — Passe-se guia.
 Guilhermina Barros e outros. — Deferido no referente a petição 17.260.
 José L. F. Braga. — Satisfaca a duvida.
 Virgínio Martinho. — Habite.
 Eduardo A. Borges. — Satisfaca a duvida.
 Repartição da Caridade S. S. Candelaria. — Satisfaca a duvida.
 4ª circumscripção:
 Antonio dos S. Villar. — A planta não exprime a verdade.
 Arnaldo Hopp. — Não está satisfita a exigencia, porquanto o balanco não está cotado.
 Izabel de Jesus P. — Dê ar e luz directos ao W.C. e banheiro.
 Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Retire a claraboia.
 Joaquina G. do Amorim. — Mantenho a exigencia.
 Manoel H. de Souza. — Figure os mezzaninos nas secções.
 Alarico S. & Irmão. — Póde habitar.
 Amadeu Teixeira & Comp. — Cote convenientemente de modo a conhecer-se o balanco.
 5ª circumscripção:
 Pedro de M. Corrêa. — Declare a distancia entre o terreno e o n. 32.
 Mariana Umbelina F. Sampaio Vianna. — Providenciado.
 Ferreira & Duarte. — Declarem o prazo de que necessitam.

José J. Vieira. — Figure a elevação da claraboia.
 Companhia Brasileira de I. e Construções. — Declare si a construção é no alinhamento da rua.
 Francisco P. Santhiago. — Declare em que data pediu habitação para o prelo.
 Emilio Teixeira e outros. — Apresente projecto de accordo com a lei.
 Mariana dos A. Borba. — Satisfaca as duvidas.
 Manoel F. da S. — Nada ha que deferir.
 Rosa E. de Souza e Antonio J. de Carvalho. — Podem habitar.
 Antonio da P. Brandão e Luiz de Souza. — Podem habitar.
 Julio J. P. de Moraes. — Passe-se guia.
 Sebastião J. de Oliveira. — Póde habitar.
 Manoel P. da Silva. — Declare a que destina o telheiro.
 Dr. Tobias N. Machado. — Junte a certidão de numeração.
 6ª circumscripção — Bronikanno e Alfredo P. Soares, Maria J. da Souza Graça. — Podem habitar.
 Laurindo de Azevedo M. — Projecte a área descoberta.
 7ª circumscripção — C. da Motta L. — Póde habitar.
 Anna C. de P. Haanocher. — Satisfaca a exigencia.
 Antonio A. Roque. — Passe-se guia.
 Manoel de Canalisio. — Póde habitar.
 — Pela 5ª Sub-directoria (carta cadastral):
 Francisco S. Ribeiro, Izidoro A. da Motta, Antonio José M. da Motta e Manoel Botelho Rios. — Compareçam para explicações.
 — Pelo Sr. prefeito:
 Alexandrina Maria da Conceição e Estevão Soares da Silva. — Cancelllem-se.
 — Pelo Sr. director geral de Fazenda:
 Manoel Fernandes, Baroneza da Vista Alegre e Alberto da Silveira Lopes. — Certifiquem-se.
 Maria Thereza Gomes de Carvalho e José Gonçalves Pereira de Sá Peixoto. — Passe-se quitação.
 — Pelo Sr. sub-director:
 Vinha & Fernandes. — Satisfacam a exigencia.
 Viscondessa de Ouro Fino, José Rodrigues Salgado e João Alves de Magalhães Bittencourt. — Paguem o debito.
 Imposto de licenças:
 Pelo Sr. sub-director:
 Gino Mello & Comp., A. Pereira & Comp., Nippon B. Haysk, Antonio T. de Souza, Coelho & Mendes e Antonio Preioni & Irmão. — Deferidos.
 José J. Moreira, Ephigenio V. de Souza, Braga, Baptista Milici, P. Castro & Comp., Antonio de S. Oliveira, H. Gaffé, Norberto V. de Castro, Jacintho Vieira, Prospero Oliva, Bartholomeu Peroni & Irmãos, José M. Lima, Carvalho Irmão & Fernandes, Nicolangelo, Orosino e outros, M. J. de Souza Vidal, João E. Calack, Ephigenio V. de Souza Braga, Agostinho de C. Soares, Ribeiro Bastos & Comp., Pinheiro Braga & Comp. e Castro & Lopes. — Dê-se baixa.
 A. Azevedo Neves, Meira & Comp., José B. da Silva, Mario da P. Gomes da Costa, Miranda Guimarães & Comp., F. Ramos & Comp., Francellino Silva & Comp., João V. de Souza Braga, Francisco F. Braga, Julia Hadad, Antonio Orpheu, Manoel Leitão & Comp., Santos & Lyra, Luiz P. Pereira, Figueiredo Falcão, René Levy & Comp., Delmiro G. Garcia, Herminio Augusto, Lucio & Comp. e Bernardino & Xavier. — Satisfacam as exigencias.
 Directoria Geral do Patrimonio:
 Pelo Sr. prefeito:
 Luiz Velloso. — Lavra-se termo definitivo, correndo a despesa por conta do credito indicado.
 Jacintho de Carvalho e outros. — Paguem o laudemio devido.
 Caldeira & Comp. — Requeiram nova carta.
 Thereza de Oliveira Monteiro da Silva e outros. — Não podem ser attendidos.
 Transferencia de dominio util:
 Empresa de Construções Civis, Esther Bener, Matheus Mirola s Orlando da Fonseca Rangel, Eduardo Assis Bandeira, Carlos Buarque de Macedo e Carolina Tavares Pereira. — Deferido.
 Cartas de aforamento:
 Antonio Bastos de Oliveira e outro e Priano Muniz Tellos. — Deferidos.
 Pelo Sr. director geral:
 Maria Dias de Souza. — Compareça para dar andamento ao que requerer.
 Pelo Sr. director geral:
 Antonio José Ramos Maria, João Frederico de Almeida, José Maria Baptista e Joaquim Barbosa. — Deferidos.
 Tidência Pedroso Barreto de Albuquerque e José Pereira de Oliveira. — Satisfacam a exigencia.
 A. Ferreira Moreira. — Junte-se a licença deste exercicio.
 Seraphim Miranda. — Deposite a importancia da multa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo
—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
		ms.	ms.	+ 700								m/m	m/m	
Turiazú	1° 43'	45° 19'	15	60.9	28.6	30.8	23.8	19.6			E	6	7	
S. Luiz do Maranhão	2° 29'	44° 18'	20	61.8	28.9	29.7	—	20.0			NE	5	7	Orvalhou.
S. Bento do Maranhão	2° 40'	44° 44'	11	61.0	28.5	31.2	22.4	19.0		2.4	SE	5	9	
Fortaleza	3° 44'	38° 31'	30	61.3	28.5	31.0	23.8	18.1			SE	3	6	
Fernando de Noronha	3° 51'	32° 25'	95	62.3	26.5	27.8	21.5	18.3			SE	1	2	Bom.
Guamiranga	4° 17'	39° 00'	780	—	21.2	25.6	18.0	15.3			SW	5	10	
Quixeramopim	5° 16'	39° 15'	207	62.8	28.4	33.7	24.9	18.7			E	4	4	
Imperatriz	5° 32'	47° 35'	—	—	25.3	31.3	22.1	20.4	25.1		E	4	10	Mão.
Iguatú	6° 24'	39° 35'	212	61.5	27.9	—	—	14.1			E	2	8	
Parahyba	7° 06'	34° 31'	48	66.0	27.6	31.6	23.4	21.6	5.0		E	2	5	
Rocife	8° 03'	34° 52'	30	64.1	29.2	29.5	25.5	19.0			NE	4	2	Bom.
Jabotão	8° 10'	35° 02'	50	65.4	28.7	29.9	19.9	18.2			E	5	7	
Pão de Assucar	9° 43'	37° 28'	49	63.6	27.9	35.1	21.8	19.6			SE	3	5	Incerto, nevoeiro.
Aracajú	10° 55'	37° 04'	4	63.5	27.0	28.5	24.2	19.8			E	7	6	
S. Bento das Lages	12° 35'	38° 45'	32	62.1	27.5	26.7	21.2	18.9	1.7		C	0	9	
Ondina	13° 00'	38° 30'	47	61.2	26.8	28.7	21.5	20.7	25.2		NE	2	8	Incerto.
Caeté	14° 08'	42° 37'	900	61.2	29.7	30.7	17.8	15.5	80.6		SE	1	10	Incerto.
Ilhéos	14° 48'	39° 03'	3	63.0	25.1	29.7	22.8	20.6	80.3		S	1	8	Incerto.
Pyrenopolis	15° 52'	48° 37'	792	62.5	23.0	27.2	17.0	14.2	34.5		E	4	7	Incerto.
Goyaz	15° 55'	50° 08'	500	—	21.4	33.0	15.4	19.1	4.0		C	0	9	
S. Luiz dos Cáceres	15° 56'	57° 39'	180	63.8	29.0	38.2	21.9	27.0			N	2	8	
Montes Claros	16° 43'	43° 52'	618	63.2	19.4	29.4	14.3	14.5	34.3		C	0	10	
Pirapora	17° 21'	44° 57'	472	61.6	20.1	26.4	17.6	16.6	10.3		NE	2	10	Mão.
Theophilo Ottoni	17° 45'	41° 26'	305	62.5	21.8	26.2	22.2	17.0	15.2		C	0	10	Mão.
Bello Horizonte	19° 55'	43° 56'	857	61.1	19.4	25.6	16.6	14.5			SE	2	10	Incerto.
Ourô Preto	20° 23'	43° 30'	1.150	61.2	19.8	25.0	15.0	14.9			C	0	10	Mão, nevoeiro.
Franca	20° 32'	47° 25'	1.002	62.3	23.4	27.3	10.0	13.0			NE	8	4	
Ribeirão Preto	21° 10'	47° 19'	550	61.9	26.8	35.2	16.0	12.9			NE	2	5	
Barbacena	21° 14'	43° 46'	1.090	64.0	19.0	24.5	14.5	12.2			NE	4	10	Incerto.
Lavras	21° 17'	45° 02'	868	62.0	22.6	28.0	14.8	14.5			EE	2	8	Orvalhou.
Muzambinho	21° 24'	46° 35'	1.036	63.1	19.3	28.8	14.6	13.6			E	2	10	Incerto.
Palmira	21° 27'	43° 33'	878	63.2	19.6	26.2	15.0	14.4			N	2	10	
Campos	21° 40'	41° 30'	10	63.8	24.8	26.0	19.4	17.9			NE	3	10	Incerto.
Juiz de Fora	21° 46'	43° 21'	682	64.1	21.3	29.3	17.0	14.9			N	3	8	Bom.
Carbô	21° 56'	42° 36'	314	62.3	22.8	29.0	16.8	15.5			N	2	10	Incerto.
Caxambú	21° 57'	44° 56'	891	63.7	20.6	28.8	9.8	13.1			NE	2	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	842	61.1	23.2	31.2	15.4	12.2			NE	8	4	Incerto.
Friburgo	22° 17'	42° 32'	846	63.7	21.0	26.2	11.8	13.8			E	2	8	Incerto.
Macahé	22° 24'	41° 50'	4	63.2	25.6	25.5	19.0	17.6			SW	4	8	Incerto, orvalhou.
Passa Quatro	22° 24'	44° 58'	937	62.9	19.9	27.5	12.3	13.3			C	0	8	Bom, orvalhou.
Vassouras	22° 25'	43° 41'	436	62.4	22.8	28.5	17.0	15.0			NE	3	8	
Rio Claro	22° 25'	47° 49'	620	62.1	24.9	32.0	14.2	18.6			N	6	0	Bom, orvalhou.
Rebende	22° 28'	44° 26'	431	61.9	23.6	31.3	14.9	16.6			C	0	10	Incerto.
Piquetiro	22° 30'	43° 41'	402	62.5	24.0	29.4	15.0	16.0			NE	2	8	Incerto.
Petropolis	22° 31'	43° 10'	813	60.9	20.6	25.8	13.5	13.8			NE	7	5	
Mendes	22° 32'	42° 28'	431	61.7	23.0	28.6	17.0	14.2			NNE	3	7	
S. Pedro	22° 35'	43° 26'	179	62.6	21.0	30.4	18.0	17.1			C	0	10	
Rio Douro	22° 37'	43° 28'	128	62.1	20.8	28.2	17.4	16.9			C	0	10	
Piracicaba	22° 50'	47° 42'	550	61.1	27.0	33.6	13.2	13.4			NE	1	0	
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	62	62.2	24.5	24.8	20.0	18.3			C	0	6	Bom.
Campinas	22° 54'	47° 04'	665	61.7	26.2	31.0	15.0	11.8			NE	1	4	
Angra dos Reis	23° 01'	44° 20'	—	—	22.4	27.2	21.0	18.7			E	3	6	Bom.
Taubaté	23° 04'	45° 35'	553	62.0	24.8	30.2	17.0	15.5			NE	1	0	Bom.
Tatubá	23° 27'	47° 46'	593	60.6	28.0	33.0	15.0	13.2			NE	1	4	Bom.
S. Paulo	23° 34'	46° 35'	820	61.9	21.2	29.0	13.5	14.4			NE	1	7	Nevoeiro.
Santos	23° 56'	46° 19'	10	61.4	23.4	25.3	19.2	17.4			SW	1	0	Bom.
Faxina	24° 05'	49° 00'	690	62.5	24.6	32.0	14.0	13.6			N	1	0	Bom.
Guatapuava	25° 24'	51° 27'	1.116	61.8	21.4	30.6	13.0	12.9			E	3	5	
Curitiba	25° 25'	49° 18'	908	60.0	24.2	30.1	13.0	11.9			NE	1	0	Bom.
Paranaguá	25° 31'	48° 30'	3	—	26.5	25.0	18.2	16.0			E	3	3	
Cambará	27° 01'	48° 38'	5	62.5	22.0	25.2	20.6	17.9			C	0	10	
Brasque	27° 05'	48° 59'	25	63.6	21.4	29.3	21.0	18.6			S	2	10	Incerto.
Florianopolis	27° 35'	48° 34'	3	61.9	23.5	27.3	20.7	17.9			N	3	6	Incerto.
S. F. de Paula	29° 20'	50° 31'	922	60.3	22.2	28.2	13.3	12.0			NW	3	5	Incerto, orv., nev.
Porto Alegre	30° 02'	51° 11'	26	59.4	26.5	32.6	15.0	17.5			ESE	2	9	Incerto, nev., nev.
S. Gabriel	30° 21'	54° 34'	120	55.8	23.5	33.0	21.1	18.7			NE	4	10	Mão, orvalhou.
Sant'Anna do Livramento	30° 53'	55° 33'	211	54.9	24.7	32.5	17.7	17.5			C	0	10	
S. José do Norte	32° 00'	52° 05'	2	57.2	21.5	29.5	18.5	14.1			C	0	10	Incerto, nevoeiro.
S. Victoria do Palmar	33° 31'	53° 23'	25	59.6	21.5	28.0	17.1	16.5			S	1	10	Incerto.
Montevideo	34° 55'	56° 12'	—	59.5	19.0	26.1	18.5	15.6			E	3	10	Mão.

Occurencias — Em Montevideo choveu esta manhã. Em S. Bento do Maranhão, S. Bento das Lages, T. Ottoni, Ourô Preto e Santa Victoria do Palmar chuviscou esta manhã. Em S. Bento do Maranhão, Goyaz, Montes Claros e T. Ottoni choveu hontem. Em Campos chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Caxambú com 9°8, e em Franca com 10°0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPOR	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS		ESTADO DO CÉU
	m/m	°	%	m/m			
1/2 noite.....	756.8	21.8	79	15.3	E	5.5	6 Ci-St, Ci
3 m.....	755.8	21.1	84	15.6	Calma	0.0	4 Ci, Ci-St
6 m.....	756.6	21.1	85	15.8	Calma	0.0	7 Ci-St, Fr-St
9 m.....	756.9	21.5	71	16.3	Calma	0.0	6 Ci-St, Ci
1/2 dia.....	756.2	25.4	72	17.3	SSE	5.3	6 Ci-St, Ci, St-Cu
3 t.....	755.1	26.3	75	19.1	SSE	6.6	9 Ci-St, St-Cu, St
6 t.....	755.1	26.5	76	19.7	S	4.9	9 Ci-St, St-Cu
9 m.....	756.6	26.9	74	19.6	Calma	0.0	7 Ci-Cu, St-Cu

Temperaturas: maxima, 27,8 às 11 hs. 15 m. t.; minima, 20,5 às 4 hs. 15 m. t. Evaporação 5m/m7. Chuva 0m/m0. Jzone: 7 hs. m. 2; 7 hs. t. 1.

Nota —As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas às 6 hs. t.; as demais observações são extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia do Greenwich — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La- titude	Long. W. Grw.			A' som- bra	Maxi- ma da vesp.	Mini- ma da vesp.			Di- recção	Força		
			ms.	+ 700	°	°	°	m/m	m/m				
S. L. do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	60.5	28.0	29.2	—	20.6		NE	2	7	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 11'	11	60.6	27.0	30.5	22.8	18.6		E	2	8	Incerto.
Fortaleza.....	3° 41'	38° 31'	30	62.1	25.2	31.2	22.6	19.9		SE	4	6	
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	93	62.1	26.8	28.0	18.9	19.3		SE	4	2	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	66.0	28.8	31.8	22.8	21.2	0.2	SE	3	5	
Goyanna.....	7° 31'	35° 08'	14	64.3	29.8	33.8	18.8	18.2	0.1	SE	5	8	
Jabaatão.....	8° 10'	33° 02'	50	65.9	28.0	29.7	18.9	18.4	2.2	SE	5	8	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 11'	663	64.3	25.0	32.7	20.0	13.5		NE	7	9	
Pão de Assucar.....	9° 13'	37° 28'	49	64.8	28.8	35.0	21.5	10.2		SE	4	10	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	4	61.5	28.5	28.3	24.1	22.0		SE	5	4	Incerto.
São Bento das Lagoas.....	12° 35'	38° 45'	32	64.7	27.2	29.5	21.4	18.7		SE	6	10	Incerto, nevoeiro.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.5	27.7	31.0	22.5	19.7		SE	3	4	Orvalhou.
Cactité.....	13° 08'	42° 37'	600	64.7	22.0	25.2	16.7	14.4		E	3	8	
Jinêos.....	14° 48'	39° 03'	3	61.4	27.5	29.1	21.9	21.4	0.1	E	2	3	Bom.
Cuyabá.....	15° 30'	56° 06'	235	66.1	24.8	33.4	27.8	19.8	0.2	NE	1	10	Mão.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	65.5	21.0	25.8	16.5	14.8	33.5	NE	3	10	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	23.0	31.6	16.5	18.0	9.2	C	0	10	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	61.6	23.2	28.8	19.5	17.1	9.5	C	0	10	
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	63.7	23.8	25.2	20.2	17.9		C	0	2	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	837	64.2	22.6	22.0	18.6	13.8	1.0	SE	2	6	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	64.5	17.8	21.0	16.0	13.0	6.0	C	0	10	Incerto, nevoeiro.
Aquidanna.....	20° 29'	55° 48'	169	62.2	22.4	24.9	16.9	13.3		N	1	5	
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	62.7	21.0	31.3	19.1	15.6	11.0	NE	1	10	
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	64.7	20.7	20.0	15.3	13.9	0.6	N	2	10	Incerto, orvalhou.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	838	63.8	21.6	24.6	16.6	15.7		C	0	9	
Muzambinho.....	21° 21'	46° 35'	1.036	64.8	18.9	25.7	16.5	14.8		E	2	10	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.4	22.0	22.2	16.4	14.8	6.0	NE	1	10	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	63.6	27.6	28.0	20.0	18.8		N	4	4	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	65.5	24.2	26.5	18.1	15.2		N	4	8	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	62.7	26.5	27.6	19.2	15.7		E	2	5	Bom, orvalhou.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	61.3	22.5	25.2	13.6	13.9	0.7	C	0	8	
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	62.6	22.6	29.4	14.0	13.3		NE	5	5	
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	816	61.0	21.4	25.3	16.6	11.5		N	3	7	
Agulhas.....	22° 18'	49° 05'	602	63.1	25.6	31.2	14.0	14.0		SE	4	0	Bom.
Macahé.....	22° 21'	41° 50'	4	62.5	29.6	28.7	19.8	18.0		NE	2	6	Incerto, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	937	63.4	23.0	24.8	14.2	13.6		N	2	2	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	62.4	23.2	28.5	18.5	15.9		NE	4	6	
Pio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	62.7	21.4	30.5	17.5	15.0		N	6	0	Bom.
Rio Verde.....	22° 28'	48° 26'	431	63.1	24.3	32.9	19.7	15.7		C	0	10	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	63.3	24.8	30.6	16.6	16.2		C	0	6	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.9	23.8	25.2	16.1	14.1		E	1	5	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.4	24.0	29.4	18.4	14.9		NNE	2	8	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	63.2	25.4	31.2	18.4	19.0		C	0	9	Incerto.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Gr. W.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.5	24.8	32.1	19.1	16.2		NE	3	9	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	62	62.6	24.8	27.8	20.5	15.0		NW	3	9	Bom.
Campinas.....	22° 34'	47° 05'	653	61.3	25.0	30.5	17.7	12.7	1.0	NE	1	4	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 29'	11	—	23.8	29.0	22.0	20.1		C	0	8	Incerto.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	63.5	23.7	29.5	18.1	11.8		N	1	10	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	62.3	23.7	29.5	15.2	12.8		NE	4	7	
Santos.....	23° 36'	46° 19'	10	61.1	24.1	28.1	19.8	2.0		N	2	6	
Iguapé.....	24° 43'	47° 33'	10	61.1	24.1	31.0	21.6	20.7		NW	1	0	Bom.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	62.2	24.4	33.6	11.2	15.7		N	2	10	
Curytiba.....	25° 25'	49° 38'	908	61.5	24.5	33.6	17.0	13.6		NNW	1	0	Bom, nevoeiro.
Paranaguá.....	24° 31'	48° 30'	3	61.9	25.5	25.0	18.0	20.0		N	3	8	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	61.5	18.6	24.8	17.6	15.0		C	0	4	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	65.2	21.6	30.1	21.2	18.9		C	0	10	Incerto, nevoeiro.
Florianópolis.....	27° 33'	48° 34'	3	62.4	24.5	26.5	21.6	18.7		C	0	4	Nevoeiro
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	—	—	24.5	63.9	19.1	16.9		N	2	0	Bom.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	—	—	21.0	33.5	12.2	14.5		E	1	0	Bom, orvalhou.
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	61.6	19.8	31.0	17.0	14.3		NW	3	10	
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	61.7	27.0	30.5	14.3	13.4		NE	2	2	
Torres.....	29° 21'	49° 13'	25	66.3	29.8	—	17.7	17.6		C	0	0	Nev., ten. orvalhou.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	63.4	22.1	37.8	19.1	16.8		NE	3	8	
S. João Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	62.6	24.0	37.3	18.5	16.9		NE	1	10	Incerto.
Taquary.....	29° 48'	51° 0'	120	—	22.0	38.5	19.4	16.9		C	0	10	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	24	63.9	24.4	25.0	18.2	17.1		S	1	9	Incerto, orvalhou.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	62.1	23.0	36.0	18.2	16.2		NE	4	10	Incerto.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	129	61.2	23.3	33.5	19.5	18.4		ENE	3	8	Orvalhou.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	53° 33'	211	62.6	20.7	30.0	19.4	14.8		E	2	10	
D. Pedrito.....	30° 55'	54° 11'	112	61.7	21.7	31.5	20.1	15.2		SE	2	—	
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	61.6	29.3	33.0	18.7	14.4		SE	2	10	
S. José do Norte.....	32° 00'	53° 05'	2	62.2	24.7	24.4	17.3	13.9		SE	1	10	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 04'	3	61.1	21.7	23.4	20.0	15.2		ESE	3	10	
Jaguarão.....	32° 33'	53° 26'	17	63.7	21.6	26.9	19.6	15.6		E	2	10	Incerto.
Santa V. Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	64.4	19.4	22.0	15.8	13.6	1.0	SE	5	10	Incerto, orvalhou.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	65.9	15.0	19.5	13.0	9.8		ESE	5	10	Mão.

Occurencias — Em Parahyba, Jaboatão, Cuyabá, Ribeirão Preto, S. Carlos do Pinhal e Montevideo choveu esta manhã. Em Fortaleza, Franca e Campinas chuveu esta manhã. Em Pyrenópolis, Ouro Preto, Palmyra e Caxambu choveu hontem. Em Bello Horizonte, Juiz de Fora, Rozende e Petropolis chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Passa Quatro com 11° 2 e em Guaporé com 12° 2.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *La Bretagne*, para Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Itacolomy*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo até às 9.

Pelo *Holstein*, para Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Arassuahy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditos com porte duplo até às 3 e objectos para registrar até 4.

Amanhã:

Pelo *Itapuhy*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Vasari*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Vandych*, para Bahia, Trindado, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 8 e objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oriana*, para Santos, Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Aron*, para Bahia, Pernambuco e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orbita*, para Bahia, Pernambuco, St. Vicente e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

Recebimentos de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Obituario

Sepultaram-se no dia 14 do corrente, 52 pessoas, sendo: nacionais 44 e estrangeiras 8; do sexo masculino 37 e do sexo feminino 15; maiores de 12 annos 27 e menores de 12 annos 25; indigentes 18.

— Sepultaram-se no dia 15 do corrente 63 pessoas, sendo: nacionais 53 e estrangeiros 10; do sexo masculino 32 e do sexo feminino 31; maiores de 12 annos 35 e menores de 12 annos 28; indigentes 23.

— Sepultaram-se no dia 16 do corrente, 45 pessoas, sendo: nacionais 30 e estrangeiros 14; do sexo masculino 28 e do sexo feminino 16; maiores de 12 annos 30 e menores de 12 annos 14; indigentes 10.

Sexta Secção da Secretaria da Santa Casa da Misericórdia, 17 de novembro de 1913.

Directoria da Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Turysá...	1° 45'	43° 19'	15	61.1	29.2	32.2	21.8	21.2	0.2	ESE	3	8	
São Luiz do Maranhão...	2° 29'	44° 18'	20	60.5	28.7	29.1	—	20.3		NE	4	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão...	2° 40'	44° 44'	11	60.8	28.5	31.2	21.4	18.1		E	4	6	Incerto.
Fortaleza...	3° 44'	38° 31'	30	62.9	28.4	31.4	22.4	17.8		SE	4	2	Bom.
Fernando Noronha...	3° 51'	32° 25'	95	61.9	26.4	28.5	21.4	19.9		SE	3	4	Bom.
Guaramiranga...	4° 17'	39° 00'	780	—	19.6	36.8	18.4	13.4		W	4	10	
Quixeramobim...	5° 16'	39° 15'	207	60.6	29.4	34.9	22.0	10.9		E	5	4	
Barra do Corda...	5° 31'	43° 16'	81	61.6	26.2	33.8	21.2	20.5		C	0	8	Orvalhou.
Imperatriz...	5° 32'	47° 35'	—	—	26.2	33.3	20.7	18.5		NE	2	4	
Iguatú...	6° 24'	39° 35'	212	61.7	29.2	—	—	13.1		SSE	5	4	
Paratyba...	7° 06'	31° 51'	48	65.9	29.2	31.0	22.0	21.4	3.3	SE	3	5	
C. Grande...	7° 18'	35° 54'	535	61.2	20.3	31.7	18.1	14.6		SE	4	6	
Goyanna...	7° 34'	35° 08'	14	63.9	30.0	33.8	18.4	18.5	0.5	SE	5	8	
Nazareth...	7° 42'	35° 11'	82	63.5	28.4	30.2	18.4	14.7	6.4	SE	6	5	Bom.
Jaboatão...	8° 10'	35° 02'	50	61.9	27.8	28.4	20.1	17.9	4.2	SE	2	8	
Pesqueira...	8° 26'	37° 14'	663	61.7	22.2	32.6	19.0	14.2	3.0	ESE	1	8	
Aracaju...	10° 53'	37° 04'	4	65.2	28.4	29.7	24.7	20.3		E	4	1	Bom.
São Bento das Lages...	12° 35'	38° 45'	32	65.1	25.7	29.3	19.7	18.5		SE	2	9	Incerto, orvalhou.
Ordina...	13° 00'	38° 30'	47	65.6	26.9	30.5	23.0	20.2		SE	3	7	Incerto.
Caetité...	14° 08'	42° 37'	900	66.6	19.7	25.1	17.4	11.6		SE	2	5	
Ilhéos...	14° 48'	39° 03'	3	62.6	30.3	29.5	23.3	18.1		S	3	1	Bom.
Pirapopolis...	15° 52'	48° 57'	792	61.2	23.8	26.0	17.0	10.9		E	6	8	Incerto.
Goyaz...	15° 55'	50° 08'	500	—	28.8	29.0	17.2	17.3		C	0	10	Orvalhou.
S. Luiz de Cáceres...	15° 56'	37° 39'	180	66.7	26.3	34.6	22.6	23.6	27.2	NE	2	3	Incerto, orvalhou.
Pirapora...	17° 21'	44° 57'	472	63.2	23.6	30.6	19.3	17.2		C	0	6	Incerto.
Theophilo Ottoni...	17° 45'	41° 26'	305	64.6	23.0	27.8	21.0	17.6		SW	1	0	Bom, nev., ten., orv.
Bello Horizonte...	19° 55'	43° 56'	857	61.9	21.4	27.6	18.6	11.8		—	—	—	Bom.
Duro Preto...	20° 23'	43° 30'	1.150	68.1	20.2	25.0	15.0	15.8		C	0	0	Bom.
Aquidauana...	20° 29'	53° 48'	169	60.8	25.3	37.5	16.6	19.9		SW	4	2	Incerto.
Franca...	20° 32'	47° 23'	1.002	63.6	23.6	26.8	16.6	15.2		NE	1	6	Incerto.
Ribeirão Preto...	21° 10'	47° 49'	550	62.7	26.4	30.2	18.0	15.9	0.5	NE	1	2	Incerto.
Barbacena...	21° 14'	43° 46'	1.090	61.8	23.7	27.2	15.3	12.0		NE	2	2	Orvalhou.
Lavras...	21° 17'	45° 02'	868	61.5	23.6	29.9	16.6	17.6		NNE	2	2	
Muzambinho...	21° 24'	46° 35'	1.036	65.3	24.0	28.4	16.1	16.3		ESE	4	4	Orvalhou.
Palmyra...	21° 27'	43° 33'	878	61.0	23.0	27.2	18.8	14.3		SW	2	5	
Campes...	21° 40'	41° 30'	10	64.9	28.6	33.2	21.6	19.7		N	3	0	Bom, nevoeiro.
Juiz de Fora...	21° 46'	43° 21'	682	64.6	27.5	31.2	16.4	17.4		W	2	2	Bom.
Carmo...	21° 56'	42° 36'	311	62.7	28.8	31.8	18.1	16.6		N	2	3	Bom, orvalhou.
Caxambú...	21° 57'	44° 56'	891	61.8	24.0	27.9	15.4	14.3		NE	2	2	Bom.
Friburgo...	22° 17'	42° 32'	816	63.3	28.7	29.4	13.2	16.4		NE	2	4	
Macahé...	22° 24'	41° 50'	4	64.4	25.7	28.7	19.8	20.8		NE	2	2	Bom, orvalhou.
Passa Quatro...	22° 24'	44° 58'	937	66.2	23.8	26.8	14.9	16.4	7.7	C	0	8	Incerto.
Vassouras...	22° 25'	43° 44'	436	62.9	27.6	31.2	19.0	18.1		C	0	8	
Rio Claro...	22° 25'	47° 49'	620	61.1	25.8	31.2	12.5	9.7	9.6	N	3	0	Incerto.
Itzenda...	22° 28'	44° 26'	431	64.0	25.5	32.5	19.4	17.9		C	0	7	Nevoeiro.
Pinheiro...	22° 30'	43° 41'	402	64.3	25.8	31.6	17.0	19.2	1.6	C	0	5	
Petropolis...	22° 31'	43° 10'	813	61.0	27.2	28.2	17.7	13.2		E	2	5	Bom, orvalhou.
Mendes...	22° 32'	42° 28'	430	33.5	26.0	31.4	20.2	16.2		N	1	6	
S. Pedro...	22° 35'	43° 28'	179	66.3	24.2	34.6	23.4	18.7		C	0	9	Incerto.
Rio Douro...	22° 37'	43° 28'	128	64.3	23.6	34.4	21.0	18.7		C	0	5	Incerto.
Capital (Rio)...	22° 54'	43° 10'	62	64.3	27.3	32.0	24.1	19.4		NNE	1	6	Bom, nev., ten., orv.
Campinas...	22° 54'	47° 04'	665	64.2	25.7	30.5	18.5	14.1	1.0	NE	1	3	Incerto.
Taubaté...	23° 01'	45° 35'	583	63.7	24.7	31.0	20.8	17.7	0.1	S	1	5	Incerto.
S. Paulo...	23° 34'	46° 35'	820	64.2	23.4	27.7	18.7	15.7	0.2	N	4	8	Nevoeiro tenue.
Santos...	23° 56'	46° 19'	10	65.3	26.8	30.5	25.6	20.1		SSW	3	3	
Iguape...	24° 43'	47° 33'	10	63.3	25.2	32.6	19.2	20.3		SE	1	10	Incerto.
Guarapuava...	25° 24'	51° 27'	1.116	64.4	25.0	31.4	16.0	17.5		N	4	6	
Curitiba...	25° 25'	49° 18'	908	65.8	23.8	32.0	16.3	16.3		NE	2	3	Bom.
Paranaguá...	25° 31'	48° 30'	3	63.2	26.5	27.5	19.5	20.6		W	3	7	Nevoeiro.
Gamborá...	27° 01'	48° 38'	5	65.5	22.0	26.0	20.0	18.6		C	0	0	Bom.
Brusque...	27° 05'	48° 59'	25	65.2	22.8	32.9	22.3	12.9		C	0	6	Nevoeiro.
Florianópolis...	27° 35'	48° 34'	3	63.8	25.7	28.0	22.6	18.9		N	3	4	Bom, nevoeiro.
Porto Alegre...	32° 02'	51° 11'	26	64.6	24.2	27.0	20.9	18.5		C	0	10	Incerto, nevoeiro.
Montevideo...	34° 55'	56° 12'	—	64.0	15.0	15.6	13.4	11.3		ENE	4	10	Mão.

Ocorrências — Em Nazareth e Montevideo choveu esta manhã. Em Goyanna chuviscou esta manhã. Em Nazareth, Jabotão, Pesqueira, S. L. de Cáceres, Muzambinho, Caxambú, Passa Quatro, Rio Claro e Campinas choveu hontem. Em Rio Preto, Taubaté e São Paulo chuviscou hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificavam-se: em Rio Claro, com 13° 5, e em Friburgo, com 13° 2.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi o seguinte :

Dia 14 — Existiam 820 nacionaes e 822 estrangeiros, total 1.642 ; entraram 32 nacionaes e 21 estrangeiros, total 53 ; sahiram 35 nacionaes e 14 estrangeiros, total 49 ; falleceram 14 nacionaes e 2 estrangeiros, total 16 ; existem 823 nacionaes e 827 estrangeiros, total 1.650. O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 345 consultantes, para os quaes se aviaram 552 receitas. Fizeram-se 8 extracções de dentes e 8 obturações.

Dia 15 — Existiam 823 nacionaes e 827 estrangeiros, total 1.650 ; entraram 41 nacionaes e 18 estrangeiros, total 59 ; sahiram 28 nacionaes e 17 estrangeiros, total 45 ; falleceram 5 nacionaes e 4 estrangeiros, total 9 ; existem 831 nacionaes e 824 estrangeiros, total 1.655. O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 213 consultantes, para os quaes se aviaram 197 receitas. Fizeram-se 46 extracções de dentes.

Dia 16 — Existiam 831 nacionaes e 824 estrangeiros, total 1.655 ; entraram 24 nacionaes e 15 estrangeiros, total, 39 ; sahiram 18 nacionaes e 9 estrangeiros, total 27 ; falleceram 9 nacionaes e 4 estrangeiros, total 13 ; existem 828 nacionaes e 826 estrangeiros, total 1.654. O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos, foi, o mesmo dia, de 1.033 consultantes, para os quaes se aviaram 1.217 receitas. Fizeram-se 50 extracções de dentes.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosmo Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 23ª loteria da Capital Federal, plano n. 306, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

49.316.....	20:000\$000
55.454.....	3:000\$000
46.010.....	2:000\$000
24.042.....	1:000\$000
49.728.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

11.827	61.395	35.962	17.174
--------	--------	--------	--------

Premios de 200\$000

1.280	26.514	30.036	16.702	38.484	16.498
64.081	126	53.227	2.664	8.306	2.598
60.522	38.292	67.385	12.831	17.833	29.018
53.124	8.485	21.870	13.159	10.614	10.375
4.774	30.362	26.868	38.253	57.629	6.164
43.222	60.498	36.362	14.268	55.622	2.081
24.829	27.587	19.615	12.371	25.713	1.383
30.920	25.378	10.632	16.290	9.204	34.632
	59.575	2.461	64.332	30.615	

Aproximações

49.315 e 49.317.....	200\$000
55.453 e 55.455.....	100\$00
46.009 e 46.010.....	50\$000

Dezenas

49.311 a 49.320.....	40\$000
55.451 a 55.460.....	30\$000
46.001 a 46.010.....	20\$000

Centenas

49.301 a 49.400.....	10\$000
55.401 a 55.500.....	8\$000
46.001 a 46.010.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 16 teem 48, e os terminados em 6 teem 28, exceptuando-se os terminados em 16.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 18 do novembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

A Companhia Ceramica Brasileira está pagando o primeiro coupon de juros de suas obrigações.

— Deverá effectuar-se hoje, ás 2 horas, a assembléa geral extraordinária dos accionistas da Companhia Vulcano, para resolver sobre a alienação de um immovel e sobre novas construcções.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e regulou hontem pouco trabalhado, mas em boas condições de estabilidade.

O Banco do Brazil fornece letras a 16 1/8 d. e os estrangeiros uns a 16 3/32 e outros a 16 1/8 d., sem maior procura, regulando para o papel particular as taxas de 16 9/64 d., e de 16 5/32 d., esta compradores e aquella vendedores.

Foram reafitadas as tabeellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d., pelo Banco do Brazil e a de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d., pelos estrangeiros.

A BOLSA

O mercado de fundos funcionou hontem regularmente trabalhado, sem que houvesse, porém, negocios de maior vulto.

Contudo, foram cotados 1.000 debentures da Luz Stearica e varios lotes de ações da Docas da Bahia.

Além desses negocios, outros se fizeram, mas de pequena importancia, tendo ficado fracas as apolices e alguns outros papeis e bem collocadas as ações da Docas da Bahia, que subiram a 37\$000.

Carecia tudo o mais de importancia, como se vê adiante nas offertas e vendas.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes :		
Antigas, 5 %.....	845\$000	845\$000
Provisorias, 5 %.....	850\$000	835\$000
Empréstimo de 1903.....	950\$000	935\$000
Empréstimo de 1909.....	835\$000	832\$000
Empréstimo de 1907, 6 %.....	940\$000	—

Apolices estaduais:

Minas, de 1:000\$.....	842\$000	835\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	76\$000	75\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	490\$000	470\$000
Ditas, nom.....	—	—
Espirito Santo 6 %.....	750\$000	700\$000

Apolices municipaes:

Emp. 1906, nom.....	194\$000	192\$000
Idem 1906, port.....	—	190\$000
Idem de 1900.....	175\$000	160\$000
Ouro, £ 20, port.....	—	260\$000
Ouro, £ 20, nom.....	—	260\$000

Debentures:

Docas do Santos.....	195\$000	—
Tecidos Progresso.....	195\$000	—
America Fabril.....	197\$000	—
Tecidos Magdase.....	180\$000	—
Tecidos Botafogo.....	—	—
Mercado Municipal.....	182\$000	—
Luz Stearica.....	200\$000	—
Antartica Paulista.....	202\$000	198\$000
Tecidos Linho Sapopemba.....	200\$000	—
Tecidos Santa Rosalia.....	—	130\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil.....	195\$000	190\$000
Commercial.....	180\$000	—

Commercio.....	180\$000	—
Mercantil.....	240\$000	230\$000
Lavoura.....	140\$000	—
Nacional.....	—	205\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	—	170\$000
Confiança.....	105\$000	—
Corcovado.....	210\$000	200\$000
Progreso Industrial.....	—	200\$000
Brazil Industrial.....	—	210\$000
Tijoca.....	200\$000	—
S. Felix.....	80\$000	—
Magéense.....	80\$000	—
Petropolitana.....	220\$000	—

Seguros:

U. dos Varejistas.....	—	120\$000
Argos Fluminense.....	1:030\$000	—
Garantia.....	320\$000	280\$000
Providente.....	—	530\$000

Diversas:

Docas da Bahia.....	375\$000	375\$000
Loterias Nacionais.....	30\$000	235\$000
Terras e Colonização.....	685 10	68\$000
Docas de Santos.....	5:11\$000	490\$000
Ditas, nom.....	5:05\$000	480\$000
Centros Pastoris.....	—	185\$000
Rêde Sul Mineira.....	70\$000	—
E. P. Goyaz.....	—	25\$000
E. F. Norte do Brazil.....	—	—
M. S. Jeronymo.....	15\$000	—
Victoria e Minas.....	60\$000	35\$000
Melhoramento do Maranhão.....	50\$000	40\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 3, 4, 4, 5, 5, 8, 20.....	845\$000
Minhas, de 200\$, 1, 1.....	880\$000
Emprestimo de 1909, 3.....	833\$000
Emprestimo de 1909, 10, 51.....	832\$000
Emprestimo de 1909, 2, 4, 6, 16, 27, 51.....	835\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 5.....	810\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 2, 3, 12.....	75\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 4, 6, 10, 20, 30, 43.....	75\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 4, 10, 30, 40, 55.....	107\$000
---	----------

Bancos

Commercial, 10.....	180\$000
---------------------	----------

Companhias

Docas da Bahia, 100, 100, 100, 200.....	36\$000
Docas da Bahia, 50, 100, 100.....	365\$000
Docas da Bahia, 50, 100, 100.....	37\$000
Docas da Bahia, v/c 30 dias, 100.....	348 00
Docas de Santos, port., 60.....	500\$000
Docas de Santos, 20.....	595\$000
Docas de Santos, nom., 12.....	480\$000

Debentures

Docas de Santos, 25.....	191\$000
Luz Stearica 1.000.....	200\$000

O CAFÉ

O mercado de café abriu e regulou, hontem com os preços em declínio, devido ao estado de baixa em que se encontram as bolsas dos Centros de Consumo, onde os trabalhos são feitos nesse sentido.

Deante disso divulgaram os possuidores na abertura os preços de 75700 e 75300, preços esses que regularam nominaes sobre o genero de cor, dando o tipo 7, americanista, 75500, mas sem negocios de interesse.

No correr do dia o mercado permaneceu mal collocado e fechou frouxo áquelles preços, com vendas orçadas por 5.000 saccas, contra 10.500 anteriores.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	609
E. F. Leopoldina.....	8.632
Total.....	9.241
Desde 1 de julho.....	1.483.569

Vendas declaradas:

Hontem.....	5.000
Ante-hontem.....	10.000
Desde o dia 1 do mez.....	84.500
Desde 1 de julho.....	813.200
Passagem :	
Por Jundiahy.....	82.600
Pauta da semana, 557 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Dito anterior.....	403.704
Entradas de hontem.....	9.241
Total.....	411.945
Embarques de hontem.....	8.572
Stock actual.....	403.373

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 16:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	135.303	8.118.180
E. F. Central.....	64.309	3.858.540
Por via maritima.....	10.309	618.540
Total.....	209.921	12.595.260
Dia 1 a 17:		
E. F. Leopoldina.....	143.935	8.636.100
E. F. Central.....	64.309	3.858.540
Por via maritima.....	10.918	655.080
Total.....	219.162	13.149.720

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 17:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	6.238	374.280
Europa.....	569	34.180
Rio da Prata.....	1.765	105.900
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	8.572	514.320
Dia 1 a 17:		
Estados Unidos.....	72.725	4.363.500
Europa.....	75.580	4.534.800
Rio da Prata.....	3.653	219.180
Pacifico.....	596	35.760
Cabo.....	14.210	852.600
Cabotagem.....	4.058	183.480
Total.....	169.822	10.189.320
Desde de 1 de julho.....	1.299.686	77.981.160

COTAÇÃO POR ARROZA

Tipos:

N. 3.....	98400 a 88100
N. 4.....	98000 a 88700
N. 5.....	88600 a 88300
N. 6.....	88200 a 78900
N. 7.....	78800 a 78500
N. 8.....	78400 a 78100
N. 9.....	68900 a 68600

EM SANTOS

O mercado de café em Santos funcionava firme ao preço de 55200 por 40 libras.

As entradas de 14 toram de 70.260 saccas e as salidas de 10.768. sendo passado hontem por Jundiahy 82.600 saccas.

De 1 de dez foram recebidas 681.778 saccas, na média de 48.600 e desde 1 de julho 6.833.823, sendo o stock de 2.711.220 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Ecot. dos centros consumidores das bolsas de café

Dia 17

Nova York, baixa de 8 a 10 pontos.

Havre, baixa de 75 a 1 pfennig.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

Londres, baixa de 9 d. 1 sh.

Opções:

Havre—Dezembro, 65,50; março, 65,75; maio, 66,25 e julho, 66,75 francos.

Hamburgo—Dezembro, 52,75; março, 51; maio, 51,50 e julho, 51,75 pfennigs.

Londres—Dezembro, 46 sh. e 9 d.; março, 49 sh.; maio, 48 sh. e 6 d. e julho, 48 sh. e 9 d.

Intermediaria

Nova York, baixa de 17 a 18 pontos.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 18 a 21 pontos.

Havre, baixa de 50 centimos.

Hamburgo, baixa de 52 a 75 pfennigs.

Fechamento

Havre, baixa de 2 a 2,50 francos.

Hamburgo, baixa de 75 a 1,50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 17

Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Belgrano*, trazendo 118 passageiros para o Rio e 96 em transito; carga a Theodor Wille.

De Bahia Blanca — Vapor argentino *Nozillo*, carga: trigo a José Viegas Vaz.

De Valparaíso — Vapor inglez *General Diaz*, consignação à Legação Inglesa.

De Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Blücher*, passageiros: P. C. Geodhart, Walter Burkhaus e senhora, Lene Pook, F. E. Harrison e senhora, João Ferreira Cardoso Netto, Paul Engels, H. Bucher, Pedro Roguis, F. Koning, cinco em 2ª e 12 em 3ª classes e mais 342 em transito; carga a Theodor Wille.

De Bremen e escalas — Paquete allemão *Sierra Cordoba*, passageiros: Augusto Schunzeigler, Luiz V. de Abreu, Georges Levy, G. Gerold Levy, Zulmira e Dédies Amaral, Dr. Dédies Agabito da Veiga Filho, F. Lily Wink, José Chagas Franco e família, J. Fontina Reis Filho e família, Otília Barcellos Silva e filha, Dr. Francisco Felinto de Almeida, seis em 2ª e 118 em 3ª classe e mais 1.228 em transito; carga a Herm. Stoltz.

De Amsterdam e escalas — Paquete hollandez *Frisia*, passageiros: almirante Ramos da Fonseca e família, Dsiré Bono, cardeal Don Joaquim Arcoverde, monsenhor M. Guimarães, 39 em 2ª e 162 em 3ª classe e mais 749 em transito; carga a Martinelli.

De Santos — Paquete allemão *Habsburg*, passageiros: Hansson Rapp, Charles Stoncelly, Alfred Lamport, Guilherme Wiedemann, Dr. A. de Barros Pentecado, Theodor Simon, Dr. João Sampaio, Maria Eulalia de Lacerda, Antonio Monarcha, August Baner e senhora, Johann Rampen, dr. Paschoal de Luca e senhora, Francisco Gricheier, quatro em 3ª classe e 42 em transito; carga a Theodor Wille.

De Montevideo e escalas — Paquete nacional *Saturno*, passageiros: Elvira F. Gomez, Manoel dos Reis, major Silvino de Guido e filhos, Adolpho Pires e família, Antonio Vlandia Lobo, Raymundo do Carvalho e senhora, Armand Richard, J. de Carvalho, tenente A. Maurity e família, Mario Ramalho, C. R. Adderson, Djalma Duz, Antonio Kastt, Manoel Mascarenhas, Maria Konish, Mario Caron, Maria F. de Miranda e filha, capitão Antonio Grander e senhora, Domingos Paes, tenente Luiz L. Braga e senhora, tenente A. Corrêa e família, capitão Americo Lima e senhora, major Antonio A. Corrêa, Patricio Comora e senhora, Maximiana Ferreira, Alzira e Aida Pinheiro, Luiz Moraes Mello Franco, Armando Ramos, Carmo Fernandes, A. Santos, Magdalena Orongo, Dr. Baryaux, dois em 2ª e 51 em 3ª classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

SAÍDAS DO DIA 17

Para Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Lutetia*, passageiros: Acela Alberbotti, Irma Stassin, Alexandre Spino, Casper Libero, Gastão de Carvalho, Costa Rego, M. Duprain, M. Papillon, Manoel Barreiros, Cavanellas, Adrien Delpach, Daniel Ribeiro, J. Carlos, Luiz Edmundo, Julio Barbosa, Luiz Peixoto, Olegario Mariano e senhora, Homero Prates, Jarbas de Carvalho, João Brandão, João Louzada e família, Henrique Milosi, Dr. Manoel do Meneses Pinto, M. Lambert, Gustavo Hiraud, Heitor Braudão, Mme. Badoucan, Mlle. Dauvin, D. Inglis e filho, Francisco Gualberto Filho, sete em 2ª e 12 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escala — Paquete austriaco *Kaiser Franz Joseph I*, levando poucos passageiros.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Sierra Cordoba*, levando seis passageiros.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Blancher*, passageiros: Olavo Bilac, Wander, José Augusto da Fonseca, Dr. Paulo Afonso e senhora, Antonio Blasy, Edwing Morgan, Leonel Ryder, Gastorino, Jaime Gama Abreu, Helena Schmidt, Jeanne Luzet, Anna Minich, Wilhelm Mindus, Roberto Werdug, Oswaldo Schneifers, J. F. Scheller, Dr. Luiz de Souza Dantas, C. A. Dick, nove 2ª e 49 em 3ª classe.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Habsburg*, passageiros: America Costa, Joanna Ellen, Dr. A. Diniz e família, Fritz Nissen.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete hollandez *Frisia*, passageiros: Frederico Cincos, e família, Gofray Wagon, Dr. Carlos Vaz, J. M. de Faro Freire, Carlos Eiras Junior, Alberto Strauba, O. Lopes da Silva e senhora, Otto Rind, Henrique Carvalho e senhora, Conrado Sorgenicht, A. Ceciliano e família, Osmundo Lisboa e senhora, Orlando e Carlos de Souza, Eduardo Lebrão e senhora, José Costa e senhora, Zulmira Braga, Rizoletta Martins, P. R. Costa, Emil Barnaub, e família, Dr. Tobias Aguiar, A. Rapp, Theodoro de Almeida e senhora, Eurico Mendes, Arthur Schueten, Walter Wresiflog, Arthur Altgummi, Luiz Gonçalves, Galdino Gussette, Joaquim da Silva Mendes, Augusto Moraes, 10 em 2ª e 12 em 3ª classe.

Para Montevideo e escalas — Paquete nacional *Orion*, levando 43 passageiros em 1ª e 35 em 3ª classe.

Para Buenos Aires — Vapor inglez *Saint Eleonard*.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Sant Hugo*.

Para Mugiraba — Vapor belga *Fruithender*.

Para Durban — Vapor inglez *Verdala*.

Para Marselha e escala — Vapor inglez *Windsor Hull*.

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, <i>Itaquera</i>	18
Portos do norte, <i>Strathroy</i>	18
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	18
Nova York, <i>Vasari</i>	18
Liverpool e escalas, <i>Pascal</i>	18

Rio da Prata, Avon.....	19
Callão e escalas, Oriana.....	19
Rio da Prata, Wandjck.....	19
Portos do Norte, Brazil.....	19
Portos e escalas, Samara.....	19
Portos do sul, Itapua.....	19
Liverpool e escalas, Oriana.....	19
Bremen e escalas, Erlangen.....	20
Rio da Prata, Demerara.....	21
Buenos Aires, Tocantins.....	21
Liverpool e escalas, Thespis.....	21
Portos do sul, Laguna.....	21
Portos do sul, Itapura.....	21
Santos, Asiatic Prince.....	22
Hamburgo e escalas, Whelid.....	22
Hamburgo e escalas, Troja.....	22
Amsterdan e escalas, Gebria.....	22
Rio da Prata, France.....	22
Rio da Prata, Lucania.....	23
Portos do norte, Amazonas.....	23
Portos do sul, S. Paulo.....	24
Southampton e escalas, Amazon.....	24
Rio da Prata, K. F. Joseph I.....	25
Rio da Prata, Re Vittorio.....	25
Hamburgo e escalas, Cap Vilano.....	25
Marselha e escalas, Formosa.....	26
Marselha e escalas, Algerie.....	26
Genova e escalas, Regina Elena.....	26
Rio da Prata, Aragon.....	26
Portos do norte, Minas Geraes.....	26
Rio da Prata, Coburg.....	26
Liverpool e escalas, Drina.....	27
Rio da Prata, Tucuman.....	28
Rio da Prata, Lutetia.....	29
Hamburgo e escalas, Hohnstaufen.....	29

VAPORES A SAIR

Bordões e escalas, La Bretagne.....	18
Buenos Aires, Vasari.....	18
Laguna e escalas, Pinto.....	18
Nova York, Wandjck.....	19
Liverpool e escalas, Oriana.....	19
Rio da Prata, Samara.....	19
Southampton e escalas, Avon.....	19
Portos do Sul, Itajubá.....	19
Callão e escalas, Oriana.....	19
Hamburgo e escalas, Desferro.....	19
S. Fidelis e escalas, Fidelense.....	20
S. Francisco do Sul, Erlangen.....	20
Aracaju e escalas, Itapava.....	20
Bremen e escalas, Rizenach.....	21
Rio da Prata, Rio de Janeiro.....	21
Southampton e escalas, Demerara.....	21
Montevideo e escalas, Rio de Janeiro.....	21
Porto Alegre e escalas, Campeiro.....	21
Nova York, Asiatic Prince.....	22
Portos do sul, Itapua.....	22
Villa Nova e escalas, Candelaria.....	22
Rio da Prata, Gebria.....	22
Portos do norte, Bahia.....	22
Marselha e escalas, France.....	22
Portos do norte, Tibagy.....	22
S. Mathens e escalas, Myrinck.....	23
Genova e escalas, Luizania.....	23
Recife e escalas, Itapura.....	23
Buenos Aires e escalas, Amazon.....	24
Amarração e escalas, Piahy.....	24
Genova e escalas, Re Vittorio.....	25
Trieste e escalas, K. F. Joseph I.....	25
Itajubá e escalas, Itatuba.....	25
Rio da Prata, Saturno.....	25
Bremen e escalas, Coburg.....	25
Hamburgo e escalas, Cap Blanco.....	26
Rio da Prata, Formosa.....	26
Buenos Aires, Regina Elena.....	26
Rio da Prata, Algerie.....	26
Southampton e escalas, Aragon.....	26
Rio da Prata, S. Paulo.....	26
Rio da Prata, Drina.....	27
Hamburgo e escalas, Tucuman.....	28
Florianopolis e escalas, Anna.....	28
Portos do norte, Tupy.....	29
Bordões e escalas, Leutelia.....	29
Portos do norte, Olinda.....	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$792	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$598
Sobre Portugal.....	—	\$202
Sobre Nova York.....	—	38119
Libra esterlina — em moeda.....	—	155050
Ouro nacional em vales, por 1\$000.....	—	15687
Apolices geraes miudas, 5 %.....		880\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		845\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		834\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		191\$000
Apolices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		840\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....		755\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....		180\$000
Companhia Docas da Bahia.....		36\$250
Companhia Docas de Santos.....		406\$250
Debentures Docas de Santos.....		194\$000
Debentures Luz Stearica.....		200\$000

Venda a prazo

100 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	34\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Antonio Freire de Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente mez, quatro apolices geraes de 1:000\$, de 5 %, pertencentes à finada D. Lucia de Barros Braga Baptista de Leão.

Secretaria da Camara Syndical, 13 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Antonio Freire de Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 22 do corrente mez, 18 apolices do emprestimo nacional de 1909, de juros de 5 %, pertencentes à menor Helena Moutinho, filha do D. Sarah de Freitas Moutinho e do finado Domingos Moutinho.

Secretaria da Camara Syndical, 14 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje desanimado, tendo-se realizado vendas de 421 saccas, na base de nominal por arroba para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.328 saccas, ao preço de 78600 e 78700, fechando o mercado frouro.

Total das vendas conhecidas, 4.749 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra a dentro.....	609
E. F. Leopoldina.....	8.632
E. de F. Central.....	—
Total.....	9.241

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 14.....	—
Sahidas em 14.....	1.139
Existência em 17.....	9.363

Posição do mercado: paralyzado.

Mercado do Liverpool 4 pontos de baixa.

Mercado do assucar:

	Saccas
Entradas em 14.....	2.284
Sahidas em 14.....	3.872
Existência em 17.....	171.738

Posição do mercado: paralyzado.

Observações — As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 10 A 14 DE NOVEMBRO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	135\$000	140\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	81\$000	82\$800	Por c/60 kilos.
De Angra.....	125\$000	135\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	79\$200	80\$400	Idem.
De Campos.....	115\$000	130\$000	Idem.	Dita americana em barris....	Não ha	Não ha	
De Maceió.....	125\$000	130\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$980	\$100	Por kilo.
Da Bahia.....	125\$000	130\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	125\$000	130\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	
De Aracajú.....	125\$000	130\$000	Idem.	Franceza.....	17\$000	18\$000	Por 2/2 caixas.
Do Sul.....	125\$000	130\$000	Idem.	Inglesa (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	
Alcool (caldo):				Borracha de mangabeira, de Minas.....	18\$000	20\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	150\$000	200\$000	Idem.	Bren americano claro.....	—	26\$000	Por 280 libras.
De 38 grãos.....	160\$000	180\$000	Idem.	Dito escuro.....	Nominal	Nominal	
De 36 grãos.....	150\$000	165\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	\$150	\$160	Por kilo.	Lavado.....	Nominal	Nominal	
Dita do Rio da Prata.....	\$140	\$150	Idem.	Moka.....	"	"	
Algodão em rama:				Maragogipe.....	"	"	
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$300	11\$500	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	"	"	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	11\$000	Idem.	Typo n. 2.....	"	"	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	"	"	
Assú, 1ª sorte.....	10\$200	10\$800	Idem.	Typo n. 4.....	"	"	
Natal, 1ª sorte.....	10\$000	10\$800	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	7\$900	9\$000	Por arroba.
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000	10\$800	Idem.	Typo n. 7.....	7\$600	8\$700	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	7\$200	8\$300	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$000	10\$800	Idem.	Typo n. 9.....	6\$900	8\$000	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Parahyba, 1ª sorte.....	1 \$000	10\$800	Idem.	Escolha.....	—	—	
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Maceió, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Marca Pyramid.....	—	12\$000	Por barrica.
Maceió, regular.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	11\$300	12\$000	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	9\$800	10\$400	Idem.	Dita Excelsior.....	11\$300	12\$000	Idem.
Sergipe, Douras.....	9\$800	10\$400	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$000	11\$500	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	11\$000	11\$300	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Piureta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Piahy, regular.....	"	"	Idem.	Dita Expositio.....	11\$000	11\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Corôr Preta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Superior.....	38\$300	42\$300	Por 100 kilos.	Dita Cathedral.....	11\$000	11\$500	Idem.
Bom.....	35\$000	36\$700	Idem.	Dita Gratie.....	—	—	Idem.
Regular.....	30\$000	33\$300	Idem.	Dita Granada.....	—	—	Idem.
Do norte, branco.....	35\$000	38\$300	Idem.	Farelo do trigo:			
Rajado, do norte.....	30\$000	33\$300	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$100	7\$600	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Ingtez.....	7\$100	7\$600	Idem.
Ingtez (Rangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Aguilha.....	55\$000	63\$300	Idem.	Especial.....	18\$400	18\$900	Idem.
Assucar:				Fina.....	16\$900	17\$100	Idem.
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Peneirada.....	15\$600	15\$600	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$320	\$350	Por kilo.	Grossa.....	11\$100	11\$800	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$280	\$310	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.....	11\$100	11\$800	Idem.
Branco 3º sorte, idem idem.....	\$330	\$350	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Por 2/2 saccos.
Mascaviuho, idem idem.....	\$220	\$280	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$270	\$300	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$200	\$220	Idem.	Dita do Moinho Ingtez:			
Mascavo regular, idem idem.....	\$180	\$200	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$190	\$200	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Bacalhão em caixa.....				De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Dito em tina:	40\$000	41\$000	Por caixa.	Dita do Rio da Prata:			
Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	39\$000	41\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Peixeim.....	36\$000	37\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha do Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	76\$200	79\$200	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	81\$000	82\$600	Idem.	Em sacco.....	23\$000	23\$500	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	—	—		Preto de Porto Alegre.....	24\$200	27\$300	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	75\$600	78\$000	Idem.	Preto de terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	14\$200	23\$300	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga	50\$000	56\$700	Por 100 kilos.
Enxofre	Não ha	Não ha	
Mulatiúho	"	"	
Branco	"	"	
Amendoim	"	"	
Vermelho	"	"	
De cores diversas	"	"	
Feijão estrangeiro:			
Branco	46\$800	48\$400	Idem.
Amendoim	Não ha	Não ha	Idem.
Fradinho	37\$900	38\$700	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:			
Especial	1\$200	1\$300	Por kilo.
Superior	1\$000	1\$100	Idem.
Regular	\$800	\$900	Idem.
Dito em corda do Pomba:			
De primeira	1\$100	1\$200	Idem.
De segunda	\$900	1\$000	Idem.
Baixo	\$700	\$800	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:			
Especial	1\$100	1\$200	Idem.
De primeira	\$900	1\$000	Idem.
De segunda	\$700	\$800	Idem.
Baixo	—	—	
Dito em corda do Goyaz:			
Especial	1\$500	1\$600	Idem.
De primeira	1\$300	1\$400	Idem.
De segunda	1\$100	1\$200	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I.	\$600	\$650	Idem.
Amarello II.	\$470	\$500	Idem.
Commum I.	\$600	\$620	Idem.
Commum II.	\$450	\$460	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.	1\$800	1\$900	Idem.
Marca P. F.	1\$700	1\$800	Idem.
Marca P. P.	1\$600	1\$700	Idem.
Marca P.	1\$500	1\$600	Idem.
De primeira	1\$200	1\$300	Idem.
De segunda	1\$000	1\$100	Idem.
De terceira	\$800	\$900	Idem.
De quarta	\$600	\$700	Idem.
Kerosene americano, div. marcas	7\$350	8\$500	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha	—	130\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos	4\$000	10\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul	—	—	
Dita de Minas	2\$500	3\$000	Por kilo.
Dita estrangeira, diversas marcas	—	—	
Matte em folha	\$360	\$560	Idem.
Milho amarello do norte	13\$100	13\$700	Por 100 kilos.
Dito idem da terra	12\$900	13\$700	Idem.
Dito branco da terra	12\$900	14\$500	Idem.
Dito mixto da terra	12\$300	12\$600	Idem.
Oleo de linhaça em barril	\$880	\$930	Por kilo.
Dito idem em lata	\$830	\$950	Por kilo bruto.
Dito de caroço de algodão	\$450	\$880	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	44\$000	Por lata.
Dita Brilhante	—	43\$000	Idem.
Dita Bandeirinha	—	—	
Dita Palpite	—	—	
Dita Pinheiro (Curityba)	—	39\$000	Idem.
Dita Oriou	—	44\$000	Idem.
Dita Raio X	—	43\$000	Idem.
Dita Domesticos	—	41\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho	—	62\$000	Idem.
Dita Raio X	—	62\$000	Idem.
Pinho:			
Americano	\$200	\$310	Por pé.
De résina	86\$000	88\$000	Por duzia.
Spruce	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco branco	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco verr. lho	86\$000	88\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade	63\$000	68\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade	55\$000	58\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte	5\$500	—	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio	5\$000	—	Idem.
Dito estrangeiro	6\$800	—	Idem.
Sebo do Rio Grande	—	\$660	Por kilo.
Dito do Matadouro	Nominal	Nominal	Idem.
Dito do Rio da Prata	"	"	Idem.
Telhas francezas	—	380\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	1\$100	1\$250	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	\$980	1\$060	Idem.
Puras mantas	1\$060	1\$220	Idem.
Defeituosas	—	—	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas	\$860	1\$020	Idem.
Systema platino, puras mantas	\$900	1\$160	Idem.
De Matto Grosso em patos e mantas	\$780	\$900	Idem.
Vinho:			
Nacional, do Rio Grande	85\$000	100\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem	335\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, verde	335\$000	345\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	360\$000	370\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 10 A 14 DE NOVEMBRO
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam	45 e 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	45 e 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona	71 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéas	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz	76,50 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	52 /6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova	53 frs. de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo	45 e 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Havre	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões	40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa	40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga	82 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	53 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	45 e 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Christiania	50 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gesle	50 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothenburgo	58 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmo	50 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Stockolmo	58 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Saldera	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California	75 schs. seccos e 5 % por 1.000 ks.
Callao	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	45 e 50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taital	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	47 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cap-Town	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Algoa Bay	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Dessel Bay	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
East-London	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay	70 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira	—	73 s/6 seccos	—

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 17:

Em ouro	406:181\$810
Em papel	169:236\$027

Total

De 1 a 17 do corrente	4.348:215\$214
Em igual periodo de 1912	5.031:083\$970

Diferença a maior em 1912

Recebedoria do Rio de Janeiro

Mez de novembro 1913

Renda arrecadada de 1 a 14 de novembro	881:600\$321
Renda arrecadada no dia 17 de novembro	101:707\$031

986:397\$572

Em igual periodo de 1912

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.223

Eduardo Pinto da Fonseca, estabelecido nesta cidade á rua da Santa n. 219, com commercio de artigos para cervejarias, precisa registrar a marca acima que adoptou em todos os productos de seu estabelecimento, como sejam cevada, lupulo, caramelo, colla de peixe, malhas e chapinhas. A marca consiste em uma caixa tendo em uma das faces as iniciaes: EPF e sobre o tampo um pinto. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913. *Eduardo Pinto da Fonseca* (sobre uma estampilha federal de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 23 de setembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.223, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste Instituto, das 11 horas da manhã ás tres da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de organ e harmonium.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se deverá apresentar documento que prove ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo, na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar convenientes como titulo de idoneidade e provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 31 de outubro de 1913. — O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da 6ª Vara Criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, de conformidade com os artigos 277 e 278 da lei n. 9.263 de 28 de dezembro de 1.911, designou o dia 3 de dezembro proximo, ao meio-dia, para a abertura da 12ª sessão do jury do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Joaquim Emydio Corqueira e Silva, Contabilidade da Agricultura.
2. Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos, Hygiene e Assistencia.
3. João José de Castro, rua Haddock Lobo n. 279.
4. José Henrique Martins de Oliveira, Defesa Publica.
5. Olindo do Amaral, Correios.
6. José Rodrigues de Almeida Novaes, Directoria da Justiça.
7. Pedro da Cunha Souto Mayor, Instrução Publica.
8. José Pedro de Souza e Silva, Limpeza Publica.
9. Olavo Freire da Silva, Hygiene e Assistencia.
10. Dr. Caetano Silvestre de Almeida, Obras e Viação.
11. Augusto Cesar Diogo, Faculdade de Medicina.
12. Mario Cavalcanti, Serviço de Protecção aos Indios.
13. Antonio de Oliveira Dias, Contabilidade da Marinha.
14. Annibal de Souza Castro, Alfandega.
15. Francisco Carvalho, Viação Federal.
16. Frederico Augusto Olympio de Jesus, Despesa Publica.
17. Antenor Augusto Corrêa, Contabilidade do Thesouro.
18. Anthero Carlos da Rocha, Correios.
19. Ataliba Montezuma de Moura Ribeiro, Obras Publicas.
20. Dr. Carlos Gomes Villela, Saude Publica.
21. Ernesto Souza, Collegio Militar.
22. Dr. Cyro de Andrade Martins Costa, Escola Polytechnica.

A todos os quaes convido a comparecer no dia, hora e local acima d'clarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que, intimados e notificados, não comparecerem sem causa justificada. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de novembro de 1913. Eu, Alberto Pinto da Costa, escriptão, o subscrovi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsáveis pelos predios abaixo declarados a nelles comparecer no dia 28 do corrente, á hora em seguida designada, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nos mesmos se vae proceder, na forma da lei: Rua Torres Homem n. 134, avenida, á 1 hora e 30 minutos p. m. Rua Haddock Lobo n. 287, ás 2 horas p. m. Rua Haddock Lobo n. 128, ás 2 horas e 20 minutos p. m. Rua Haddock Lobo n. 124, ás 2 horas e 40 minutos p. m. Rua Haddock Lobo n. 100, ás 3 horas p. m. Rua Campos da Paz n. 164, barracão, ás 3 horas e 20 minutos p. m.

Rua dos Coqueiros n. 115, ás 3 horas e 30 minutos p. m. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de novembro de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido a Sra. D. Idelvira de Oliveira Bello, proprietaria do predio n. 78 da rua das Palmeiras,

a comparecer nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, 1º andar, das 11 ás 16 horas, dentro do prazo de cinco dias, para tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta pela 1ª Delegacia de Saude, por infração do art. 87 do regulamento sanitario, e recorrer da mesma multa caso tenha o que allegar em seu favor na conformidade do art. 301 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de novembro de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que nos dias 21, 23, 26 e 27 do corrente mez, serão abertas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1914, dos diversos artigos especificados nos modelos impressos numerados de 1 a 15 fornecidos por este Corpo, constituindo cada modelo um grupo.

Os artigos de concorrência comprehendem: tintas, materiaes de construção, olcos, carvão, couros, fardamento e calçado, artigos para automoveis, expellente e musica, ferragem, forragem, genros alimenticios, electricidade, drogas,apparelhos de cirurgia, etc., etc.

As amostras dos artigos constantes do modelo n. 8 sobre que deverão ser dados os preços, bem como os impressos, acham-se na secretaria á disposição dos interessados, onde serão dadas, diariamente, quaesquer informações das 10 ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, com os preços não só especificados em algarismos como ainda por extenso, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo as primeiras vias selladas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores devidamente munidos das respectivas procurações.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até a vespera do dia marcado para a concorrência, tiverem se habilitado perante o commandante, juntando em requerimentos que lhe dirigirem documentos em que proveem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre vencido e, á Municipalidade, o alvará de licença para negociar.

Devem juntar ainda o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter ali depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, no caso de ser accedido, deixe de assignar o até tres dias depois de notificado para esse fim.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros, sendo ellas publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com a amostra e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos arts. 205, 206 e 207 do regulamento deste Corpo.

Será preferido para cada artigo o preço mais barato, por minima que seja a differença de outra proposta.

No caso de igualdade de preços a preferencia será decidida á sorte.

O proponente que já tiver contracto com o Corpo ficará isento de novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará na Contadoria do Corpo importancia equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 400\$000.

No dia 21 serão recebidas as propostas para os grupos ns. 7, 8, 11, 12 e 13; no dia 23 para os de ns. 2, 3, 9 e 10; no dia 26 para os de ns. 1, 4, 5 e 6, e no dia 27 para os de ns. 14 e 15.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 15 de novembro de 1913. — Tenente Ormindo Rocha, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeradas 10.914, 11.651, 5.578, 13.374 e 4.450, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatistica, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.410, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Francisco Bernardo, Ciriaco Perrone, Manoel Viegas Bandeira, Seraphim Vieira e João Francisco, visto com os mesmos estão sendo processados: o primeiro pelo 4º Districto Policial e o segundo pelo 2º Districto, ambos com incurso no art. 313 do Codigo Penal, e o terceiro pelo 7º districto, o quarto pelo 15º districto e o quinto pelo 10º districto, todos estes como incurso no art. 306 do Codigo Penal.

Pelo director, *Culmans de Menezes*.

Policia do Districto Federal

EXAMES DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegat auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado em 14, 15 e 16 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 14 — Antonio Ramos de Carvalho Duarte foi approvado na oral e regulamentar e reprovado na pratica; Joaquim de Almeida Ramalho, Gispas Maria Cordeiro e Euclydes Cleto Moreira foram julgados inhabilitados. Os candidatos José Muniz de Souza, Emilio Pousas, Guilherme da Silva e Eugen Haeflin foram approvados.

Dia 15 — José Francisco de Menezes e José Gomes (2º) foram julgados inhabilitados; Alfredo Ramos foi approvado na oral e regulamentar, faltando a pratica; Antonio Soares de Mesquita foi approvado na oral, reprovado na regulamentar, faltando a pratica. Os candidatos José Luiz de Carvalho, Juan Julian Portillo, João Felisberto de Carvalho e Ulysses José Vieira foram approvados; Augusto da Silva foi approvado na regulamentar e reprovado na pratica.

Dia 16 — Pedro Quintino dos Santos, Josias Francisco da Cruz, Manoel Rufin e Henrique Bernardo foram julgados inhabilitados. Os candidatos Jorge Moller e Manoel José Teixeira foram approvados; Manoel da Silva Siqueira foi approvado na oral e regulamentar, faltando a pratica; Manoel Viegas e Alvaro de Carvalho Moreira, submettidos a exame de pratica, foram reprovados.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoria, na terça-feira, 18 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Severino Ferreira da Silva, Francisco Martins Tosta, Francisco Mendonça, Antonio José Eufrazio, José Teixeira da Motta, Joaquim Barbosa e Alipio Macedo.

Turma supplementar — José Fernandes Atineza, Marcial João Diaz, José Maria, Adolpho José Corrêa, João Pedro Guerreiro, Leopoldino Damasio Cardoso e Antonio de Souza Alves.

Deverão tambem comparecer afim de prestar prova pratica, os candidatos Fernando Francisco e José Maria de Sá.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma supplementar do dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de novembro de 1913. — O inspector, *Amaro Caetano*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS, TINTAS, LUBRIFICANTES E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que no dia 28 do corrente, á 4 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferragens, tintas, lubrificantes e outros artigos, durante o anno de 1914.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada, nas quaes os concurrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada;

2ª, as propostas em envolveros fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legaes, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concurrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás tres horas da tarde do dia anterior á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e o recibo da contadoria da brigada de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000;

4ª, á brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta, o artigo que lhe convier;

5ª, a idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos, em original ou publica forma, que os mesmos produzirão com o requerimento da inscrição, declarando o capital de sua firma social, realizado até á data do presente edital e convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensal-

mente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infração desta condição, sujeitos às penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento à brigada;

7ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta intendência, no prazo previamente determinado;

8ª, os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3ª, e aquellos que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a intendência da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo intendente as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer;

10ª, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou á do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11ª, a brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12ª, os proponentes cujas propostas forem acceitas depositarão na contadaria da brigada, antes da assignatura do contracto a quantia que fór arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 13 de novembro de 1913.—José Ribeiro Pereira, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARREIAMENTO, CALÇADO, COURO, MATERIA PRIMA PARA FARDAMENTO, CORREAME E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de arreiamento, calçada, couro, materia prima para fardamento, correame e outros, durante o anno de 1914.

A concorrência será feita sob as condições seguintes.

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela intendência da brigada, nas quaes os concorrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada;

2ª, as propostas em envoltorios fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legaes, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concorrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 3 horas da tarde do dia anterior á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da contadaria da brigada, de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000;

4ª, á brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta o artigo que lhe convier;

5ª, a idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica-fôrma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social, realizado até á data do presente edital e convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infração desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada;

7ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta intendência, no prazo previamente determinado;

8ª, os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3ª, e aquellos que, tendo feito o deposito acima não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a intendência da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo intendente as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer;

10, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou á do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11, a brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12, os proponentes cujas propostas forem acceitas depositarão na contadaria da brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que fór arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 5 de novembro de 1913.—José Ribeiro Pereira, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA 1914

1º districto

Relação dos contribuintes incursos nas penas do art. 44 por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Rua dos Andradas:

N. 25 (sobrado)—Alfredo Cardoso, dentista.

N. 27 (sobrado)—Antonio Martins da Magalhães, fabricante de graxa para calçados.

N. 85 (sobrado)—Aldo Cunha, dentista.

N. 101—C. Fontes & Comp., botequim

N. 115—José Marino & Comp., calçados, pequena escala.

N. 84—Maria Amelia de Jesus, funilaria.

Rua dos Benedictinos:

N. 45 (sobrado)—Isabel Moutinho Cabral, aposentos sem mobilia.

Rua da Candelaria:

N. 40 (sobrado)—Paul Dametz, serviços não especificados.

N. 61—Pacheco & Vieira, bilhetes de loterias.

Rua Gonçalves Dias.

N. 9 (sobrado)—M. Dumares, dentista.

N. 9 (sobrado)—Rubens Barbosa da Cruz, dentista.

N. 13 (sobrado)—J. Conzalez, callista.

N. 35 (sobrado)—Dr. A. Monteiro de Souza, dentista.

N. 89—V. F. Caputto, calçados, pequena escala.

N. 78 (sobrado)—Dr. Alvaro Ferreira, dentista.

N. 80 (sobrado)—Armando Godofredo Meirelles, veterinario.

N. 82 (sobrado)—Dr. Antonio Torres, dentista.

Rua Julio Cesar:

N. 25 (sobrado)—Ribeiro & Lopes, aposentos sem mobilia.

N. 57 (sobrado)—Aureliano Augusto de Souza Serrano, serviços não especificados.

Rua dos Ourives:

N. 9 (sobrado)—Guilherme Barbedo, dentista.

N. 9 (sobrado)—Arthur Rezendo, dentista.

N. 97 (sobrado)—João Kohn, serviços não especificados.

N. 113 (sobrado, fundos)—Gustavo Voigt, serviços não especificados.

N. 139—Porphyrio Guimarães & Comp., serviços não especificados.

Rua Primeiro de Março:

N. 131 (sobrado)—Lloyd Espirito Santense, fretador de navio.

N. 131 (sobrado)—Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas, agente do Lloyd Espirito Santense.

N. 139 (sobrado)—Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegre, fazendas em grande escala (18).

N. 139 (sobrado)—A. Pereira Balhaazr, agente.

N. 20—Desembargador Ilosanah de Oliveira, director da Sociedade A Herança Popular.

N. 20 (sobrado)—Dr. Aristides Werneck, idem idem.

N. 20 (sobrado)—Dr. Carlos Augusto M. Mourão, idem idem.

N. 24 (sobrado)—A. de Oliveira & Comp., serviços não especificados.

N. 82 (sobrado)—Thomas Coelho, idem idem.

Rua da Quitanda:

N. 19 (sobrado)—Sylvio Rego, dentista.

N. 19 (sobrado)—Carlos Braga Junior, dentista.

N. 19 (sobrado)—Antenor de Almeida, dentista.

N. 19 (sobrado)—A. Altenfelder, dentista.

- N. 19 (sobrado) — J. Olavo Meirelles de Mesquita, dentista.
 N. 103 (sobrado) — Albino Guimarães, serviços não especificados.
 N. 203 (sobrado) — Luiz F. Kramer, idem idem.
 N. 66 (sobrado) — Hugo Silva, dentista.
 N. 132 (sobrado) — Julio da Silva, serviços não especificados.
 N. 160 (sobrado) — Luiz Cunha, idem idem.
 N. 193 — Frederico Bayer, drogas.

Rua da Uruguayana:

- N. 11 (sobrado) — Mansela Guerreiro Ceres, dentista.
 N. 39 (sobrado) — M. de Mello Franco, dentista.
 N. 39 (sobrado) — Alvaro Kauffmann, dentista.
 N. 39 — Maia & Janeiro, porcelaninas.
 N. 93 (sobrado) — Mada de Nunes de Abreu, costuras.
 N. 115 (sobrado) — Albino Silva, dentista.
 N. 220 — A. Ramos Carvalho & Comp., calçados, pequena escala.

Avenida Rio Branco:

- N. 7 (sobrado) — Margarida Moysé, aposentoss sem mobilia.
 N. 11 (sobrado) — Margarida Moysé, idem idem.
 N. 13 (sobrado) — Margarida Moysé, aposentoss mobiliados.
 N. 113 (sobrado) — Guilherme Osorio, serviços não especificados.
 N. 117 (3º andar) — Claudio Costa & Comp., idem idem.
 N. 137 (sobrado) — Julio J. Aquino, dentista.
 N. 137 (4º andar) — Antonio Virzi, constructor.
 N. 137 (sobrado) — Dr. Arnaldo Fraga, dentista.
 N. 137 — J. J. Pereira, bilhetes de loterias.
 N. 119 (sobrado-fundos) — Gualberto Ferreira, alfaiate sem fazendas.

- N. 155 (sobrado) — Gustavo Stampa, hospedaria.
 N. 157 — Cardoso & Comp., alugador de carros de quatro rodas.

- N. 157 (sobrado) — Dr. Ignacio Verissimo de Mello, Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, Dr. Domingos Teixeira da Cunha Louzada, Dr. Lincoln de Araujo, José Teixeira da Carvalho Junior, Arthur Braz Pereira Gomes e Eurico Gomes, directores da Sociedade Anonyma «A Familia».

- N. 161 (sobrado) — Taveira & Sucena, annuncios.
 Ns. 219 a 253 — Tenente-coronel A. Mendes de Moraes, coronel João Cavalcanti do Rego e Arthur de Araujo Coelho, directores e guarda-livros da Cooperativa Militar do Brazil.

- N. 58 — Osorio Firmino da Silva, botequim.
 N. 110 (sobrado) — Keller & Gonor, serviços não especificados.
 N. 112 (sobrado) — George S. Kohn, idem idem.
 N. 134 (sobrado) Hubert & Baer, photograph.
 N. 152 (fundo-lado S) — José Manoel Marques da Rosa, fructas estrangeiras.

- N. 156 (lado Treze de Maio) — Samuel & Comp., chapéos, concertador.

- N. 156 (lado Treze de Maio) — Giuseppa Guilla, engraxador.
 N. 162 (lado Santo Antonio) — Marthe Lavrut, lavanderia.

Largo S. Francisco de Paula:

- N. 36 (sobrado) — G. Katen & Comp., armario e costuras.

Largo do Rosario:

- N. 19 — Silva & Comp., botequim.
 N. 28 — Eduardo Pinto Grijó, commissões e toucinho.

Becco do Rosario:

- N. 7 (sobrado) — João Silveira, dentista.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de novembro de 1913. — O encarregado do lançamento, Sergio Ferreira da Veiga. — O escriptão do lançamento, Antonio Vicente Gonçalves de Almeida

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA 1914

Primeiro districto

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, do 27 de fevereiro de 1904, faz-se publico para conhecimento dos interessados, que no lançamento do imposto de industrias e profissões para o próximo exercício de 1914, fizeram-se as seguintes alterações:

Rua dos Antradas:

- N. 9 — Furtado & Comp., alterado o valor locativo para 3:600\$000.

- N. 11 — Luiz Augusto Pinto, idem idem para 2:400\$000.
 N. 15 — J. Soares & Filho, idem idem para 4:680\$000.
 N. 17 — Francisco Lossio, idem idem para 1:800\$000.
 N. 73 — Ricardo Augusto Biato, idem idem para 2:400\$000.
 N. 93 — Pereira & Lourenço, idem idem por 2:400\$000.
 N. 99 — L. Simões, idem idem para 3:000\$000.
 N. 123 — José Zeixeira da Costa, idem idem para 1:44 \$000

- N. 153 — Annibal Teixeira & Irmão, idem idem para 900\$000.
 N. 22 — José Augusto Martins, idem idem para 2:150\$000.

Rua dos Benedictinos:

- N. 26 — Aguirra & Comp., idem idem para 6:000\$000.

Rua da Candelaria:

- N. 80 — Bazilio José de Oliveira, idem idem para 1:680\$000.
 N. 55 — M. Fontoura & Comp., idem idem para 10:240\$000.
 N. 57 — M. Fontoura & Comp., idem idem para 10:240\$000.
 N. 93 — Companhia de Tecidos Bom Pastor, idem idem para 2:700\$000.

Rua Gonçalves Dias:

- N. 4 — Jayme Seabra, idem idem para 4:680\$000.
 N. 28 — A. Coutinho & Comp., idem idem para 3:600\$000.
 N. 48 — F. F. Braga & Comp., idem idem para 9:600\$000.
 N. 78, sobrado — João Salema Garção Ribeiro, idem idem para 920\$000.
 N. 78, sobrado — José Cordovil de Oliveira, idem idem para 920\$000.
 N. 55 — H. Niemeye, idem idem para 4:800\$000.
 Ns. 32 a 36 — L. Brão & Comp., idem idem para 18:000\$000.
 N. 49 — Lauro Silva & Comp., idem idem para 9:600\$000.
 N. 78 — Braz Lamia, idem idem para 5:160\$000.

Rua Julio Cesar:

- N. 31 — Marques Marinho & Comp., idem idem para 3:600\$000.
 N. 55, sobrado — Vitalino João de Carvalho, idem idem para 1:200\$000.
 N. 6 — Manoel Pinto, idem idem para 3:600\$000.
 N. 6 — Francisco Badarone, idem idem para 1:200\$000.

Rua Rodrigo Silva:

- N. 16 — A. A. Martins, idem idem para 3:600\$000.
 N. 28 — Emilio Brondi & Comp., idem idem para 3:600\$000.
 N. 7 — Jacintho Silva, idem idem para 4:200\$000.

Rua S. Bento:

- N. 30, sobrado — Amaral Sutherland & Comp., idem idem para 6:000\$000.

Rua Municipal:

- N. 13 — Mathews Veiga & Comp., idem idem para 1:200\$000.

Rua Nova:

- N. 150 — F. Azevedo & Comp., idem idem para 2:400\$000.
 N. 150 — Coelho & Irmão, idem idem para 2:400\$000.

Rua dos Ourives:

- N. 3, sobrado — Nagib David, idem idem para 5:400\$000.
 N. 3, sobrado, 2º andar — Antonio Valverde Gonzalez, idem idem para 3:360\$000.
 Ns. 39 e 43 — Leandro Martins & Comp., idem idem para 18:000\$000.
 N. 75, sobrado — Botelho & Oliveira, idem idem para 2:400\$000.
 N. 77, sobrado — Companhia de Acidos, idem idem para 1:350\$000.
 N. 95 — Julio de Mattos & Comp., idem idem para 2:400\$000.
 Ns. 97 e 99 — Abilio Gomes & Comp., idem idem para 6:000\$000.
 N. 115 — Franca, Gomes & Comp., idem idem para 4:800\$000.
 N. 115, sobrado — José da Cunha Coimbra, idem idem para 4:200\$000.

- N. 38 — Coelho Barbosa & Comp., idem idem para 3:600\$000.
 Ns. 40 e 44 — Coelho Bastos & Comp., idem idem para 11:400\$000.
 N. 50 — Oliveira & Costa, idem idem para 3:600\$000.
 N. 52 — Faria Vicente & Comp., idem idem para 3:600\$000.
 N. 58 — Arnaldo Lima & Comp., idem idem para 2:400\$000.
 N. 102 — Freitas Dantas & Comp., idem idem para 3:600\$000.
 N. 124, sobrado — Achemuto & Hugo, idem idem para 1:200\$000.

Rua Primeiro de Março:

- N. 7 — José Diniz Drummond, idem idem para 2:400\$000.
 N. 7 — Abel Augusto Sobral, idem idem para 1:080\$000.
 Ns. 9 a 13 — Luiz Eduardo da Silva Araujo, idem idem para 22:200\$000.
 N. 15 — Ferdinando Perracinni, idem idem para 9:600\$000.
 N. 55, sobrado — Companhia Fabril Paulista, idem idem para 2:400\$000.
 N. 103 — Vieira Monteiro & Comp., idem idem para 7:200\$000.
 Ns. 4 a 6 — Ferreira Irmão & Comp., idem idem para 16:800\$000.
 N. 20, sobrado — Jorge Allard, idem idem para 2:160\$000.
 N. 56 — Angelino Simões & Comp., idem idem para...
 N. 82 — Alvaro de Barros & Comp., idem idem para 10:800\$000.
 Ns. 101 a 103 — Gustavo Korts, idem idem para 19:800\$000.

Rua da Quitanda :

- N. 95 — Francisco de Oliveira & Comp., idem idem para 4:200\$000.
 Ns. 109 a 111 — Vieira Cunha & Comp., idem idem para 15:600\$000.
 N. 123 — Sgnifed Meyer, idem idem para 3:600\$000.
 Ns. 185 a 187 — Guia Ferreira & Athayde, idem idem para 7:200\$000.
 N. 189 — G. Lopes & Comp., idem idem para 9:600\$000.
 N. 4 — Barbosa & Comp., idem idem para 2:400\$000.
 N. 38 — Francisco Russo, idem idem para 960\$000.
 Ns. 46 a 50 — J. Ferrer & Comp., idem idem para 10:800\$000.
 N. 54 — Almeida Marques & Comp., idem idem para 4:200\$000.
 Ns. 88 a 92 — Heitor Ribeiro & Comp., idem idem para 23:400\$000.
 N. 164, sobrado — Mario de Souza & Comp., idem idem para 4:560\$000.

Rua da Uruguaiana :

- N. 33, sobrado — P. C. Weiss & Comp., idem idem para 4:200\$000.
 Ns. 133 a 135 — Carvalho & Salgado, idem idem para 4:800\$000.
 N. 137 — Armando O. de Carvalho & Comp., idem idem para 4:200\$000.
 N. 140 — J. Alves & Ribeiro, idem idem para 5:640\$000.
 N. 22, 1º e 2º andares — M. J. Pereira & Comp., idem idem para 6:000\$000.
 N. 22 — Baltar Junior & Comp., idem idem para 6:000\$000.
 Ns. 83 a 84 — D. da Silva & Comp., idem idem para 15:000\$000.
 N. 86 — J. M. da Costa & Comp., idem idem para 15:600\$000.
 N. 96 — Luiz de Almeida Rabello, idem idem para 24:000\$000.
 N. 138 — Francisca Duarte, idem idem para 2:040\$000.

Largo de S. Francisco de Paula :

- N. 18 — José Augusto de Souza, idem idem para 4:800\$000.
 N. 38 a 42 — Vasconcellos Castro & Comp., idem idem para 18:000\$000.
 N. 42, sobrado — Abreu Lima Filho, idem idem para 2:400\$000.

Largo do Rosário :

- N. 3 — Eliza Martins, idem idem para 1:200\$000.
 N. 9 — Antonio Filho Junior, idem idem para 3:400\$000.
 N. 23 — Olympia de Souza, idem idem para 9:000\$000.
 Travessa do Rosario :

- N. 13 — E. Samuel Hoffmann & Comp., idem idem para 4:800\$000.

- N. 13 — J. A. Torres & Irmão, idem idem para 4:200\$000.

Travessa do Oliveira :

- N. 47 — Alencar Cambarino Peres, idem idem para 2:400\$000.

Becco do Dragança :

- N. 22 — Luiz Ribeiro & Comp., idem idem para 2:400\$000.
 N. 40 — Oliveira & Fernandes, idem idem para 2:400\$000.

Avenida Rio Branco :

- N. 7 a 11 — Bromberg Hacher & Comp., idem idem para 54:000\$000.

- N. 17 — Henrique Schayé, idem idem para 12:000\$000.
 N. 43 — Hugo Heydtmann, idem idem para 4:200\$000.
 N. 40 — Arthur Araujo Mendes, idem idem para 3:600\$000.
 N. 49 — José Labanca, idem idem para 3:360\$000.
 Ns. 65 a 67 — Steinberg Meyer & Comp., idem idem para 30:000\$000.

- N. 87 — C. S. Vida Caira Garal das Famílias, idem idem para 28:800\$000.

- N. 117, sobrado — Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, idem idem para 4:800\$000.

- N. 127 — J. C. Guimarães & Comp., idem idem para 3:600\$000.
 N. 133, sobrado — S. S. M. A Munchal, idem idem para 10:800\$000.

- N. 139 — Eneides Pereira, idem idem para 4:800\$000.

- N. 141, sobrado — Taveira & Souza, idem idem para 2:400\$000.

- N. 160 — Lucien Hallavia, idem idem para 4:200\$000.

- N. 173 — Humberto de Lima, idem idem para 18:000\$000.

- N. 77 — Campos & Nova, idem idem para 3:460\$000.

- N. 14 — Antunes dos Santos & Comp., idem idem para 2:400\$000.

- N. 38 — Serafim Gomes de Oliveira, idem idem para 8:400\$000.

- N. 42 — Barroso & Santos, idem idem para 4:800\$000.

- Ns. 62/64 — Laport Irmão & Comp., idem idem para 15:400\$000.

- N. 732 — Emilio Kautz, idem idem para 12:000\$000.

- N. 134 — Fernandez de Santa Maria, idem idem para 17:400\$000.

- N. 152, lado S. José — Stephan Schaeffer, idem idem para 12:000\$000.

- N. 162, lado Santo Antonio — Joaze Rosas, idem idem para 1:440\$000.

- N. 162 — Jayme Balboa, idem idem para 6:000\$000.

- Recebedoria do Distrito Federal, 43, de novembro de 1913. —

- D. encarregado do lançamento, Sergio Ferreira da Veiga. — O escrivão,

- Antonio V. Gurgel do Amaral.

Recebedoria do Distrito Federal

INDUSTRIAS E PROFISSOES — SEGUNDO DISTRITO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, de accordo com o art. 21 do Regulamento a qua se refere o decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, que, para o exercicio de 1914, foram alterados os lançamentos dos seguintes estabelecimentos comerciais e industriaes :

Rua do Rosario :

- N. 77 — Carneiro Mendes & Comp., elevado o valor locativo a 3:960\$000.
 N. 177 — F. Andrade & Comp., elevado o valor locativo a 2:100\$000.
 N. 60 — Castro, Rogall & Comp., idem idem a 4:560\$000.
 Ns. 102 e 104 — Barbosa Albuquerque & Comp., idem idem a 7:200\$000.
 N. 156 — Percy Grant & Comp., idem idem a 1:200\$000.

Rua do Hospício :

- N. 9 — Bragança Cid & Comp., elevado o valor locativo a 8:400\$000.
 N. 51 — A. Trindade Faria, alterada a classificação para vinhos em grande escala.
 N. 131 — Albino & Gonçalves, idem idem para mercador de chapéus.
 N. 141 — Antonio & Gualberto, idem idem para mercador de chapéus.
 N. 143 — Oliveira Pimenta & Comp., elevado o valor locativo a 2:400\$000.
 N. 145 — A. Rocha idem, idem a 2:400\$000, e alterada a classificação para mercador de couros.
 N. 151 — Silveira & Rodrigues, elevado o valor locativo á quantia de 3:360\$000.
 N. 157 — Guilherme Rodrigues Peixoto, idem idem a 2:400\$000.
 N. 175 — Thomaz Cauhé & Traste, alterada a classificação para molduras.
 N. 233 — Filgueiras & Almeida, idem idem para alfaiate com fazendas.
 N. 285 — E. Luffallart, elevado o valor locativo a 2:400\$000.
 N. 24 — S. L. Montias, alterada a classificação para joalheiro.
 N. 13 — Antonio Dantas, idem idem para charutos e cigarros e bilhetes de loterias.
 N. 44 — J. Raulho & Comp., elevado o valor locativo a 8:400\$000.
 N. 52 — Faria Placido & Comp., idem idem a 6:000\$000.
 N. 60 — Jacob Wiking, elevado o valor locativo a 4:800\$000.
 N. 130 — Bernard Frères & Comp., idem idem a 5:760\$000.
 N. 152 — Macedo Serra & Comp., idem idem a 4:200\$000.
 N. 168 — Baldassini & Comp., idem idem para 4:800\$ e alterada a classificação para estovas, vassouras finas e artigos de vime.
 N. 222 — J. Almeida Lima, elevado o valor locativo a 3:000\$000.
 N. 264 — Thomaz Rodrigues, idem idem a 4:800\$000.

Rua da Alfândega :

- N. 11 — Banco Allemão Transatlantico, elevado o valor locativo a 24:000\$000.
 N. 57 — Andrade Guedes & Comp., elevado o valor locativo a 3:600\$000.
 N. 81 — Marques Muniz & Comp., idem idem a 2:400\$000.
 N. 133 — Tasegi & Comp., idem idem a 8:400\$000.
 N. 141 — M. Carvalho Machado & Comp., elevado o valor locativo a 6:000\$ e alterada a classificação para fazendas em grande escala.
 N. 143 — Ramos, Guerra, Araujo & Comp., idem idem a 6:000\$000.
 N. 187 — Passos & Moreira, elevado o valor locativo a 2:400\$000.
 N. 297 — Pedro Makssud & Comp., idem idem a 12:000\$000.
 N. 327 — Rachid Garsausi, alterada a classificação para armário em grande escala.
 N. 48 — Companhia Expresso Federal, elevado o valor locativo a 5:400\$000.
 Ns. 82/86 — Dale & Comp., elevado o valor locativo a 14:400\$000.
 N. 106 — A. A. Balloni & Comp., alterada a classificação para vinhos em grande escala.
 N. 112 — Pedro Almeida & Comp., idem idem para roupas feitas em grande escala e elevado o valor locativo a 3:960\$000.
 N. 136 — J. C. Brito, elevado o valor locativo a 3:000\$000.
 N. 144 — Lustosa & Rodrigues, idem idem a 6:000\$000.
 N. 168 — Miguel Papatorra, idem idem a 4:800\$ e alterada a classificação para dourador.
 N. 122 — Justino de Souza & Irmão, elevado o valor locativo a 6:000\$000.
 N. 14 — J. A. Costa & Comp., idem idem a 3:600\$000.
 N. 178 — M. H. Leão, idem idem a 10:800\$000.
 N. 181 — Henrique Luiz Ennes, idem idem a 2:400\$000.

N. 218—Abel Rodrigues & Comp., elevado o valor locativo a 1:800\$000.

Ns. 288 e 290 — Pereira Serpa & Fautan, idem idem a 3:600\$000.

Ns. 314/316, Hapboux & Comp., alterada a classificação para fazendas em grande escala.

Ns. 362/364 — Simão Firjam, idem idem idem.

Rua do S. Pedro:

N. 23 — Sociedade Anonyma Agua do Corcovado, elevado o valor locativo a 3:360\$000.

N. 87 — Richard & Comp., idem idem a 6:000\$000.

N. 155 — Gonçalves Castro & Comp., idem idem a 10:000\$000.

N. 173 — Ferreira Pimentel & Comp., idem idem a 1:800\$000.

N. 205 — Constantino & Corrêa, idem idem a 1:800\$000.

N. 30 — Empresa das Aguas da Caxambú, elevado o valor locativo a 9:600\$000.

Ns. 70/72 — Ballingroft & Meyer, idem idem a 15:600\$000.

N. 170 — Idalina Madruga, idem idem a 3:600\$000.

Ns. 124 e 126 — M. Buarque & Comp., elevado o valor locativo a 22:200\$000.

Rua Theophilo Ottom:

N. 118 — Canedo & Comp., idem idem a 3:600\$000.

N. 85 — Alves & Dias, idem idem a 3:360\$000.

Rua General Camara:

N. 49 — M. Thedim Lobo, elevado o valor locativo a 1:800\$000.

N. 215 — Domingos Cal, idem idem a 1:800\$000.

N. 62 — Companhia de Seguros Hansa, idem idem a 600\$000.

N. 62 — Companhia de Seguros Aachon Munich, idem idem a 600\$000.

N. 62 — Companhia de Seguros Prussiana, idem idem a 600\$000.

N. 208 — Florencio A. Santos & Comp., idem idem a 2:400\$000.

N. 330 — Francisco Ferreira Valle, idem idem a 2:400\$000.

Ns. 69 a 71 — Mathis & Comp., idem idem a 12:000\$000.

Rua Senhor dos Passos:

N. 82 — Winistshous & Comp., elevado o valor locativo a 2:160\$ e alterada a classificação para fazendas e roupas em grande escala.

N. 87 — A. Silva & Comp., alterada a classificação para mercador de madeiras.

N. 15 — Monteiro & Comp., elevado a valor locativo a 3:600\$000.

N. 33 — Francoso & Comp., idem idem a 1:200\$000.

N. 39 — José da Silva, elevado o valor locativo a 2:400\$ e alterada a classificação para colchoeiro e moveis.

N. 57 — Joaquim José Gonçalves, elevado o valor locativo a 1:800\$000.

N. 61 — Viuva Antonia Assumpção & Comp., alterada a classificação para barbeiro vendendo perfumarias.

N. 2 — J. Gil & Comp., elevado o valor locativo a 1:800\$000.

N. 10 — Costa, Moitinho & Comp., elevado o valor locativo a 4:200\$000.

N. 100 — Miguel Pelegrino, idem a 1:200\$000.

N. 102 A — Francisco Falcão, idem a 2:010\$000.

Rua Conselheiro Saraiva:

N. 21 — José Maria Parreira, elevado e valor locativo a 3:000\$000.

N. 31 — Casimiro Pinto & Comp., idem a 10:800\$000.

Ns. 24 e 26 — Ferraz, Irmão & Comp., idem a 16:000\$000.

Rua Visconde de Inhaúma:

N. 91 — Rombaur & Comp., elevado o valor locativo a 3:840\$000.

N. 64 — Edmundo Machado, idem idem a 6:000\$000.

N. 68 — Emilio Schmidt, elevado o valor locativo a 2:560\$000.

Rua Souza Franco:

Ns. 11/13 — Diogo Epiphania de Mello, elevado o valor locativo a 5:400\$000.

N. 14 — R. de Souza, idem idem a 6:000\$000.

N. 21 — Jacob Fuoco, idem idem a 5:400\$000.

Ns. 30/41 — Constantino Mattos, idem idem a 966\$000.

Rua Alexandre Herculano:

N. 3 — Mme. Maria Borges, elevado o valor locativo a 1:800\$000.

Rua Luiz de Camões:

N. 45 — Henry & Armando, elevado o valor locativo a 4:890\$000.

N. 35 — Manoel Vaz Brito, idem idem a 6:000\$000.

N. 6 — Causa & Medina, idem idem a 4:200\$000.

Avênida Passos:

N. 93 — Albino & Dias, elevado o valor locativo a 2:400\$000.

N. 46 — J. Palmeira Junior, idem idem a 3:600\$000.

Rua Vasco da Gama:

N. 1 — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, elevado o valor locativo a 6:000\$000.

N. 47 — Francisco Lossio, alterada a classificação para ser elevado o valor locativo a 3:600\$000.

CHARUTOS E CIGARROS

N. 107 — Elevado o valor locativo a 3:600\$000.

N. 169 — Luciano Ruffier, idem e 171 idem a 5:700\$000.

N. 31 — A. J. Miranda, idem idem a 4:800\$ e alterada a classificação para botequim e comidas sem inobiliaes.

N. 132 — Firmino D. da Silva, alterada a classificação para alfaiate com fazendas.

Travessa S. Francisco de Paula:

N. 9 — C. Grassy, elevado o valor locativo a 9:000\$000.

Travessa Dias da Costa:

N. 9 — Marciano Monteiro & Ansua, alterada a classificação para marmore em bruto e em obras.

Becco das Cancellas:

N. 11 — Pereira da Cunha, elevado o valor locativo a 2:400\$000.

Praça Gonçalves Dias:

N. 9 — Costa & Silva elevado o valor locativo a 2:400\$000.

N. 12 — Arthur Brandão & Comp. idem, idem a 4:200\$ e alterada a classificação para vinhos em grande escala.

N. 14 — L. Guimarães & Comp., alterada a classificação para alfaiate com fazendas.

Praça General Ozorio:

N. 12 — Silva & Costa, elevado o valor locativo a 1:200\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1913. — O encarregado de lançamento, João Borges Lagos, 3º escripturario. O escrivão, Benedicto de Azeredo Lopes, 4º escripturario.

De ordem do Sr. director faço publico que os contribuintes abaixo relacionados se acham incursos em multa por infracção do art. 17 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901:

Rua do Rosario:

N. — 75 Ismael Moita.

N. — 139 Baptista & Forreira.

N. — 153 J. F. Soller.

N. — 161 Alfredo Carlos Mourão dos Santos.

N. — 102 Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal.

N. — 102 J. Soares Valente.

N. — 111 Ferreira & Martins.

N. — 111 H. E. Bornemann.

N. — 111 Franco Ribeiro.

Rua do Hospicio:

N. — 51 Trindade Silva & Comp.

N. — 26 Octavio Moreira Alves.

N. — 286 D. M. Augusto & Comp.

N. — 288 Helli João.

Rua da Alfandega:

N. — 57 Ed. Fonseca.

N. — 59 Bernardino Brandão.

N. — 119 Newton de Oliveira & Comp.

N. — 213 Daniel João & Sobrinho.

N. — 307 Malaqui Bouchala.

N. — 309 Njaim & Barhuche.

N. — 313 Francisco Tanur.

N. — 331 Raunel Did Aurssi.

N. — 59 J. S. Kairuz.

N. — 182 J. Ferreira & Comp.

N. — 210 Aurora de Figueiredo.

N. — 346 Baida & Matar.

Rua de S. Pedro:

N. 47 — Companhia Brazilia.

N. 61 — Rios & Comp.

N. 179 — Bento da Cruz & Irmão.

N. 203 — Fieber & Comp.

N. 229 — Domingos Costa & Comp.

N. 128 — J. P. Castilho.

N. 138 — Rezec & Giorgelli.

N. 180 — M. P. Mendes & Comp.

N. 260 — Ferreira & Irmão.

N. 274 — Zehi Simões & Irmãos.

Rua Theophilo Ottom:

N. 85 — Alves & Dias.

N. 89 — Arthur Bandeira.

N. 102 — Lagrotta & Pereira.

Rua General Camara:

N. 31 — Baker & Diaz.

N. 31 — John G. Brozebank.

N. 121 — Schloback Irmão & Comp.

N. 26 — Carlos Guirith & Comp.

N. 26 — Raul Kennedy de Lemos.

N. 162 — José Labanca.

N. 212 — José Pereira Gomes.

N. 242 — Antonio da Silva & Irmão.

- N. 252—Joaquim Costa & Comp.
 N. 280—Antonio Fernandes dos Santos.
 N. 318—José Villa Raposo.
 N. 332—Nigni Primus.
 Rua Conselheiro Saraiva:
 N. 27—Olympio D. Souza.
 Rua Visconde da Inhamatã:
 N. 33—Ghiadetta & Camaro.
 N. 57—Hissrich & Gumburg.
 N. 84—Jermann & Comp.
 Rua Souza Franco:
 N. 39/41—José Fonseca.
 Rua Luiz de Camões:
 N. 2—Affonso V. Aiello.
 N. 2—Abreu Lima Filho.
 N. 2—Gorazil Brandão.
 N. 2—Olyntho Brandão.
 Avenida Passos:
 N. 82—Indalicio Maciel da Freitas.
 Rua Vasco da Gama:
 N. 4—Antonio de Souza Maia.
 Rua Senhor dos Passos:
 N. 63—Oliviera & Mirelles.
 N. 113—J. Fernandes.
 N. 147—Ribeira & Fernandes.
 N. 143—Joaquim Rodrigues da Silva.
 N. 193—Espos Jorge Joaquim & Filho.
 N. 64—Joaquim Ferreira Sampaio & Galindo.
 N. 214—Cahil & Comp.
 Travessa de Santa Rita:
 N. 23—Antonio Chagas.
 N. 35—Siqueira Veiga & Comp.
 Rua de S. Pedro:
 N. 36—Companhia Nacional Explosivos de Segurança.
 N. 36—Eugenio Charol.
 Rua Theophilo Ottoni:
 N. 32—Cotomilio Rodolpho Crepi.
 N. 32—A. Colombo.
 N. 32—Teclazem de Soda Italo Brasileira.
 N. 32—Alfredo Rodrigues da Motta.
 Rua General Camara:
 N. 21—Eduardo Pinto Coelho de Vasconcellos.
 Praça Gonçalves Dias:
 N. 12—M. F. Martha & Comp.
 Rua do Hospicio:
 N. 203—Ferreira Rocha & Comp.
 N. 208—J. Calheiros & Comp.

Recebe-loria do Districto Federal, 17 de novembro de 1913.—O encarregado do lançamento, João Borges Lopes, 3º escriptuario.—O escriptivo, Benedicto da Azeredo Lopes, 4º escriptuario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta Caixa, em sessão de 8 do corrente, resolveu prorogar, até 30 de junho do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas seguintes, cujo desconto deveria começar em 1º de janeiro vindouro, na forma do edital desta inspeccoria, datado de 26 de maio desse anno, a saber:—\$5000, das estampas 8, 9, 10, 11 e 12;—10.000 das estampas 8, 9 e 10;—20\$000, das fabricadas na Inglaterra e das estampas 10 e 11;—50\$000, das fabricadas na Inglaterra e estampas 9, 10 e 11;—100\$000, das fabricadas na Inglaterra e estampa 10 e 11; 200\$000, das fabricadas na Inglaterra e estampa 10 e 11; e de 500\$000, das fabricadas na Inglaterra e estampa 8 e 9; devendo começar, em 1º de julho seguinte o desconto marcado pelo art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o art. 205, do decreto n. 6.741, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 17 de novembro de 1913.—O inspector, M. C. de Leão.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Companhia Nacional de Seguros sobre Vidas e Accidentes, autorizada pelo decreto n. 9.486, de 6 de março de 1912, com sede no Estado de S. Paulo e agencia nesta Capital, requerido o levantamento do deposito de 50:000\$, effectuado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, em garantia de suas operações, visto ter entrado em liquidação amigavel, de ordem do Sr. Inspector de Seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas naquelle delegacia ao delegado regional desta Inspectoria e nesta Capital & Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da sua primeira publicação.

Inspectoria de Seguros, 4 de outubro de 1913.—Aristoteles V. Guimarães, 2º escriptuario.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 1, PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE PEDRA

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitaram-se propostas para o fornecimento de carvão de pedra, nas seguintes condições:

1.ª

O carvão a fornecer será Cardiff, duas vezes peneirado, das minas constantes da lista do Almirantado Inglez e a sua qualidade será certificada pelo engenheiro H. Hudson, em Cardiff.

2.ª

As entregas nos portos abaixo serão feitas nos prazos também marcados abaixo e obedecerão á seguinte ordem:

Belém — Pará — 12.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 2.500 toneladas.

2º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 2.500 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 2.500 toneladas.

4º embarque — 1ª quinzena de março de 1914, 2.500 toneladas.

5º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 2.000 toneladas.

S. Luiz — Maranhão — 5.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.

2º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 1.000 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 1.000 toneladas.

4º embarque — 1ª quinzena de março de 1914, 1.000 toneladas.

5º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 1.000 toneladas.

Recife — Pernambuco — 15.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 5.000 toneladas.

2º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 5.000 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 5.000 toneladas.

Rio de Janeiro — 39.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 6.500 toneladas.

2º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 6.500 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 6.500 toneladas.

4º embarque — 1ª quinzena de março de 1914, 6.500 toneladas.

5º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 6.500 toneladas.

6º embarque — 1ª quinzena de maio de 1914, 6.500 toneladas.

Rio Grande — Rio Grande do Sul — 4.500 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.

2º embarque — 2ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 1.000 toneladas.

4º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 1.500 toneladas.

Montevideo — Uruguay — 12.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 2.000 toneladas.

2º embarque — 2ª quinzena de dezembro de 1913, 2.000 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 2.000 toneladas.

4º embarque — 2ª quinzena de janeiro de 1914, 2.000 toneladas.

5º embarque — 2ª quinzena de fevereiro de 1914, 2.000 toneladas.

6º embarque — 2ª quinzena de março de 1914, 2.000 toneladas.

Total a fornecer — oitenta e sete mil e quinhentas (87.500) toneladas.

3.ª

Os despachos e mais despesas aduaneiras correm por conta do Lloyd Brasileiro e as propostas podem ser para um ou mais portos.

O preço da proposta será dado por tonelada, mas nas contas ou facturas commerciaes será deduzido o desconto de 2 % pela não pesagem, mais 2\$ por tonelada pela descarga, deduzidos 2 % por tonelada.

No acto da assignatura do contracto, deverá o contractante depositar na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 10.000\$, para garantia do mesmo.

Essa caução será restituída 30 dias depois de terminado o fornecimento.

4.ª

As propostas serão entregues até o dia 1 de dezembro vindouro, em envelope devidamente lacrado, subscriptado ao Sr. Director do Patrimonio Nacional — Proposta de..... para o fornecimento de carvão.

A abertura das propostas se fará no dia 2 de dezembro, ao meio-dia, na Directoria do Patrimonio, na presença dos interessados.

5.ª

Os pagamentos serão effectuados pelas agencias mediante a apresentação dos seguintes documentos e nas condições abaixo estipuladas:

- a) carta de freteamento;
- b) certificado da mina de origem;
- c) certificado do engenheiro H. Hudson;
- d) conhecimentos;
- e) factura consular;
- f) factura commercial (conta).

O pagamento será realizado em tres prestações, a saber:

- A 1.ª contra os documentos citados;
- A 2.ª 30 dias depois da 1.ª;
- A 3.ª 30 dias depois da 2.ª.

6.ª

A descarga e entrega do carvão estivado nas carvoeiras dos vapores do Lloyd Brasileiro, de dia ou de noite, nos portos citados na clausula II, exceptuado o do Rio de Janeiro, faz objecto tambem de propostas separadas, embora entregues no mesmo envelope e na mesma occasião da do carvão.

Do carvão destinado ao Pará fica ao Lloyd a faculdade de receber metade, ou a quantidade segundo as necessidades occasionaes, no porto de Manáos.

7.ª

O Lloyd Brasileiro obriga-se a fazer a descarga do carvão nas seguintes condições:

- Belém e Recife — 200 toneladas diarias — Em vapor.
- Maranhão — 150 toneladas diarias — Em vapor.
- Maranhão — 60 toneladas diarias — Em veleiro.
- Rio de Janeiro — 300 toneladas diarias — Em vapor.
- Rio Grande do Sul — 150 toneladas diarias — Em vapor.
- Montevideo — 150 toneladas diarias — Em vapor.
- Montevideo — 80 toneladas diarias — Em veleiro.

8.ª

Os embarques constantes da clausula 2.ª e exigidos para a primeira quinzena de dezembro serão effectuados 15 dias depois de aceita a proposta e os subsequentes guardarão o mesmo espaço de tempo estipulado na mesma clausula 2.ª.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE AMARRAS

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitam-se propostas para o fornecimento de amarras, nas seguintes condições:

1.ª

O fornecimento constará de:

- 75 braças de amarras de 2" completas, em secções de 15 braças;
- 75 braças de amarras de 1 7/8" completas, em secções de 15 braças.
- 120 braças de amarras de 1 3/4" completas, em secções de 15 braças.
- 240 braças de amarras de 1 5/8" completas, em secções de 15 braças.

75 braças de amarras de 1 1/4" completas, em secções de 15 braças.

75 braças de amarras de 1 1/8" completas, em secções de 15 braças.

75 braças de amarras de 1" completas, em secções de 15 braças.

2.ª

Cada secção de 15 braças trará uma manilha.

Cada amarra das 7 acima mencionadas trará:

2 manilhões fortes com perno movel para engate da amarra.

2 manilhas de junção de secção, com perno movel.

As demais dimensões dos elos e manilhas das amarras são as estabelecidas pelo Lloyd Register e virão, todas ellas, munidas dos competentes certificados de resistencia do mesmo Lloyd Register.

3.ª

O prazo da entrega será contado 40 dias depois de aceita a proposta pela Directoria do Patrimonio.

4.ª

O preço será global para toda a encomenda, ficando a cargo do Lloyd Brasileiro unicamente as despesas dos direitos e mais taxas aduaneiras.

5.ª

O pagamento será effectuado no Rio de Janeiro e nas seguintes condições:

- 1.ª, dez dias depois da entrega dos documentos;
- 2.ª, vinte dias depois do primeiro;
- 3.ª, trinta dias depois do segundo.

O contractante no acto da assignatura do contracto fará na thesouraria do Thesouro Nacional o deposito de 500\$ para garantia do mesmo. Essa caução será restituída 30 dias após o fornecimento.

6.ª

As propostas serão recebidas até o dia 3 de dezembro do corrente anno, na Directoria do Patrimonio Nacional, e abertas no dia 4 do mesmo mez, á 1 hora da tarde, na presença dos representantes dos proponentes.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — *Servulo Dourado*, director commercial — *C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA, N. 3, PARA FORNECIMENTO DE TIJOLOS

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitam-se propostas para o fornecimento de 60.000 tijolos communs para construcção, mediante as seguintes condições:

1.ª

A entrega será na ilha de Mocanguê e deve ser feita totalmente dentro do prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto.

2.ª

O preço por milheiro será liquido, sendo o transporte e a descarga por conta do fornecedor, no local da ilha designado pelo Sr. engenheiro chefe das officinas do Lloyd Brasileiro.

3.ª

A cada proposta acompanharão as respectivas amostras em duplicata e a sua acceitação depende do preço e da qualidade do material, a juizo do director do Patrimonio e da administração do Lloyd Brasileiro.

4.ª

As propostas serão recebidas até o dia 5 de dezembro do corrente anno, na Directoria do Patrimonio, e abertas á 1 hora da tarde no dia 6 do mesmo mez, na presença dos representantes dos proponentes.

5.ª

O pagamento será effectuado nesta Capital, na thesouraria do Lloyd Brasileiro, em tres prestações, a saber:

- 1.ª, 30 dias depois de concluido o fornecimento total;
- 2.ª, 30 dias depois da 1.ª, e a
- 3.ª, 30 dias depois da 2.ª.

6.ª

O proponente cuja proposta for aceita depositará na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para

garantia de seu contracto, a qual será restituída 15 dias depois de concluído o fornecimento.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 4, PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, VERDURAS, ETC.

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitam-se propostas para o fornecimento dos generos abaixo constantes:

1.º

Os generos a fornecer serão:

Genero	Unidade	Consumo médio mensal
Carne de carneiro.....	kilo....	6.000
Carne de porco fresco.....	kilo....	1.000
Carne de vacca.....	kilo....	26.000
Dobradinhas.....	kilo....	1.000
Fígado.....	kilo....	1.000
Mecotós.....	um....	1.000
Línguas frescas.....	uma....	1.000
Rins.....	um....	1.000
Salchichas.....	kilo....	1.000
Boi em pé (média 300 kilos).....	kilo....	24 cabeças
Carneiro em pé (média 30 kilos).....	kilo....	22 cabeças
Peixe fresco.....	kilo....	1.500
Camarão fresco.....	kilo....	150
Gallinhas.....	uma....	1.500
Ovos.....	duzia....	1.200
Pão fresco.....	kilo....	5.000
Rosca Barão.....	kilo....	
Farinha de rosca.....	kilo....	

Fructas

(Consumo médio mensal 2:000\$000)

Bananas, cento.
Laranjas, cento.

Legumes

(Consumo médio mensal 3:000\$000)

Aboboras de agua e enxutas, uma
Repolhos, um.
Linhaço, cento.
Quiabos, kilo.
Ervilhas, kilo.
Batata doce, kilo.
Vagens, kilo.
Maxixe, kilo.
Giló, kilo.
Pimenta, kilo.
Agrião, molho.
Nabos, molho.
Cheiro, molho.
Cenouras, molho.
Couve, pé.
Alface, pé.
Tomates, kilo.

Diversos

Gelo, kilo, 30.000.
Plantas grandes, uma.
Plantas pequenas, uma.

Todos os generos serão de 1.ª qualidade e o gado em pé será entregue a bordo do vapor a que se destinar, sendo este transporte por conta do contractante. Os demais generos serão entregues nos logares designados nos pedidos diários e no littoral do porto desta cidade e examinados pelo director do Serviço Medico Sanitario do Lloyd Brasileiro ou seu substituto legal.

Além das requisições para fornecimento dos vapores a sahir, expedidas com a necessaria antecedencia, esta empreza fará pedidos para supprimento dos vapores em estadia: em quantidades menores, expedidos diariamente até ás 6 horas da tarde e entregues os generos tambem diariamente, ás 6

horas da manhã do dia seguinte, a bordo de cada vapor, onde serão conferidos na presença de um funcionario do Almoxarifado.

3.º

O preço será pela unidade designada na clausula 1.ª e as contas serão mensaes e sempre acompanhadas dos respectivos recibos do almoxarife.

O pagamento será a 90 dias contados da data da conta.

4.º

As propostas serão recebidas até 9 de dezembro deste anno e abertas na Directoria do Patrimonio á 1 hora do dia 10 de dezembro.

5.º

O fornecimento será iniciado em 1 de janeiro de 1914 e terminará em 30 de junho de 1914.

6.º

Os contractantes depositarão na Thesouraria do Thesouro Nacional as seguintes importancias para garantia de seus contractos:

Carne, gado em pé e frissuras, 10:000\$000.
Peixe e camarão, 1:000\$000.
Gallinhas e ovos, 2:000\$000.
Pão, rosca e farinha de rosca, 1:000\$000.
Fructas e legumes, 500:000.
Gelo, 500\$000.
Plantas, 100\$000.

Estas caucões serão restituídas 90 dias depois de terminado o contracto.

7.º

As propostas poderão ser para um ou mais artigos cujo consumo approximado está menccionado á margem da clausula 1.ª, mas esse consumo médio não constitue compromisso para a administração do Lloyd Brasileiro, sendo apenas para orientar os fornecedores.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 5, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ, ASSUCAR E MANTEIGA

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitam-se propostas para o fornecimento dos generos abaixo constantes:

1.º

Os generos a fornecer serão:

	Unidade	Consumo médio mensal
Assucar de 1.º, em saccos de 50 kilos.....	kilo	8.100
Assucar de 3.º, em saccos de 50 kilos.....	kilo	10.800
Café moído ou torrado, em latas de 10 e 20 kilos.....	kilo	6.000
Manteiga de primeira, mineira, em latas de cinco kilos.....	kilo	1.500

As latas para o café serão fornecidas por conta do fornecedor, sendo a folha a empregar do tipo XX.

2.º

Todos esses generos deverão ser de 1.ª qualidade, e serão entregues nos logares designados nos pedidos diários e no littoral do porto desta cidade, até 24 horas depois do pedido.

3.º

O preço será pela unidade designada na clausula 1.ª e as contas serão mensaes e sempre acompanhadas dos respectivos recibos do almoxarife. O pagamento será a 90 dias, contados da data da conta.

4.º

As propostas serão recebidas até 15 de dezembro deste anno e abertas na Directoria do Patrimonio á 1 hora da tarde do dia 16 de dezembro de 1913.

5.º

O fornecimento será iniciado em 1.º de janeiro de 1914 e terminará em 30 de junho de 1914.

6.º

Os contractantes depositarão na Thesouraria do Thesouro Nacional as seguintes importancias para garantia de seus contractos:

Do assucar, 2:000\$000.
Do café, 2:000\$000.
Da manteiga, 2:000\$000.

Estas cações serão restituídas 90 dias depois do terminado o contracto.

7.º

Do café e da manteiga serão apresentadas amostras de dous kilos para aquelle e cinco kilos para esta e todo o fornecimento será examinado pelo director do Serviço Medico Sanitario do Lloyd Brasileiro ou seu substituto legal.

8.º

As propostas serão para um ou mais artigos, cujo consumo approximado está mencionado á margem da clausula 1.ª, mas esse consumo medio não constitue compromisso para a administração do Lloyd Brasileiro, sendo apenas para orientar os fornecedores.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 6 PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, recebem-se propostas para o fornecimento de madeira, nas seguintes condições:

1.º

A madeira a fornecer será:

200 couçoeiras de pinho de Riga, de 20'0 a 30'0 X 9" X 3".
200 taboas de pinho, de pé americano.
200 couçoeiras de pinho suço de 16' a 24' X 9" X 3".
10 taboas de cedro de 18' X 18" X 5/8".
10 taboas de cedro de 20' X 16" X 3/4".
10 taboas de cedro de 18' X 18" X 1".
18 taboas de cedro de 20' X 20" X 1 1/4".
18 taboas de cedro de 18' X 18" X 1 1/2".
6 taboas de cedro de 20' X 18" X 2".
300 couçoeiras de pinho do Paraná 14' a 20' X 9" X 3".

2.º

A entrega será effectuada na Ilha da Conceição de uma só vez, no prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto.

3.º

O preço para as couçoeiras será por pé corrido e o das taboas por pé quadrado.

4.º

A madeira será examinada por funcionario designado pelo Lloyd Brasileiro, no deposito do fornecedor, mediante aviso previo deste, antes de ser embarcada para a ilha, onde será novamente examinada.

As peças refugadas serão substituídas até tres dias depois, sendo o transporte, quer das refugadas, quer das repostas, por conta do fornecedor.

5.º

As propostas serão recebidas até o dia 11 de dezembro deste anno e abertas ás 12 horas do dia 12 de dezembro proximo futuro, na presença dos representantes dos proponentes.

6.º

O pagamento será effectuado nesta Capital, na Thesouraria do Lloyd Brasileiro, no prazo de 90 dias da data da entrega da mercadoria.

7.º

O proponente, cuja proposta for aceita, depositará na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia do seu contracto, a qual será restituída 90 dias depois de concluído o fornecimento.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 7, PARA FORNECIMENTO DE PAPELARIA E ARTIGOS DE ESCRITORIO

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, recebem-se propostas para o fornecimento de artigos de escritorio e papelaria, nas seguintes condições:

1.º

O fornecimento constará dos artigos da relação abaixo e durante o 1.º semestre de 1914.

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação citada e entregues no almoxarifado do Lloyd (Docas D. Pedro II).

2.º

O preço será pela unidade constante da relação abaixo e as contas serão mensaes e sempre acompanhadas do pedido com recibos dos almoxarifes.

O pagamento será a 90 dias, contados da data da apresentação da conta.

3.º

As propostas serão em uma via, sellada e devidamente lacrada, o entregues até ás 2 horas da tarde do dia 17 de dezembro do corrente anno, e abertas na presença dos representantes dos fornecedores no dia 18, á 1 hora da tarde.

Serão subscriptadas: «Ao Sr. Director do Patrimonio Nacional: Lloyd Brasileiro — Proposta de... para papelaria».

4.º

Uma vez classificadas as propostas e publicação no *Diario Official* o despacho do Sr. ministro da Fazenda, os proponentes cujas propostas forem acceitas depositarão na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$ como caução, a qual será adjudicada á Fazenda Publica na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto.

Esta caução será restituída 90 dias depois de terminado o contracto.

5.º

Os artigos a fornecer serão:

Numero de ordem—Artigo—Unidade

1. Alfinete de latão, pacote de 100 grammas, nacional, p. 41 cote.
2. Alicata de brochar com alfinetes James A. Keyes, pacote.
3. Alicata para i. b. s. Bar. ard's, um.
4. Alinofada de camurça para carimbo, com caixa de ferro de 0^m.12×0^m.16, uma.
5. Alinofada de camurça para carimbo de 0^m.12×0^m.16, uma.
6. Alfabeticos de marroquim para indice, com lotras duplas doux radas a fogo, colleção, uma.
7. Barbante de algodão branco em novello, kilo.
8. Idem idem de cor, em novello, kilo.
9. Barbante fino de cor, novello.
10. Barbante pardo, tres fios, novello.
11. Barbante nacional em chicote, kilo.
12. Barbante grosso de linho, novello.
13. Blóco de 100 folhas de papel de linho de 4.122 grammas, pauta do, de 0^m.110×0^m.163, um.
14. Idem, idem, de 0^m.11×0^m.33, um.
15. Blóco de 100 folhas de papel «Fiume» de sete kilos, de 0^m.11×0^m.33, um.
16. Idem idem de 0^m.165×0^m.220, um.
17. Blóco de papel alinaco de sete kilos, liso, de 0^m.11×0^m.33, um.
18. Idem, idem, de 0^m.165×0^m.220, um.
19. Blóco de 100 folhas de papel alinaco quadrículado de 0^m.11×0^m.33, um.
20. Idem idem de 0^m.165×0^m.220, um.
21. Borracha E. Faber n. 104, duzia.
22. Idem idem n. 114, duzia.
23. Borracha para desenho «Nigrivorini lardo» n. 40, duzia.
24. Borracha J. Faber para lapis, duzia.
25. Idem para liota, duzia.
26. Borracha circular de E. Faber n. 1.080, duzia.
27. Cadarço de cor até 0^m.003, carretel.
28. Caderneta, formato em quarto, qualquer modelo, com 50 folhas, encadernação de carneira, uma.
29. Idem, encadernação de papel couro, uma.

Canetas:

Numero de ordem—Artigo—Unidade

- 30 Com bocal de metal para pena de vidro, duzia.
 31 De borracha F. Faber, duzia.
 32 «Eagle Pensil Comp.» ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 33 Americanas 1.334, duzia.
 34 Idem 1.340, duzia.
 35 J. Faber, de madeira, duzia.
 36 A. W. Faber ns. 7.000 a 8.000, duzia.
 37 Cantoneira de metal de Stephen, média, caixa.
 38 Cartões de marfim 0,12x0,10, cento.
 39 Cesta de vime para papel, nacional, de 0^m,33 de diametro por 0^m,40 de altura, uma.

Colchetes, grampos e tranquetas, etc.:

- 40 «Niagara» ns. 1, 2, 3 e 4, em caixas de 100, caixa.
 41 «Counting House» n. 1 em latas de 100, lata.
 42 «Counting House» n. 2 em latas de 100, lata.
 43 «Best» ns. 10, 11, 12, 13 e 14, caixa de 100, caixa.
 44 «Gem» ns. 1, 2, 3, caixas de 100, caixa.
 45 «Socnecken» n. 850, em caixas de 100, caixa.
 46 «O. K.» ns. 1 e 2, caixas de 100, caixa.
 47 «The mogul clip» caixas de 100, caixa.
 48 «Self» ns. 40 a 50, caixas de 100, caixa.
 49 «Standard-justo», caixas de 500, caixa.
 50 Depósito do vidro para gomma arabica com arame atravessado e tampa de vidro, um.
 51 Descanço de ferro para tres canetas, um.
 52 Descanço de vidro para tres canetas, um.
 53 Duplo declímetro de madeira, um.
 54 Elasticos sortidos, de Faber, ns. 51 a 80, cento.

Enveloppes de papel Hollanda superior, timbrado:

55. De 0m,09x0m,12, sacco, cento.
 56. De 0m,12x0m,17, sacco, cento.
 57. De 0m,12x0m,24, sacco, cento.
 58. De 0m,14x0m,28, sacco, cento.
 59. De 0m,20x0m,25, sacco, cento.
 60. De 0m,31x0m,48, sacco, cento.
 61. De 0m,35x0m,26, sacco, cento.
 62. De papel Manilha para impressos 0m,12x0m,19, cento.
 63. De papel forrado de panho, de 0m,28x0m,40, cento.
 64. Espunja de borracha n. 19, uma.
 65. Espunja de borracha para molhador, uma.
 66. Faca para papel, de osso, uma.
 67. Fita fino bicolor de Coats, carretel.
 68. Fita bicolor, carretel.
 69. Fitas para qualquer machina de escrever e de qualquer cor ou de duas cores, uma.
 70. Ferrador de aço de 0m,17 com cabo de buxo, um.
 71. Ferrador agulha de aço com cabo de buxo, um.
 72. Giz em lapis de qualquer cor, duzia.
 73. G. det. de porcellana de 0m,04 de diametro com tampa, jogo de cinco, jogo.
 74. G. det. de porcellana de 0m,10 de diametro com tampa, jogo de cinco, jogo.
 75. Gomma arabica liquida de Sardinha n. 1, vidro.
 76. Gomma «Stickphast» em vidro de 250 grammas, vidro.
 77. Gomma arabica franceza em pó em vidro de 500 grammas, vidro.
 78. Grampeador Hotchkiss n. 1, um.
 79. Grampeador Hotchkiss n. 9, um.
 80. Grampo Hotchkiss, caixa de 500, caixa.
 81. Ilhós, cento.
 82. Indice de 100 folhas, de papel «Fiuma» de Smith Meynier, de sete kilogrammas, formato 0m,35x0m,28, capa de caruciro, um.
 83. Indice de 100 folhas, de papel «Fiuma» de Siming Meynier, sete kilogrammas, formato 0m,22 x 0m,33, capa de papel de couro, um.
 84. Lacre de A. Murin n. 5, caixa de 16 páos, caixa.
 85. Lacre de A. Murin n. 8, caixa de 16 páos, caixa.
 86. Lacre nacional, caixa de 12 páos, caixa.

Lapis:

87. A. W. Faber pretos, qualquer numero, duzia.
 88. A. W. Faber, Mexican Graphit, qualquer numero, duzia.
 89. A. W. Faber, verde n. 2.132, encarnado n. 2.159 e azul n. 2.160, duzia.
 90. Faber graphite, qualquer numero, duzia.
 91. Faber «Castell» qualquer numero e qualquer letra, duzia.
 92. J. Faber azul e encarnado n. 7.058, duzia.

Numero de ordem — Artigo — Unidade

93. Preto J. B. Mallat, duzia.
 94. Tinta-roxa n. 1.707 de J. Faber, duzia.
 95. Limpa-pennas de vidro, com bolas de vidro, um.

Livros em branco, de papel «Fiuma» de 7 kilogrammas, de 100 folhas:

96. De 0m,19, x 0m,25, com 200 folhas, um.
 97. De 0m,22, x 0m,33, com 200 folhas, um.
 98. De 0m,35, x 0m,26, com 350 folhas, um.
 99. De 0m,35, x 0m,47, com 300 folhas, um.
 100. De 0m,36, x 0m,27, com 300 folhas, um.
 101. De 0m,40, x 0m,30, com 200 folhas, um.
 102. De 0m,41, x 0m,27, com 200 folhas, um.
 103. De 0m,45, x 0m,26, com 200 folhas, um.
 104. De 0m,45, x 0m,63, com 200 folhas, um.
 105. De 0m,46, x 0m,31, com 200 folhas, um.
 106. De 0m,47, x 0m,35, com 500 folhas, um.
 107. De 0m,47, x 0m,35, com 250 folhas, um.
 108. De 0m,52, x 0m,36, com 200 folhas, um.
 109. De 0m,64, x 0m,42, com 200 folhas, um.
 110. De 0^m,66x0^m,14, com 100 folhas, um.
 111. De 0^m,49x0^m,27, com 150 folhas intercaladas de mata-borrão, proprio para ponto, um.
 112. Maceta de madeira para mata-borrão A. W. Faber ou A. Maurin, de 0^m,69x0^m,18, uma.
 113. Machina para aparar lapis «Romeu», uma.
 114. Molhador de louca para copiar, com pluch, um.
 115. Molhador de porcellana com esponja de 0^m,07, um.
 116. Nankin superior de 0^m,094x0^m,22x0^m,010, pão.
 117. Nankin liquido de Lafranc & Comp., vidro.

Papel:

118. Pautado, almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de sete kilogrammas, resma.
 119. Pautado, almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de 3 kilogrammas, resma.
 120. Pautado, almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de cinco kilogrammas, resma.
 121. Pautado, almasso, com 33 linhas (Royal Vellum), resma de sete kilogrammas, resma.
 122. Pautado, almasso, com 33 linhas (B. F. K. Rives), resma de sete kilogrammas, resma.
 123. Pautado (B. F. K. Rives) 0^m,23x0^m,33, resma de oito kilogrammas, resma.
 124. Pautado, de linha, com margens para certidões, 0^m,22x0^m,33, resma de sete kilogrammas, resma.
 125. Pautado, Hollanda, n. 4, resma de 20 kilogrammas, resma.
 126. Pautado, Hollanda n. 4, resma de 15 kilogrammas, resma.
 127. Liso, almasso (Schmith & Meynier), resma de seis kilogrammas, resma.
 128. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de sete kilogrammas, resma.
 129. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de seis kilogrammas, resma.
 130. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de cinco kilogrammas, resma.
 131. Liso, almasso (Visconsin Bond), resma de seis kilogrammas, resma.
 132. Liso almasso (Linem Bond) resma de seis kilogrammas, resma.
 133. Liso almasso (Excelsior Bond) resma de seis kilogrammas, resma.
 134. Liso almasso (Honsationic Bond) resma de sete kilogrammas, resma.
 135. Liso almasso (Royal Bond) resma de sete kilogrammas, resma.
 136. Liso, (L. L. Brown) 0^m,40x0^m,27, resma de sete kilogrammas, resma.
 137. Liso, (Excelsior Bond) 0^m,40x0^m,27, resma, de nove kilogrammas, resma.
 138. Liso, de linha farpado, com armas em agua, resma de seis kilogrammas, resma.
 139. Liso assetinado AAC/24, 30, 40 e 50 kilogrammas, kilo.
 140. Assetinado BD c/18, 24, 30, 36 e 40 kilogrammas, kilo.
 141. Liso pergaminhado BL c/24, 30, 36 e 40 kilogrammas, kilo.
 142. Quadriculado 0^m,21x0^m,38, resma de oito kilogrammas, resma.
 143. Quadriculado 0^m,45x0^m,48, resma de 12 kilogrammas, resma.
 144. Quadriculado 0^m,68x0^m,93, resma de 18 kilogrammas, resma.
 145. Para cartas, de linha, timbrado (Hard's Bond) in 8°, caixas com 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.

Numero de ordem — Artigo — Unidade

146. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond) in 4º, caixas com 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
147. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond) diplomata caixa com 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
148. Para cartas, de linho, timbrado (Turkey & Mill) in 4º, caixas de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
149. Para cartas, de linho, timbrado (Turkey Mill) diplomata, caixas de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
150. Carbono, «American Lead Pencil C» de 0^m,215×0^m,330, (8" 1/2×13") em caixas de 100 folhas, caixa.
151. Carbono «Bullfrgs» de 0^m,215×0^m,330, (8" 1/2×13") em caixas de 100 folhas, caixa.
152. Carbono «Corona» formato grande, preto, caixa.
153. Carbono «Underwood» de 0^m,263×0^m,251, (8"×13") em caixas de 100 folhas, caixa.
154. Carbono preto «Caribonum» de 0^m,22×0^m,33 (8"×33"), caixa.
155. Carbono azul «Caribonum» de 0^m,22×0^m,33 (8"×33"), caixa.
156. Carbono encarnado «Caribonum» de 0^m,22×0^m,33, caixa.
157. Carbono azul «Derby» de 0^m,33×0^m,21, em caixas de 100 folhas, caixa.
158. Carbono azul «Derby» de 0^m,46×0^m,60, em caixa de 100 folhas, caixa.
159. Mata-borrão fino de 22.680 grammas (50 libras), folha.
160. Mata-borrão grosso, 54 kilos (120 libras), folha.
161. Pardo para embrulho de 0^m,76 × 1^m,10, resma de 32 kilos, resma.
162. Pardo, para embrulho de 0^m,90 × 1^m,20, resma de 38 kilos, resma.
163. Pardo, para embrulho de 1^m,50 × 1^m,10, resma de 45 kilos, resma.
164. Manilha, para embrulho, azul, 0^m,90 × 1^m,20, resma de 60 kilos, resma.
165. Gommado, transparente, A.P., em bobinas, bobina.
166. Papelão em folhas, qualquer numero, kilo.

Pastas :

167. De oleado, para cima de mesa, grande, uma.
168. De oleado, para cima de mesa, pequena, uma.
169. De papelão, com cadarço, 0^m,38×0^m,27 e 0^m,12 de lombo, uma.
170. De papelão, com cadarço 0^m,42×0^m,30 e 0^m,15 de lombo, uma.
171. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 1, uma.
172. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 2, uma.
173. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 3, uma.
174. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 4, uma.
175. Pegadeira de madeira para papel de officio com mola de metal nickelado, uma.

176. Pegador para papel (Best clip crocker's) de 0^m,032, M. Myersand Son, n. 1.911 ou La Roche, um.

177. Idem, idem tamanho médio, um.

178. Idem, idem tamanho 0^m,075, um.

Penas :

179. De aluminio «Brandauer» n. 530 em caixa de 100, caixa.
180. Falcon n. 048, em caixa de 100, caixa.
181. F. Sonneck n. 12, em caixa de 100, caixa.
182. Hinks Well and Co, n. 1.872, em caixas de 100, caixa.
183. J. B. Mallat us. 2 e 4 em caixa de 100, caixa.
184. J. B. Mallat us. 10, 11 e 12, em caixa de 100, caixa.
185. J. B. Mallat n. 13, em caixa de 100, caixa.
186. J. B. Mallat n. 16, em caixa de 100, caixa.
187. Humboldt Cement, em caixa de 100, caixa.
188. Leonardt n. 494, em caixa de 100, caixa.
189. Leonardt n. 405, em caixa de 100, caixa.
190. Leonardt n. 503, em caixa de 100, caixa.
191. Leonardt n. 511, em caixa de 100, caixa.
192. Leonardt n. 516, em caixa de 100, caixa.
193. Perry n. 120, em caixa de 100, caixa.
194. Perry n. 150, em caixa de 100, caixa.
195. Perry n. 120, em caixa de 100, caixa.
196. Rondo ns. 1 a 6, em caixa de 100, caixa.
197. Bando de F. Sonneck de tres licoes, dúzia.
198. Telephono n. 278, em caixa de 100, caixa.
199. W. Mitchell letra G ou J, em caixa de 100, caixa.
200. De vidro «National pen points», em caixa de 100, caixa.
201. Globe Pointed, em caixa de 100, caixa.
202. Percevejo Phoenix, pequeno, cento.
203. Percevejo Phoenix, grande, cento.
204. Peso de vidro do phantasia para papois com 500 grammas, uma.

205. Idem, idem de 0^m,45×0^m,40, y

206. Pincel chato para copiado, um.
207. Porta-barbante de ferro, grande, esphérico, um.
208. Prensa de Sourecken de 0^m,40×0^m,30, uma.

Borrachas :

209. De borracha de A. W. Faber de 0^m,20, uma.
210. De borracha de A. W. Faber de 0^m,30, uma.
211. De borracha de A. W. Faber de 0^m,50, uma.
212. De borracha de A. W. Faber de 1 metro, uma.
213. Tesoura Vitry de 0^m,203, uma.
214. Tesoura Vitry de 0^m,250, uma.
215. Timpano nickelado pequeno com corda, um.
216. Timpano americano, grande, electrico, um.

Tintas :

217. Para carimbos de borracha, qualquer cor, de A. Maurin, vidro.
218. Para carimbo de metal, qualquer cor, de A. Maurin, vidro.
219. Para carimbo, de Sardinha, vidro.
220. Carmin, Stephens, em vidro de 118 grammas, vidro.
221. Carmin, Stephens, em vidro de 236 grammas, vidro.
222. Carmin, Sardinha, litro.
223. De escrever, Sardinha ou Monteiro, litro.
224. De escrever, Stephens «Blue-Black», litro.
225. De copia, Stephens, litro.
226. De copia, A. Maurin, violeta-preta, 250 grammas, vidro.
227. Indelivel, para marcar roupa de A. Maurin, vidro.

Tinteiros :

228. Dous em escrevaninha de ferro, com porta-caneta e tampa presa, uma.
229. Tacs em escrevaninha de ferro, com porta-caneta e tampa presa, uma.
230. Dous em escrevaninha de madeira de F. Soenneken, com dous descansos, uma.
231. Tres em escrevaninha de madeira de F. Soenneken, com dous descansos, uma.
232. De crystal, com tampa solta de metal de 0^m,08×0^m,08×0^m,06, um.
233. Typos de borracha n. 3, abecedario e algarismo, collocação em caixa, caixa.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913.—Servulo Dourado, director commercial.—Carlos Midosi, director tecnico.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUANTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente, torno publico, para conhecimento dos interessados, que, hoje, terça-feira, 18 do corrente, serão chamados á prova escripta de allomão, os seguintes candidatos:

- Agonor de Araujo Ramos.
Sylvio Garciao Fernandes de Sá.
Lamartine Pessoa do Mello.
Luiz Napoleão Amaral.
João Baptista de Souza Lima.
Julio Teixeira Pinto de Macedo.
Mario Gomes.
Nelson Buarque de Gusmão.
Mario Reis da Cunha.
Francisco Alvares Barata.
Manuel Catulino Riéra.
Ary dos Santos Silva.
Rodolpho Rothschild Nogueira.
Octavio Camara.
Alfredo Coelho da Rocha Junior.

Outrosim torno publico que amanhã, quarta-feira, 19 do corrente, serão submettidos á mesma prova os concurrentes abaixo:

- Luiz Felipe Monteiro Aché.
Edgar James Filho.
Julio Esuaty.
Arthur Lopes da Silveira Pinto.
Jacome Boggi de Berenguer Cosar.
Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti.
Francisco José das Santos Werneck.
Alvaro Apocalypse.
Sylvio Corrêa do Britto.
Hermann Luiz de Brito.
Emilio de Araujo Guimarães.
Arnaldo Aché Cordeiro.
Alceu da Silva Amaral.
Durval Lopes da Silva Lima.

Directoria de Estatistica Commercial, 18 de outubro de 1913.
Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 42

Pela inspectoria da Alfândega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas do armazem n. 9, do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 13, 14 e 18 (1.ª, 2.ª e 3.ª praças) de novembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

FI—contra marca BSC: um encapado n. 1.488, contendo setenta e tres kilos de papel para encadernação, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 9 de fevereiro de 1912 e consignada a Behrend Schmidt & Comp.

Lote n. 2

JAA: Seis caixas ns. 12.221 1/6, contendo cento e noventa e tres kilos de chaminés de vidro para lampião (vidro n. 1), vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 9 de fevereiro de 1912 e consignada a Ander Mechoa Sues.

Lote n. 3

GA: uma caixa sem numero, vasia, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 9 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 4

Losango I.—contramarca B: dous fardos sem numero, contendo cartão em folhas, pesando quinhentos e dous kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 9 de fevereiro de 1912 e consignados a Leuzinger & Comp.

Lote n. 5

CRC: losango GAC; Manoel Pinto da Silva, M. T. C., Thomé & Comp. e Rabello Guimarães: S's barris vasioz vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 9 de fevereiro de 1912 e consignados a Corrêa Ribeiro & Comp., Gonçalves Amarante, Manoel Pinto da Silva, Macedo Junior & Comp., Thomé & Comp. e Rabello Guimarães & Comp.

Lote n. 6

ABC: uma caixa vasia, vinda de Antuerpia no vapor *Nippon*, entrado em 26 de fevereiro de 1912 e consignada a A. Bonnard & Comp.

Lote n. 7

GZC: um barril vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, entrado em 16 de setembro de 1911 e consignado a Gonçalves Zinha & Comp.

Lote n. 8

Losango 104, contra-marca LR: uma caixa n. 1, contendo cento e oitenta e um kilos de obras do ferro batido esmaltado, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 16 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 9

RFJ: uma caixa n. 1.118, contendo dous kilos de caixas de papelão vasia.

Flon: uma caixa n. 1.271, contendo quinze kilos de caixas de papelão vasia, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, entrado em 16 de setembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 10

RG: quatorzo caixas, contendo tres mil cento e noventa e quatro kilos de ferro fundido simples em obras, vindas de Anvers no vapor *Frankendal*, entrado em 30 de agosto de 1911 e consignadas á Companhia Edificadora.

Lote n. 11

Losango—CB: oito caixas ns. 1 a 8, contendo trezentos e sessenta e oito kilos de verniz não especificado, vindas de Liverpool no vapor *Therps*, entrado em 28 de setembro de 1911 e consignadas a Charles Blank.

Lote n. 12

Sam marca: duas tintas vasiaz sem numero, pesando quarenta kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Duperré*, entrado em 18 de novembro de 1911 e consignadas a Washington Cesar & Comp.

Lote n. 13

Triangulo—M contra marca CB: uma caixa n. 640, contendo cincoenta e um kilos de obras de ferro simples. Cento e vinte e dous kilos de parafusos de ferro, trinta e um kilos de pregos de ferro com cabeça de cobre.

Oito kilos de obras de cobre simples vinda do Havre no vapor *Amiral Duperré* entrado em 18 de novembro de 1911 e consignada á Companhia Marcenaria Brasileira.

Lote n. 14

GC: uma caixa n. 2.384, contendo trinta e nove kilos de livros impressos para leitura, vinda do Havre no vapor *Amiral Duperré*, entrado em 18 de novembro de 1912 e consignada a Granado & Comp.

Lote n. 15

Triangulo—M—contra-marca CB: duas barricas ns. 677/8, contendo quinhentos e vinte kilos de fio de cobre simples, vindas do Havre no vapor *Amiral Duperré*, entrado em 18 de novembro de 1911 e consignadas á Companhia Marcenaria Brasileira.

Lote n. 16

JCM—Dias Almeida—MRPS: tres barris vasioz, vindos do Havre no vapor *Amiral Duperré*, entrado em 18 de novembro de 1912 e consignados a Joaquim Cardoso & Comp., Dias Almeida e Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 17

DC—Figueiredo Marinho e Marques Velloso: quatro barris vasioz, vindos de Hamburgo no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912 e consignados a Delphin Coelho, 2; a Figueiredo Marinho, 1 e a Marques Velloso, 1.

Lote n. 18

Manoel Joaquim Dias: uma caixa contendo oito kilos de salpicão, vinda de procedencia ignorada no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 19

CRSC: uma caixa n. 541/2, contendo sessenta e nove duzias de navalhas com cabo de chifre.

Uma caixa contendo vinte e dous kilos de caixinhas de madeira alminaria.

Doze duzias de afiadores para navalhas, de duas faces;

Quatro duzias de navalhas com cabo de osso;

Tres duzias de pinceis com cabo de metal ordinario para barba;

Set centas grammas de obras de cobre simples, vindos da procedencia ignorada, no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 20

CGC: tres caixas sem numeros (amarradas), contendo quatrocentos e cincoenta kilos de amarello de chifre.

Idem: doze caixas sem numeros, contendo mil e quinhentos kilos de verde de qualquer qualidade, vindas da procedencia ignorada no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 21

AR: um fardo n. 9.391, contendo cento e sessenta e dous kilos de papelão em folha, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 22

CB: cinco saccos ns. 433/7, contendo colla, pesando quinhentos kilos, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912, consignados á Companhia Brasileira.

Lote n. 23

JCC: dezenove caixas ns. 1/9 e 11/20, contendo mil duzentos e seis kilos de azeite de oliveira, vindos de procedencia ignorada no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912, e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 24

KMS: uma barrica vasia.

SGC: tres barricas com dezoito kilos de sal amargo, vindas de procedencia ignorada no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912, e consignação ignorada.

Lote n. 25

Dous triangulos—CMC, Guimarães Amaro, LC, MRDS—Figueiredo Marinho, JFC, Manoel Pinto da Silva, PCDS contra-marca SBC, e 1 em marca: treze barris vasioz, vindos de Antuerpia no vapor *Santa Ursula*, entrado em 8 de abril de 1912, e consignados a diversas firmas.

Lote n. 26

LZGR: duas caixas ns. 92/3, contendo trezentos e sessenta e quatro kilos de papel para escrever, vindas de Liverpool no vapor *Titiga*, entrado em 23 de dezembro de 1911, e consignados a Leuzinger & Comp.

Lote n. 27

JMC: duas caixas contendo cento e vinte kilos de folhinha, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911, e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 28

Losango 1.500 contra-marca RBC: uma caixa n. 1, contendo cento e sessenta e um kilos de anzões galvanizados, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignada a Gomes Irmão.

Lote n. 29

RFL: duas caixas ns. 10 e 11, contendo cento e noventa e oito kilos de obras impressas de uma só cor, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignadas a Raul F. Leite.

Lote n. 30

Triangulo Brazil: quarenta barris sem numero, contendo dois mil e seiscentos kilos de alumen calcinada, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 31

CC: uma caixa n. 813, contendo sessenta e sete kilos de perfumarias em vidros ordinarios, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 32

Triangulo JSG: vinte caixas ns. 11 a 30, contendo mil e seiscentos kilos de parafina em massa, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 33

Quadrante—Macan: nove volumes sem numero de ferro fundido em obras, pesando quatrocentos e oitenta e seis kilos, vindos de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 34

VUC: uma caixas n. 89, contendo filtro de lã não especificado, pesando cincoenta e cinco kilos, vinda de Liverpool no vapor *Veronese*, entrado em 24 de janeiro de 1912 e consignado a Victor Uslaender & Comp.

Lote n. 35

Triangulo 9.038: nove fardos, contendo cento e quarenta e quatro kilos de papel não especificado para impressãõ, vindos de Gothenburg no vapor *Oscar Frederick*, entrado em 16 de maio de 1912 e consignados a ordem.

Lote n. 36

B: uma caixa n. 207, contendo nove e meio kilos de caixas de papelão vazias, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignada a Medeiros Bittencourt.

Lote n. 37

AR: uma caixa n. 1.964, contendo tubos de cobre, pesando bruto da mercadoria cento e dezeseite kilos.

Idem: tres caixas ns. 1.965, 1.966 e 1.961, contendo trescentos e quinze kilos de dobradiças de cobre.

Idem: uma caixa n. 1.962, contendo cento e sessenta e um kilo de ferramentas manuaes, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912, consignadas a ordem.

Lote n. 38

Triangulo 61: uma caixa n. 2.592, contendo cento e sessenta e tres kilos de tecidos de algodão tinto, base de 10x40 fios, pesando mais de 100 grammas por metro, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912, consignado a ordem.

Lote n. 39

AR: uma caixa n. 1.966, contendo sessenta kilos de obras de cobre simples.

Vinte e seis kilos de parafusos de ferro de qualquer qualidade.

Quarenta kilos de obras de madeira não especificadas, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignadas a ordem.

Lote n. 40

BI: duas caixas ns. 5.069/2, contendo cento e sessenta kilos de cadarço de algodão de qualquer qualidade, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912, consignadas a ordem.

Lote n. 41

FMC: trinta e nove caixas sem numero, contendo trinta duzias de garrafas com vinho não especificado de mais de 1^o até 2^o, pesando setenta e seis kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignadas a ordem.

Lote n. 42

Casa Auler: tres caixas n. 2.083 1/3, contendo quatrocentos e noventa e seis kilos de fechaduras de ferro de uma só volta.

Idem: uma caixa n. 2.082, contendo sessenta e tres kilos de obras de cobre simples, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignadas a ordem.

Lote n. 43

LH: uma caixa n. 508, contendo oitenta e oito kilos de brinquedos não especificados, quatro kilos de brinquedos com mola, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignada a ordem.

Lote n. 44

Dias Almeida, Fernandes Mourão, MJC, MRP3, Novaes Freitas, Pereira Liberal seis barris vazios, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignados a diversas firmas.

Lote n. 45

Losango 2.033: Duas barricas ns. 4 e 5, contendo duzentos e cinquenta kilos de ocre, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignadas a ordem.

Lote n. 46

SBC: Duas caixas sem numero, contendo oitenta e tres kilos de azeite de Oliveira (119 latas), vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignadas a Soares Bastos & Comp.

Lote n. 47

Losango FJ: Quatro caixas ns. 25 a 28, contendo trescentos e dezeseis capas de tecido de algodão e borracha, pesando duzentos e oitenta e quatro kilos, vindas de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e consignadas a Frank Jacazino.

Lote n. 48

HC: Uma caixa n. 172, contendo cento e trinta e quatro cartões com renda de algodão não especificado, pesando liquido cento e setenta e novecentas grammas, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e consignado a Hime & Comp.

Lote n. 49

Triangulo n. 2.274—contra marca P: Um gigo de rouca numero dous, n. 7.115, pesando trescentos e quarenta e oito kilos bruto e liquido duzentos e cincoenta kilos, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 50

D: Sem numero setecentas e dezeseis barras de estanho pesando dozo mil cento e sessenta e dous kilos, vindas de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e consignadas a C. F. Hargreaves & Comp.

Lote n. 51

Losango n. 193—contra marca CFIIG: Uma caixa sem numero, contendo peças para machinas, pesando duzentos e quarenta kilos ad valorem, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 52

Triangulo FM: Um amarrado de ferro em barra pesando cinquenta e nove kilos, vindo de Liverpool no vapor *Terence* entrado em 5 de julho de 1912 e consignado a ordem.

Lote n. 53

LMC: Uma caixa n. 2.544/1 contendo machinismo.

Idem: Uma caixa n. 2.544/3 com um aparelho para distribuição de força.

Uma machina para fabricaçaõ de sôda, pesando duzentos e oitenta e cinco kilos, vindas de Londres no vapor *Helbrook* entrado em 6 de maio de 1912 e consignadas a ordem.

Lote n. 54

Losango—RC: Dez encapados ns. 1 a 10, contendo defesas de porta para navio, pesando mil e vinte kilos, vindos do Londres no vapor *Helbrook*, entrado em 4 de maio de 1912 e consignados a J. Ramos & Comp.

Lote n. 55

LMC: Uma barrica vazia ns. 2.541/2, pesando nove kilos, vinda de Londres no vapor *Helbrook*, entrado em 4 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 56

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo papel para embrulho pesando cento e noventa e dois kilos, vinda de Londres no vapor *Helbrook*, entrado em 4 de maio de 1912 e de consignaço igno-rada.

Lote n. 57

AM: Seis caixas ns. 1 a 6, contendo verniz não especificado, pesando seiscentos e quarenta e oito kilos, vindas de Nova York no vapor *Tapajós*, entrado em 15 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Idem: duas caixas ns. 7 a 8, contendo alluminium em pó pesando cento e vinte kilos, vindas de Nova York no vapor *Tapajós* entrado em 15 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 58

Quadrante W M contra marca A S C: duas caixas contendo obras impressas de uma cor pesando sessenta kilogrammas.

Obras de ferro simples um kilo.

Livros impressos para leitura, noventa e seis kilos, vindas de Nova York no vapor *Tapajós*, entrado em 15 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 59

Triangulo — J F C: quatro caixas ns. 1 a 4, contendo moldura de madeira dobrada, pesando cento e seis kilos, vindas de Nova York no vapor *Tocantins*, entrado em 10 de maio de 1912 e consignadas a Joseph Bauer.

Lote n. 60

S S S ou S. Paulo: Duas caixas sem numero, contendo dezeseite kilos de obras de cobra simples vindas de Nova York no vapor *Tocantins*, entrado em 10 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 61

T L C: Duas caixas contendo discos para zonophone, pesando cento e seis kilos, vindas de Nova York no vapor *Tocantins*, entrado em 10 de maio de 1912 e consignada as Theodoro Langgard & Comp.

Lote n. 62

LR: Novo caixas n. 381/9, contendo novecentos e vinte e nove kilos de pelle de lebre, vindas de Antuerpia no vapor *Dacia*, entrado em 23 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 63

Losango L contramarca SS: Um fardo contendo cento e trese kilos de cartão em folha, vindo de Antuerpia no vapor *Dacia*, entrado em 23 de maio de 1912 e consignado a Leuzinger & Comp.

Lote n. 64

TWC: Uma caixa n. 1, contendo quatro kilos de pastilhas comprimidas.

Idem: Tres caixas ns. 2 a 4, contendo duzentos e oitenta e um vidros de balsamo de qualquer qualidade, pesando dez kilos e trezentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 5, contendo cinco kilos de cartazes annuñcios (peso liquido), vindas de Antuerpia no vapor *Dacia*, entrado em 23 de maio de 1912 e consignadas a Theodoro Wille & Comp.

Lote n. 65

AT: Doze caixas sem numero, contendo cento e vinte garrafas com vinho commum até 14º grãos de força alcoolica, pesando 144 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Dacia*, entrado em 23 de maio de 1912 e consignadas a Armádo Tamoga.

Lote n. 66

CH—Vinte e cinco caixas sem numero, contendo setecentos e dez kilos de colorante para manteiga *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignadas a Alberto de Magalhães.

Lote n. 67

AXI—Uma caixa n. 21.817, contendo quarenta e sete kilos de grammos de ferro para frisar. Seis kilos de obras do estanho *ad valorem*.

orem, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 68

AB—Uma caixa n. 20.793 contendo vinte e cinco kilos e quinhentas grammas de renda de algodão não especificada.

Idem—Uma caixa n. 21.810 contendo vinte e oito duzias e meia de pares de meias de algodão não especifica lo, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 69

Losango 76—Uma caixa sem número contendo sessenta e seis kilos de galão de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignada a Paulo E. Hermendungem.

Lote n. 70

AB: Uma caixa n. 21.801, contendo quarenta e sete kilos e seiscentas grammas de entremeios de renda não especificados, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 71

Mourão: Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 72

GZC—Circulo Alvaro—F. Antunes—MRPS, FSA: Sate barris vassios vindos de Havre no vapor *Bac Chis*, entrado em 4 de junho de 1912 e consignados a diversas firmas.

Lote n. 73

SBC: Duas caixas com cento e oito kilos de azeitonas em salmoura, vindas de Havre no vapor *Bac Chis*, entrado em 4 de junho de 1912 e consignadas a Soares Bastos & Comp.

Lote n. 74

Dous triangulos—CMC: Tres caixas vassias sem numero, vindas de Havre no vapor *Bac Chis*, entrado em 4 de junho de 1912 e consignadas a Coelho Martins & Comp.

Lote n. 75

JBC: Doze latas contendo seiscentos e quarenta kilos de tinta preparada a óleo para pinturas de casas.

Quatro kilos de amostras sem valor, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 25 de agosto de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n. 76

BAC—Marques Vellozo: dous barris vazios, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 25 de agosto de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 77

Angelino: Uma caixa contendo dezeseite kilos de vinho não especificado de mais da 1ª até 2ª de força alcoolica, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 25 de agosto de 1912 e consignada a Angelino Simões & Comp.

Lote n. 78

SMC: Uma caixa contendo cinco kilos de vinho não especificado de 2ª de força alcoolica, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 25 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 79

MAC: Um sacco de lona pesando um kilo, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 25 de agosto de 1912 e consignado á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão ás disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Livrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 41

Pela inspecção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas dos armazéns ns. 10, 11, 14, 15 e Guarda-Moria, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 21, 24 e 26 (1ª, 2ª e 3ª praças), de novembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEN N. 10

Lote n. 1

BM: Uma caixa n. 7.557, com dezesseis kilos, peso liquido, de tecido de casemira de lã, pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, vindo Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912 e consignado a Ayres Franco.

Lote n. 2

JMM: Uma caixa n. 5, com quatro mil e duzentas grammas, peso liquido, de gravatas de seda, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912 e consignado a J. M. M.

Lote n. 3

KB: Uma caixa n. 3.949, com duzentas e trinta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de seda, enfiado, *ad valorem*;

Idem: Um pacote, com cinco pares de meias de algodão, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé; oitenta grammas, peso liquido, de barrete de algodão, ponto de meias, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 4

Triangulo M: Uma caixa n. 2.812, com quatorze kilos, peso bruto, de cintos de couro, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 5

KC, contramarca CFIC: Tres barricas ns. 4.984/86, com trezentos e doze kilos, peso liquido, legal de cores de anilina, vindas de Bremem, no vapor allemão *Altair*, entrado em 1 de agosto de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 6

AMC: Dez caixas ns. 13/22, com cento e cincoenta e tres kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 5 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 7

FMC: Duas caixas ns. 8.277/78, com vinte e tres kilos, peso bruto de obras não classificadas de fio de arame nickelado (pente para tingir);

Idem: Uma caixa n. 8.283, com tres kilos, peso bruto, de obras de fio de ferro nickelado (pentes para tingir); Tres mil quatrocentas grammas, peso bruto, de productos chimicos não classificados, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 5 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 8

LC: Doze caixas ns. 23.370/9/20, com dous mil quinhentas e cinco kilos, peso bruto, de obras de fio de arame de ferro não especificadas, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 5 de agosto de 1912 e consignadas a Janowitz & Wahle & Comp.

Lote n. 9

Triangulo M, contramarca FF: Uma caixa n. 4, com tres mil setecentas e cincoenta grammas, peso liquido, de tecido de seda não especificado; Tres mil novecentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão em partes iguaes;

Idem: Uma caixa n. 5, com oito mil duzentas grammas, peso liquido, de tecido de seda não especificado;

Idem: Uma caixa n. 6, com nove mil setecentas e cincoenta grammas, peso liquido, de tecido de seda não especificado, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 5 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 10

MM: Uma caixa n. 199, com cinco mil e quinhentas grammas, peso bruto, de obras de zinco não especificadas, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 9 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 11

Quadrante MF: Duas caixas n. 253/4, com cento e oitenta e cinco kilos, peso bruto, de obras de ferro batido esmaltado, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 9 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 12

Triangulo Z: Uma caixa n. 38, com quarenta e um kilos, peso bruto, de agulhas para coser;

Idem: Uma caixa n. 36, com cento e quarenta e cinco kilos, peso bruto, de agulhas, para costuras e para machinas; ferramenta para artes e officios manuaes, peso bruto, dezeseite kilos; cinco kilos e meio, peso bruto, de fitas metricas, soltas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 9 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 13

Drogaria Mattos: Uma caixa n. 515, com trinta kilos, peso bruto, de folhas medicinaes, não especificadas; trinta e tres kilos, peso bruto, de folhas de malva; cinco kilos, peso bruto, de folhas de lupulo, vinda de Santos no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 20 de agosto de 1912 e consignada á Drogaria Mattos.

Lote n. 14

MC: Uma caixa n. 727, com onze kilos, peso liquido, de tecido de algodão e seda, em partes iguaes, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, entrado em 14 de agosto de 1912 e consignada a Calzar.

Lote n. 15

AB, contramarca 495/102: Duas caixas ns. 1 e 2, com duzentos e quarenta e seis kilos, peso bruto, de pentes de celluloides, vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 16

BDG: Uma caixa n. 509, com trinta e sete kilos, peso bruto, de perfumarias em envoltorios ordinarios; seis aparelhos orthopedicos, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de agosto de 1912 e consignada a J. Baptista da Graça.

Lote n. 17

FBC: Uma caixa n. 3.761, com doze kilos, peso bruto, de typos para typographia, não especificados, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de agosto de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 18

WK: Um encajado n. 30, com trinta e tres kilos, peso bruto, nos papeis de sulphoreto de mercurio, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 23 de agosto de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 19

C. E. dos Missionarios do Sagrado Coração de Jesus: Um pacote sem numero, com dous kilos, peso bruto, de productos chimicos não classificados, *ad-valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 17 de outubro de 1912 e consignado á Casa de Educação.

Lote n. 20

Sem marca: Duas cadeiras sem numero, de madeira ordinaria, de abrir e fechar.

Idem: Um sacco sem numero, com roupas usadas, *ad-valorem*.

Idem: Duas malas sem numero, com roupas usadas e objectos de uso domesticos, tambem usados, *ad valorem*.

Idem: Uma mala sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vindos, respectivamente de Hamburgo, Genova, Bremen e Hamburgo nos vapores *Habsburgo*, *Indiana*, *Crefeld* e *Santos*, entrados em 30 de setembro e 2 e 21 de outubro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 21

Lourenço Cavalcanti: Uma caixa sem numero, com dous kilos e cem grammas, peso liquido nos papeis de palmas de lata, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor allemão,

Santos, entrado em 21 de outubro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 22

JDR: Duas caixas sem número, com roupas usadas, *ad valorem*, vindas de Southampton, no vapor inglês *Woulton*, entrado em 21 de outubro de 1912 e de consignação ignorada.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 23

Triângulo 61: Tres caixas ns. 148/50, com setecentos e nove kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão adamascado, para toalhas, pesando até 100 grammas, por metro quadrado, vindas de Southampton no vapor *Oreusa*, descarregadas em 1 de agosto de 1913 e consignadas á ordem.

Lote n. 24

Triângulo 61: cinco caixas ns. 152/6, com mil cento e cinquenta e sete kilos e meio, peso liquido, de tecido de algodão fino, liso, da base de 10 X 10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado, vindas de Southampton no vapor *Oreusa*, descarregadas em 1 de agosto de 1913 e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 25

Sem marca: Um sacco n. 1, pesando vinte kilos, contendo sessenta e nove pacotes com cincoenta charutos cada pacote.

Idem: Um sacco n. 2, pesando bruto, vinte e tres kilos, contendo oitenta pacotes com cincoenta charutos cada pacote.

Idem: Um sacco n. 3, pesando bruto vinte e quatro kilos, contendo oitenta e um pacotes com cincoenta charutos cada pacote. Mercadorias apprehendidas pelo guarda Carlos Magno, no cães do mercado velho, em abril de 1913.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 26

Triângulo 1.731 — contramarea AK: Uma caixa n. 1, contendo borracha em obras não classificadas, *ad valorem*, vinda de Odessa, no vapor *Arad*, descarregada em 15 de janeiro de 1913.

Diferença verificada pelo escripturario Sr. Amarillo de Noronha.

Lote n. 27

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo vinte e nove revólvers de cinco tiros, cada um, ao todo cento e quarenta e cinco tiros. Mercadorias apprehendidas pelos guardas Luiz Gonzaga de Brito e Antonio da Oliveira Pinto, quando estavam de ronda nos ancoradouros dos navios de carga, em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 28

Sem marca e sem numero: lenços de seda de qualquer tecido, dez kilos.

Idem: Cintos de algodão e borraça, sem numero, pesando bruto trinta e dois kilos. Mercadorias apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior, a bordo do vapor *Goyaz*, em junho de 1913.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrando o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripturario da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido em talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Citação com o prazo de 15 dias

Pela 5ª secção se intima a quem possa interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa e allegar o que julgar necessario a bem dos seus direitos, no processo de contrabando de dois pacotes contendo joias apprehendidas no dia 21 de novembro

de 1912 a bordo do vapor inglês *Araguaya*, entrado do Southampton e escalas, pelo então guarda-mór Luiz da Gama Berquó auxilia lo pelo sargento Franca Sobrinho.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1913. — Horacio Machado, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a 40 chapéos Panamá (Chile), apprehendidos a bordo do vapor francez *Garonna*, entrado em 25 de setembro deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Dezê-

Tendo resultado da busca a que se procedeu a bordo do vapor francez *Garonna*, entrado em 25 de setembro do corrente anno, o achado de duas duzias de chapéos de Panamá, occultos no biliche de um dos tripulantes, e constituindo isto a tentativa de desviar os direitos devidos, julgo procedente a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para todos os effeitos legais, á revelia do interessado por não ter este apresentado defesa, apaz de notificado pelo edital de fls. 5.

Reconheço como apprehensor o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima e como auxiliares o sargento Lucas Moreira dos Santos e os guardas Francisco de Paula Martins e Alfredo Galvão.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoría, 4 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico para conhecimento do quem interessar, o teor do termo de perempção, lavrado na 3ª secção, relativo a 19 revólvers e 12 pistolas apprehendidos em uma embarcação, vindos do vapor inglês *Vauban*, entrado em 16 de dezembro de 1912, pelos guardas João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente Magalhães e Joaquim Xavier de Barros.

Termo de perempção

Aos quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de que trata o artigo seiscentos cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que houvesse recurso do despacho da Inspectoría de dezesseis de setembro ultimo, que julgou procedente a apprehensão feita pelos guardas João Francisco da Costa, Sergio Vicente de Magalhães, Oscar Loureiro e Joaquim Xavier de Barros, que viram ser jogados dois saccos contendo revólvers e pistolas de bordo do vapor inglês *Vauban*, entrado em dezesseis de dezembro do anno passado, para uma embarcação por um trabalhador de estiva, que se evadiu, foi, por despacho da Inspectoría de vinte e oito do mez passado, mandado lavrar termo de perempção, como determina o artigo seiscentos sessenta e dois da citada Consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os effeitos legais. E para constar, eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, terceiro escripturario desta alfandega, lavrei este termo. — José Climaco do Espirito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da Inspectoría, 11 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do quem interessar, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção, relativo a tres saccos contendo charutos, apprehendidos no cães do Mercado Velho, em 5 de abril deste anno, pelo guarda Carlos Magno.

Termo de perempção

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de que trata o artigo seiscentos e cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que houvesse recurso de despacho da Inspectoria de dezasseis de setembro ultimo, que ordenou fossem a leilão as mercadorias apprehendidas, em cinco de abril deste anno, no cães do Mercado Velho, pelo guarda Magno da Silva, mandou a mesma Inspectoria por despacho de 27 deste que fosse lavrado termo de perempção com o determina o art. 662 da citada Consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os effeitos legais. E para constar, eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, 3º escripturario desta alfandega, lavrei este termo. — José Climaco do Espirito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da Inspectoria, 11 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Da ordem do Sr. inspector faço publico, para conhecimento de quem interessar, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção relativo a 24 chapéus de feltro e cinco kilos de casemira de lã singela, apprehendidos a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado em 30 de abril deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Termo de perempção

Aos trinta dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de que trata o artigo seiscentos e cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que houvesse recurso do despacho da Inspectoria de dezasseis de setembro ultimo, que julgou procedente a apprehensão effectuada a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado em trinta de abril deste anno, pelo ajudante interino de guarda-mór Manoel de Castro Lima, de vinte e quatro chapéus de feltro e cinco kilos de casemira de lã singela, foi por despacho da mesma Inspectoria de vinte oito deste mez mandado lavrar termo de perempção com o determina o artigo seiscentos e sessenta e dois da referida Consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os effeitos legais. E para constar, eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, terceiro escripturario desta Alfandega, lavrei este termo. — José Climaco do Espirito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da Inspectoria, 31 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO**

De citação com o prazo de 15 dias

Pela Inspectoria intima-se a quem possa interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de apprehensão de dois volumes contendo lenços, feita a bordo do vapor nacional *Jupiter*, entrado de Buenos Aires, no dia 17 de outubro do anno corrente, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO**

De citação com o prazo de 15 dias

Pela Inspectoria intima-se o commandante do vapor nacional *Jupiter*, entrado de Buenos Aires no dia 17 de outubro do anno corrente, a produzir sua defesa no processo de apprehensão de dois fardos de fazendas, feita a bordo do mesmo vapor, em acto de busca, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO**

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Da ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento da Manuel Gonzalez Martins, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção e relativo a um kilo setecentas cincoenta grammas de rês, da trazido occultamente pelo mesmo, apprehendidos a bordo do vapor inglez *Aron*, entrado em 18 de agosto de 1912, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de perempção

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já estar findo o prazo de que trata o artigo seiscentos e cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que tenha havido recurso do despacho da Inspectoria de dezasseis de setembro ultimo, que julgou boa a apprehensão feita a bordo do vapor inglez *Aron*, entrado em dezoito de agosto de mil novecentos e doze de uma pequena porção de rês, pelo então actual guarda-mór Bayma Belchior e guarda Apicario de Vasconcellos foi pela mesma Inspectoria por despacho de vinte e tres deste mandado lavrar termo de perempção como determina o artigo seiscentos sessenta e dois da citada consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os effeitos legais. E para constar eu José Climaco do Espirito Santo Filho lavrei este termo. — José Climaco do Espirito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da Inspectoria, 27 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Portos e Costas****SEGUNDA SECÇÃO**

CONFERENCIA PARA MONTAGEM DO PHAROL DO «ARACATY», ESTADO DO CEARÁ, CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA PHAROLEIROS E UM DEPOSITO PARA SOBRESALENTES DO MESMO PHAROL

Da ordem do Sr. contra-almirante Superintendente de Portos e Costas, faço publico que no dia 18 de novembro proximo, em uma das salas desta repartição, ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para a montagem do pharol do «Aracaty», Estado do Ceará, de 4ª ordem, tendo sua torre 10^m de altura focal montada sobre estaios de rosca para enterrar 7 metros, e illuminado a incandescencia pelo vapor do petroleo, construção de duas casas para residência dos pharoleiros e um deposito para sobressalentes do mesmo pharol, obedecendo ás seguintes clausulas:

1.ª O contractante obriga-se a montar o pharol, construir as casas e depositos com toda a perfeição sob a direcção de um fiscal do Governo.

2.ª O material do pharol será entregue ao contractante em Fortaleza, no armazem em que se acha depositado; na presença de um delegado desta superintendencia que procederá ao exame e verificação das diferentes peças.

3.ª O contractante obriga-se a transportar todo o material do pharol, que se achava armazenado em Fortaleza para o lugar da sua construção á sua custa, ficando responsavel pelo risco que correr, pelo que deve ser segurado contra todos os riscos.

4.ª Trinta dias depois de assignado o contracto, o contractante, si dentro desse prazo não houver retirado todo o material do armazem em que se acha, ficará obrigado ao pagamento do aluguel do armazem, dessa data em diante.

5.ª O contractante obriga-se a dar todo o serviço prompto dentro de (4) quatro mezes contados da data da iniciação dos trabalhos.

6.ª Pelo excesso do prazo acima pagará o contractante a multa de 5 % do valor do contractado, na razão de cada 15 dias do excesso do prazo.

7.ª O pagamento será feito na Pagadoria de Marinha até fins do maio do anno vindouro.

8.ª Como garantia da execução do contracto o proponente preferido obriga-se a depositar na Directoria de Contabilidade 5 % da importância do contracto como caução que será restituída depois de concluídos os trabalhos.

9.ª O contractante obriga-se a pagar mensalmente a quantia de quatorcentos mil réis (400\$), ao fiscal do Governo, como remuneração de seus serviços.

10.ª As casas serão construídas de alvenaria; os seus alicerces terão a profundidade arbitrada pelo fiscal do Governo, variavel con-

forme a natureza do terreno, e a largura de 0^m,50 até a altura do vigamento, serão cheios com alvenaria de pedra assente em argamassa de saibro e cal na proporção de duas partes de saibro para uma de cal (2x1).

O vigamento deve ficar a 0^m,50 acima do nível do terreno. O porão será concretizado.

11.^a As paredes externas, do vigamento para cima, serão de uma vez de tijolo com a espessura de 0^m,30 assente na mesma argamassa (2 x 1), serão emboçadas e rebocadas convenientemente. As sapatas dos prédios serão rebocadas a cimento. As divisões internas serão de frontal de tijolos. As casas serão cobertas com telhas francozas amarradas com arame.

12.^a Toda a madeira empregada nos assoalhos, forros, portas, janellas, portaes, coberturas e vigamento será madeira de lei de procedência nacional.

13.^a As salas e quartos serão assoalhados e forrados e as demais peças ladrilhadas, tendo todas as suas paredes rebocadas de cimento fingindo ladrilho até a altura de dois metros. A aba ou remate do forro terá a largura de 0^m,10. Exteriormente será feito o reboco de cimento sem pintura e interiormente será pintado a tinta Olcina, devendo o madeiramento ser pintado a óleo.

14.^a Os fogões serão de alvenaria com chapas de ferro com cinco furos e respectiva chaminé. Os tanques de água terão a capacidade de 2.000 litros e serão munidos de encanamentos para a cozinha e tanque de lavar e esgotos. As calhas e conductores sãto de zinco para captação das águas pluviais que alimentarão os anques de água.

15.^a As ferragens das portas e janellas, bem como os parafusos nollas empregados, serão de metal. As fechaduras e trincos serão de boa qualidade.

16.^a As janellas serão de corrediça. As portas postigos serão de taboas macheadas miúdas por chavetas de madeira.

17.^a O depósito será ladrilhado e dividido em duas peças.

18.^a As casas e depósito levarão uma calçada de um metro de largura assente em pedras e tijolos, rebocada a cimento com a espessura de dois centímetros. Esta calçada circundará todos os prédios.

19.^a Planos, plantas e mais informações que os proponentes de seajarem serão fornecidos nesta repartição.

20.^a Os concorrentes para a garantia da assignatura de seu contracto deverão depositar na pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia do depósito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

Disposições geraes

1.^a, não serão accetias as propostas em que os signarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.^a, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade;

3.^a, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou ratura, o preço do trabalho a executar;

4.^a, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.^a, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.^a, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjunctamente com as propostas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 14 de outubro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL QUE ABRE CONCURRÊNCIA PARA A MONTAGEM DO PHAROL DE ARACATY, ESTADO DO CEARÁ, CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA PHAROLEIROS E UM DEPOSITO PARA SOBRESALENTES DO MESMO PHAROL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que, tendo em vista a natureza do terreno onde tem de ser erectas as construções acima mencionadas, ficam alteradas as clausulas ns. 10, 11, 12, 13 e 14 do edital de concorrência, sendo substituidas pelas seguintes:

a) as casas serão construidas com madeira sobre girãos com elevação de um metro sobre o terreno, devendo toda a madeira empregada ser de lei. As taboas dos forros externos serão de uma pollegada de espessura e dos internos de forro, podendo ser de peroba,

de cedro ou de pinho de Riga. A cobertura das casas será de asbesto ou eternite;

b) as salas e quartos serão assoalhados e forrados, devendo a cozinha ser forrada de metal no lugar do fogão;

c) os fogões serão de ferro com quatro furos e respectivas chaminés. Os tanques de água serão de ferro zincado, com torneira e a capacidade de 2.000 litros e serão munidos de encanamentos para a cozinha.

Outrosim, ficam de nenhum valor as clausulas 4.^a e 18.^a. O prazo para conclusão das obras passará a ser de seis mezes em vez de quatro, conforme estipula a clausula 5.^a. Na clausula 7.^a serão supprimidas as palavras—até fins do maio vindouro, accrescentando-se em seu lugar as palavras: ou no Thesouro Nacional.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 13 de novembro de 1913.—*Mauricio Gonçalves Martins*, capitão de fragata, graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL QUE ABRE CONCURRÊNCIA PARA A MONTAGEM DO PHAROL DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA PHAROLEIROS E UM DEPOSITO PARA SOBRESALENTES DO MESMO PHAROL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que, tendo em vista a natureza do terreno onde tem de ser erectas as construções acima mencionadas, ficam alteradas as clausulas ns. 10, 11, 12, 13 e 14 do edital de concorrência, sendo substituidas pelas seguintes:

a) as casas serão construidas com madeira sobre girãos com elevação de um metro sobre o terreno, devendo toda a madeira empregada ser de lei. As taboas dos forros externos serão de uma pollegada de espessura e dos internos de forro, podendo ser de peroba, de cedro ou pinho de Riga. A cobertura das casas será de asbesto ou eternite;

b) as salas e quartos serão assoalhados e forrados devendo a cozinha ser forrada de metal no lugar do fogão;

c) os fogões serão de ferro com quatro furos e respectivas chaminés. Os tanques de água serão de ferro zincado com torneira e a capacidade de 2.000 litros e serão munidos de encanamentos para a cozinha.

Outrosim, ficam de nenhum valor as clausulas 4.^a e 18.^a. O prazo para conclusão das obras passará a ser de seis mezes em vez de quatro conforme estipula a clausula 5.^a. Na clausula 7.^a serão supprimidas as palavras até fins do maio vindouro, accrescentando em seu lugar as palavras — ou no Thesouro Nacional.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 13 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata, graduado, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRÊNCIA PARA A MONTAGEM DO PHAROL DE CANARIAS, ESTADO DO PIAUHY, CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PARA PHAROLEIRO E UM DEPOSITO PARA SOBRESALENTES DO MESMO PHAROL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo, em uma das salas desta repartição, ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para a montagem do pharol de Canarias, Estado do Piahy, de 5.^a ordem, tendo sua torre 10 metros de altura focal montada sobre esteios de rosca para enterrar sete metros e illuminado a incandescencia pelo vapor do petroleo, construção de uma casa para residencia dos pharoleiros e um deposito para sobresalentes do mesmo pharol, obedecendo as seguintes clausulas.

1.^a O contractante obriga-se a montar o pharol, construir a casa e deposito com toda a perfeição sob a direcção de um fiscal do Governo.

2.^a A casa será construida com madeira sobre girão com elevação de um metro sobre o terreno, devendo toda a madeira empregada ser de lei. As taboas do forro externo serão de uma pollegada de espessura e do interno de forro, podendo ser de peroba, de cedro ou pinho de Riga. A cobertura da casa deverá ser de asbesto ou eternite.

3.^a As salas e quartos serão assoalhados e forrados, devendo a cozinha ser forrada de metal no lugar do fogão.

4.^a O fogão será de ferro com quatro furos e respectiva chaminé. O tanque de água será de ferro zincado com torneira e a capacidade de 1.000 litros e será munido de encanamentos para a cozinha.

5.^a As ferragens das portas e janellas, bem como os parafusos nollas empregados, serão de metal. As fechaduras e trincos serão de boa qualidade.

6.º As janellas serão de corrediça. As portas postigos serão de ~~boas~~ madeiras unidas por chavetas de madeira.

7.º O deposito será dividido em duas peças.

8.º Planos, plantas e mais informações que os proponentes descreverem serão fornecidos nesta repartição. Para o serviço de cravação dos estalos de rosca do pharol, esta repartição fornecerá ao proponente preferido uma machina apropriada, a qual deverá ser restituída á mesma repartição no fim da montagem, em perfeito estado.

9.º Os concorrentes, para a garantia da assignatura de seu contracto, deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

10.º O material do pharol será entregue ao contractante em Belém, Estado do Pará, no armazem em que se acha depositado, na presença de um delegado desta superintendencia que procederá ao exame e verificação das diferentes peças.

11.º O contractante obriga-se a transportar todo o material do pharol, que se acha armazenado em Belém, para o logar da sua construcção á sua custa, ficando responsavel pelo risco que correr, pelo que deve ser segurado contra todos os riscos. A Capitania do Porto só fará entrega do material á vista do documento que o ajustante apresentar provando haver segurado o material a transportar.

12.º O contractante obriga-se a dar todo o serviço prompto dentro de (6) seis mezes contados da data da iniciação dos trabalhos.

13.º Pelo excesso de prazo acima pagará o contractante a multa de 5 % do valor do contracto, na razão de cada 15 dias do excesso do prazo.

14.º O pagamento será feito na Pagadoria da Marinha ou no Thesouro Nacional.

15.º Como garantia da execução do contracto, o proponente preferido obriga-se a depositar na Directoria de Contabilidade 5 % da importancia do contracto como caução que será restituída depois de accitos os trabalhos.

16.º O contractante obriga-se a pagar mensalmente a quantia de quatrocentos mil réis (400\$), ao fiscal do Governo, como remuneração do seus serviços.

Disposições geraes

1.º, não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.º, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade;

3.º, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do trabalho a executar;

4.º, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.º, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.º, os documentos de que trata a observação segunda, serão apresentados conjuntamente com as propostas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 5 de novembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 170

Restabelecimento da luz da boia illuminativa « Peixe Pão », no Estado de Alagoas

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa que demarca os baixos do « Peixe Pão », na entrada do porto de Maceió, Estado de Alagoas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 14 de novembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 171

Restabelecimento da boia illuminativa da « Amarração », Estado do Piauí

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida no seu primitivo logar a luz da boia illuminativa do porto da Amarração, no Estado do Piauí.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 14 de novembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 172

Alteração provisoria no caracter da luz do pharol de S. Marcos, Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que, em virtude dos trabalhos de substituição da lanterna e aparelho de luz do pharol de S. Marcos, Estado do Maranhão, por outros novos, foi installado provisoriamente, naquelle pharol, desde o dia 10 do corrente mez, um aparelho dioptrico de 6.º ordem, que exhibe luz branca fixa visivel somente a 12 milhas em tempo claro.

Novo aviso dará conhecimento da inauguração do novo aparelho de luz.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 14 de novembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe de secção.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que no dia 20 do corrente, á 4 hora da tarde, no edificio da Superintendencia do Material, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do grupo 17 «Massamé, polleama o velame».

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias e escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade será de 3:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas, exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras A e G do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910, ficando ao Governo o direito de annullal-a, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 12 de novembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto previno aos proprietarios e arraes das embarcações do trafego do porto que, existindo uma lago encoberta entre a lago do Espinho e o posto illuminativo das Passagens, fica prohibida a passagem de embarcações de mais de 10 pés entre aquelles dois lugares, conforme determina o officio n. 1903, de 14 do corrente, do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — *José A. Airoza*, secretario.

Escola Naval

EXAME PARA MACHINISTAS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados, que o exame para machinistas da marinha mercante terá lugar na proxima terça-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Lisboa, ás 9,45, no Arsenal de Marinha.

Escola Naval, 14 de novembro de 1913. — *Leão Amaluk*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

Pela secretaria da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. Dr. Inspector federal das Estradas, interino, que serão recebidas até o dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1914, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secretaria, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$), para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um publicará a de todos os outros. Antes do qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo involucreo que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do secretario. Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como forem entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

O preço offerecidos pelos proponentes deverão ser de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

X

Os proponentes accitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos de livros o papel em lithographia destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias, o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XI

A importancia dessas multas sera descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectororia.

XII

No caso de empate de dois ou mais artigos entre dois ou mais concorrentes, a sorte designará a quem deve caber a preferencia.

XIII

Os proponentes cujas propostas forem accitas ficarão obrigados a fornecer do 1 de janeiro até a data de approvação dos contractos os artigos requisitados por esta inspectororia, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 10 de novembro de 1913. — *Octavio de Teffé*, secretario.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRIPTORIO E DESENHOS E OUTROS MATERIAES A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

1. Alfinetes sortidos, caixa.
2. Almofadas para carimbos, uma.
3. Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa.
4. Brochuras pautadas de 200 folhas, com 0^m,22 x 0^m,33, uma.
5. Blocos «Reporter», timbrados e pautados, com dizeres, 100 folhas, um.
6. Blocos «Reporter», timbrados, sem pauta, com dizeres, 100 folhas, um.
7. Blocos «Reporter», em branco, pautados ou não, 100 folhas, um.
8. Blocos, preso, pautados e sem pauta, 100 folhas, um.
9. Blocos «Commercial», pautados, 100 folhas, um.
10. Blocos «Commercial», sem pauta, 100 folhas, um.
11. Borrachas circulares «American Pencil», n. 423, para machinas de escrever, duzia.
12. Borrachas circulares, «Whale Faber», n. 6.005, grandes, duzia.
13. Borrachas circulares, «Whale Faber», n. 6.005, pequenas, duzia.
14. Borrachas «Ruby Eberhard Faber», n. 102, duzia.
15. Borrachas «Ruby Eberhard Faber», n. 112, duzia.
16. Borrachas oitavadas para machinas de escrever, duzia.
17. Borrachas n. 1 005-12, duzia.
18. Barbante de cor, fino, rolo.
19. Barbante branco, rolo.
20. Barbante branco, fino, rolo.
21. Barbante branco, grosso, rolo.
22. Buvard «Soennecken», n. 86, um.
23. Buvard «Faber», c/mo lelo, um.
24. Bandejas grandes, para copos, c/modelo, uma.
25. Bandejas pequenas, para copos, c/modelo, uma.
26. Molhadores de louça, com pinceis, para copiadpres, um.
27. Balaustres completos de Kern, um.
28. Cartões com 0^m,12 x 0^m,9 e dizeres, c/m do Archivo, quinhentões.
29. Canetas «Eagle Pencil», ns. 1 a 4, duzia.
30. Canetas «Faber», sortidas, duzia.
31. Canetas de cortiça, duzia.
32. Canetas «Faber», n. 7.072, duzia.
33. Caixas de elastico «Faber», n. 530, uma.
34. Canivetes «Rodgers», grandes, de uma folha, um.
35. Canivetes «Rodgers», grandes, de duas folhas, um.
36. Canivetes «Rodgers», pequenos, de uma folha, um.
37. Canivetes «Rodgers», pequenos, de duas folhas, um.
38. Copos de crystal, c/modelo, um.
39. Creolina nacional em lata, litro.
40. Creolina «Pearson», em lata, litro.
41. Colchetes «Micros», caixa.
42. Colchetes «The Swift Piercer», ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.
43. Colchetes «The Swift «Piercer», n. 444, caixa.

44. Carimbos c/ modelo, de borracha, de 30 a 70 letras, um.
45. Carimbos de numerar, um.
46. Carimbos de compor, um.
47. Cestas grandes, para papéis velhos, uma.
48. Cestas pequenas, para papéis velhos, uma.
49. Capas de papelão, com dizeres, ns. 1 e 2, c/ modelo, cento.
50. Capas para resumo de medições provisórias, c/ modelo, cento.
52. Cadernos em branco, pautados, com dizeres, de 1/4, um.
53. Camurça, uma.
54. Cadernetas para alinhamentos, cento.
55. Cadernetas para nivelamento, cento.
56. Cadernetas para secções transversaes, cento.
57. Cadernetas para locação, cento.
58. Cadernetas em branco, quadriculadas, cento.
59. Caçambas de agulha para água, uma.
60. Escovas para roupa, uma.
61. Escovas para cabelo, uma.
62. Escovas para filtros, uma.
63. Escovas para lavagem de assoalho, com cabos, uma.
64. Encadernação de decretos, c/ modelo, uma.
65. Encadernação de relatórios, mod. da Contabilidade, uma.
66. Escovas para unhas, uma.
67. Esferas de vidros e de cores, kilo.
68. Escarradeiras hygienicas, uma.
68. Escarradeiras grandes, para areia com modelo, uma.
69. Escarradeiras comuns, de metal, sem pé, uma.
70. Escarradeiras comuns, de louça, sem pé, uma.
71. Espanadores, com 0,60, um.
72. Estojos Kern, pequenos, com transferidor, um.
73. Estojos Kern, n. 5.414, um.
74. Estojos Kern, completo, um.
75. Impressos em folhas de papel caeson, modelo do escriptorio tecnico, cento.
76. Impressos em folhas de papel tela, modelo do escriptorio tecnico, cento.
77. Impressos de folhas de papel caeson e tela, do escriptorio tecnico com 0,60x0,70, cento.
78. Impressos modelo n. 8 da secção das estradas em estudos e construção, cento.
79. Impressos modelo n. 9 da secção das estradas em estudos e construção, cento.
80. Impressos modelo n. 13 da secção das estradas em estudos e construção, cento.
81. Enveloppes pautados e timbrados, c/m. com dizeres, para officios, com 0,27x0,42, cento.
82. Enveloppes pautados e timbrados c/m. com dizeres, para officios, com 0,18x0,43, cento.
83. Enveloppes pautados e timbrados c/m. com dizeres para officios com 0,20x0,28, cento.
84. Enveloppes timbrados, para officios, com 0,25x0,13, cento.
85. Enveloppes em branco, para cartas, marca Royal Bucks Vellum, cento.
86. Enveloppes timbrados, para officios, com 0,23x0,14, cento.
87. Enveloppes Sphinx-M. M. C. Royal, cento.
88. Enveloppes Royal Bucks Vellum, para officio, cento.
89. Esquadros de borracha, um.
90. Esquadros de madeira, um.
91. Esquadros de madeira, graduados, um.
92. Esquadros grandes, de celluloid, um.
93. Esquadros pequenos de celluloid, um.
94. Esquadros rectangulares de celluloid, um.
95. Esquadros equilateros de celluloid, um.
96. Esquadros grandes de madeira, um.
97. Esquadros pequenos de madeira, um.
98. Esquadros rectangulares de madeira, um.
99. Esquadros equilateros de madeira, um.
100. Elasticos de varios tamanhos, caixa.
101. Encadernação de livros de talões de sello official, c/m. com 0,34x0,19, uma.
102. Encadernação de *Diário Official*, com dizeres, com modelo, uma.
103. Encadernação de talões para telegrammas, c/m. com 100 folhas duplicata, com 0,18x0,29, uma.
104. Impressos de resumo e cubação, mod. do E. Technico, milheiro.
105. Impressos de distribuição de terras, mod. do E. Technico, cento.
106. Impressos de estatisticas, mod. do E. Technico, cento.
107. Impressos de cubação de obras de arte, mod. do E. Technico, cento.
108. Impressos de orçamentos, mod. do E. Technico, cento.
109. Folhas de papelão, mod. do archivo, com 0,29 x 0,42, cento.
110. Fitas para machinas de escrever Underwood, duplas cores, de cópia ou não, uma.
111. Fitas para machinas de escrever Underwood, de uma só cor, de cópia ou não, uma.
112. Fitas para machinas de escrever Remington, de uma só cor, de cópia ou não, uma.
113. Fitas para machina de escrever Remington, de dupla cor, de cópia ou não, uma.
114. Fitas para machinas de escrever Mercedes, de uma só cor, de cópia ou não, uma.
115. Fitas para machinas de escrever Mercedes, de dupla cor, de cópia ou não, uma.
116. Fitas para machinas de escrever Royal, de dupla cor, de cópia ou não, uma.
117. Fitas para machinas de escrever Royal, de uma só cor, de cópia ou não, uma.
118. Facas de metal para cortar papel, uma.
119. Facas de osso para cortar papel, uma.
120. Folhas de pagamento para pessoal, mod. da Contabilidade, com 0,33 x 0,45, 100 folhas.
121. Folhas de papel de linho, mod. da Contabilidade, com 0,35x0,45, 100 folhas.
122. Folhas de pagamento da administração e sub-administrações, mod. da Contabilidade, com 0,35 x 0,45, 100 folhas.
123. Folhas de pagamento de operarios, mod. da Contabilidade, cento.
124. Folhas de pagamento do pessoal diarista, com 0,45 x 0,60, cento.
125. Folhas de pagamento do pessoal tecnico, cento.
126. Folhas de pagamento do pessoal tecnico, com 0,46 x 0,65, cento.
127. Gomma arabica Office Gum, n. 25, vidro pequeno, um.
128. Gomma arabica Office Gum, n. 26, vidro grande, um.
129. Gomma arabica Photo Paste, vidro, um.
130. Grampos para papéis, com roscas, duzia.
131. Godets de vidros, grandes, um.
132. Godets de vidros, pequenos, um.
133. Godets de vidros, pequenos, um.
134. Godets de vidros, grandes, um.
135. Jogo de godets, um.
136. Livro de carga e descarga, capa de couro, 200 folhas, pautado e riscado, n. 3, c/m. 0,31 x 0,44, um.
137. Livro registro entrada de papéis, 300 folhas, capa de couro, pautado e riscado com dizeres 0,44 x 0,34, c/m., um.
138. Livro «Fé de officio», capa de couro, com dizeres, 300 folhas, 0,47x0,32, pautado e riscado, c/modelo, um.
139. Livro «Ponto», capa de couro, com dizeres, 300 folhas, 0,43x0,30, riscado e pautado, c/modelo, um.
140. Livro «Averbamento», capa de couro, pautado e riscado, com dizeres, 300 folhas, 0,59x0,35, c/modelo, um.
141. Livro «Copiador», para officios, com 500 folhas, com diversos dizeres, papel japonéz, 0,38x0,25, c/modelo, um.
142. Livros copiadores para circulares, com 500 folhas, com dizeres, papel japonéz, 0,35x0,25, c/modelo, um.
143. Livros copiadores para officios, com 300 folhas, com dizeres, papel japonéz, 0,35x0,25, c/modelo, um.
144. Livro «Protocollo», pautado e riscado, com dizeres, com 200 folhas, 0,33x0,20, c/modelo, um.
145. Livro «Indice», com 500 folhas, com 0,35x0,24, com modelo, um.
146. Livro «Copiador» para certidões, papel japonéz, com dizeres, 500 folhas, com 0,38x0,25, c/modelo, um.
147. Livros em branco, com 100 folhas, 0,34x0,45, c/modelo, um.
148. Livros para protocollo de papéis, 0,34x0,45, capa de couro, com dizeres, 300 folhas, pautado e riscado, modelo do archivo, um.
149. Livros para protocollo de papéis, 0,34x0,45, capa de couro, com dizeres, 200 folhas, pautado e riscado, modelo do archivo, um.
150. Livros protocollo de saída de papéis, 0,47x0,34, riscado e pautado, com 200 folhas, modelo do archivo, um.
151. Livros para protocollo de papéis, com dizeres, riscado, capa de couro, 300 folhas, 0,41x0,28, modelo da portaria, um.
152. Livros de ponto, com 0,27x0,21, com dizeres, 150 folhas c/modelo, um.
153. Livros copiadores de officios, 0,35x0,24, com dizeres, papel japonéz, 500 folhas, um.
154. Livros protocollo, com 0,24x0,19, com dizeres, 150 folhas, c/modelo, um.
155. Livros para cópias de officios, com 500 folhas, com 0,35x0,24, um.
157. Livros protocollo, com 500 folhas, com 0,27 x 0,20, c/modelo, um.
158. Livros copiador para medições, com 0,35x0,45 c/m., 500 folhas, um.
159. Livros copiador para diversos, com 0,37x0,24, c/m., 500 folhas, c/modelo, um.
160. Livros copiador para ministro, com 0,37x0,24, c/m., 500 folhas, um.

161. Livros copiador para certificados, com 0^m,37×0^m,24, c/m, 500 folhas, c/modelo, um.
162. Livros fés de officio, capa de couro, com 0^m,39×0^m,36, c/m., 350 folhas, c/modelo, um.
163. Livros registro de medições, mod., com 150 folhas, um.
164. Livros garantia de juros, mod., com 150 folhas, um.
165. Livros Tomada de contas, mod., com 200 folhas, 0^m,33 × 0^m,26, um.
166. Livros registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0^m,39×0^m,26, c/modelo, um.
167. Livros registro de arrendamento, c/modelo, 200 folhas, 0^m,39×0^m,23, um.
168. Livros para escripturação geral, c/modelo, 150 folhas, 0^m,47×0^m,33, um.
169. Livros carcellas, c/modelo, 200 folhas, 0^m,34×0^m,34 1/2, um.
170. Livros do ponto, com rotulos, c/modelo, 200 folhas, 0^m,41 1/2×0^m,27, um.
171. Livros protocollo para papeis, c/modelo, 100 folhas, 0^m,72 1/2 × 0^m,18, um.
172. Livros em branco, c/modelo, 150 folhas, 0^m,34×0^m,15 1/2, um.
173. Livros protocollo para papes, c/modelo, 250 folhas, um.
174. Livros copiadores de officio, papel japonez, com 500 folhas, c/mod. n. 1.579, com 0^m,36×0^m,25, um.
175. Livros de fés de officio, com 500 folhas, c/mod. n. 1.658, com 0^m,46×0^m,31, um.
176. Livros de protocolo de papeis, com 300 folhas, c/mod. n. 1.884, com 0^m,25×0^m,33, um.
177. Livros de protocolo de papeis, com 200 folhas, c/mod. com 0^m,36×0^m,16, um.
178. Livros de registro para certidões, com dizeres, capa de couro, c/mod., 500 folhas, pautado, 0^m,24×0^m,33, um.
179. Lapis «Faber» de cor preta, ns. 1, 2 e 3, duzia.
180. Lapis «Faber» de cor azul, n. 8.816, duzia.
181. Lapis «Faber» de cores duplas, duzia.
182. Lapis «Faber» de cor vermelha, n. 8.815, duzia.
183. Lapis «Faber» Post Office, de cor vermelha, duzia.
184. Lapis «Faber» Post Office, de cores duplas, duzia.
185. Lapis «Faber» de borracha, n. 3.917, sem verniz, duzia.
186. Lapis «Faber» graphite, ns. 2H, 3H e Hb, duzia.
187. Lapis «Faber» Castell, ns. B, 2B, 3B e 4B, duzia.
188. Lapis crayon Gomme, n. 647, duzia.
190. Lapis «Post Office» de todas as cores, duzia.
200. Lapis «A. W.», de todas as cores, duzia.
201. Lapis azul dermatographico, duzia.
202. Lapis thita, duzia.
203. Limpadores de vidro para pennas, com brochas, um.
204. Limpadores de crystal para pennas, com brochas, uma.
205. Lacre vermelho, em barras, n. 5, caixa.
206. Library past, em vidros, vidro.
207. Livro protocollo, capa de couro, com 100 folhas, c/modelo, um.
208. Descanso de ferro para canetas, c/modelo, um.
209. Molhadores com esponja, c/modelo, um.
210. Moringues, uma.
211. Mata-borrão para copiadores, com 0^m,35 × 0^m,45, em folhas, duzia.
212. Mata-borrão para copiadores, com 0^m,24 × 0^m,35, em folhas, duzia.
213. Memoradum timbrado, sem pauta, cento.
214. Memoradum timbrado, com pauta, cento.
215. Modelos de letras, em collecção, uma.
216. Modelos de numeros, em collecção, uma.
217. Machinas da numerar, uma.
218. Machinas Berhard's, marca «Triumpho», para furar papel, uma.
219. Nankim em pão, um.
220. Nankim liquido Li-ne-ol, em vidros, vidro.
221. Folhas para relação de medições provisórias, c/modelo, milheiro.
223. Folhas para resumo da medições provisórias, c/modelo, milheiro.
224. Papel timbrado, sem pauta, para officio, typographia, c/modelo com as armas da Republica, cento.
225. Papel timbrado, sem pauta, para officio, lithographia, c/modelo com as armas da Republica, cento.
226. Papel em folhas avulsas, em branco, para cópia, cento.
227. Papel de cartas e enveloppes, timbrado e pautado, com dizeres, Royal Vellum Bucks, caixa de 100/100, uma.
228. Papel de cartas e enveloppes, timbrado, sem pauta, com dizeres, Royal Vellum Buck, caixa de 100/100, uma.
229. Papel inglez, marca Manilla, em folhas avulsas para embrulhos, mão.
230. Papel hygienico, marca Diana, maco.
231. Papel carbono «Star Brand», caixa.
232. Papel carbono «Corona Brand», caixa.
233. Papel carbono em folhas de 0^m,44×0^m,34, marca «Corona Brand», caixa.
234. Papel mata borrão, em tiras de 0^m,32×0^m,10, para buvard, cento.
235. Papel mata borrão, branco, em folhas avulsas, com 0^m,25×0^m,31, cento.
236. Papel mata borrão, da cor, em folhas avulsas, com 0^m,25×0^m,31, cento.
237. Papel mata borrão, branco, em folhas avulsas, com 0^m,62×0^m,49, cento.
238. Papel mata borrão, da cor, em folhas avulsas, com 0^m,62×0^m,49, cento.
239. Papel mata borrão, para copiadorez, em folhas avulsas brancas 0^m,25×0^m,38, cento.
240. Papel mata borrão, para copiadorez, em folhas avulsas, de cores, 0^m,25×0^m,38, cento.
241. Papel impermeavel, para copiadorez, em folhas avulsa, brancas, 0^m,25×0^m,38, cento.
242. Papel impermeavel, para copiadorez, em folhas avulsa, de cores, 0^m,25×0^m,38, cento.
243. Papel almoco Royal Vellum Bucks, resma.
244. Papel mata borrão em folhas avulsa brancas, 0^m,25×0^m,38, cento.
245. Papel mata borrão em folhas avulsa de cores, cento.
246. Papel Super Fino, em folhas avulsas, dimensões do papel almaço, cento.
247. Papel Standard Typewriting, em folhas avulsas, dimensões do papel almaço, cento.
248. Papel Standard Typewriting, em folhas avulsas, com 0^m,44×0^m,34, cento.
249. Papel Super Fino em folhas avulsas, com 0^m,44×0^m,44, cento.
250. Papel Royal Vellum Bucks e enveloppes, para cartas, em branco, caixa.
251. Papel marcado e timbrado, n. 1, c/mod. do archivo, cento.
252. Papel de linho em folhas avulsas, para machinas de escrever, milheiro.
253. Papel carbono, em folhas avulsas, de cores preta, caixa.
254. Papel mata borrão para copiadorez, com 0^m,35×0^m,24, cento.
255. Papel de linho, para machinas de escrever, em folhas avulsas, com 0^m,35×0^m,24, cento.
256. Papel de linho, para machinas de escrever, em folhas avulsas, com 0^m,55×0^m,34, cento.
257. Papel tela Schleicher & Schull, com 0^m,97×0^m,10, cento.
258. Papel almoco, com seis kilos, resma.
259. Papel almoco, com seis kilos, resma.
260. Papel para officios, c/ mod. da contabilidade, em folhas, 1.000.
261. Papel para relações c/ mod. da contabilidade, em folhas, 1.000.
262. Papel para medições provisórias, c/ mod. da contabilidade, em folhas, 1.000.
263. Papel para isenção de direitos, c/ mod. da contabilidade, em folhas, 1.000.
264. Papel para guias de recolhimento, c/ mod. da contabilidade, em folhas, 1.000.
265. Papel para relações, c/ mod., 1.000.
266. Papel Gansm, em rolos, com 0^m,59×10^m, peça.
267. Papel Schleicher & Schull, n. 144, em rolos de 1^m,×0,75^m, folha.
268. Papel tela S&S, em rolos de 1^m,20×20^m, peça.
269. Papel tela S&S, em rolos, de 0^m,97×20^m, peça.
270. Papel quadriculado S & S, n. 106, em rolos de 0^m,75×10^m, peça.
271. Papel quadriculado S& S, n. 114, em rolos de 0^m,75×10^m, forra la, peça.
272. Papel quadriculado, S & S, n. 239, em rolos de 0^m,75 × 10^m, peça.
273. Papel M.M.C., em rolos de 0^m,75×10^m, peça.
274. Papel vegetal S & S, n. 335, em rolos de 1^m,0 × 10^m, peça.
275. papel millimetrado Schleicher, n. 413, folha, uma.
276. Papel almoco, common, sem pauta, resma.
277. Papel quadriculado, em folhas avulsas, com 0^m,60 × 0^m,42, cento.
278. Papel de linho, em lithographia, para officios, cento.
279. Papel de linho, em lithographia, para officios timbrados, cento.
280. Papel de linho, em lithographia, para officios, sem pauta, cento.
281. Papel de linho, timbrado, sem pauta, com 0^m,28×0^m,14 1/2, cento.
282. Papel de linho, timbrado, sem pauta com 0^m,43 × 0^m,17, cento.
283. Papel de linho, timbrado, para cartas, caixa.
284. Papel mata-borrão, com 0^m,70×0^m,60, em folhas, duzia.
285. Papel impermeavel, para copiadorez, com 0^m,33 × 0^m,25, duzia.

286. Papel mata-borrão para copiadores, com $0^m,35 \times 0^m,25$, duzia.
 287. Papel de linho litographado, em meias folhas, 1.000.
 288. Papel almásio romethur Sack-line, em folhas, cento.
 289. Papel Canson, em folhas grandes, folha.
 290. Papel Canson, em folhas médias, folha.
 291. Papel Canson, em folhas pequenas, folha.
 292. Papel Canson, em rolos pequenos, rolo.
 293. Papel Canson, em rolos grandes, rolo.
 294. Papel Canson, em rolos médios, rolo.
 295. Papel Canson, armado em tela de linho para plantas topographicas, folha.
 296. Papel Schleicher, em folhas, folha.
 297. Papel Schleicher, em rolos, rolo.
 298. Papel quadriculado simples, para perfis, (typo Schleicher) tamanho aluço, em folhas avulsas, cento.
 299. Papel quadriculado simples, para perfis, (typo Schleicher) com $0,47 \times 0,60$, cento.
 300. Papel millimetrado, para perfis, peça.
 301. Papel vegetal, branco, rolo.
 302. Papel vegetal, creme, rolo.
 303. Papel tela, em rolos de $120 \times 0,20$, rolo.
 304. Papel tela, em rolos de $138 \times 0,20$, rolo.
 305. Papel cartão em folhas, cento.
 306. Papel couché, em folhas, folha.
 307. Papel assetinado, em folhas, folha.
 308. Papel azul ferro prussiato, em folhas, folha.
 309. Papel carbono lentic, caixa.
 310. Papel para informações, modelo da 1ª seção, cento.
 311. Papel Berkshire para machinas de escrever, c/modelo da 1ª seção, cento.
 312. Papel para certidões, modelo da secretaria, cento.
 313. Pennas D. Leonard & Comp., douradas, n. 516, caixa.
 314. Pennas «John Heath» douradas, n. 808, caixa.
 315. Pennas Circular Pined Pens, de Brandauer, douradas, n. 183, caixa.
 316. Pennas Perry & C.º Pen, n. 420, caixa.
 317. Pennas J. B. Mallat, os. 10 e 12, caixa.
 318. Pennas rond Soennecken, n. 4, caixa.
 319. Pennas rond Soennecken, sortidas, caixa.
 320. Pennas Gillot's, n. 170, caixa.
 321. Pennas de alluminium, modelo da Contabilidade, caixa.
 322. Pennas «J», caixa.
 323. Pennas Labo & Sison, n. 404, caixa.
 324. Pennas rond, caixa.
 325. Pennas D. Leonard, n. 516 E. F., caixa.
 326. Pennas Legal, n. 1, caixa.
 327. Pennas Gillot, caixa.
 328. Pennas Soennecken, caixa.
 329. Pennas «Gothico», caixa.
 330. Pennas «Hachuriado», caixa.
 331. Pegadores para papel, «Gimo», n. 1, caixa.
 332. Pegadores para papel, O. K., n. 1 B, caixa.
 333. Pegadores para papel, O. K., n. 2 B, caixa.
 334. Pesos de ferro para papeis, c/modelo, um.
 335. Pesos de crystal para papeis, c/modelo, um.
 336. Pannos para copiadores, com $0,24 \times 0,36$, um.
 337. Pastas oleadas «A. Maurin», n. 105, uma.
 338. Pastas Soennecken, n. 434, uma.
 339. Portarias do inspector, com dizes, c/modelo, cento.
 340. Pesos de louça para apertar papel, um.
 341. Pastas de papelão para guardar papeis, uma.
 342. Pastas de couro para guardar papeis, c/modelo, uma.
 343. Porta-canetas de crystal, um.
 344. Pannos para copiadores, com $0,35 \times 0,45$, duzia.
 345. Pannos para copia lores, com $0,37 \times 0,24$, duzia.
 346. Papelão impermeavel para copiadores, com $0,34 \times 0,45$, duzia.
 347. Papelão impermeavel para copiadores, com $0,24 \times 0,35$, duzia.
 348. Pega lores para papeis, «Johann Faber», n. 5.959, caixa.
 349. Pioneis, caixa.
 350. Pinceis com cabo, um.
 351. Pinceis duplos, um.
 352. Pistolets de borracha, um.
 353. Pistolets de madeira, um.
 354. Pinceis, marca «Estaca», duzia.
 355. Papel tela, com $0,70 \times 0,20^m$, peça.
 356. Papel tela, com $0,70 \times 0,10^m$, peça.
 357. Papel tela, com $0,97 \times 0,22^m$, peça.
 358. Pinceis de óleo, um.
 359. Pinceis de aquarella, um.
 360. Prensas «Soennecken», uma.
 361. Eureka Blotter Bath, n. 12, uma.
 362. Percevejos, caixa.
 363. Raspadeiras Rodgers, do osso, uma.
 364. Raspadeiras Rodgers, de cabo de marfim, uma.
 365. Reguas de madeira, de $0^m,50$, uma.

366. Reguas de madeira, de um metro, uma.
 367. Reguas «T», uma.
 368. Reguas de vulcanite, com $0^m,40$, uma.
 369. Reguas de vulcanite, com $0^m,50$, uma.
 370. Reguas de vulcanite, com $0^m,30$, uma.
 371. Reguas de cellulose, com $0^m,40$, uma.
 372. Reguas de cellulose, com $0^m,30$, uma.
 373. Reguas de cellulose, com $0^m,50$, uma.
 374. Caçambas para agua de agatha, uma.
 375. Jarros para agua, de louça, um.
 376. Sapolio em tijolos, um.
 377. Sabonete «Colonia», em barras, uma.
 378. Sabonete de alface, em barras, uma.
 379. Sabonete fino, caixa.
 380. Sabonete «Vindeor», caixa.
 381. Thesouras grandes, uma.
 382. Thesouras pequenas, uma.
 383. Tinteiros de madeira «Soennecken» duplos, um.
 384. Tinteiros de madeira «Soennecken» triplos, um.
 385. Tinteiros de vidro «Soennecken» duplos, um.
 386. Tinteiros de vidro «Soennecken» triplos, um.
 387. Tinteiros de crystal duplos, um.
 388. Tinteiros de crystal triplos, um.
 389. Tualhas para mão, c/modelo, duzia.
 390. Timpanos, c/modelo, um.
 391. Tinta para carimbos, vidro.
 392. Tinta Stephens, azul, litro.
 393. Tinta Stephens, para cópia, litro.
 394. Tinta Stephens carmin, litro.
 395. Tinta Sardinha, litro.
 396. Therebentina, litro.
 397. Osilets reforçes n. 6, caixa.
 398. Tiras de mata-borrão, com $0^m,31 \times 0^m,10$, cento.
 399. Tira linha de Kern, com duas pontas sobresalentes, um.
 400. Tira linha de Kern, para curvas, um.
 401. Triplos decímetros de marfim, Casalla, um.
 402. Transferidores de circulo inteiro, um.
 403. Transferidores de meio circulo, um.
 404. Tinta azul da Prussia, tijollos, um.
 405. Tinta gomma gutte em tijollos, um.
 406. Tinta vermelhão em tijollos, um.
 407. Tinta terra de Sieme, um.
 408. Tinta Higgins, para desenho, varias cores, em vidro, um.
 409. Tinta Lafana, para desenho, varias cores, bisnagas, uma.
 410. Stickplast em vidros grandes, um.
 411. Talco finissimo, kilo.
 412. Tinta fluida para carimbos, cor vermelha, vidro.
 413. Tampões para carimbos, tamanho maior, um.
 414. Taxas de cobre simples, caixa.
 415. Taxas de cobre de cabças douradas, caixa.
 416. Transferidores de metal, um.
 417. Transferidores de cellulose, de meio circulo, n. 5.208, um.
 418. Transferidores de cellulose, de circulo inteiro, n. 5.313, um.
 419. Tintas de óleo, para pintura, em collecções completas, bisnagas grandes, uma.
 420. Vassouras de piassava, uma.
 421. Vassouras de piassava de cinco fios, c/modelos, uma.
 422. Vassouras de caballos «C. F.», duplo cabeçalho, uma.
 423. Typ-Writer oil, vidro, vidro.
 424. Blocos de papel quadriculado, typo Skizzenblock mit Millimeter Einterlung, um.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1913.—Octavio de Teffé secretario.

Estrada de ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, ETC., NECESSARIOS AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que, á 1 hora do dia 7 de proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material necessario ás officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914:

- 50.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
 30.000 kilos de estopa de lã, em fios compridos;
 10.000 kilos de graxa do Rio Grande;
 250.000 litros de óleo para cylindros;
 300.000 litros de óleo para machina;
 400.000 litros de óleo para carro;
 100 toneladas de carvão de forja;
 60 toneladas de carvão de coque;
 10 kilos de benzina;
 1.500 litros de óleo de banha;

20 litros de azule de coho.

Condições que devem ter os oleos:

0,880 a 0,924. Solúvel na benzina. Acidez maxima (50°) — 0,014. Agua, nenhuma. Resina, nenhuma. Insaponificavel. Cinzas, traços. Ponto de fulgor em vas. fechado. Oleo carros, 200° cent. Oleo machinas, 220° cent. Oleo cylindros, 230° cent. Viscosidade absoluta em dynes c² (minima). Oleo carros, 0° cent., 1.400. Oleo machinas a 40° cent., 0.800. Oleo cylindros a 100° cent., 0.3000.

A volatilidade será no maximo durante uma hora e a 190° cent. para os oleos de machinas e carros de 15%, e para o oleo de cylindro 1%.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá lugar 40 dias depois da acceptação da proposta e o restante em dois fornecimentos iguaes; um 30 dias depois do 1° e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, bimensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da acceptação da proposta.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

- 1°, referir-se em separado a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;
- 2°, indicar o nome da fabrica fornecedora;
- 3°, indicar o nome e a marca do oleo;
- 4°, indicar o preço em réis por unidade de material; a tara das quartolas do oleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa de 64 kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;
- 5°, indicar a densidade do oleo a 15° cent.;
- 6°, indicar em graus cent. a inflammabilidade do oleo assim como, a sua combustibilidade;
- 7°, indicar o grau de viscosidade;
- 8°, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo e de um kilogramma de estopa, tenha embora já sido fornecido á estrada da igual marca.

O material de procedencia estrangeira será entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada e o material nacional será entregue na Intendencia desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras de oleos e estopa apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tinham sido julgadas em condição de serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras dos oleos e estopa apresentadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO, DE 150 KILOS CADA UMA

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 2 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 barricas de cimento, de 150 kilos cada uma, necessarias ao consumo da 5ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro, de accordo com as condições constantes do respectivo caderno de encargos, approvadas pela directoria em 19 de janeiro de 1907, as quaes se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e, bem assim, a declaração da marca do cimento proposto, caso já tenha sido o mesmo analysado, ou a analyse da marca proposta que será julgada idonea ou não.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da marca de cimento serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a marca de cimento apresentada não tenha sido julgada em condição de ser accepta, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da acceptação das marcas de cimento serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Este material deverá ser entregue no caes do porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada e o prazo para entrega será até 31 de março de 1914.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de novembro de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AO CONSUMO DA DIVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 1 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios ao consumo da 5ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material que poder entregar na Intendencia desta estrada até 31 de janeiro de 1914 e outra para o material a importar que será entregue no Caes do Porto até 31 de março de 1914, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembro de 1913.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE NECESSARIOS AO CONSUMO DA 5ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da Directoria, faço publico que á 1 hora, do dia 1 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de objectos de escritorio e expediente, necessarios ao consumo da 5ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre do anno de 1914, de accordo com a relação e amostras que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, entregue na intendencia desta estrada, até o dia 31 de janeiro de 1914, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembro de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE NECESSARIOS AO SERVIÇO DA 1ª DIVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914.

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 2 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de objectos de escritorio e expediente, necessarios ao serviço da 1ª divisão desta estrada (gabinete do Sr. Dr. director; Secretaria; Thesouraria; Pagadoria; Intendencia; Deposito da Officina autographica e Secção de Construção) durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com as relações e amostras que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, entregue na Intendencia desta estrada, até 31 de janeiro de 1914, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão enunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que tiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não tiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 17 de novembro de 1913.—O secretario José Ricardo Albuquerque.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção (Colis) desta Sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraí, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os Srs. Abrahão Lincoln e João Ernesto, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelo paquete Petropolis, entrado a 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1913. — O secretario, Severino Xeu.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta directoria Mori Nunes da Rocha, a comparecer na 1ª Secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de 7\$500, correspondente a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.426, de 18 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913.—O sub-director da contabilidade, Eugenio Augusto Wandek.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 22 de novembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n.º 287, serão recebidas propostas, apresentadas para o fornecimento durante o anno de 1914, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na secretaria, desde 11 horas a. m. até 4 horas p. m., dos dias uteis; relações essas, constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

Grupo 2 — Forragens.

Grupo 3 — Diversos artigos.

Grupo 4 — Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo 5 — Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo 6 — Materiaes de construção, madeiras, cal, tijolos, etc.

Grupo 7 — Material metallico para canalização de agua. A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concorrente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas, nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n.º 112 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú; podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda — Os envolveros contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, tambem lacrado e fechado, que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluido o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria. Esta quantia servirá de caução, para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para os pagamentos das multas a que o dito contracto der lugar.

Terceira — Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento de caução, deverão ser entregues no dia 22 de novembro proximo futuro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes, que forem julgados idoneos, e somente as destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ao meio-dia, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos, serão abertas as propostas relativas ao grupo n.º 1, assignando, cada concorrente ou seu preposto, as propostas dos outros á cada pagina. De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos ns. 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos differentes, não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas á cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas, em sua integra. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas, que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas, que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que, no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analoga entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou no de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido á assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra; sendo, porém, esse prazo de trinta dias o maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material, que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da 1.ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes independente do contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A differença de preço dos objectos ou materiaes comprados, fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima) correrá por conta do fornecedor, que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta, que do mesmo fornecedor haja de ser processada e da sua caução no caso de não haver mais contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima (10.ª), quanto á materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7.º), da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de outubro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 2.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n.º 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas mil e duzentas toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o anno de 1914, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados, e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponta de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidades, variando de 200 a 300 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas, a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela 1.ª divisão.

Segunda — O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro em separado, também fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluido o conhecimento do depósito de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secretaria. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Tercera — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 20 de novembro proximo, ao meio-dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto de abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das propostas rubricadas a cada pagina por todos os membros da comissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official*, para a sua publicação na integra e somente depois deste acto, será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o pedço mais barato da tonelada de carvão, reservando-se á repartição o direito de annullar, caso os preços offerendos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço não comprehenderá os impostos aduaneiros nem taxas de expediente, mas incluirá toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas, que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido, para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cauções dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Sétima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirante inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 1 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido á experencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até de 30 %, sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona — O carvão deverá ser entregue em grandes pedacos, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %), de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura inclinada a 60 em relação ao solo. A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente. Si as quantidades de carvão meudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula

sétima, dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro e ficar concluido em 31 de dezembro de 1914.

Duodecima — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de outubro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral convio os proprietarios dos predios abaixo declarados a comparecerem na thesauraria desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, para effectuarem o pagamento das multas em que incorreram por infracção do regulamento:

Rua Machado Coelho n. 126.....	100\$000
Rua de S. Pedro n. 213.....	100\$000
Rua de S. Pedro n. 241.....	100\$000
Largo da Carioca n. 8.....	100\$000
Rua Vista Alegre n. 10.....	100\$000
Rua Engenho de Dentro n. 38.....	100\$000
Rua Silveira Martins n. 30.....	100\$000
Rua Thompson Flores n. 20.....	200\$000
Rua da Gambia n. 253.....	100\$000
Rua Frei Caneca n. 192.....	100\$000

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de novembro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometro os proprietarios dos predios ns. 367 do caminho da Frezguazia, 1 da Estrada Braz de Pina, 26 da rua 24 de Maio, n. 69 da rua Borges Monteiro, n. 190 da rua D. Isabel, n. 180 e sem numero da estrada Porto de Infancia, ns. 360 e 334 da rua Leopoldina Rego, ns. 1.387 e 1.392 da estrada da Penha, n. 95 da rua Evangelina, n. 389 da estrada Maria Angé, n. 8 do largo da Carioca, n. 75 da rua Costa Pereira, n. 1.019 da estrada da Penha, n. 613 da estrada Velha de Pavuna, n. 313 da estrada de Santa Cruz, n. 136 da rua Dr. Lins de Vasconcellos, n. 193 da rua Arango Leitão e n. 15 da rua Curupaty, sendo que do 4º ao 15º já se acham multados em cem mil réis e do 16º ao 21º em duzentos mil réis cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 17 de novembro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

INTENDENCIA

CONSELHO DE COMPRAS

NOVA CONCORRENCIA AOS GRUPOS D E E

De ordem do Sr. Dr. director geral, faco publico que está aberta nesta intendencia, até o dia 24 do corrente, nova concorrência de fornecimento aos grupos D e E, por se terem apresentado dois unicos concorrentes áquelles grupos, a firma Rodrigo Vianna ao primeiro, o Domingos Joaquim da Silva & Comp ao segundo.

As novas propostas deverão ser abertas á 1 hora da tarde do dia 26 do corrente, e em tudo se observará rigorosamente o que se contém nos itens do edital desta repartição, publicado no *Diário Official*, com data de 18 de outubro de 1913, e em que se regula a concorrência para o fornecimento da material durante o anno de 1914.

No presente edital ficam alterados os antigos grupos D e E, que ora assim se constituem:

Grupo D — Bandeiras (com observação das dimensões internacionaes)

1. Bandeira do Codigh Internacional, do cinco pannos.
2. Bandeira do Codigh Internacional, do seis pannos.
3. Bandeira nacional, de dois pannos.
4. Bandeira nacional, de tres pannos.
5. Bandeira nacional, de quatro pannos.
6. Bandeira nacional, de cinco pannos.

7. Bandeira nacional, de seis pannos.
8. Bandeira de signal do castello, de seis pannos.
9. Bandeira de signal das estações da costa, de seis pannos.
10. Galhardete do Código Internacional, de cinco pannos.
11. Galhardete do Código Internacional, de seis pannos.
12. Galhardete de tres pannos, com o distico «Telegraphos».
13. Galhardete do signal do Castello, com seis pannos.
14. Galhardete de signal das estações da costa, com quatro pannos.
15. Galhardete de signal das estações da costa, com seis pannos.

Grupo E — Madeiras

Taboas de pinho do Paraná:

1. De 0,23 × 0,010, metro.
2. De 0,23 × 0,012, metro.
3. De 0,23 × 0,017, metro.
4. De 0,23 × 0,024, metro.
5. De 0,23 × 0,037, metro.
6. De 0,025 de espessura, metro quadrado.

Couçoeiras de 3×9 pollegadas, pinho branco:

Em taboas de:

1. Dous fios ao alto (folha de 3), metro.
2. Tres fios ao alto (folha de 4), metro.
3. Quatro fios ao alto (folhas de 5), metro.
4. Seis fios ao alto (folha de 7), com uma face, metro.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.—O intendente interino,
Adolpho Alfredo Goeldner.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, por ordem do Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de noventa dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas ás 3 horas da tarde, a inscripção dos candidatos aos concursos, abertos para preenchimento dos cargos de lentes e substitutos das cadeiras abaixo indicadas, do primeiro anno dos cursos especiaes de engenheiros agronomos e de medicos veterinarios.

Curso de engenheiros agronomos

1ª cadeira — Botânica systematica e Phytopathologia.

3ª cadeira — Animas uteis e prejudiciaes á agricultura. Entomologia agricola e Hydrobiologia applicada.

4ª cadeira — Mineralogia e Geologia agricola e chimica agricola.

Curso de medicos veterinarios

1ª cadeira — Physica e chimica biologicas..

2ª cadeira — Anatomia comparada, principalmente dos pequenos animaes domesticos — Systematica.

3ª cadeira — Anatomia discriptiva do boi e do cavallo — Dissecção.

4ª cadeira — Histologia — Embryologia.

O concurso constará de uma prova escripta, uma prova oral e uma ou mais provas praticas, conforme a natureza da materia. As provas praticas serão eliminatorias e precederão ás outras.

Para concorrer a qualquer das cadeiras, o candidato deverá requerer a sua inscripção ao director da escola, apresentando folha corrida tirada no logar de sua residencia e relativa a seis mezes anteriores á inscripção, e documentos que provem a sua capacidade physica e o gozo dos seus direitos civis.

A inscripção do candidato tambem poderá ser feita por procuração, podendo elle juntar á sua petição os titulos que possuir, assim como quaesquer documentos referentes a sua profissão ou a estudos de especialidades da cadeira, e os trabalhos ou obras que houver publicado, devendo provar a sua qualidade de cidadão brasileiro e capacidade physica.

O candidato que exercer emprego publico fica dispensado da apresentação de folha corrida.

Os presentes concursos obedecerão, normalmente, ao disposto no capitulo VI (arts. 62 a 102) do regulamento que baixou com o decreto n. 9.837, de 6 de novembro de 1912.

Para maiores esclarecimentos os candidatos poderão recorrer á secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 1 de outubro de 1913.—Gustavo R. P. d'Utra.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 243

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 do Código de Ensino, fica, por espaço de tres mezes, a inscripção para o concurso do logar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913.—O secretario, Jayme Gesteira.

~~Escola de Minas de Ouro Preto~~

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913.—O secretario, Jayme Gesteira.

Posto Zootecnico Federal

LEILÃO DE REPRODUCTORES

De ordem do Sr. ministro, faço publico a todos os interessados que, domingo, 30 do corrente, ao meio dia, na sede deste estabelecimento, terá logar o leilão dos seguintes garrotes, com a idade approximada de 15 mezes e todos nascidos no Posto:

Cinco garrotes, puro sangue hollandez.

Dous ditos, tres quartos de sangue hollandez.

Dous ditos, puro sangue flamengo.

Dous ditos, puro sangue Schwyz.

Um dito, puro sangue Rad-Poll.

Para mais esclarecimentos, os Srs. interessados poderão se dirigir a esta directoria, que os prestará immediatamente.

Directoria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 12 de novembro de 1913. — O director, N. Athanassof.

Museu Nacional

Faço publico, por ordem do Sr. ministro, que a contar desta data e por espaço de 90 dias, está aberta na secretaria deste Museu, durante as horas do expediente, a inscripção dos candidatos ao concurso aberto para preenchimento do cargo de preparador de taxidermia.

A inscripção do candidato tambem poderá ser feita por procuração, podendo elle juntar á sua petição os titulos que possuir, assim como quaesquer documentos referentes á sua profissão ou a estudos de especialidade do cargo e os trabalhos, devendo provar a sua capacidade physica.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso :

1º, a qualidade de cidadão brasileiro ;

2º, moralidade provada por folha corrida.

O candidato que exercer emprego publico fica dispensado da apresentação de folha corrida.

O presente concurso obedecerá, normalmente, ao disposto no capitulo X (arts. 46 a 51) do regulamento que baixou com o decreto n. 9.211, de 15 de dezembro de 1911.

As provas praticas (preparação de um animal, relatorio escripto sobre um assumpto correlato a taxidermia, uma exposição oral sobre um ponto de zoologia) serão feitas de conformidade com as instrucções elaboradas pela congregação e approvadas pelo ministro.

Para maiores esclarecimentos os candidatos poderão recorrer a secretaria do Museu, nos dias uteis, até ás 3 horas da tarde.

Museu Nacional, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — O director, Dr. J. B. de Lacerda.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, para cumprimento do que determinou o Sr. general chefe do D. G. é chamado a comparecer a este estabelecimento ou dar noticias de seu paradeiro, dentro do prazo de 30 dias, a contar do hoje, o Sr. Euzébio Ferreira Lopes, continuo da respectiva secretaria, afim de justificar e legalizar a sua ausencia, visto que a directoria não tem satisfação alguma quer official, quer por parte do referido funcionario, sobre o motivo de sua prolongada falta de comparecimento ao serviço, após a ultima prorrogação de licença.

A falta de attenção ao presente edital, constituirá abandono de emprego, ficando assim passivel de exoneração.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 12 de novembro de 1913.—O secretario, Guilherme Midgzi Pereira do Nascimento, major honorario.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**

Quinto município — Santo Antonio — Sede: Quartel do Corpo de Bombeiros

O tenente José Albino da Souza Pimentel, presidente desta junta de alistamento militar, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remittidos à junta de revisão.

Para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro e, dali em diante, só as poderão fazer à junta de revisão e directamente. E eu, Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Quartel do Corpo de Bombeiros, 14 de novembro de 1913. — Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario. — Souza Pimentel, presidente.

Relação dos alistados de 14 de novembro a 14 de dezembro de 1913

1. Abelardo Dowsley Cabral Velho.
2. Abilio Pereira Duarte.
3. Actacilio Azevedo Ortigão.
4. Avelino Meirelles da Silva.
5. Adhemar Gomes dos Santos.
6. Admarco Passos.
7. Adolpho Bergamini.
8. Afonso Henrique Gonçalves Machado.
9. Agenor Bernardino de Carvalho.
10. Agenor José Moreira.
11. Agenor de Moraes.
12. Agripino de Moraes.
13. Alarico Heck de Alvarenga.
14. Alberto Baptista de Sá.
15. Alberto Vieira.
16. Albino Lopes Freire de Gouvêa.
17. Albino Moreira dos Santos.
18. Alcebades Benvenuto Duarte.
19. Alex José da Silva.
20. Alcides Gonçalves Moreira.
21. Alfredo Alves da Aragão.
22. Alfredo Barcellos.
23. Alfredo Dutra de Andrade.
24. Alfredo Gomes dos Santos.
25. Alfredo Ignacio da Rocha.
26. Alfredo José Teixeira.
27. Alfredo Marques de Figueiredo.
28. Alfredo Monteiro Cavalcante.
29. Alfredo dos Santos Oliveira.
30. Alfredo Silva.
31. Alfredo Vidal.
32. Alfredo Zuquim Junior.
33. Almacio Pinheiro de Campos.
34. Almiro Motta de Souza.
35. Alonso Tavares da Rosa.
36. Altino do Amaral.
37. Alvaro Fernandes.
38. Alvaro Fernandes de Castro.
39. Alvaro Hilario Dias Teixeira.
40. Alvaro Monteiro de Barros.
41. Alvaro Ramos.
42. Amaro Soares de Azevedo.
43. Americo Bastos.
44. Americo Brazil Lodi.
45. Americo Eugênio de Jesus.
46. Ananias Lucas dos Santos.
47. André Marques Pereira.
48. Annibal de Azevedo.
49. Anselmo Rosas.
50. Antenor Gregório de Carvalho Britto.
51. Antonio de Albuquerque Lima.
52. Antonio Alves.

53. Antonio Amancio.
54. Antonio Barbosa de Souza.
55. Antonio Basilio dos Santos.
56. Antonio Bernardes.
57. Antonio Carlos Gomes.
58. Antonio Corrêa da Costa.
59. Antonio Ernesto.
60. Antonio Faria de Lima.
61. Antonio Ferreira França.
62. Antonio Francisco da Silva.
63. Antonio de Freitas.
64. Antonio Gonçalves Leite.
65. Antonio Gonçalves de Oliveira.
66. Antonio Guanunhy Barbosa.
67. Antonio José de Almeida.
68. Antonio José de Oliveira.
69. Antonio José Ventura.
70. Antonio Luiz Cruz Franco Netto.
71. Antonio Marinho de Aguiar.
72. Antonio Moraes.
73. Antonio Moreira.
74. Antonio Oliveira e Silva.
75. Antonio Paiva.
76. Antonio Pereira.
77. Antonio Rodrigues.
78. Antonio dos Santos.
79. Antonio da Silva Lopes.
80. Antonio Silveira de Souza.
81. Antonio de Souza Moreira.
82. Antonio de Souza Vianna.
83. Antonio Tertuliano de Souza Carvalho.
84. Antonio Tiburcio de Almeida.
85. Antonio de Vasconcellos.
86. Antonio Vicente.
87. Antonio do Nascimento.
88. Apolinario da Costa.
89. Aprigio Ribeiro Bassa.
90. Aristides Leopoldo Primo.
91. Aristides Ribeiro Lopes.
92. Arlindo Francisco dos Santos.
93. Arlindo Leite.
94. Arlindo de Magalhães.
95. Armando Alves.
96. Armando Galante.
97. Armando José Miguez.
98. Armando de Magalhães Bastos.
99. Arnaldo Henrique dos Santos.
100. Arthur Antonio da Costa.
101. Arthur Ferreira Lobo.
102. Arthur Mathias.
103. Ary Meyrelles.
104. Asdrubal Alves da Silva.
105. Athayde Barreto de Sá.
106. Augusto Claudio Pereira.
107. Augusto Gomes Ribeiro.
108. Augusto Machado Paes.
109. Augusto Rodrigues Flores Junior.
110. Aurelio Fernandes de Lima.
111. Aurelio Ferreira Jardim.
112. Austrielino Villarim.
113. Avelino Gomes do Amaral.
114. Avelino Gomes Teixeira.
115. Belisario Corrêa.
116. Benedicto Felippe das Naves.
117. Benedicto Marciano.
118. Bento Baptista de Araujo Pinheiro (Dr.).
119. Bento Custodio Teixeira.
120. Benjamin Constant Amaral.
121. Benjamin M. Mattos.
122. Bernardino Eduardo de Mello.
123. Braziliano de Barros Corrêa.
124. Boaventura Cunha.
125. Calisto de Azevedo.
126. Campolino Augusto de Oliveira.
127. Carlos de Aguiar Moreira (Dr.).
128. Carlos Bittig.
129. Carlos de Carvalho.
130. Carlos Geiger.
131. Carlos Gregorio da Cunha.
132. Carlos Gustavo Roiffé.
133. Castorino Rodrigues Pereira.
134. Catulino Lobo Rodrigues.
135. Celso Carlos de Abreu.
136. Cesar Taveira.
137. Cesario Cardoso Dantas.
138. Cicero Firmino Coelho.
139. Sizião Antonio da Silva.
140. Christino Magre.
141. Christovão de Britto Filho.
142. Custodio Norberto Pinheiro.
143. Cypriano Gonçalves.
144. Cyrillo Rodrigues de Souza.
145. Cyrino de Faria Sobrinho.
146. Dario de Almeida Rego. (Dr.)
147. Dario Luiz Monteiro.
148. David Nunes Fernandes.
149. David dos Santos.
150. Delphino José de Calazans.
151. Demosthenes Pinna.
152. Djalma Corrêa.
153. Domingos Cunha.
154. Durval Ferreira da Cunha (Dr.).
155. Edgar Simões Corrêa.
156. Edgard Gomes da Silva.
157. Edgardo Soares Machado.
158. Eduardo Gonçalves Dias.
159. Elias Durrain.
160. Epitacio de Araujo Dias.
161. Epitacio Pereira dos Santos.
162. Elyson de Almeida Passinho.
163. Emílio Silva Leite.
164. Emílio Rodrigues de Alvarenga.
165. Ernani de Andrade Braga.
166. Ernani Nunes Simas.
167. Ernesto Machado da Costa.
168. Ernesto Ribeiro Lopes.
169. Estacio Teixeira.
170. Estanislau Busynishi.
171. Estevão Alves da Silva.
172. Estyves Antonio de Cantuaria Nogueira.
173. Euclydes de Oliveira Soares.
174. Euclydes da Silva Sasso.
175. Euclydes de Souza.
176. Eugenio Gonçalves Pinheiro.
177. Euzenio Gracia Catta Preta (Dr.).
178. Euphrosino Luiz da Cunha.
179. Eurico Rocha.
180. Everado Barbosa.
181. Ezequiel Padilha.
182. Felippe de Oliveira.
183. Felippe Santiago.
184. Fernandes Gomes Pimentel.
185. Firmino Carneiro.
186. Firmino Soares de Andrade.
187. Florestan de Oliveira Lima.
188. Floriano Peixoto Coelho.
189. Francisco Alves da Cunha.
190. Francisco Bezzeril Filho.
191. Francisco Constante do Figueiredo.
192. Francisco Cordeiro.
193. Francisco Fernandes Braga.
194. Francisco José Caldas.
195. Francisco Julio José da Silva.
196. Francisco Londrino.
197. Francisco Magno Ribeiro.
198. Francisco Martins Meirelles.
199. Francisco Martins Soares.
200. Francisco Miranda dos Santos.
201. Francisco do Nascimento.
202. Francisco do Nascimento.
203. Francisco Vital de Oliveira.
204. Franklin da Cruz Galvão (Dr.).
205. Frederico de Albuquerque Pereira.
206. Frederico Gonçalves Vianna.
207. Frederico Mariath da Costa.
208. Galdino Cezar da Rocha.
209. Galileu Lobo de Avila.
210. Gastão de Souza.
211. Geraldino Gomes dos Santos.
212. Gerardo Antonio Napoleão.
213. Godofredo Barbarez.
214. Gregorio Anastacio da Silva.
215. Guilherme Meirelles.
216. Gustavo Nicollis.
217. Gustavo Pedreira de Freitas (Dr.).
218. Gustavo Schinzel.
219. Guy de Moraes Ferreira.
220. Heitor Bracet.
221. Heitor da Silva Costa.
222. Helvecio Brandão.
223. Henrique de Araujo.
224. Henrique Leonardo Rayder.

295. Henrique Maggioli.
296. Henrique Vieira de Azevedo Junior.
297. Herculanio da Silva.
298. Hermano Duarte Nunes.
299. Hermenegildo Gomes da Silva.
300. Hermeto Fernandes de Castro.
301. Hermes Pinheiro.
302. Hermillo Silva.
303. Hermilto Ferreira Candêas.
304. Homero de Padua.
305. Honorio Torres Pálho.
306. Humberto Ferraro.
307. Humberto de Lima.
308. Idiomar Pinto da Silva.
309. Ignacio Machado de Magalhães.
310. Ildofonso Alves de Lima.
311. Ireno Meira.
312. Isaac Dutra da Rosa.
313. Isaac Penha do Castro.
314. Israel de Oliveira.
315. Jacintho Corrêa de Mello.
316. Januario Paes.
317. Jarbas Ribeiro do Oliveira Val.
318. Jayme Bomsucesso Moreira.
319. Jayme Calheiro Luiz.
320. Jayme Leite Bastos.
321. Jayme Martins de Oliveira.
322. João Alves Bezerra.
323. João Alves Leite.
324. João Alves Pereira.
325. João Alves Tobias.
326. João Almeida Sobrinho.
327. João Antonio do Araújo.
328. João Antonio Capote Valente (Dr.).
329. João Antonio dos Santos.
330. João Baptista de Amorim Carrão.
331. João Barbosa de Lima.
332. João Cactano Machado.
333. João Carneiro.
334. João Corrêa da Silva Pinto.
335. João da Costa Leite.
336. João Damasceno.
337. João Ferreira de Almeida.
338. João Ferreira de Barros.
339. João Felix dos Santos.
340. João Francisco da Silva.
341. João Gonçalves da Motta.
342. João Gomes da Costa.
343. João Ivo de Souza.
344. João José Alves.
345. João Lopes Louzada.
346. João Luiz da Costa.
347. João Machado.
348. João Marinho Corrêa.
349. João Martins Lima.
350. João Nepomuceno Gomes.
351. João Neves Filho.
352. João Octavio Gally.
353. João Ramos.
354. João Rodrigues.
355. João Rodrigues.
356. João da Rosa Vieira.
357. João Silvino de Oliveira.
358. João de Souza.
359. Joaquim Antonio Guimarães.
360. Joaquim Baptista Cabral.
361. Joaquim José de Freitas.
362. Joaquim Machado Bastos Filho.
363. Joaquim de Sá Mattos.
364. José Alexandre Alvares Vellozo de Castro.
365. José Americo Leite.
366. José de Azevedo Machado.
367. José Ayres do Nascimento.
368. José de Barros.
369. José Boveatto da Silva Mello.
370. José Climaco.
371. José Corrêa dos Santos.
372. José Dionysio Alves Pereira.
373. José Domingos de Macedo.
374. José de Freitas Candelaria.
375. José Gonçalves Rodrigues.
376. José Guilherme Coelho.
377. José Joaquim Sobral.
378. José Maria Cardoso.
379. José Magalhães.
380. José de Medeiros Cybrom Sobrinho.
381. José do Nascimento.
382. José de Oliveira Gomes Filho.
383. José Paulo da Silva.
384. José Pedro da Silva.
385. José Pinto Soares de Moura Junior.
386. José da Rocha.
387. José Rodrigues Lage.
388. José Severino da Costa.
389. José da Silva Braga.
390. José do Souza Leite.
391. José Torres Junior.
392. José Vicente.
393. José Vieira.
394. José Vieira da Costa.
395. Jeronymo Fernandes.
396. Josué de Medeiros.
397. Jovino Alves.
398. Jovino Corrêa dos Santos.
399. Jovino Guimarães.
400. Julio Machado.
401. Julio de Souza.
402. Julio Vieira de Lemos.
403. Juvenal de Farias Regua.
404. Laercio Corrêa da Silva Pinto.
405. Lafayette Ferreira de Mello.
406. Lafayette Gomes da Silva Figueiredo.
407. Laudelino Prates Cardoso.
408. Lazaro Pereira.
409. Leonardo da Costa Junior.
410. Leovigildo Lazaro da Costa Almeida.
411. Lindolpho Cardoso.
412. Lourenço José Martins.
413. Lucas Evangelista dos Santos.
414. Luiz Bernardo de Souza.
415. Luiz Curcio.
416. Luiz Euclides Chaves de Azevedo.
417. Luiz de França Alves.
418. Luiz da França Feitosa.
419. Luiz Garcia.
420. Luiz Gomes da Cunha.
421. Luiz Lopes da Costa.
422. Luiz Mangano dos Santos.
423. Luiz dos Santos.
424. Luiz da Silveira Franco Junior.
425. Luiz Soares de Campos.
426. Luiz Thomaz Maillali.
427. Leonardo Lourenço dos Santos.
428. Lupercino Monteiro Chaves.
429. Mamede Ramos de Oliveira.
430. Manoel Affonso Caniné.
431. Manoel Alves Lafayette Coimbra.
432. Manoel Alves de Magalhães.
433. Manoel Andrade dos Santos.
434. Manoel de Araújo Baptista.
435. Manoel Bernardo do Azevedo.
436. Manoel F. Leal.
437. Manoel Ferreira da Cunha.
438. Manoel Francisco de Britto.
439. Manoel Guilhermino dos Santos.
440. Manoel Idebrando Monteiro.
441. Manoel Joaquim Gonzaga.
442. Manoel Joaquim Leite.
443. Manoel José de Almeida.
444. Manoel Landeiro.
445. Manoel Loureiro dos Santos.
446. Manoel Martins.
447. Manoel Martins Gomes.
448. Manoel Moreira de Mesquita.
449. Manoel Parado.
450. Manoel Pedro Limaioiro.
451. Manoel Pereira Guimarães.
452. Manoel Pereira dos Santos.
453. Manoel Pinheiro Fernandes Tavora.
454. Manoel Rodrigues da Silva.
455. Manoel Raymond.
456. Manoel Sampaio.
457. Manoel dos Santos.
458. Manoel Severiano da Costa.
459. Manoel da Silva Gomes.
460. Manoel de Souza Gomes.
461. Manoel Teixeira.
462. Manoel Victor de Mendonça.
463. Marçal Badaraco.
464. Marçal Martins.
465. Marcellino Ferreira.
466. Marcellino Ferreira Baptista.
467. Marcellio Bauto da Silva.
468. Marinho Faustino de Souza.
469. Marinho Pires Ferreira.
470. Mario Aleixo.
471. Mario Faustino dos Santos.
472. Mario Marinho Coelho.
473. Mario de Oliveira Santos.
474. Mario de Sá Mattos.
475. Mario Saldanha.
476. Mario Teixeira Mendes.
477. Mario Thomaz Pereira.
478. Martiniano de Lemos.
479. Mauricio Pinto da Silva.
480. Maximiano Esteves.
481. Messias Ferreira Vora.
482. Miguel de Abreu e Silva.
483. Miguel Jeronymo Donto da Igreja.
484. Mozart Tavares Vieira.
485. Mosand Souza Lima.
486. Natalicio Marques Cesar.
487. Nelson Augusto Pereira.
488. Nelson Medrado Dias.
489. Nestor Uzeda Lima.
490. Nicanor do Nascimento.
491. Norberto Augusto Cordeiro.
492. Norberto Vieira da Costa.
493. Octaviano Gomes dos Santos.
494. Octavio Alfredo de Carvalho.
495. Octavio Augusto do Nascimento.
496. Octavio Gomes dos Passos.
497. Octavio Michelot de Oliveira.
498. Octavio de Souza.
499. Odilon Pereira de Andrade.
500. Olin Fabrega de Góes.
501. Olívio dos Santos.
502. Orlandino da Silva Louredo.
503. Oscar Barbosa da Silva.
504. Oscar José Clemente.
505. Oscar Ribeiro de Medeiros.
506. Oscar Rieger.
507. Oscar da Silva Motta.
508. Osvetno Antunes Ferreira Bomsucesso.
509. Oswaldino de Britto.
510. Oswaldo de Aguiar.
511. Oswaldo de Faria Ilmocira.
512. Oswaldo Magino Becker.
513. Ovidio Antonio de Souza.
514. Ozéas Calheiros Dias.
515. Ozorio José dos Santos.
516. Paulino Spade.
517. Paulino Rego Mello.
518. Paulo Felix dos Santos.
519. Paulo Primo.
520. Paulo dos Santos Lobo.
521. Paulo dos Santos Lobo.
522. Pedro Americo da Cunha.
523. Pedro Delfino Ferreira Junior.
524. Pedro Francisco Alves.
525. Pedro Gomes Damasceno.
526. Pedro Marques de Lima.
527. Pedro Ribeiro do Carvalho.
528. Pedro Torres Burlamaqui.
529. Presciliano Antonio dos Santos.
530. Raul Barros Madureira (Dr.).
531. Raul Fernandes Machado.
532. Ramon Peres Lopes.
533. Raul da Silva Maia.
534. Renato Lopes Rego.
535. Renato Paranhos.
536. Rodolpho Alvim Padilha.
537. Rodolpho Marques.
538. Roland Carlos Esteves.
539. Rosaldo de Azevedo Rangel.
540. Rosario de Vasconcellos.
541. Rubens Imenes.
542. Sebastião Alves da Motta.
543. Sebastião Fontes.
544. Sebastião Silveira.
545. Servulo José de Andrade.
546. Severino Lopes do Mendonça.
547. Silvino José Furtado.
548. Sizenando Ernesto de Araújo.
549. Sizenando Ribeiro.
550. Sylvio Leal da Costa.
551. Tertuliano dos Reis Principe.

482. Theodorico Labau Lacerda.
483. Theodomiro Pinheiro da Silva.
484. Theophile de Araujo.
485. Tiburcio Correa Cavalcanti.
486. Torquato de Souza.
487. Ulysses da Silva.
488. Wallemar Coelho Flores.
489. Waldemiro da Rosa Pereira.
490. Vicente Arlindo do Barros.
491. Vicente Marcolino de Sant'Anna.
492. Victor Mendes.
493. Virgilio Teixeira de Aguiar.
494. Virgilio Pereira de Andrade.
495. Waldemar Campos Guimarães.
496. Waldemar do Nascimento.
497. Wenceslau José do Oliveira.

Junta de Alistamento do 5º Município, 14 de novembro de 1913. — *Manoel de Figueiredo*, secretario. — *Sonza Pimentel*, presidente.

Oitavo município — Lagoa — Sede: Rua Voluntarios da Patria n. 20

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da Junta do Alistamento Militar do 8º município:

Faz saber que estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente vão ser os mesmos remetidos á Junta de revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou afixar na porta do edificio em que funciona a Junta á rua dos Voluntarios da Patria n. 210, sobrado, agencia da Prefeitura.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas até o dia 15 de dezembro, e dali em diante só as poderão fazer á Junta de revisão e directamente.

E eu, Quirino Machado Corvello, secretario, lavrei o presente edital, que assigno com os membros da Junta.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913. Capitão José de Magalhães Alves, presidente. — Tenente Quirino Machado Corvello, secretario. — Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, vogal.

Relação dos alistados do 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Agenor Quintella.
2. Arlindo Côtes.
3. Annibal Vieira Moraes.
4. Antonio Martins.
5. Aristides de Souza.
6. Alberto Lopes Rego.
7. Arthur Pereira dos Santos.
8. Armando Coutinho Souto Maior.
9. Alvaro de Aguiar.
10. Arlindo dos Santos.
11. Alexandre de Lamare Garcia.
12. Angelo de Araujo Pimentel.
13. Arthur José Campes.
14. Alberto Furtado de Oliveira Braga.
15. Alvaro de Moraes.
16. Arnaldo Manoel dos Santos.
17. Augusto Eurico de Souza.
18. Alvaro da Silva.
19. Attoliano do Nascimento.
20. Antonio Rodrigues de Carvalho.
21. Arthur de Souza Araujo.
22. Antonio Ferreira da Costa.
23. Alfredo do Nascimento Leal.
24. Alvaro Ferreira de Sant'Anna.
25. Antonio Correa.
26. Alfredo José Fonseca.
27. Alberto Francisco de Paula.
28. Alfredo Eugenio da Rocha Santos.
29. Abel Pires.
30. Alberto Pinto Nobre.
31. Antonio Ignacio de Assumpção.
32. Annibal Leal do Rezende.
33. Avelino Thomaz de Aquino.
34. Armando Alves da Costa.

35. Arnanth Chiriches.
36. Antonio Marques Dias.
37. Alvaro da Silveira Menezes.
38. Americo Alves dos Santos.
39. Alfredo da Cunha Teixeira.
40. Antonio Couto.
41. Alberto Gonçalves Pereira.
42. Adelino Teixeira.
43. Antonio Alves de Azevedo.
44. Arthur Santos Maia.
45. Benevenuto Rossini.
46. Bartholomeu Octaviano da Silva.
47. Benedicto Silva Salles.
48. Bento Gomes da Roza.
49. Bibiano de Assis.
50. Christiano Pereira Braga.
51. Custodio Americo Pereira de Viveiros.
52. Cordolino Augusto Souza.
53. Carlos Ceylon.
54. Carlos Avelino.
55. Cicero Monteiro da Silva.
56. Ernesto Francisco Dutra.
57. Eugenio da Roza Ribeiro.
58. Ernani de Andrade.
59. Euclydes Ballarmino de Moura.
60. Edgar Pereira de Souza.
61. Eugenio Ferreira.
62. Ezequiel Arvas Mourinho.
63. Euclydes da Silva.
64. Eduardo Ramon da Silva.
65. Francisco dos Santos.
66. Felix Martins.
67. Frederico Suss e Kind.
68. Francisco Rizzo.
69. Francisco Lucio.
70. Frederico Marinho Leopoldo.
71. Francisco Pires Ferreira.
72. Fabricio Joaquim de Oliveira.
73. Francisco Leite Alves Costa.
74. Francisco Ribeiro da Silva.
75. Francisco Paula Garcia de Andrade.
76. Galilino Soares.
77. Garibaldi Baptista.
78. Gaspar Luiz dos Santos.
79. Galilino Pereira da Silva.
80. Gabriel Francisco de Oliveira.
81. Gastão Corrêa de Lima.
82. Herbert Scheiner de Mondonça.
83. Honorio Bastos de Carvalho.
84. Hercilano Cactano da Silva.
85. Hermenegildo da Silva Menezes.
86. Henrique dos Santos.
87. Hildebrando Newton de Barcellos.
88. Honorio dos Passos Ferreira.
89. Henrique Lucas da Silva.
90. Isaac Rosas de Andrade.
91. José Alves Barbosa.
92. José Pereira da Silva.
93. José Colangelo.
94. José Antonio Dias Vieira.
95. José de Azevedo Mello.
96. José Pimentel.
97. José da Silva Campos.
98. José Potacio da Silva.
99. José Valenot.
100. José Martins.
101. José Mondejar da Penha.
102. José Torres Junior.
103. José Teixeira da Cunha.
104. João da Cruz.
105. João Passos.
106. João Bernardo.
107. João Baptista Borges.
108. João Osorio Adrien.
109. João Pereira Fontes.
110. João Paulo da Silva.
111. João da Silveira Menezes.
112. João Lopes Rodrigues.
113. João Augusto Pinheiro.
114. João Manoel Gonçalves.
115. João Jorge Pires.
116. João Ribeiro de Araujo.
117. Joviano Tolentino.
118. Joviniano Soares.
119. Julio Gomes de Assumpção.
120. Juvenal Andrade.

121. Joaquim Alves de Carvalho.
122. Joaquim Lucas Monteiro.
123. Jorge dos Santos Bittencourt.
124. Joaquim Martins.
125. Luiz Napoleão Borges.
126. Luiz da Toledo.
127. Luiz Barreto de Souza.
128. Luiz Borges.
129. Luiz Pereira de Lima.
130. Luiz dos Reis Moreira.
131. Luiz Thomaz da Silva.
132. Laurindo Alves dos Santos.
133. Lydio Bastos.
134. Lauriano de Oliveira.
135. Lindolpho José Monteiro.
136. Mario de Queiroz.
137. Mario Soares de Sant'Anna.
138. Mario Maglioli do Nascimento.
139. Mario Ramirek Deleito.
140. Mario Canongia.
141. Mario Barroso.
142. Mario Ocina.
143. Manoel José Soares.
144. Manoel Lima.
145. Manoel da Costa Araujo.
146. Manoel Bastos.
147. Manoel Silveira Rodrigues.
148. Manoel Honorio.
149. Manoel Ribeiro.
150. Manoel Gomes da Silva.
151. Manoel Gonçalves dos Santos.
152. Manoel Cosme Damião.
153. Manoel Martins Tanociro.
154. Marcello da Silva.
155. Marcelino Ducas.
156. Martins Costa.
157. Nilo Cactano da Silva.
158. Oscar Elentorio da Silva.
159. Oscar Pinheiro.
160. Oscar Ferreira Chagas.
161. Oscar Fernandes Ferreira.
162. Olavo Carlos Baptista.
163. Olinio Pereira da Silva.
164. Octavio Carbo.
165. Ovidio Perrot de Souza.
166. Pedro Ferreira Gomes.
167. Pedro Leodoro.
168. Pantaleão Candido Pereira.
169. Porphirio Augusto Ferreira Secca.
170. Quirino Machado Curvello.
171. Quintino Silva.
172. Raphael Birgante Filho.
173. Raul Oscar Saldanha.
174. Roberto Pereira Machado.
175. Sebastião Ferreira do Souza.
176. Thomaz Ferreira.
177. Theophilo Nicolau Borges.
178. Thomaz de Assumpção.
179. Trajano Alves.
180. Ulysses de Jesus.
181. Verissimo de Oliveira e Silva.
182. Vicente Alves.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913. — José de Magalhães Alves, presidente. — Tenente Quirino Machado Corvello, secretario. — Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, vogal.

Nono município — Gavea — Sede: Rua Marquez de S. Vicente n. 2

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dali em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e

directamente. E eu, Carlos Frederico Oldenburg, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Carlos Frederico Oldenburg, secretario. — 1º tenente Norberto Borges, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Ernesto da Almeida.
2. Felinto dos Santos.
3. Rufino Mariano.
4. Christovão Hilario.
5. Waldemiro Gomes.
6. Rozendo Domingos.
7. Benjamin Silva.
8. Henrique Baptista.
9. Joaquim Ramos.
10. José de Abreu.
11. Oscar Veiga.
12. José Ribeiro.
13. Apuleiro de Castro.
14. Francisco Costa.
15. Pedro Moraes.
16. Manoel Constantino.
17. Francisco Nogueira.
18. Alfredo Ignacio.
19. José Virgilio.
20. Cesar Werneck.
21. Ordamund Gomes Ferreira.
22. Eugenio Martins Vieira.
23. Angelo Manhães.
24. José Amorim.
25. Carlindo Vieira.
26. José Dias.
27. João Francisco Brandão.
28. Manoel Clemente Vieira.
29. Antonio Gama.
30. José de Sanches Bittencourt.
31. Paulo Vilas do Góes.
32. Luiz José da Costa.
33. Joaquim da Fonseca.
34. Julio Affonso Leite.
35. Alvaro da Fonseca Bastos.
36. Fernando Bastos.
37. Eugenio Antonio Braga.
38. Affonso Monteiro.
39. Eloy Santa Ritta.
40. Americo Ferreira.
41. Francisco Alexandre Castro Barros.
42. Irineu José Soares.
43. Carlos Finadeiro.
44. Victor Mathias Braga Junior.
45. José Gomes da Silva.
46. Narcizo de Araújo.
47. Eugenio Augusto dos Santos.
48. Paulino Pinto Alves.
49. Antonio Machado.
50. Carlos Machado Braga.
51. Admar Pereira.
52. Francisco Marques de Oliveira.
53. Joaquim José Rodrigues.
54. Irineu Marques de Oliveira.
55. Evaristo de Oliveira.
56. Antonio José Pereira.
57. Manoel Germano da Cruz.
58. João Antonio Marques.
59. Salustiano Augusto dos Santos.
60. José Lemos.
61. Vasques José do Amaral.
62. José André.
63. Paulino Antonio Guimarães.
64. Francisco Leocadio da Silva.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
— 1º tenente Norberto Borges, presidente.

Decimo municipio — San' Anna — Séde:
Quartel do Commando Superior da
Guarda Nacional

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de re-

visto, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda á esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, capitão Alfredo Accioli Goston, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Capitão Alfredo Accioli Goston, secretario. — Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, presidente da junta.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Octavio Angelo Lopes.
2. Leonidas Feital.
3. José Marinho Fernandes.
4. João Raymundo Rodrigues.
5. Salvador Madeira Carnaval.
6. Francisco Lino de Andrade.
7. Quirino Silva.
8. Augusto Pereira da Costa.
9. Pedro Nazareth Pereira.
10. Julio de Souza Guimarães.
11. José Candido de Oliveira.
12. Antonio Noronha.
13. João do Nascimento.
14. Alvaro Pedro Pereira.
15. José Pernicano de Farias.
16. Carlos Vairo.
17. João Emigdio de Oliveira.
18. José de Oliveira Baptista.
19. Arthur Antonio da Costa.
20. Irineu Octaviano da Costa.
21. Felicio Santiago.
22. João Propacodu.
23. Oswaldo Braga.
24. Francisco Nascimento.
25. Pedro Joaquim Molitinho.
26. João Pereira da Costa.
27. Manoel de Moraes.
28. Manoel da Silva.
29. Thomaz Ignacio da Rocha.
30. Rosalvo de Queiroz Costa.
31. Aleixo de Souza Barros.
32. João Cavalcanti.
33. Mitintino José Soares.
34. Rufino Pereira do Amaral.
35. Henrique José Sant' Anna.
36. Hemeterio Ribeiro de Andrade.
37. Maximo Francisco.
38. José Manoel Navarro.
39. Sylvio Machado Mendonça.
40. Manoel Antonio de Andrade.
41. Manoel Alves da Cunha.
42. José Emerio.
43. Henrique N. Ferreira Braz.
44. Francisco Tacitano.
45. Leovigildo de Rezende Cardoso.
46. Eduardo Peres Duarte.
47. Agostinho José da Costa.
48. Joaquim Alves Godinho.
49. Francisco dos Santos.
50. Francisco Antonio Junior.
51. Aureliano Henrique da Silva.
52. Gustavo Antonio de Queiroz.
53. Didimo Telles de Menezes.
54. Bazilio Evangelista.
55. Irineu Diniz de Moraes.
56. Francisco Ribeiro Chaves.
57. Antonio Telles A. Barbosa.
58. Manoel Felix.
59. Euclydes de Andrade.
60. José Pereira de Lemos.
61. Antonio Gonçalves Pacheco.
62. Pantaleão Nicacio.
63. José Oliveira Montes.
64. José Theodoro de Lima.
65. Ernesto Felix Tourinho.
66. Arlindo Rodrigues Bittencourt.
67. Nestor Alves de Moura.
68. Aprigio Gomes de Mattos.

69. Francisco Henrique.

70. José Peres Garcia.

71. Joaquim Fernandes da Barros.

72. Henrique Ferreira Campos.

73. Henrique de Souza.

74. Manoel Alves de Carvalho.

75. Elpídio José Barbosa.

76. José Coelho.

77. Jovinianno Reynaldo dos Santos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. —

Capitão Alfredo Accioli Goston, secretario.

— Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, coronel presidente da junta.

Decimo primeiro municipio — Gamboa
— Séde: Quartel de Bombeiros (Cães do Porto).

O tenente José Viriato Martins, presidente da Junta de Alistamento do 11º Municipio, faz saber que de conformidade com o decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, foram alistados neste municipio 221 cidadãos que se acham aptos ao serviço do Exército e cujos nomes seguem publicados após esse edital, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mantei affixar no portão do edificio do Corpo de Bombeiros no Cães do Porto, avenida de Mangue, a relação dos alistados e publicar no *Diário Official*; e si qualquer cidadão nelle incluído se julgar prejudicado deverá fazer a sua reclamação por escripto juntando os documentos comprobatorios do allegado até o dia 14 de dezembro do corrente anno, das 11 da manhã á 1 hora da tarde, no edificio do Corpo de Bombeiros, Cães do Porto, avenida de Mangue. E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario, assigno e subscrevo, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario. — Tenente José Viriato Martins, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Maximo da Silva.
2. Julio Alves.
3. Orlindo Baptista.
4. José Gomes Anjos.
5. Alvaro Moreira de Oliveira.
6. Amaro Francisco Coelho.
7. Raymundo Gonçalves.
8. Euclydes Ferreira da Silva.
9. Luiz Perckas.
10. José Monteiro Filho.
11. Romeu Diniz Angelo.
12. João Thomé Cardoso de Castro
13. Radagasio de Carvalho.
14. Antonio Mendes Antas.
15. Aldeamar Cavalcanti.
16. Marcelino Corrêa.
17. Napoleão Rodrigues.
18. Amaro Sândão.
19. Joaquim Pereira Pinto.
20. Oscar Lopes.
21. Leopoldo Nunes.
22. Manoel de Souza.
23. Franklin Corrêa.
24. Lycurgo de Castro Santos (Dr.).
25. Tiburcio da Silva.
26. João Rodrigues da Cunha.
27. Nicolão Joaquim Proença.
28. Paulo Petra da Fontoura Mello
29. Pedro Coelho.
30. Alvaro Silva.
31. José Carlos de Albuquerque.
32. Manoel Antonio Ferreira.
33. Arthur Izetti.
34. Romão Belisario.
35. Agricola Vaz dos Santos.
36. Ataliba Maximiliano.
37. João de Freitas.
38. Osmar Figueiredo.
39. Christovão Coelho.
40. David Campista Filho (Dr.).
41. Leopoldo Perdigão de Oliveira.
42. Augusto dos Santos.

43. Herens Fridenberg.
 44. Antonio Raymundo Gomes.
 45. José Carlos Camara.
 46. Antonio Bernardes.
 47. José Luiz Moraes.
 48. Francisco da Cruz Machado.
 49. Octaviano de Barros.
 50. Franklin Roberto Cardoso.
 51. Hildefonso Theodoro Martins.
 52. João Paulo.
 53. Victor Bastos.
 54. Gastão Braga.
 55. Octacilio Bernardino.
 56. Lourival Carlos da Fouseca.
 57. Sebastião Campos.
 58. Aristides Gonçalves.
 59. Rubens Bogado.
 60. Julio Mario B. Nascente.
 61. Arnulpho de Oliveira.
 62. Adhemar Veiga.
 63. Olivier F. Santos.
 64. José Lopes.
 65. Guarino José Coelho.
 66. Antonio Machado.
 67. Moysés Gallico.
 68. Euzébio Americo.
 69. Alfredo Candido de Lemos.
 70. João Sáixas.
 71. Adolpho de Castro.
 72. José Pereira Ramos.
 73. José da Costa Braga.
 74. João Teixeira Araújo.
 75. Osorio Rocha.
 76. José Ramos Falcão.
 77. Ruy Nunes da Rocha.
 78. Custodio dos Santos.
 79. Lindolpho Teixeira.
 80. Oscar Alves.
 81. Benedicto da Silva Vianna.
 82. Mario Pereira de Vasconcellos (Dr.).
 83. Luciano Francisco.
 84. Flavio Agostinho Barbosa.
 85. Joaquim da Motta.
 86. José Porphirio dos Reis.
 87. Juvencio José dos Santos.
 88. Eduardo Viriato Teixeira.
 89. José Rosa.
 90. Henrique Thomaz.
 91. Leopoldino Alves.
 92. Candido Francisco Pimentel.
 93. João da Cruz.
 94. Elpidio de Souza.
 95. José Pereira.
 96. Antonio Sobrinho.
 97. José Joaquim Corrêa.
 98. Antonio Lopes.
 99. José Bittencourt Nascente.
 100. Manoel Emilio Pereira.
 101. Armando Alves.
 102. Antonio Nigro.
 103. Aloysio da Silva Almeida.
 104. Victor Conceição.
 105. Ivo Barbosa Velloso.
 106. Onofre Reis.
 107. José Rodrigues Bastos.
 108. Anselmo Cardoso.
 109. Laurindo Sabino Eulenterio.
 110. João Cezar Faria.
 111. Carmo Provenzano.
 112. José Marques Silveira Callado.
 113. José Luiz Duarte.
 114. Mario Rodrigues da Cruz.
 115. Augusto Gomes da Silva.
 116. Jorge José Rosa.
 117. Manoel Paulo Telles de Mattos Junior (Dr.).
 118. Antonio Pereira Leitão.
 119. Frederico Ramos Mendes.
 120. Lucio Fontant de Barros.
 121. Antonio José Vieltas.
 122. Paulo Cruz Lobo.
 123. João Ribeiro.
 124. Raul Cicero de Miranda.
 125. Alexandre Campos.
 126. Francisco Neiva.
 127. Antonio Laureano.

128. Manoel Belmíro.
 129. Gustavo Lemos.
 130. João Augusto da Silva.
 131. Orestes José da Silva.
 132. João Manoel da Cunha.
 133. Oscar de Carvalho.
 134. Raul Cordeira Pereira.
 135. José Candido da Costa.
 136. Manoel Caetano Filho.
 137. Frederico Martins de Sá.
 138. Gastão Stuel.
 139. João Fernandes Cachoeira.
 140. Roberto de Oliveira Bastos.
 141. Francisco Eduardo Mandarino.
 142. Godofredo Ribas.
 143. Francisco Sanna.
 144. José Nobre.
 145. José Joaquim Corrêa.
 146. Mario Augusto da Silva.
 147. João Affonso.
 148. João Barbosa Spinola.
 149. Marianno Adolpho Andrade.
 150. Bernardino Pereira.
 151. Rodolpho Pinheiro de Azeredo Coutinho.
 152. René Becker.
 153. José Guimarães Tavares.
 154. João dos Santos.
 155. José Francisco dos Santos.
 156. Domingos Ramos Filho.
 157. Luiz Gonzaga Pinto.
 158. Manoel Couto.
 159. Augusto Pereira Silva.
 160. Oscar dos Santos.
 161. Germano Barbosa.
 162. Alexandre Tavares Pinto.
 163. Adelino Gonçalves França.
 164. Manoel de Souza.
 165. Antonio Almeida Araújo.
 166. Adelino Corrêa de Araújo.
 167. Agenor Pereira Guimarães.
 168. Americo Curvello de Mendonça.
 169. Antonio Rodrigues Pires.
 170. Paulo Corrêa Maduro.
 171. Nilo Corrêa.
 172. José Severiano de Luna.
 173. José Simões de Souza.
 174. Frederico Oberlander Pinho.
 175. Manoel Machado Rodrigues.
 176. Polycarpo Joaquim.
 177. João Malaquias Martins.
 178. Waltrudes dos Santos.
 179. Placido João Lobo de Oliveira.
 180. Manoel Moraes.
 181. Carl Johan Bergorist.
 182. João Chepp.
 183. Antonio José da Costa.
 184. Onofre Jovassino.
 185. Ernesto José de Pinho.
 186. Alberto Freitas dos Santos.
 187. Antonio Provenzano.
 188. Accacio Gonçalves da Costa.
 189. Eurico Hortencio Bastos.
 190. Izidoro Rego Cruveiro.
 191. Joaquim da Cruz.
 192. Geraldo Antonio Peiro.
 193. Sylvestre Alves Barbosa.
 194. Balbino Affonso.
 195. Benedicto Corrêa.
 196. Eduardo Brandes.
 197. Carmo Coutinho.
 198. Portilho Ribeiro de Freitas.
 199. José Manoel dos Santos.
 200. Salvador Francisco Salles.
 201. Bento Agostinho.
 202. Carlos Gomes Pereira Junior.
 203. José Alves.
 204. Romeu Caminha Nunes.
 205. Arthur Souza Lima.
 206. Salvador Barbaer.
 207. Olavo Sodré de Macedo.
 208. João Candido Botelho.
 209. Octavio Aguiar Cardoso.
 210. Albino Francisco Silva.
 211. Francisco da Rocha Gomes.
 212. João Pereira Garcia.
 213. Oswaldo Cardoso de Menezes.

214. Francisco da Silva.
 215. Antonio Rodrigues Lima.
 216. Ernesto Sant Clair Robertson.
 217. Malvino Lapa Filho.
 218. Eurico Marianno de Souza.
 219. Francisco Ganelli.
 220. José Menezes da Silva.
 221. Delphin Pereira Santos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.
 — Tenente José Viriato Martins, presidente.
 Alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz,
 secretario.

Decimo segundo municipio — Espírito Santo — São Agência da Prefeitura
 (Largo do Estacio de São)

Relação dos aludados d: 11 de setembro
 a 14 de novembro de 1913

1. José Xavier de Medeiros.
 2. Henrique Alcover Novas.
 3. Antonio Magalhães.
 4. Euclydes Herck de Campos.
 5. Liberato Lima.
 6. Francisco Rocha de Avelar.
 7. José Mello da Rocha.
 8. Joaquim Leitão de Assumpção.
 9. Amadeu de Oliveira Campos.
 10. Ruben Conceição.
 11. Josino Sampaio.
 12. Hermenegildo Pagani.
 13. Domingos Francisco Quadros.
 14. Antonio Antunes de Mattos.
 15. José Luiz Nogueira.
 16. Manoel Mallet.
 17. Candido Gomes.
 18. Alberto Messina.
 19. Manoel Cesar.
 20. Dr. Antonio Martins Pereira.
 21. Pedro Antran Dourado.
 22. José Delfino.
 23. João Teixeira de Carvalho.
 24. Estevam Fernandes Moreira.
 25. Bellico Teixeira.
 26. Juvenal Gaspar.
 27. João Soares dos Santos.
 28. Alberto Azevedo.
 29. Adolpho Madruga.
 30. Attila Schultz Ribeiro.
 31. Caetano Delamare Garcia.
 32. José Adolpho do Azevedo Almeida.
 33. Luiz Fernandes da Silva.
 34. Telemaco Guilherme da Silva.
 35. Hildebrando Ferreira Mendes.
 36. Paulino Mathias.
 37. Francisco Mercier.
 38. Arnaldo Reis.
 39. Manoel Antonio.
 40. Mario de Souza.
 41. Honorio da Costa Monteiro.
 42. Pedro Nepomuceno.
 43. Oscar da Silveira.
 44. João Nepomuceno.
 45. Mario Gomes.
 46. Arthur Leite Sampaio.
 47. Salustiano Pires dos Santos.
 48. Antonio Pimentel da Silva.
 49. Euzébio Brito Fernandes.
 50. Leonardo Victorino da Silva.
 51. Victor da Conceição.
 52. Luciano Francisco.
 53. João Manoel da Cunha Bastos.
 54. Domingos Francisco.
 55. Jovelino do Almeida.
 56. Ivo Barbosa Velloso.
 57. Polycarpo Joaquim.
 58. João Malaquias Martins.
 59. João dos Santos.
 60. José Dionysio Alves Pereira.
 61. Pedro Cordeiro de Souza.
 62. Sebastião Silveira.
 63. Emiliano Silva Leite.
 64. Joaquim José Corrêa.
 65. Idionar Pinto da Silva.
 66. Ayrilino Meirelles da Silva.
 67. Joaquim Florêncio de Mello

68. Hortencio Corrêa Mendonça.
69. Octavio Joaquim da Rocha.
70. Rozalio de Azevedo Raugel.
71. Moyses Neves.
72. Roque Clerio Gomes.
73. Arlindo Gonçalves Villarino.
74. Antonio Araujo.
75. Raphael da Silva.
76. Joaquim de Brito.
77. Sebastião Fiuza.
78. Ernesto Gomes da Silva.
79. Francisco dos Santos.
80. João de Oliveira.
81. Romualdo José Corrêa.
82. Francisco Ferreira da Silva.
83. Armando Gonçalves.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.

—Candido Muniz Barreto, secretario.

Decimo terceiro municipio — S. Christovão — Sede: Quartel do 13º de Cavallaria

O major Antonio Augusto de Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta do Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-as abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão, e directamente. E eu capitão Edylio José da Rosa, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Capitão Edylio José da Rosa, secretario. — Dr. Alexandre José de Mello Moraes Filho, funcionario municipal. — Major Antonio Augusto de Santiago, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Horacio Soares.
2. João de Souza Ennes.
3. Hermogenes Vianna.
4. Gabriel Rodrigues Vianna.
5. Mario Januario Nolasco.
6. Romero da Silva Jardim.
7. Edgard José do Valle.
8. João da Cruz.
9. Ernesto da Silva Ramos.
10. Pedro Lemos da Silva.
11. José Gonçalves Ferreira.
12. Anthero José Moita.
13. Ildefonso José Dutra Junior.
14. Joaquim Ambrosio.
15. Antonio do Couto Mendes.
16. Antenor Mauricio.
17. Affonso Basson de Miranda Ozorio.
18. Manoel Cordeiro.
19. João Gonçalves de Araujo Vianna.
20. Antonio Pernambuco Chaves.
21. Francisco dos Santos.
22. Antonio Pereira Leite.
23. Manoel Gomes.
24. Bento Mendes.
25. José Bernardo.
26. Joaquim de Pinho.
27. Oscar de Mello.
28. Bento Gomes.
29. Saint Clair Rosende.
30. Deodoro Marques.
31. Heracleito Valle.
32. Augusto Barros Coelho.
33. João Dutra Fernandes.
34. Arthur Brandão.
35. José Laurindo da Cunha.
36. Martinho Barbosa.
37. Victorino Ferreira Martins.
38. Arnaldo Pereira de Lacerda.

39. Numa Pompilio de Albuquerque.
40. João Corrêa Dutra.
41. Manoel dos Santos.
42. Achilles de Mello.
43. Barcimo Muniz do Amaral.
44. José Ignacio Rodrigues Junior.
45. Octavio Teixeira.
46. Claudionor Ferreira.
47. Nelson Goulart.
48. Emilio Coelho.
49. Arnaud Gomes Pereira.
50. Jacselino de Almeida.
51. Pedro de Freitas.
52. João Machado.
53. José Manoel Montsiro Serodio.
54. Alvaro Pires Domingues.
55. José Lucio de Carvalho.
56. José Roque Salgado.
57. Eduardo Silva.
58. Altair Corrêa Massoferri.
59. Francisco Machado.
60. Pedro Rosa de Oliveira.
61. Luiz Lucio Machado.
62. Raul Costa.
63. Altivo Cordeiro.
64. Reynaldo Rezende.
65. Clemente Barcellos.
66. Alcebiades Chaves.
67. Mariano Barbosa.
68. Niemcio Santos.
69. Manoel Ribeiro.
70. José Mello.
71. Pedro de Freitas.
72. Isidoro Ferreira.
73. Luiz da Silva.
74. Manoel Duarte.
75. Antonio Ramos.
76. Carmindo Rodrigues Nobrega.
77. Gilceno Baptista da Costa Braga.
78. João Martinho da Moraes Junior.
79. Antonio Moreira da Silva Lili.
80. Manoel da Costa Araujo.
81. Adolpho Rocha Azevedo.
82. Geraldino Ernesto.
83. Thomé Rodriguez.
84. Manoel Gonçalves.
85. Julio de Souza.
86. José Gomes.
87. Jorge Rodrigues.
88. José de Paula Junior.
89. Americo Pereira.
90. Manoel da Silva Porto.
91. Francisco Cardoso.
92. João Cardoso.
93. David Vieira.
94. Luiz Cardoso.
95. Alfredo Campos.
96. José Saturnino.
97. Severino Lopus.
98. Augusto Pinto de Souza.
99. Laurentino Gomes.
100. Arthur Gomes da Silveira.
101. Victor Rossignaux.
102. Henrique Brandão.
103. Cesar Augusto Sampaio.
104. Sergio Ortiz.
105. Luiz Baptista Alqueiros.
106. Tales José Alves Rodrigues.
107. Antonio de Andrade.
108. Manoel Soares da Rocha.
109. João Vieira de Mello.
110. Nuno Freire de Sant'Anna.
111. Thomaz da Gama Augusto.
112. Cicero Franco Xavier.
113. Julio de Arguelo Castro.
114. Augusto dos Santos.
115. Santinho Paluelo.
116. Eugenio Romano.
117. Sebastião Pereira Mendes.
118. Fausto Luiz de Gouvêa.
119. Angenor Corrêa Lapa.
120. João Barreto.
121. Julio Ribeiro.
122. Albino José Gonçalves Bastos.
123. Luiz Beyró.
124. Arthur José Villas Boas.

125. Augusto da Silva Reis.
126. Vicente Francisco de Sant'Anna.
127. Octavio João de Abreu.
128. Sebastião Martins do Carmo.
129. Carlos Antonio de Araujo.
130. Francisco da Paula Guimarães.
131. Benjamin Rodrigues Goulart.
132. João Manoel de Almeida Araujo.
133. Joaquim de Oliveira Pacheco.
134. Antonio José dos Santos.
135. Alfredo Nery.
136. Arlindo Ferreira Nunes.
137. José da Costa Junior.
138. Joveniano Braga Dias.
139. José Francisco Filho.
140. Nelson Marques Vianna.
141. Oswaldo Baptista de Oliveira.
142. Octaviano Martins.
143. Joaquim de Lima Tavares.
144. Manoel Carneiro do Nascimento.
145. João José dos Santos.
146. Antonio Balbino Nazareth.
147. Philomeno Antonio de Oliveira.
148. Americo de Carvalho.
149. Geraldo José Paes.
150. Ladislão Celestino de Sant'Anna.
151. Manoel da Silva Couto.
152. Joaquim Paulino da Cruz.
153. Eugenio Mariano da Costa.
154. João Baptista Affonso.
155. Achilles Belvart.
156. Luiz Pelaijo.
157. Vicente Cassano.
158. Americo Felismino.
159. Euclides Thomaz Ferreira.
160. Innocencio Julio Aarão.
161. Francisco José de Mello.
162. José Leite Pacheco.
163. Augusto Joaquim de Sant'Anna.
164. Carlos de Oliveira.
165. Agenor Bazilio.
166. Pedro Coutinho.
167. José Jorge Ferreira.
168. Manoel Cardoso.
169. Idalino Rodrigues Goulart.
170. Alfredo Ferreira.
171. Pulcherio de Campos.
172. Eduardo Vicento dos Santos.
173. Paulo Vidal da Silva.
174. Antenor Rodrigues Maia.
175. Lindolpho Gonçalves de Oliveira.
176. Manoel Vicente Wanderley.
177. Alberto Gonçalves da Costa.
178. Nathaniel Martinho da Silva.
179. Oscar Porfirio de Souza.
180. Constantino Cesorsimo.
181. Antonio Montez.
182. Paulo Maria de Jesus.
183. Olegario Moreira dos Santos.
184. Januario da Silva.
185. Manoel João da Cruz.
186. Virgulino Joaquim de Souza.
187. José Camargo.
188. Augusto Pereira de Carvalho.
189. Nestor Dias Brandão.
190. Antonio de Araujo Portellas.
191. Gregorio Francisco Machado.
192. Sebastião Ferreira.
193. Artidório Antonio Gouvea.
194. Horacio Rodrigues da Silva.
195. Waldemar Ferreira Gutierrez.
196. Laudelino Barbosa dos Santos.
197. Noé Delphino de Souza.
198. Mario Pereira.
199. Antonio Santiago.
200. Pedro de Carvalho.
201. Jorge Goivões.
202. Augusto José da Silva.
203. Cesario Borges.
204. Arthur Bernardo.
205. Francisco Romão da Silva.
206. Clemente Pereira da Silva.
207. Silvino Ferreira da Costa.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Capitão, Edylio José da Rosa, secretario.

Decimo sexto municipio — Tijuca —
Sede: Agencia da Prefeitura (Conde
de Bomfim)

Relação dos alistados de 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913

1. Pedro Augusto Ribeiro Junior.
2. Antonio Goyano.
3. João Pereira Pavão.
4. Antonio Pereira Bessa.
5. Manoel Rosa Leal.
6. Raymundo Fernandes.
7. Manoel Cardoso Lourenço.
8. Caetano Camori.
9. Brazilio da Silva.
10. Armando de Souza Fagundes.
11. Francisco Corrêa de Mello.
12. Maximiliano Joaquim da Silva.
13. Nicomedes José Ribeiro.
14. Ricardo Figueiredo Bastos.
15. Augusto Penna.
16. Antonio Rangel.
17. Faustino Ramos.
18. Hernani Ribeiro da Silva.
19. Cecilio Torquato dos Santos.
20. Fredolino da Costa Ribeiro.
21. João Pereira Bessa.
22. Roberto Camori.
23. Antonio Pires.
24. Alfredo Alves de Mesquita.
25. Narcizo Corrêa da Motta.
26. José Lopes Marques.
27. Rubens Espôsel Pinto.
28. João do Carmo.
29. Ernesto Martins Coimbra.
30. Carlos da Costa Rabello.
31. Antonio Francisco Budino.
32. Luiz Gregorio dos Santos.
33. Melquiades de Albuquerque.
34. João Corrêa da Silva Junior.
35. Ernesto Corrêa dos Santos.
36. Marianno José Leito de Medeiros.
37. José Fialho da Silva Junior.
38. Antonio Ignacio Alves.
39. Francisco de Castilho.
40. Oromar de Castilho Couto.
41. José da Silveira Quadros.
42. Eloy Soares.
43. Theophilo Aguiar.
44. Oscar dos Santos.
45. Satyro Rosa dos Santos.
46. Antonio Francisco.
47. Alberto Pereira.
48. José Osorio.
49. Augusto Marcolino.
50. Paulo de Oliveira.
51. Antonio Diniz da Silva.
52. Adelino Manoel.
53. Carlos Sampaio.
54. Sebastião Braz.
55. Pedro dos Santos.
56. Clarindo Figueiredo.

Decimo setimo municipio — Engenho
Novo — Sede: Rua Vinte e Quatro de
Maio n. 110

O capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior,
presidente desta junta:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à junta de revisão acompanhados de todos os documentos. Para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta o publicar a presente relação dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro o, dahi em diante, só as poderão fazer à junta de revisão e directamente. Eu, José Pinto Machado, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vai pelo presidente rubricado. — José Pinto Ma-

chado, secretario. Capital Federal, 14 de novembro de 1913. — Capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913

1. Antonio Victorino.
2. Alfredo Henrique Falcão.
3. Alfredo Jacintho Teixeira.
4. Alcebiades de Souza.
5. Antonio Costa Pereira.
6. Alfredo L. H. da Cruz.
7. Alberto Francisco Marques.
8. Alvaro Soares do Campos.
9. Antonio Gonçalves Conceição.
10. Adolpho Monteiro Pimenta.
11. Antonio da Costa Lima.
12. Alberto Rio.
13. Annibal da Costa Forreiros.
14. Agenor Pereira.
15. Antonio da Costa Pereira.
16. Antonio Vianna Branco.
17. Alfredo Leopoldo Cunha.
18. Antonio José Rodrigues.
19. Argemiro Silveira.
20. Benedicto Castro.
21. Candido Ignacio Silva.
22. Carlos Mourão Macodo.
23. Domingos Balveo.
24. Eduardo Carvalho.
25. Euclides Maria de Oliveira.
26. Francisco Anchoa Filho.
27. Francisco Alves de Lima.
28. Francisco Carlos.
29. Iracy Ernesto da Silva Chaves.
30. José de Quisiroz.
31. João de Oliveira.
32. João Gualberto.
33. José Fayane.
34. José Ribeiro de Magalhães.
35. João Martins Pimenta Junior.
36. Anysio da Motta.
37. Adolpho Carneiro Mendes.
38. Albino de Sá Carneiro Chaves Junior.
39. Arthur Timoco.
40. Antonio da Silva Araújo.
41. Alfredo Machado Soares.
42. Alipio Gomes de Araújo.
43. Antonio José da Cunha.
44. Agenor Augusto de Oliveira.
45. Antonio Teixeira.
46. Annibal Silva.
47. Bonifacio Joaquim da Rocha.
48. Braulio Prates Ennes.
49. Benedicto Delphin de Mello.
50. Cecilio Octavio de Oliveira Costa.
51. Camillo Luiz.
52. Claudino da Silva.
53. Candido Gonçalves.
54. Carlos Pereira Guimarães.
55. Franklin de Souza Goethoaz.
56. Gastão Francisco Xavier.
57. José de Abreu Vianna.
58. João Virgilio.
59. João Calixto.
60. João Ignacio Machado.
61. José Ignacio Machado.
62. José Luiz.
63. João Caetano.
64. José Moreira Ropue.
65. Jorge Augusto Corrêa.
66. Joaquim dos Santos Magalhães.
67. Juvenio Ovides da Rocha.
68. José de Alcantara Lima.
69. João Avellino Pinto.
70. José da Cunha Faria.
71. Joaquim Apparicio.
72. José Martins.
73. José Luiz do Nogueira.
74. José Franco.
75. João Monteiro.
76. José Rodrigues Santos.
77. João Olimac Barroso.
78. Leoncio José Vianna.
79. Leopoldo Casemiro Costa.
80. Licio Mafro Leal.

81. Dupicinio Monteiro Chaves.
82. Luciano Americo Carvalho.
83. Manoel Trindade.
84. Manoel Lima.
85. Manoel da Silva.
86. Magno de Miranda.
87. Maximiano Sant'Anna.
88. Manoel Thomas.
89. Marcellino Oliveira.
90. Miguel da Silva.
91. Mario Dias dos Santos.
92. Manoel Assumpção.
93. Marcellino Antonio Guimarães.
94. Manoel João da Silva.
95. Manoel Anjos Junior.
96. Manoel Maria Rezende.
97. Manoel Dias Guimarães.
98. Narcizo Antonio da Silva.
99. Oscar Almeida.
100. Oscar Manoel Lourenço.
101. Octavio Evangelista.
102. Oldomar Nogueira.
103. Olympio Leite Filho.
104. Paschoal Capote.
105. Pedro Pires.
106. Paulino da Silva.
107. Phabio Baptista Araújo.
108. Polycarpo F. Braga.
109. Pedro Nunes Costa.
110. Paulo Prates Ennes.
111. Pedro Paulino da Silva.
112. Pedro José de Faria.
113. Procopio Pereira da Cunha.
114. Polycarpo dos Santos.
115. Ramiro Assumpção.
116. Simplicio Braz da Rocha.
117. Sylvio Barbosa.
118. Sebastião José de Almeida.
119. Thomé da Silva.
120. Thootonio Riza da Costa.
121. Virgilio Gomes.
122. Virgilio Couto Pedreira.
123. Vicente Gonçalves de Araújo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. —
Capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior,
presidente.

Decimo oitavo municipio — Meyer —
Sede: Rua da Piedade n. 11

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de alistamento militar:
Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão da Capital Federal em numero de 130 cidadãos, devendo ser acompanhados de documentos e reclamações de interessados, por não ter havido nenhuma até a presente data.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer à Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. — Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913

1. José Garcia.
2. Aristides Novaes.
3. Manoel Rodrigues de Souza.
4. João Araújo dos Santos (Dr.).
5. Angelo Moreira da Costa Lima (Dr.).
6. Euríclides Gonçalves Barbosa.
7. Americo Vieira Valente.
8. Nestor Brandão.
9. Francisco de Almeida Pereira Sebrão.
10. Alfredo Marques de Souza.

11. José Soares Velloso Junior.
12. Christovão Mendes.
13. João Torres de Freitas.
14. Modesto Luiz de Souza.
15. Anacleto Alves Franco.
16. Antenor Esteves.
17. Lafayette Augusto Castro Lima.
18. Antenor Mario de Castro Lima.
19. Eustaquio de Oliveira Carvalho.
20. Luiz Affonso Ferreira.
21. Carlos Affonso Ferreira.
22. Sebastião de Almeida.
23. Eusebio da Silva.
24. Mario Ferreira Campello.
25. Joaquim Paiva.
26. Casimiro Alves Marinho.
27. Virgilio Francisco Sodré.
28. Ricardo Capella.
29. Antonio Pereira da Silva.
30. Augusto Bernardo.
31. Edgar Delphin Pereira.
32. Olympio Nogueira de Carvalho.
33. Antonio Nogueira de Carvalho.
34. Benvenuto Silva.
35. Alfredo Ramos Ferreira.
36. Antonio José Zeferino do Amaral.
37. Joaquim Vaz.
38. Clotario Augusto Ramos.
39. Adolpho Ornelas.
40. João Moreira Franco Vianna.
41. Waldemar da Silva Oliveira.
42. Alexandre dos Santos.
43. Oscar Franca Leite.
44. Armando Leão.
45. Astrogildo Emilio Rodrigues.
46. José de Medeiros Brandão.
47. José Alves dos Santos.
48. Malaquias Alves dos Santos.
49. Antonio de Oliveira Santos.
50. Romualdo Nelson d'Assumpção.
51. José Ribeiro.
52. Rodolpho Rolim Pinheiro.
53. Amadeu Corrêa de Azevedo.
54. Ozorio Damasceno Moreira.
55. Heitor Pimenta.
56. Octacilio Pimenta.
57. Americo C. Menezes.
58. José Ferreira da Silva.
59. Alcides C. Menezes.
60. Oscar Augusto Lima.
61. Theophilo Paulo Dias.
62. Euclides Machado.
63. Mario Pereira Machado.
64. Norbal José Lisboa.
65. Vicente de Paula Freitas.
66. Luiz Monteiro.
67. Affonso Barbosa.
68. Christiano de Medeiros.
69. Antonio Pereira Dias.
70. João Alves da Silva.
71. Arthur Rosa.
72. Eugenio Ignacio da Costa.
73. Jorge Quirins.
74. Manoel Pedro de Arruda.
75. Alberto Joaquim Farinha.
76. Aristophanes Pereira Lei.
77. Sebastião Martins.
78. Jayme Pinto Ribeiro.
79. Luiz José de Oliveira.
80. Sylvio de Oliveira.
81. Octacilio Torres da Cunha.
82. José Ferreira Leite.
83. Ricardo Gonçalves Capella.
84. Antonio Diniz Nogueira.
85. Joaquim Moreira Neves.
86. Alberto Piquet Carvalhosa.
87. Lino Vargas da Silveira.
88. Americo Fernandes.
89. Francisco Vieira Cardoso.
90. Rolando Lopes.
91. Jeronymo Severino Moreira.
92. Antonio da Silva Pinto.
93. Francisco Pacheco de Medeiros.
94. Adão da Silva Telles.
95. Trajano Pereira de Brito.
96. José Lupercio.

97. Manoel dos Santos.
98. João de Mattos Oliveira.
99. Gratulino de Oliveira.
100. Magno José de Lima.
101. Celeste José de Souza.
102. Luiz Floriano de Araújo.
103. José Hedefonso.
104. Marcellino Braz Pereira da Silva.
105. Ernani de Souza Breves.
106. Pedro da Silva.
107. Manoel Antonio Pizarro.
108. Francisco Coelho de Mello.
109. Valentim Dutra.
110. Carlindo Souto.
111. Firmino de Souza.
112. Ricardo Ramos da Silva.
113. Pedro Fiel Tinoco da Silva.
114. Djalma Alencastro Tinoco da Silva.
115. José de Avellar Almeida.
116. Manoel Esteves Pacheco.
117. Americo Nunes Gonzaga.
118. Mario Ernesto de Souza.
119. Raul Magalhães Peres.
120. José Borges do Itego.
121. José Rodrigues dos Santos.
122. Francisco Leal Arnauth.
123. Athanagildo Gardê.
124. Hildebrando Rodrigues Machado.
125. Christiano Stockmeyer.
126. Anizio de Magalhães Braga.
127. João Freire de Andrade.
128. Octavio Gonçalves Pinto.
129. Antonio Pereira do Lago Junior.
130. Antenor Gregorio de Carvalho Brito.
131. Eurico da Silva Neves.
132. Sabino Marinho de Mello.
133. Norival Gomes Cabral.
134. Jayme de Albuquerque.
135. Paulo de Aguiar Delphino.
136. Waldemar Damasceno dos Santos.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
— Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Vigésimo município — Irajá — Sede:
Posto Medico de Deodoro

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da junta do alistamento militar do 20º município de Irajá, em Deodoro, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à junta de revisão acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar na imprensa, a relação dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentalas competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro e dali em diante só as poderão fazer a junta de revisão e directamente. E eu, Armindo de Freitas Albuquerque, tenente secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Deodoro, 20º município de Irajá, 14 de novembro de 1913. — Armindo de Freitas Albuquerque, tenente secretario. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

Relação dos alistados d' 11 de setembro
a 14 de novembro de 1913

1. Arthur Ezequiel.
2. Herculano Alves de Sant'Anna.
3. Francisco José da Silva.
4. Luiz Portella.
5. Ernesto de Sá.
6. Accacio José de Sant'Anna.
7. Antonio José do Nascimento.
8. Libanio José dos Santos.
9. Oliveira Pereira de Souza.
10. José Fernandes de Carvalho.

11. Joaquim Vicente Vieira.
12. Felix de Oliveira.
13. Francisco Ferraz.
14. Antonio de Oliveira.
15. Manoel Eduardo.
16. Manoel Christpim Alves da Silva.
17. Licinio Moreira da Silva.
18. Antonio Florencio do Nascimento.
19. Antonio de Souza.
20. Delphin Jacintho.
21. João de Campos.
22. José Etelvino Paes.
23. Antonio Galdino.
24. Marcellino Faria.
25. José Santiago.
26. Gregorio Silva.
27. Theobaldo Ferreira.
28. José Francisco.
29. Alfredo Penna.
30. João da Matta.
31. Luciano Thomaz.
32. João de Deus.
33. Quintino José do Paula.
34. Sylvio Pereira.
35. Florencio Pereira de Alencar.
36. Manoel da Silva.
37. Satyro Rodrigues.
38. José Pereira.
39. Manoel da Silva.
40. Arthur de Oliveira.
41. Medino Nogueira.
42. Olympio Ferreira.
43. Ladislao Pereira.
44. Manoel de Sant'Anna.
45. João Ribeiro.
46. Manoel da Silva Braz.
47. Pedro Barbosa.
48. Leonardo da Silva.
49. João Januario.
50. Benedicto Pinto.
51. Jacintho Joaquim.
52. Joaquim Lobo.
53. João de Paulo.
54. José Osorio.
55. Ernesto Marques.
56. Henrique José.
57. Cassiano Alves de Oliveira.
58. João Raphael.
59. Antonio Tolentino.
60. João da Cunha.
61. Tibério de Carvalho.
62. Antonio Cabral.
63. Evaristo Telles.
64. Ermetindo de Souza.
65. Sylvio Joaquim.
66. Luiz Gonzaga.
67. Martin Mesquita.
68. Modesto Soares.
69. Manoel Fernandes.
70. Ozorio Couto.
71. João José de Almeida.
72. Sebastião Pimenta.
73. Pedro Calteraro.
74. Alencar Rodrigues.
75. Luiz de Oliveira.
76. Benedicto Pires.
77. Camillo Honório da Paixão.
78. Alberto da Silva e Souza.
79. Francisco de Paula Trindade.
80. Luiz Soares.
81. Arthur Lopes Faria.
82. José Mathias.
83. Affonso Cesar da Silva.
84. José Soares Vianna.
85. Ursulino José de Oliveira.
86. Arthur Rodrigues Figueiredo Junior.
87. Januario Victorio de Andrade.
88. Landelino Silva.
89. Antenor Cardoso.
90. Benedicto Pereira Nunes.
91. Manoel João de Souza.
92. Miguel Maria de Souza.
93. Manoel Lucas dos Santos.
94. José Carlos Sobrinho.
95. Marcellino Machado.
96. Jacintho José.

97. Manoel Ramos da Cruz.
98. Ricardo de Abreu Fialho.
99. Joaquim dos Santos.
100. João da Cruz Nascimento.
101. Alfredo da Cruz Sousa.
102. Felippe de Freitas.
103. Alvaro dos Santos.
104. Ernesto Dutra.
105. Raul Amorim.
106. José Cancio.
107. Torquato Barbosa.
108. Sylvino Estacio da Silva.
109. João Esteves.
110. Agrippino dos Santos.
111. Januario da Encarnação.
112. Mario de Oliveira Gayo.
113. Mauricio Timotheo.
114. João Marcelino.
115. Norberto Mantuzuma.
116. Henrique Martins.
117. Hierocio Silva.
118. Rosalvo Silva.
119. José Nascimento.
120. Lindolpho Pereira.
121. Manoel Sampaio.
122. Sebastião Silva.
123. Pedro Mariudo.
124. João Campos.
125. Christovão Fernandes.
126. Olympio José dos Santos.
127. Adilmo Ferreira Monteiro.
128. João José da Alameda.
129. Sebastião Dias.
130. Francisco José de Lima.
131. Antonio José Alves.
132. José Luiz.
133. Ademir de Carvalho Bastos.
134. Getulio Gregorio de Faria.
135. Pedro de Abreu Sraiva.
136. Octavio Alves de Macedo.
137. Asterio Gomes.
138. Urias de Alcantara.
139. Mariano José de Mendonça.
140. Raul Soares de Jesus.
141. Mario Dejos.
142. René Xavier de Lima.
143. Manoel Maranhão Ribeiro.
144. José dos Santos.
145. João dos Santos.
146. Antonio Casimiro de Abreu.
147. Vitalino José de Souza.
148. Harminio José dos Santos.
149. Dario Gonçalves da Silva.
150. José Pereira.
151. Roldelmo Mendes.
152. Luiz Correia Neves.
153. Izidoro Lopes.
154. Candido Freire de Carvalho.
155. Joaquim Francisco.
156. Miguel Victor.
157. Marçal Pereira Neves.
158. Tobias da Silva.
159. Evaristo Antonio dos Santos.
160. Antonio Gaspar.
161. Gabriel Alves da Silva.
162. Alberto José Luiz.
163. José Machado.
164. João Ferreira.
165. Manoel Siqueira.
166. José Lopes.
167. Luiz Felippe.
168. Antonio Felisberto.
169. Tranquillino de Freitas.
170. Manoel da Silva.
171. João Victor.
172. Antonio Figueredo.
173. Eduardo José Machado.
174. Aristides Luiz.
175. Delphino de Souza.
176. Auto Rocha.
177. Ozorio Motta.
178. Raul Carvalho.
179. Luiz Costa.
180. Manoel Miranda.
181. Leonardo Amaral.
182. Cæetano José Francisco.
183. José Gomes Coelho.
184. Sizenando Pereira.
185. Aurelino Juvenal.
186. José Nascimento.
187. José Pinheiro.
188. Antonio Manoel.
189. André da Silva.
190. Sebastião Americo Acudo.
191. Manoel Nunes.
192. Antonio José Campos.
193. Candido Lima e Souza.
194. Telamaco de Souza.
195. João Moreira.
196. Benedicto Gólvoy.
197. José Rufino da Silva.
198. Manoel Nunes.
199. Nicenor Barbosa.
200. Bibiano Joaquim.
201. Victor Trindade.
202. Antonio Vieira.
203. Euclydes Cardoso.
204. José de Souza.
205. Theophilus Soares.
206. Antonio Paulino.
207. Benigno Pereira.
208. Sebastião Gaspar.
209. Leonel Albino.
210. Francisco Roza.
211. Antonio Gomes.
212. Heitor Vianna.
213. Valeriano Vieira.
214. Irineu Antonio.
215. João Pinto.
216. Sebastião Pereira.
217. Candido Gomes.
218. Alvaro de Souza.
219. Severino Gaudencio.
220. Cosme Manoel Baptista.
221. Marcelino de Sant'Anna.
222. José Ferreira Lima.
223. João Antonio de Farias.
224. Francisco de Farias.
225. Carlos da Silva Grey.
226. Manoel da Silva Vieira.
227. Francisco Correia de Oliveira.
228. Oscar Moraes.
229. Manoel Monteiro.
230. Harrani Pereira de Mello.
231. Nilo Pinto.
232. Leopoldo Gomes.
233. Alfredo Cabral Botelho.
234. Joaquim Alves Rangel.
235. Agenor Ferreira da Silva.
236. Marcos Francisco da Silva.
237. Felicio Rodrigues da Silva.
238. João Evaristo de Alcantara.
239. Antonio de Abreu.
240. João Antonio de Abreu.
241. Alberto de Faria Passos.
242. Martiniano Ferreira da Costa.
243. Augusto Rego da Silva.
244. Manoel José de Oliveira.
245. Francisco da Silva.
246. Possidonio Seraphim dos Santos.
247. Antonio Rodrigues Pereira.
248. Antonio Cardoso.
249. Arlindo Francisco dos Santos.
250. João Regaço.
251. Manoel José de Almeida.
252. João de Almeida Ramos.
253. Alfredo Baptista Nunes.
254. Honorato Avelino dos Santos.
255. João Amancio Bastos.
256. Fortunato Xavier.
257. Ismael Soveriano dos Santos.
258. Avelino Severo.
259. José Amaro da Costa.
260. Mauricio Smith Vasconcellos.
261. Hedefonso Francisco Souza.
262. João Francisco.
263. Domingos José Pereira.
264. Manoel Francisco.
265. Manoel Araujo.
266. Joaquim Pierre Araujo.
267. Ermelindo Manoel Santos.
268. Enéas Francisco Santos.
269. Joaquim Rodrigues Araujo.
270. Rossino Indio Brazil.
271. Attila Turley.
272. Antonio Rodrigues Silva.
273. Etelvino José Paes.
274. João Ataliba.
275. Louraço Lopez.
276. Francisco Bezerra.
277. Antonio João Antunes.
278. Eugenio Rocha Leite.
279. Sylvino Silva.
280. Gestorino Pereira.
281. Manoel Monteiro.
282. Antonio P. Ramos.
283. Heitor Silva Pereira.
284. Caio T. Barcellos.
285. Elysio M. Mello.
286. Antonio Esteves Gonçalves.
287. Antonio Junqueira.
288. João Menezes.
289. João Gonçalves Souza.
290. Augusto Aurelio.
291. Manoel Santos.
292. Jucundino C. Cardoso.
293. Barnabé Americo.
294. Octavio Pereira Couto.
295. Miguel Santos.
296. José Lopez Silva.
297. Antenor Silva.
298. José Calisto Barros.
299. Loodolpho Silva.
300. Justiniano Oliveira.
301. Hyppolito Silva.
302. José Medeiros.
303. Reginaldo G. Cardoso.
304. José Costa.
305. Severino Soares.
306. Antonio Santos.
307. José Moreira Santos.
308. Manoel Quintino Santos.
309. João Gonzaga.
310. José Costa.
311. Francisco Medeiros.
312. Jersino Bezerra.
313. Arthur Rocha Lemos.
314. Francisco Coelho.
315. Antonio Alves.
316. Luiz Franco Carvalho.
317. Luciano R. Santos.
318. Manoel Carlos Sobrinho.
319. Joaquim José Santos.
320. João P. Oliveira.
321. Manoel Pinto Aleixo.
322. Fausto Fernandes Brito.
323. Vassalo Avila.
324. Jayme Ribeiro Freitas.
325. José Telles.
326. Francisco José Santos.
327. Manoel Silva.
328. Estevão Oliveira.
329. Manoel Almeida.
330. Genaro Umbelino.
331. Adolpho Barbosa.
332. Manoel Luiz.
333. João Prado.
334. Henrique Araujo.
335. Manoel Vieira Santos Filho.
336. Antonio A. Mello.
337. José Costa Barros.
338. Francisco Pinho Souza.
339. Flodoaldo Ferraz Araujo.
340. Raphael José Silva.
341. Manoel Ignacio.
342. Maximiano Goolho.
343. Antonio C. Rodrigues.
344. Raimiro Assumpção.
345. José Antonio Silva.
346. Domicio Manoel Alvaro.
347. Avelino Rodriguez.
348. Manoel Lino.
349. Paulo Silva.
350. Leocadio João Antunes.
351. Theodoro Joaquim.
352. Manoel Ferreira.
353. João Antonio.
354. José Abélia Ramos.

355. Alzemi Pereira.

356. Ozorio Soares.

Distrito Federal, 20º município, Irajá, 14 de novembro de 1913. — *Francisco Bueno Paes Leme*, presidente. — *Armando de Freitas Albuquerque*, tenente secretário. — *Major Carlos Galdino Leal*, vogal.

Vigésimo terceiro município — Guaratiba — Sede: Delegacia Policial

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Felipe José Pereira.
2. Deoclécio Antonio Rodrigues.
3. Manoel José Nery.
4. João Luiz Alves.
5. Pedro Pires Medanha.
6. Marcio Luiz dos Santos.
7. Thonzim José de Oliveira.
8. Anceline José Leiros.
9. Affonso Fanco Guedes.
10. Alvaro Cruz.
11. Militão da Costa Carvalho.
12. Antonio Mercadante.
13. Narcizo Marques de Souza.
14. Gustavo Izidro de Oliveira.
15. Deolindo Ribeiro de Siqueira.
16. Galdino Rodrigues Chaves.
17. Antonio Jacintho da Silva.
18. João Cardozo de Paiva.
19. Faustino Constandio.
20. Liminato dos Santos.
21. Augusto José Leiro.
22. Elpidio de Almeida.
23. Francisco José de Queiroz.
24. Euclides Ribeiro Bastos.
25. Adail Fernandes de Oliveira.
26. Joaquim Gama.
27. Antonio Salles.
28. Jobelino José Mendanha.
29. Benedicto Alves.
30. Raul Mathias.
31. Antonio José de Souza.
32. Deodoro Manoel Pinto.
33. José Calazães de Souza.
34. Benedicto Nunes de Siqueira.
35. João Vasco da Silva.
36. Acélio Antonio Rodrigues.

37. Leopoldo do Nascimento.

38. Raul José do Souza.

39. Lino Caetano Pimentel.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Capitão *Euclides Rodrigues Pretado*, secretário.

Vigésimo quinto município — Ilhas — Sede: Asilo de Inválidos da Patria

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Tarjino Candido Cardoso.
2. Augusto Francisco Paula.
3. Peres Fernandes.
4. Lucio Souza Guimarães.
5. Manoel da Fonseca Meirelles.
6. Nelson Theodoro.
7. Bento Proença.
8. Antonio Goulart de Souza.
9. Manoel Cardoso da Silva.
10. Jayme Beurcolf.
11. Virgilio Rodrigues Silva.
12. Aristides Evaristo Dias.
13. Euclides Baptista.
14. Alcindo Moreira.
15. Affonso Almeida.
16. José Montalvão Almeida.
17. Arnaldo da Silva Valle.
18. Laudelino Xavier Baptista.
19. Benjamin Monteiro de Carvalho.
20. Archimínio Pereira Costa.
21. Alvaro dos Santos.
22. Manoel Gomes Monsão.
23. Gregorio Tavares.
24. Luiz Augusto Santos.
25. Olavo de Almeida.
26. Alberto da Silva.
27. Manoel Soares Arango.
28. Walter Soares Brazil.
29. Rufino de Oliveira.
30. Antonio Ferreira Lima.
31. Miléto Maciel.
32. Joaquim Nunes.
33. Aquino José Barbosa.
34. Luiz Antonio de Macedo.
35. Oscar Villares.
36. Cyrillo Porphirio de Mello.
37. Roberto Fontes.
38. Natalino de Mattos.

39. Manoel de Abreu.

40. Waldemar Antonio Baptista.

41. Euclides Muniz Barreto.

42. Euzébio Alves.

43. Izaias Ignacio de Almeida.

44. Arlindo Procopio da Silva.

45. Hermilio Proença.

46. Benjamin Luciano.

47. Joaquim Monteiro de Carvalho.

48. Armando Lopes Figueiredo.

49. Manoel Lopes Neves.

50. Francisco Lopes.

51. Mauricio da Silveira.

52. Manoel Christiano.

53. Edgar Muniz Barreto.

54. João Baptista das Neves.

55. Roque do Araujo.

56. Odolino dos Santos.

57. Alvaro Gomes Pinto.

58. Antonio da Rocha.

59. Miguel Velloso.

60. Osmar Leão da Costa.

61. Antonio dos Santos.

62. Manoel Placido Ribeiro.

63. Antonio Pereira.

64. José da Silva Modesto.

65. Manoel Pontes.

66. Antonio Machado.

67. Alberto Rodrigues Guimarães.

68. Antonio Manoel de Medeiros.

69. João Soares.

70. João Ignacio Sant'Anna.

71. Delmiro Torres.

72. João de Oliveira.

73. Januario Pires de Azevedo.

74. Ezequiel Martins de Oliveira.

75. Agenor Augusto Coutinho.

76. João Chrisostimo Callado.

77. Antonio Porto Soares.

78. Antonio Gonçalves da Silva.

79. Patrocínio de Souza Meirelles.

80. Augusto Baptista Nunes.

81. Cinzenando Ricardo da Cunha.

82. Poedonio Francisco Pinto.

83. Antonio Rosa.

84. Antonio Pereira Rosa.

85. Henrique dos Santos.

86. Manoel Rodrigues da Silva.

Ilha do Bom Jesus, 14 de novembro de 1913; capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Escola Militar

(REALENG)

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 18 do corrente, ás 12 horas, recebem-se propostas para o fornecimento durante o anno de 1914 dos artigos abaixo especificados, para o consumo do rancho dos alumnos, rancho das praças, dieta da enfermaria e bem assim forragem para a cavallada e artigos de limpeza, a saber:

Por kilogramma — Arroz agulha, arroz de Iguape, assucar de 1º, assucar de 2º, assucar de 3º, alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, bacalhão de caixa, banha nacional, batata nacional, batata estrangeira, café em pó, café em grão tipo 7, carne secca do Rio Grande, carne secca do Rio da Prata, carne verde de vacca com osso, carne verde de vacca sem osso, carne fresca de porco, cevadinha, chá da India, ervilhas partidas para sopa, feijão preto, feijão de côr, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de rosca, farello de trigo, fubá grosso de trigo, goiabada nacional, legumes, manteiga mineira, marmellada, massa branca nacional, massa amarela nacional, matte em folha, matte em pó, milho miúdo vermelho, paio nacional, paio estrangeiro, pão fresco de trigo, peixe salgado, queijo de Minas, queijo do reino, sal commum, temperos, toucinho mineiro e verduras. — Azeite de peixe, azeite de mocoto, cera para envernizar, estopa para limpeza, graxa do Rio Grande, potassa do commercio, sabão commum, sabão em pó, vazelina.

Por litro — Azeite doce de Lisboa, vinagre branco nacional, vinagre branco de Lisboa, vinho tinto do Rio Grande e vinho tinto de Lisboa, creolina.

Por unidade — Bananas, frangos grandes, gallinhas, laranjas e ovos. — Baldes de zinco, regador de folha, espanador de penas n. 24, sabonete em barra, vassouras grandes de piassava, vassouras pequenas de piassava, vassouras americanas, vassouras de cabelo.

Por lata de 1/8 — Azeitonas brancas.

Por massa — Palitos lixados.

Por garrafa — Vinho do Porto.

Por tubo — Balistol.

Por lata — Kaol.

Por vidro — Nubian.

Por folha — Lixa esmeril sortida.

Por caixca — Tijolos de areiar.

Por pacote — Vellas para carro e vellas brasileiras.

Todos os generos serão de primeira qualidade e livres de qualquer tara ou envoltorio.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes se obrigarão a fornecer pelos preços fixados em suas propostas não só aos officiaes e empregados civis deste instituto, como tambem a toda e qualquer força federal que aqui aquartellar e aos estabelecimentos militares aqui existentes e que se fundarem na vigencia desta concorrência.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores, afim do assistirem á leitura das propostas e rubricar as de seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

O fornecimento de carne verde com ou sem osso será feito na razão de duas partes trazeiras para uma deanteira.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes devem requerer até o dia 17, ás 15 horas do dia (3 horas da tarde), a sua inscrição, juntando ao seu requerimento certificados do imposto de industria e profissões e de licenças que provem acharem-se quites com a Prefeitura e a Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho julgar previamente e antes da leitura das propostas a idoneidade dos Srs. proponentes e da habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depo-

sitarão até a véspera da concorrência a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) no cofre do conselho administrativo o mais tarde quando tenham de assignar o respectivo contracto farão então uma nova caução correspondente a 5 % do valor provável dos artigos a fornecer, não sendo admittida, em hypothese alguma, caução inferior a um conto de réis (1:000\$000).

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem artigos não previstos neste edital.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, art. 51, alíneas A a C.

Secretaria da Escola Militar, Realengo, 4 de novembro de 1913.
— 1º tenente Barros Fournier, secretario.

Escola Militar—Realengo

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico a quem interessar possa, que a concorrência de fardamento que, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 14, devia se realizar nesse dia, terá lugar a 20 do corrente, ás 12 horas (meio dia), dia para o qual foi transferida.

Secretaria da Escola Militar, Realengo, 17 de novembro de 1913.
— Barros Fournier, 1º tenente secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1913

Aos vinte e cinco dias do mez de outubro de 1913, reunidos no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 61, ás 2 horas da tarde, para onde foram convocados por annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, 23 accionistas representando por si e por procuração 3.430 acções, 339 votos, o Sr. presidente interino da companhia assume a presidência e convida para presidir os trabalhos o Sr. commandador Francisco Candido Soares da Silva. Aceitando o convite, este senhor assume a presidência e convida para secretarios os Srs. Jeronymo Maximo Romano Junior e Lafayette Maia, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente declara os fins da presente reunião e que acham-se sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de julho de 1891, pedindo ao Sr. 2º secretario que proceda á leitura da acta da ultima assemblea, tendo o Sr. 1º secretario o parecer do conselho fiscal, que, submettido á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi approvedo, bem como a acta e relatorio da directoria cuja leitura foi dispensada por indicação do Sr. Seraphim Fernandes Clare, por achar-se o mesmo publicado.

O Sr. presidente da assemblea diz que tendo-se de proceder á eleição de um director, conselho fiscal e supplentes, suspende a sessão para que os Srs. accionistas presentes se munam de chapas.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente faz pelo livro de presença a chamada, recolhendo 20 chapas e feita a apuração deu o seguinte resultado:

Para director-presidente: João Baptista da Costa Monteiro, 336 votos; para membros do conselho fiscal: Seraphim F. Clare, 193 votos; José Pereira de Magalhães, 309 votos; commandador Francisco Candido Soares da Silva, 329 votos e outros menos votados; para supplentes do conselho fiscal: Jeronymo Maximo Romano Junior, 337 votos; Domingos Gonçalves Netto, 339 votos; Adelino de Souza Coelho, 336 votos e outros menos votados, pelo que o Sr. presidente proclama eleições e empossados os senhores acima referidos.

O Sr. presidente felicita-se e a todos os accionistas presentes pela eleição do Sr. director-presidente João Baptista da Costa Monteiro, que assim mais uma vez empenha seu valioso esforço e dedicação em prol dos interesses da collectividade e em phrases sentidas e elevadas faz a apologia do ex-presidente fallecido, o Sr. Joaquim Fernandes Clare.

Pede a palavra o Sr. Seraphim F. Clare que se declara o mais suspeito para se referir aos serviços prestados por seu irmão fallecido e agradece os termos a elle referidos pelo Sr. presidente da mesa e em seguida, continuando com a palavra, em phrases repassadas de profunda dor que commove o auditorio, relembra com pungente saudade a perda irreparavel da companhia e da sociedade com o fallecimento do estimado accionista Sr. Antonio Borlido Maia, declarando que devido ao seu apoio moral, grande estima e consideração que mantinha pelo extincto se animou elle orador a tornar-se accionista desta empresa, a qual o extincto dedicou o melhor de sua actividade e recursos, portanto juntamente com o voto de pesar constante da acta desta assemblea se juntasse o do mais profundo respeito pelo desalparcimento do saudoso accionista.

O Sr. presidente da assemblea, secundando as palavras do orador anterior como maior demonstração de sincera approvação e respeito, convida toda a assemblea a levantar-se, o que é feito com a mais respeitosa cortezia.

Estando preenchidos os fins para que foi convocada a presente assemblea, o Sr. presidente declara que se algum dos Srs. accionistas quizer tratar de qualquer assumpto, queira manifestar-se, e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a presente sessão, agradecendo a indicação de seu nome e o comparecimento dos Srs. accionistas e pede ao Sr. 2º secretario que proceda a lavrar esta acta que vá pela mesa assignada. — F. C. Soares da Silva, — J. M. Romano Junior, 1º secretario. — Lafayette Maia, 2º secretario.

Empresa Cinematographica Arnaldo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PARA INSTALAÇÃO

Aos 7 dias do mez de novembro de 1913, ás 9 horas da tarde, achando-se presentes e reunidos á rua da Carioca n. 83, os abaixo assignados, subscriptores do capital da Empresa Cinematographica Arnaldo, é aclamado para dirigir os trabalhos da reunião o Sr. Dr. Arthur de Barros Falcão de Lacerda, que assume a presidência e convida para secretarios os Srs. Luiz Genesio Gomes e Luiz Pedro Gomes. Verificada a presença de todos os subscriptores, o Sr. presidente declara aberta a sessão da Assembléa Geral de instalação da empresa e convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura dos

Estatutos da Empresa Cinematographica Arnaldo.

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Art. 1º. Fica constituída nesta Capital a sociedade anonyma Empresa Cinematographica ARNALDO.

Art. 2º. A duração da empresa será de sete annos contados da sua instalação, podendo ser prorogada por deliberação da Assembléa Geral, para este fim convocada, não podendo ser dissolvida antes, senão nos casos previstos na lei.

Art. 3º. A Empresa terá sua sede na Capital Federal e poderá ter agencias nos Estados, si convier aos fins da empresa.

CAPITULO II

CAPITAL, ACCIONISTAS E ACCÕES

Art. 4º. O capital da empresa será de 300:000\$, dividido em 1.500 acções nominativas ou ao portador de 200\$ cada uma.

Art. 5º. As entradas do capital serão effectuadas no acto da subscrição, o que, uma vez feito, podem ser convertidas em acções transferíveis por endosso ou ao portador, nos termos do art. 21 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 6º. O capital da empresa poderá ser augmentado uma ou mais vezes, desde que assim resolva a Assembléa Geral Extraordinaria de accionistas, reunidos em numero superior a 2/3 do capital, precedendo annuncios, conforme o art. 91 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 7º. Toda a proposta de augmento de capital partirá da directoria da empresa, depois de ouvido o Conselho Fiscal, provadas as condições dos ns. 1, 2 e 3 do art. 93 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 8º. Votado o augmento de capital, terão preferencia os accionistas, proporcionalmente ao numero de acções que cada um possuir.

CAPITULO III

OPERAÇÕES DA EMPRESA

Art. 9º. O fim da empresa é:

N. 1, exploração de cinematographos e do privilegio Otuff e de empresas theatraes em toda a Republica Brasileira;

N. 2, importar directamente do estrangeiro e vender telas do referido privilegio e fitas que forem necessarias aos fins a que se destinam, nos mercados da Republica, a juizo da administração.

CAPITULO IV

LUCROS DA EMPRESA E SUA DIVISÃO

Art. 10. O anno social começa em 1 de janeiro e finda em 31 de dezembro.

Art. 11. De seis em seis mezes se procederá ao levantamento do balanço e consequente encerramento das contas, que conterá com individuação e clareza todas as operações effectuadas pela empresa.

Art. 12. Dos lucros liquidos verificados se fará a seguinte distribuição:

1º, dividendo semestral de 12 % ao anno;

2º, porcentagem á directoria;

3º, feitas estas deducções, o saldo restante será levado a fundo de reserva.

Art. 13. Quando o fundo de reserva igualar ao capital da empresa, os lucros liquidos serão distribuidos pelos accionistas como dividendo.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A administração da empresa se comporá de tres directores, cujo mandato durará pelo prazo de tres annos, podendo ser reeleitos conforme autorização do § 3º do art. 97 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e art. 9º do decreto n. 2.450, de 1892.

Art. 15. Os directores escolherão dentro si um que represente a empresa nas relações externas e distribuirão de accordo o serviço interno.

Art. 16. A administração será composta de um presidente com attribuições de gerente, um secretario e um thesoureiro.

Art. 17. A directoria poderá constituir mandatarios que a represente em juizo ou fóra d'elle.

Art. 18. A directoria fará o regimento interno da empresa pelo qual se regerá, estabelecendo a hierarchia necessaria ao pessoal e em geral tratando sobre a economia interna.

Art. 19. Para ser membro da directoria é necessario ser accionista e para entrar na posse do cargo de director, o eleito caucionará 50 accções para garantir sua gestão, e serão inalienaveis enquanto durar o mandato.

Art. 20. O conselho fiscal será composto de tres membros elitos annualmente, que poderão ser reeleitos, e cada um dos quaes deverá possuir pelo menos 10 accções.

Art. 21. Cada um dos directores vencerá o honorario assim: o presidente-gerente 1:200\$, o secretario 800\$ e o thesoureiro 500\$, tudo mensalmente.

Art. 22. Cada um dos membros do Conselho Fiscal perceberão vencimento de 100\$ mensaes enquanto exercer o cargo.

Art. 23. Ao conselho fiscal competem todos os direitos e obrigações consignados nos arts. 119 e 122 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 24. Quando, com motivo justificado, se der o impedimento de algum dos directores, seus companheiros escolherão do entre os do conselho fiscal quem deva substitui-lo enquanto durar a ausencia, assim como um supplente para a vaga temporaria deste.

§ 1.º O director ausente poderá reassumir o seu cargo em qualquer tempo.

§ 2.º O membro do conselho fiscal que exercer o cargo de director vencerá os honorarios mensaes deste.

§ 3.º A ausencia por mais de tres mazes sem motivo justificado importará renuncia do cargo de director e será substituido por eleição na primeira assembleia geral ordinaria que se realizar.

Art. 25. Todas as soluções da directoria serão exaradas em um livro de actas creado para esse fim. A directoria reunir-se-ha tantas vezes quantas julgar preciso.

Art. 26. A directoria fica revestida dos poderes necessarios para praticar todos os actos de gestão e para representala em juizo ou fóra d'elle, podendo transforir contractos e celebral-os, contrahir emprestimos por meio de debentures e fazer qualquer operação de credito, adquirir e alienar bens, transferir direitos.

Art. 27. Os dinheiros recebidos pelo director thesoureiro serão depositados em um banco de sua escolha, sendo os empregados encarregados de sua arrecadação de plena e exclusiva confiança sua podendo exigir fiança.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 28. A assembleia geral da Empresa Cinematographica Arnaldo compõe-se de seus accionistas e é o poder soberano, achando-se legalmente constituída, e as suas deliberações, sendo tomadas de accordo com o disposto nestes estatutos e leis vigentes, obrigam a todos os accionistas.

Art. 29. Nas assembleias geraes, cada grupo de 10 accções dá direito a um voto e assim progressivamente, fazendo-se o calculo sobre o numero de accções que o accionista possuir ou representar, desprezando-se as fracções.

Art. 30. Qualquer accionista possuidor de menos de 10 accções poderá tomar parte e discutir com plenas attribuições, porém não terá direito a voto.

Art. 31. As assembleias geraes são ordinarias ou extraordinarias e funcionam validamente quando reunidos accionistas que representem pelo menos um quarto do capital social, salvo o caso do art. 39. 1º, são ordinarias: Todas as convocadas pela directoria annualmente até 15 de fevereiro para apresentação do balanço, contas, parecer do conselho fiscal acompanhado do respectivo relatorio; 2º, são extraordinarias: Todas as que a directoria convocar de motu proprio ou a requerimento de accionistas em numero de cinco, representando, pelo menos, um quinto do capital.

Art. 32. A's assembleias geraes ordinarias compete:

1º, deliberar sobre as contas annuaes da empresa e interesses sociaes;

2º, eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, bem como os directores.

Art. 33. As convocações das assembleias geraes extraordinarias serão sempre motivadas e nellas sómente se tratará do assumpto para que forem convocadas.

Art. 34. As assembleias geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão sempre annunciadas nos jornaes, com antecedencia de 15 dias para as primeiras e 10 dias para as segundas. Oito dias antes ficarão suspensas as transferencias de accções e as ao portador serão depositadas no cofre da empresa, mediante recibo passado pelo secretario.

Art. 35. Nos dias designados para a realização da assembleia, um dos directores da empresa, verificando haver numero legal, declara-

rá aberta a sessão e convidará os accionistas a nomearem, por acclamação, quem deva ser o presidente da assembleia. O presidente não poderá escolher dous secretarios.

Art. 36. Não havendo numero na primeira convocação, far-se-ha segunda e terceira e nesta se deliberará com qualquer numero, observando o art. 130 do decreto 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 37. As deliberações serão sempre tomadas pela maioria absoluta de votos presentes:

I. Não p. dem votar nas assembleias ordinarias os directores para approvarem seus balanços e contas;

II. Approvadas as contas e parecer do conselho fiscal, ficam os mesmos libertos de toda e qualquer responsabilidade.

III. As eleições de directores e conselho fiscal serão feitas por scrutinio secreto, nomeando a mesa dous observadores que com ella verifiquem as votações e queir os candidatos elitos.

Art. 38. Para os casos especificos do art. 131 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, é indispensavel na formação da assembleia geral a presença de accionistas, representando dous terços do capital social.

CAPITULO VII

DISSOLUÇÃO OU TERMINAÇÃO DA EMPRESA

Art. 39. A empresa extingui suas operações e dissolve-se findo o prazo do art. 2º deste estatuto. Pode ta abem dissolver-se:

I. Pelo consenso de todos os accionistas, lavrado em instrumento publico;

II. Por deliberação da assembleia geral, reunida nos termos da condição II do art. 32.

Art. 40. Salvo deliberação em contrario da assembleia geral, serão liquidantes, o presidente e o thesoureiro com a metade de seus vencimentos e uma vez solvido o passivo, distribuirão pelos accionistas o que sobrar.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 41. Os casos não previstos nestes estatutos, serão regidos pelas leis em vigor.

Art. 42. Os accionistas acceitum a responsabilidade que lhes achem da constituição da empresa e nomeiam para os cargos de directores, no primeiro periodo, os Srs. Arnaldo Gomes da Souza, seu presidente e gerente; Daniel Alves, secretario, e Antonio Joaquim Teixeira, thesoureiro. Para o primeiro anno do conselho fiscal, os Srs. José Teixeira de Carvalho Bastos, Dr. Arthur de B. os Falcão da Lacerda e José Ferreira Loureiro, e para supplentes os Srs. Luiz Genesio Gomes, Manoel da Motta Moraes e Manoel Vieira da Costa.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declara que, de conformidade com o art. 75 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, já se acham assignados os estatutos e que dará a palavra a qualquer accionista que queira usar desta faculdade e fazer alguma observação.

Não havendo contestação, o Sr. presidente informa a assembleia ter sido cumprida a exigencia do art. 65 do já-referido decreto n. 434, e convia o Sr. secretario a ler o certificado, cujo teor é o seguinte: Banco do Brazil.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1913. 30:150\$. Recebi da Empresa Cinematographica Arnaldo a quantia de trinta contos cento e cincoenta mil réis, sendo trinta contos de réis importância correspondente a 10 % do capital com que a mesma se constituiu, e cento e cincoenta mil réis de nossa comissão. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1913. — Pelo thesoureiro, Berquó. Sobre uma estampilha de trezentos réis e um carimbo com os dizeres: Banco do Brazil, 28 de outubro de 1913. Rio de Janeiro.

O Sr. presidente declara que se acham preenchidas todas as formalidades legais para a constituição da empresa e pergunta si algum accionista quer usar da palavra para fazer alguma observação. Não havendo quem peça a palavra e uada mais tendo a tratar-se, o Sr. presidente declara installada a empresa e encerra a sessão da assembleia geral, convidando todos os presentes a assignarem a presente acta conjuntamente com a mesa, a qual é lavrada em triplicata.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. Eu, 1º secretario, mandei lavrar e assigno. — Luiz Genesio Gomes. — Arthur Barros Falcão de Lacerda, presidente. — Luiz Pedro Gomes, 2º secretario. — Luiz Genesio Gomes. — José Pereira Teixeira. — Antonio Joaquim Teixeira. — Manoel da Motta Moraes. — José Teixeira de Carvalho Bastos. — Daniel Alves. — Arnaldo G. Souza. — Arthur de Barros Falcão de Lacerda. — Manoel Vieira da Costa. — José Ferreira Loureiro. — Edmundo Ramos. — Antonio Augusto Falcão. Está conforme. — O 1º secretario, Luiz Genesio Gomes.

Lista dos subscriptores do capital de 300:000\$, dividido em 1.500 accções de 200\$ cada uma, para a formação da Empresa Cinematographica «Arnaldo», com sede nesta Capital

1. Arnaldo Gomes de Souza, capitalista...	150	30:000\$000
2. Manoel da Motta Moraes, negociante...	150	30:000\$000
3. Antonio Joaquim Teixeira, negociante...	300	60:000\$000
4. Daniel Alves, capitalista...	150	30:000\$000
5. José Teixeira de Carvalho Bastos, capitalista.....	50	10:000\$000

6. José Ferreira Loureiro, negociante.....	50	10:000\$000
7. Manoel Vieira da Costa, negociante.....	50	10:000\$000
8. Dr. Arthur de Barros Falcão de Lacerda, advogado.....	50	10:000\$000
9. Antonio Augusto Falcão, capitalista.....	450	96:000\$000
10. José Pereira.....	10	2:000\$000
11. Edmundo Ramos.....	50	10:000\$000
12. Luiz Genesio Gomes.....	10	2:000\$000
	1.500	300:000\$000

Está conforme. — O 1º secretario, Luiz Genesio Gomes.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de novembro vigente, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.929 os seguintes documentos referentes à Empresa Cinematographica Arnaldo, a saber: os seus estatutos em seguimento à acta da assembleia geral de instalação, realizada em 7 do referido mez; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publicação do deposito da decima parte do capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente na data abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Está conforme. — O 1º secretario, Luiz Genesio Gomes.

Schlobach & Comp.

PUBLICA FORMA

Distrato parcial e additamento aos contractos e addittamentos da firma Schlobach & Comp., estabelecida à rua de S. Pedro n. 52

Os abaixo assignados Eugenio Schlobach, Alfredo Besser, Otto Simon e Otto Weiszlog, pelo presente instrumento de distrato parcial e additivo ao contracto social de 7 de outubro de 1913 archivado na Junta Commercial sob n. 62.286 e dos additivos archivados sob n. 67.338 em 21 de novembro de 1912 e 69.112 de 1º de Agosto de 1913, resolveram de commun accordo distratar a sociedade que nesta praça tem existencia legal sob a razão commercial de Schlobach & Comp., na parte exclusivamente relativa ao socio commanditario Otto Weiszlog, o qual nesta data e em virtude deste instrumento se retira da sociedade pago e satisfeito dos seus haveres pelo recebimento integral do seu capital commanditario na importancia de trescentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000) representado nos mesmos titulos com que entrou para a sociedade, pelo que dá aos demais socios individualmente o collectivamente sociedade, plena e geral quitação da alludida quantia de réis trescentos e cinquenta contos (350:000\$000) para não mais exigir a em outra qualquer sobre qualquer titulo invocado. Em consequencia do distrato parcial ora realizado: Primeiro — A sociedade Schlobach & Comp., continuará com os demais socios solidarios Eugenio Schlobach e Alfredo Besser e commanditario Otto Simon, regulando para todos os efeitos de direito, as clausulas quanto aos interesses, direitos e obrigações no contracto e additivos supra declarados, ficando eximido de responsabilidades o socio commanditario Otto Weiszlog em virtude de sua exclusão. Segundo — O capital da sociedade fica reduzido a seiscentos e cinquenta contos (650:000\$000) assim discriminado: Eugenio Schlobach, quatrocentos contos (400:000\$000); Alfredo Besser, cinquenta contos de réis (50:000\$000) e Otto Simon, duzentos contos de réis (200:000\$000). Terceiro — As percentagens sobre os lucros verificados em balanço e de que trata a clausula sexta do contracto e additivos anteriores, será distribuida pela seguinte fórmula: cinquenta por cento (50 %) ao socio Eugenio Schlobach; vinte e cinco por cento (25 %) ao socio Alfredo Besser e vinte e cinco por cento (25 %) ao socio Otto Simon. Quarto — Fica de nenhum effeito a clausula primeira do additamento de primeiro de agosto de mil novecentos e tres, archivado sob numero sessenta e nove mil cento e dois na parte que determina creação de uma filial em S. Paulo, a qual não chegou a funcionar, cabendo todo o capital à sede social. E por assim terem convenido, assignam o presente em duplicata para os effeitos legais.

Rio, 13 de outubro de 1913. — Eugenio Schlobach, Alfredo Besser, Otto Simon, Otto Weiszlog. Nem por cinquenta e seis, réis, trezentos e oitenta e cinco mil. Pagou trezentos e oitenta e cinco mil réis de sellos.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de outubro de 1913. O fiel do thesoureiro — illegivel. O escrivão do sello, Maranhão.

Nada mais se continha em o documento, que me foi apresentado e de cujo teor, para bem e fielmente extrahir a presente publica forma, que conferi, subscreevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 dias do mez de outubro de 1913, eu, tabellião Lino Moreira o subscreevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — Rio, 13 de outubro de 1913, Lino Moreira (estavam colladas três estampilhas de 300 réis devidamente inutilizadas) Ao lado o carimbo do tabellião Lino Moreira.

Conferido por mim, tabellião, Emidio A. Vittorio da Costa, (ao lado o carimbo do tabellião Vittorio). N. 69.344. Fica archivado um

exemplar de igual teor por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de outubro de 1913. — Mario Soares Pinto, terceiro official (sobre duas estampilhas do valor de 3\$500 devidamente inutilizadas). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

ANNUNCIOS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero para a assembleia geral convocada para esta data, são novamente convidados os Srs. mutuários a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 24 do corrente, ao meio dia, na sede social, para cumprimento do art. 21 dos estatutos e conhecimento do relatorio, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — A directoria

Companhia Vulcano

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral, hoje 18 do corrente, às 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia à rua D. Marianna n. 172, afim de deliberarem sobre novas construcções e sobre a alienação de um immovel social dispensavel às suas operações.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1913. — A directoria.

Associação Protectora dos Homens do Mar

Tendo a commissão directora desta associação resignado os seus cargos, nos termos do art. 33 dos estatutos, convoco para às 4 horas da tarde do dia 18 do corrente, à rua do Ouvidor n. 50, 2º andar, uma assembleia geral extraordinaria para a eleição da commissão directora. — Adolpho José de Carvalho Del Vecchio, secretario interino.

Moinho Santa Cruz

(Machado, Mello & Comp.)

Assembleia geral ordinaria

São convidados os srs. accionistas da sociedade em commandita por acções Machado, Mello & Comp. a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente mez de novembro, às duas horas da tarde, no escriptorio da sociedade, à rua Primeiro de Março n. 24, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas relativos ao anno social findo em 31 de agosto do corrente anno e do respectivo parecer do conselho fiscal. Nossa assembleia devorão ser eleitos os membros do conselho fiscal que tem de servir no anno social de 1913-1914.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Machado Mello & Comp.

Companhia Garage Alliança

Silva, Cruz & Comp., incorporadoras da Companhia Garage Alliança, convidam os Srs. subscriptores de acções a se reunirem em assembleia de instalação definitiva da mesma companhia amanhã, 19 do corrente, à 1 hora, na rua S. Bento n. 24.

Rio, 18 de novembro de 1913. — Silva, Cruz & Comp.

Concordata preventiva de Candido & Maia

Os commissarios se acham à disposição dos interessados para receberem reclamações, à rua do Rosario n. 88, das 2 às 5.

Monte do Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder à venda em leilão, no dia 26 do corrente mez, dos penhores correspondentes às cautollas de ns. 38.987 à 41.988, emitidas em setembro e outubro de 1913 e as comprehendidas entre as de ns. 211 a 28.900, cujos contractos estão vencidos; previne-se aos Srs. mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até às 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — O gerente, Magalhães Castro Sobrinho

Companhia de Estradas do Ferro Noroeste do Brazil

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1904, na sede da companhia, à rua Sachet n. 27, sobrado.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913. — A directoria.

LOTÉRIAS DA CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

306 — 24

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

307 — 4

25:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 22 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 5

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DO NATAL

Sabbado, 20 de dezembro

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—313 — 1

1.000:000 \$000

Este importante plano além do premio maior distribue mais: 2 de 100:000\$, 1 de 50:000\$, 1 de 20:000\$, 2 de 10:000\$, 4 de 5:000\$, 12 de 2:000\$, 20 de 1:000\$ e 100 de 500\$000.

Por 40\$, em quinquagesimos de 800 réis

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil

O Presidente da Mutualidade vitalicia dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com a resolução do seu Conselho de Administração, convoca os Srs. socios especiaes desta Associação para uma assembleia geral extraordinaria, que terá lugar em sua sede, no dia 14 de dezembro do corrente anno, á 4 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento dos novos Estatutos, definitivamente approvados pelo Governo Federal, resolver sobre a interpretação de algumas das suas disposições e tratar de outros assumptos do interesse social, entre os quaes a exoneração do Sr. gerente e indicação do seu substituto.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Passos Miranda Filho.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente fica, nos termos do art. 67 dos actuaes estatutos, convocada a reunião da assembleia geral extraordinaria para o dia 21 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, afim de continuar a discussão da reforma dos actuaes estatutos e deliberar sobre a criação da Caixa Predial.

Secretaria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, dia 7 de novembro de 1913. — O secretario, Dr. Sá Pereira.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo, a prestações semanais de 1000 FRANCOIS ao cambio do dia (actualmente 65000)

AUTORIZADOS PELA CARTA PATENTE N. 1

Club CXVIII — Aceitamos inscripções para o Club PATEK-PHILIPPE CXVIII.

Foram amortizadas hoje as seguintes inscripções pertencentes aos Srs. socios abaixo discriminados

Pelo antigo regulamento — Amortizações feitas no estabelecimento

Club CVI — 74ª semana — N. 162 — Ilmo. Sr. Edmundo Ribeiro da Silva, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.938, Districto Federal.

Club CVII — 75ª semana — N. 39 — Ilmo. Sr. Dr. Luiz Galvão, medico, rua Nova n. 57, em Recife, Estado de Pernambuco.

Club CVIII — 68ª semana — N. 123 — Ilmo. Sr. Luiz Augusto Otton, rua do Rosario n. 57, Capital Federal.

Club CIX — 62ª semana — N. 108 — Ilmo. Sr. Antonio Teixeira Barbosa, negociante, á rua Quinze de Novembro n. 32, em Santos, Estado de S. Paulo.

Club CX — 55ª semana — N. 73 — Ilmo. Sr. Moysés R. Costa, empregado do Commercio, rua dos Andradas n. 222 A, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Club CXI — 57ª semana — N. 94 — Ilmo. Sr. Aracino Valmont, agrimensor, avenida Joaquim Nabuco n. 333, em Manaus, Amazonas.

Club CXII — 17ª semana — N. 131 — Ilmo. Sr. Thomaz Saraiva, negociante, á rua da Quitanda n. 16, em S. Paulo.

Club CXIII — 38ª semana — N. 108 — Exma. Sra. D. Maria Augusta de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 95, Capital.

Pelo novo regulamento — Pela centena do premio maior da Loteria Federal

PREMIO MAIOR DA LOTERIA DE HOJE 40.316

Foi amortizada nos seguintes Clubs PATEK-PHILIPPE, a inscripção n. 066, á qual pertencem as quatro centenas 066, 316, 566 e 816

Club CXIV — 29ª semana — N. 066 — Ilmo. Sr. Dr. João Victorio Pareto, advogado, rua Marquez de Abrantes n. 171, Capital.

Club CXV — 22ª semana — N. 066 — Ilmo. Sr. João Bráulio Junqueira Netto, avenida Paulista n. 101, em S. Paulo.

Club CXVI — 16ª semana — N. 066 — Ilmo. Sr. Dr. Vicente José de Carvalho Filho, rua Passos Manoel n. 29, Capital.

Club CXVII — 6ª semana — N. 066 — Ilmo. Sr. Phanor de Sampaio Galvão, rua Teixeira de Freitas n. 7, em Fonseca, Netheroy.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — O fiscal do governo, Luiz da Silva Pinto

Gondolo & Labouriau
(RELOJOEIROS)

81, RUA DA QUITANDA, 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

- Alf. Jegas** (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 18000
- Astronomie** (Traité d'), de E. Fizi..... 530.
- Alistamento de eleitores na Republica** (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 1º de dezembro de 1904..... 3500
- Agricultura** (Cria o Ministério da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 330.
- ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3300
- Agua** (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904..... 3300
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)..... 2200

B

- Boletim de Concessões e Privilegios.** (M)..... 3500
- Banco Central Agrícola.** Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 3500
- Bolsa de Corretores** (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... 12000

C

Código Civil:

- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 202000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 35000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 25000
- Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 75000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 35000

Código das Relações Exteriores (M)..... 82000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 33000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 48000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 15000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Arango Corrê..... 25000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 25000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 15000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 105000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção da Fazenda — 2º volume.. 25000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 48000

Código Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 35000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... 3500

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 15000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento do Fundos Publicos..... 3500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 3500

Colônia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1903..... 15000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 15500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2200

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 3500

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes.... 153000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 68000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 208000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 25000

Docas, portos maritimos, etc! (Repertorio da legislação sobre), por Cag-tano Junior (M)..... 125000

Decretos do Governo Provisório:

de novembro a dezembro de 1889.	35000
de fevereiro de 1890.....	15000
de março de 1890.....	25000
de abril de 1890.....	25000
de maio de 1890.....	45000
de julho de 1890.....	25000
de agosto de 1890.....	35000
de setembro de 1890.....	25000
de novembro de 1890.....	45000
de dezembro de 1890.....	35000
de janeiro de 1891.....	25000
de fevereiro de 1891.....	25000

Decisões do Governo Provisório:

1º e 2º fasciculos.....	35000
3º e ultimo.....	25000
Additamento.....	15500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	35000
de 1833.....	35000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.....	35000
de 1891.....	45000
de 1892.....	45000
de 1893.....	25500
de 1894.....	45000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	35000
de 1898.....	25000
de 1899.....	35500
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	45000
de 1904.....	45500
de 1905.....	45500
de 1906.....	45500
de 1907.....	55600
de 1908.....	55000

elegerias Fiscaes (Crea o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes (Instruções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especinca da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut Sa Francisco, por Emm. Lais..... 15\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... 1\$000

J

Jocelyn (Poema), de Af. Lamer-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	16\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 28 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Lois (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$300
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	1\$000
de 1833.....	5\$000
de 1834.....	200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$000
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$800
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800

de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$800
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamento.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1891 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000

Lois de orçamento:

de 1889.....	5\$00
de 1892.....	5\$00
de 1893.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$300
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$300
de 1908.....	1\$000
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Lois Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Caly kins, versão e adaptação pelo Dr. Rub Barbosa..... 4\$000